



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

ANO LXXXI — N. 252

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.878 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1942

Dispõe a respeito da incidência do imposto de consumo sobre açúcar, reduz as taxas do mesmo imposto sobre aguardente e álcool, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Acrescente-se ao art. 4.º do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938:

§ 42 — AÇUCAR DE CANA OU DE QUALQUER OUTRA PLANTA.

(Selagem por guia, quando de produção nacional, e por verba, na ocasião do despacho, quando de procedência estrangeira).

I — Açúcar branco, turbinado ou não, em pó, cristalizado, moído, triturado, ou refinado, bem assim o tipo Demerara, por quilograma ou fração, peso líquido:	
1.º — de produção nacional.....	\$060
2.º — de procedência estrangeira.....	\$200

II — Açúcar mascavo, "mulatinho", "rapadurado", por quilograma ou fração, peso líquido:	
1.º — de produção nacional.....	\$030
2.º — de procedência estrangeira.....	\$100

Art. 2.º O imposto de consumo sobre o açúcar será pago na forma preceituada no art. 57, § 2.º, do predito regulamento, antes da saída da fábrica, sujeitos os seus fabricantes a todas as disposições do mesmo regulamento, que lhes forem aplicáveis.

Parágrafo único. Fica isento do imposto de consumo o produto denominado "rapadura", desde que seja vendido ou exposto à venda no estado em que sair da fábrica, ou seja sem sofrer trituração ou qualquer beneficiamento para transformá-lo em açúcar de qualquer tipo ou qualidade.

Art. 3.º O açúcar, que for beneficiado fora da fábrica produtora, seja qual for o processo de beneficiamento, pagará somente a diferença entre o imposto anteriormente pago e o a que ficar sujeito em virtude do beneficiamento, desde que seja feita a prova do anterior pagamento de imposto.

Parágrafo único. Ficam obrigados a pagamento de emolumentos de registro e a possuir escrita fiscal os estabelecimentos refinadores ou beneficiadores de açúcar, ainda que pertençam a fabricantes do produto, desde que refinem ou beneficiem produtos de alheia produção ou estejam localizados fora do edifício sede da respectiva fábrica.

Art. 4.º O imposto de consumo a que se refere o item 1.º alínea IV, do § 2.º do art. 4.º, bem como o § 3.º do mesmo artigo, do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, passará a ser cobrado pelo seguinte modo:

Por meia garrafa.....	\$030
Por meio litro.....	\$045
Por garrafa.....	\$060
Por litro.....	\$090

Art. 5.º Ficam abolidas as isenções de imposto de consumo sobre o álcool motor e o álcool anidro, constantes do art. 9.º, inciso A, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, e do art. 2.º, letras A e B, do decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933, modificado pelo art. 2.º do decreto n. 24.318, de 1 de junho de 1934.

Parágrafo único. A tributação ora instituída ficam sujeitos os estoques de álcool motor e álcool anidro existentes em depósitos e estabelecimentos comerciais.

Art. 6.º Ficam revogadas todas as exigências de desnaturamento do álcool para fins carburantes, previstas na legislação em vigor.

Art. 7.º Fica proibido o desdobramento de álcool em aguardente, revogada para esse efeito a disposição constante da nota 1.ª do § 3.º, do art. 4.º, do regulamento a que se refere o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938. Multa de 2:500\$0 a 5:000\$0.

Art. 8.º É permitido dar saída, expor à venda ou vender em vasilhames de qualquer espécie, o álcool puro, a aguardente, o álcool motor e o álcool anidro, desde que sejam acompanhados das respectivas estampilhas inutilizadas na forma legal, e demais efeitos fiscais.

Parágrafo único. Se o vasilhame for de capacidade até cinco litros, o estampilhamento será direto.

Art. 9.º Os vendedores de aguardente e de álcool por meio de bombas serão obrigados:

a) a ter livro autenticado na repartição fiscal competente, para registro da entrada e saída dos produtos, bem como do movimento das estampilhas recebidas e das correspondentes aos produtos vendidos. Multa de 200\$0 a 400\$0 aos que não cumprirem as formalidades referentes à escrita e de 500\$0 a 1:000\$0 aos que não tiverem o livro;

b) a entregar, até o décimo dia útil de cada mês, à repartição fiscal arrecadadora local, mediante guia visada pelo agente fiscal, as estampilhas recebidas com os produtos a que tiverem dado saída. Multa de importância igual ao valor das estampilhas não recolhidas, nunca inferior a 500\$0.

Art. 10. Enquanto a Casa da Moeda não tiver feito às repartições respectivas suprimentos de cintas especiais, para álcool e aguardente das taxas enumeradas no art. 4.º do presente decreto-lei, é permitida, mediante as cautelas que a Diretoria Geral da Fazenda Nacional recomendar, a marcação pelas Delegacias Fiscais e Recebedorias Federais das atuais cintas especiais para os referidos produtos, contanto que tal recarimbamento se faça para valor menor do que o impresso.

Art. 11. As Delegacias Fiscais e Recebedorias Federais poderão autorizar a permuta das estampilhas existentes nas fábricas de aguardente e de álcool e ainda não assinaladas na forma preceituada no art. 63 do regulamento do imposto de consumo anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, por outras de valores correspondentes às novas taxas, que peifacem a importância das oferecidas em troca.

Art. 12. A Diretoria das Rendas Internas baixará, no prazo de três dias após a publicação do presente decreto-lei, instruções com os modelos de livros fiscais para os estabelecimentos refinadores ou beneficiadores de açúcar e para os vendedores de aguardente e de álcool por meio de bombas.

Art. 13. No prazo de oito dias, contados da publicação deste decreto-lei, as repartições arrecadadoras providenciarão o levantamento dos stocks de açúcar, de álcool puro, álcool motor, álcool anidro e de aguardente, existentes em seus estabelecimentos, lavrando-se, na devida forma, termo de diligência em cinco vias, que ficarão: a primeira com o agente fiscal do imposto de consumo da seção ou circunscrição; a segunda, com a repartição arrecadadora sob cuja jurisdição estiver o estabelecimento fabril ou comercial; a terceira, com a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no respectivo Estado; a quarta, com a Diretoria das Rendas Internas; a quinta, com o Instituto do Açúcar e do Alcool.

Parágrafo único. A remessa dessas vias de levantamento de stock deverá ser feita no prazo máximo de três dias, após a respectiva diligência, sob pena de responsabilidade do chefe da repartição arrecadadora competente.

Art. 14. Após a vigência deste decreto-lei não poderão sair das fábricas, ou dos seus depósitos e depositários, qualquer quantidade de açúcar, de álcool motor e de álcool anidro, sem que tenha sido pago o respectivo imposto de consumo.

Art. 15. Os comerciantes varejistas de açúcar ficam, no corrente exercício, dispensados do pagamento de emolumentos de registro.

(Continua na pág. 16.019).

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor
RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações
MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção
EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL**SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Páginas
DECRETO-LEI N. 4.878, de 27 de outubro de 1942.....	16017
DECRETO-LEI N. 4.879, de 27 de outubro de 1942.....	16019
DECRETO N. 10.284, de 19 de agosto de 1942.....	16019
DECRETO N. 10.395, de 3 de setembro de 1942.....	16019
DECRETO N. 10.720, de 27 de outubro de 1942.....	16019
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Comissão de Defesa Econômica — Decretos de 29 de outubro de 1942.....	16019
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 27 de outubro de 1942.....	16019
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 22, 27 e 29 de outubro de 1942.....	16020
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 27 de outubro de 1942.....	16020
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 27 de outubro de 1942.....	16021
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Admissão de extranumerários — Retificação — Expediente da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração....	16021
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Despachos do Sr. diretor geral.....	16024
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Portaria n. 117.....	16025
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria de Aeronáutica Civil e da Diretoria do Pessoal.....	16025
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal: Divisão de Defesa Sanitária Vegetal e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas....	16027
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Educação e do Departamento de Educação: Divisão do Ensino Comercial.....	16028
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Procuradoria Geral da Fazenda Pública, Serviço do Pessoal e da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal.....	16030
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria de Infantaria.....	16034
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente da Imprensa Nacional e da Polícia do Distrito Federal	16037
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Diretoria do Pessoal: da Divisão do Pessoal Civil.....	16037
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	16037
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho	16038
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, do Departamento dos Correios e Telégrafos....	16047
TRIBUNAL DE CONTAS.....	16047
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	16054
TERMOS DE CONTRATO.....	16057
RENDAS PÚBLICAS.....	16058
PARTE COMERCIAL.....	16060
EDITAIS E AVISOS.....	16061
SOCIEDADES.	16077
ANÚNCIOS.	16080

N.R. — Em suplemento a esta edição: Ministério da Fazenda — Recebedoria do Distrito Federal — Alterações feitas na revisão do lançamento do imposto de indústrias e profissões para 1943.

Continuação da 1.ª pág.

Art. 16. O Instituto do Açúcar e do Alcool auxiliará, sempre que lhe for solicitado, a fiscalização do imposto de consumo.

Art. 17. A Diretoria Geral da Fazenda Nacional transmitirá, por telegrama, às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados, no dia seguinte à publicação, o texto deste decreto-lei, recomendando-lhes que o retransmitam às repartições arrecadadoras competentes.

Art. 18. Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.879 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1942

Dispõe sobre atribuições do Conselho de Imprensa

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

Considerando que, na vigência do decreto-lei n. 4.828, de 13 de outubro de 1942, as atribuições do Conselho Nacional de Imprensa se ampliam, decreta:

Art. 1.º Além de suas atribuições normais caberá ao Conselho de Imprensa assistir ao Diretor Geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, como órgão consultivo e na forma das leis em vigor, nos assuntos de imprensa relativos à execução da coordenação de que trata o decreto-lei número 4.828, de 13 de outubro de 1942.

Art. 2.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 10.284 — DE 19 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco José Leite Guimarães a pesquisar granito colorido e associados no município de Niterói do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco José Leite Guimarães a pesquisar granito colorido e associados numa área de dois hectares (2 Ha) situada no imóvel denominado "Coração de Pedra", município de Niterói do Estado do Rio de Janeiro e delimitada por um retângulo tendo um vértice a oitenta e quatro metros (84 m), na direção um grau e trinta minutos sudeste (1º 30' SE) magnético do ponto inicial da estrada do Jacaré e cujos lados adjacentes a esse vértice tem cento e quarenta e um metros (141 m) e rumo sessenta e seis graus e vinte minutos sudeste (66º 20' SE) magnético, cento e quarenta e dois metros (142 m) e rumo vinte e três graus e quarenta minutos sudoeste (23º 40' SW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$0) e será trans-

crito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 14.008 — 27-10-42 — 49\$0).

DECRETO N. 10.395 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1942

Autoriza os cidadãos brasileiros Rodrigo de Queiroz Lima e Oscar Candido de Queiroz a pesquisar turfa no município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros Rodrigo de Queiroz Lima e Oscar Candido de Queiroz a pesquisar turfa numa área de duzentos e vinte e cinco hectares e quarenta ares (225,40 Ha) situada nos lugares "Mato das Canoas", "Jardim" e "Mombaca", município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro e delimitada por um exágono que tem um vértice a trezentos metros (300 m) na direção trinta e dois graus e trinta minutos noroeste (32º 30' NW) magnético, do pegão da primeira das três pontes existentes na estrada do "Tira Chapéu", na direção "Morro dos Pregos" e "Porta dos Sacos" e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e trezentos metros (1.300 m) e cinquenta e sete graus e trinta minutos sudoeste (57º 30' SW), mil metros (1.000 m) e vinte e quatro graus e trinta minutos noroeste (24º 30' NW), mil metros (1.000 m) e quarenta graus e trinta minutos noroeste (40º 30' NW), mil e trezentos metros (1.300 m) e cinquenta e sete graus e trinta minutos nordeste (57º 30' NE), mil metros (1.000 m) e vinte e quatro graus e trinta minutos sudeste (24º 30' SE), mil metros (1.000 m) e quarenta graus e trinta minutos sudeste (40º 30' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto cento e trinta mil réis (1:130\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 14.002 — 27-10-42 — 51\$0).

DECRETO N. 10.720 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1942

Revoga o decreto que concedeu à sociedade anônima Valmont Incorporated, autorização para funcionar na República e cassa a respectiva carta

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a sociedade anônima Valmont Incorporated, com sede na cidade de Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da América, e tendo em vista a deliberação ali tomada pela Diretoria, em assembléia, devidamente convocada e realizada no escritório da mesma companhia, no dia 18 de março de 1938, no sentido de encerrar as suas operações no Brasil, decreta:

Artigo único. Fica revogado o decreto n. 18.631, de 5 de março de 1929, pelo qual se concedeu à sociedade anônima Valmont Incorporated autorização para funcionar na República, e cassada a respectiva carta.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

Comissão de Defesa Econômica

DECRETOS DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 2.º do decreto-lei número 4.807, de 7 de outubro de 1942:

O General de Brigada Arthur Sílio Portella para, na qualidade de representante do Ministério da Guerra, exercer as funções de membro da Comissão de Defesa Econômica, criada pelo referido decreto-lei.

Guilherme Vidal Leite Ribeiro para, na qualidade de representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, exercer as funções de membro da Comissão de Defesa Econômica, criada pelo referido decreto-lei.

Paulo Hasslocker para, na qualidade de representante do Ministério das Relações Exteriores, exercer as funções de membro da Comissão de Defesa Econômica, criada pelo referido decreto-lei.

Romero Estelita Cavalcanti Pessoa para, na qualidade de representante do Ministério da Fazenda, exercer as funções de membro da Comissão de Defesa Econômica, criada pelo referido decreto-lei.

Fernando Antunes para, na qualidade de representante do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, exercer as funções de membro da Comissão de Defesa Econômica, criada pelo referido decreto-lei.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 2.º do decreto-lei número 4.807, de 7 de outubro de 1942:

O membro da Comissão de Defesa Econômica, General de Brigada Arthur Sílio Portella, para exercer as funções de seu presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

DECRETOS DE 27 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Epaminondas de Paiva Menezes, ocupante interino do cargo da classe H da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Alvaro José Pinho Simões, para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Biologista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Francisco de Paula da Rocha Lagoa, para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Biologista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

NOMEAR:

De acordo com o art. 17 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Onofre Mendes Junior, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Catedrático, padrão M, da cadeira de Direito Civil da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da nomeação de José Filadelfo de Barros e Azevedo para outro cargo federal.

Teodorico Cruz, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Catedrático, padrão M, da cadeira de Eletrotécnica geral — Máquinas elétricas — Medidas elétricas e magnéticas da Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da aposentadoria de José Felipe de Santa Cecília.

REMOVER, EX-OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Aline Dantas Veiga, ocupante do cargo da classe E da carreira de Atendente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, do Instituto Nacional de Puericultura do Departamento Nacional da Criança para a Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, preenchendo o claro existente na lotação.

Alfredo Afonso Peres, ocupante do cargo da classe C da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, do Instituto Nacional de Puericultura do Departamento Nacional da Criança para a Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, preenchendo o claro existente na lotação.

Clara Ordalia de Rezende, ocupante do cargo da classe E da carreira de Enfermeiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, do Instituto Nacional de Puericultura do Departamento Nacional da Criança para a Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, preenchendo o claro existente na lotação.

Dorvalina Damasceno, ocupante do cargo da classe H da carreira de Enfermeiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, da Escola Ana Nery da Universidade do Brasil para a Faculdade Nacional de Medicina da mesma Universidade, preenchendo o claro existente na lotação.

Emídio de Carvalho e Silva, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, do Instituto Nacional de Puericultura do Departamento Nacional da Criança para a Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, preenchendo o claro existente na lotação.

Judith Abenathar, ocupante do cargo da classe E da carreira de Enfermeiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, do Instituto Nacional de Puericultura do Departamento Nacional da Criança para a Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, preenchendo o claro existente na lotação.

Luiz Antonio Cordeiro, ocupante do cargo da classe C da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, do Instituto Nacional de Puericultura do Departamento Nacional da Criança para a Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, preenchendo o claro existente na lotação.

Ophélia Soares Pereira, ocupante do cargo da classe E da carreira de Enfermeiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, do Instituto Nacional de Puericultura do Departamento Nacional da Criança, para a Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, preenchendo o claro existente na lotação.

EXONERAR:

Ermengarda Mariana Johanssen de Faria Alvim do cargo da classe E da carreira de Enfermeiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente, por ter sido nomeada para cargo estadual.

Georgette de Jesus Teixeira, do cargo da classe E da carreira de Enfermeiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente, por ter sido nomeada para cargo estadual.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 54.623, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Iago Vitoriano Pimentel, do cargo da classe I da carreira de Técnico de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 44.845, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

O decreto de 17 de setembro de 1942, que nomeou Jaime Tourinho Junqueira Ayres para exercer, interinamente, o cargo de Professor Catedrático, padrão M, da cadeira de Direito Civil, da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da nomeação de José Filadelfo de Barros e Azevedo para outro cargo federal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**DECRETOS DE 22 DE OUTUBRO DE 1942**

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 83.222, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 26 de janeiro de 1942, que nomeou Espéciosa de Araujo Negão, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Inácio Xavier de Silva, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

DECRETOS DE 27 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 44.903, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

José Dionísio Velloso, no cargo de Agente Fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado de Minas Gerais.

REMOVER, A PEDIDO:

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí, Erminio de Araujo e Silva para o interior do Estado do Ceará, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de João Climaco Pereira.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Ceará, João Climaco Pereira para o interior do Estado da Bahia, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Manoel Lopes Ferreira Pinto Junior.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado da Bahia, Manoel Lopes Ferreira Pinto Junior para o interior do Estado de Pernambuco, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Mario Olinto de Almeida Serra.

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, Mario Olinto de Almeida Serra para o interior do Estado de Minas Gerais, na vaga decorrente da aposentadoria de José Dionísio.

NOMEAR:

Oswaldo Pereira da Silva para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Erminio de Araujo e Silva.

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Dora Maria Moura de Freitas Noronha para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante de Tesoureiro, Padrão J, do Tesouro Nacional, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, durante o impedimento de Carlos Quixadá Aragão, em virtude de se achar licenciado para tratar de interesses particulares.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**DECRETOS DE 27 DE OUTUBRO DE 1942**

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Ilza Alves Costa, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da nomeação de Célia Neves para outro cargo.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 226 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940.

Antonio de Padua Ramos Mello para exercer, interinamente, a função de Escrevente juramentado do Oficial do 5.º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Justiça do Distrito Federal.

Alvaro Delfino de Sousa para exercer, interinamente, a função de Escrevente juramentado do Oficial do 5.º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Justiça do Distrito Federal.

NOMEAR:

Nos termos do art. 13 do decreto-lei número 1.202, de 8 de abril de 1939.

Flavio Guimarães para exercer, em comissão, as funções de membro do Departamento Administrativo do Estado do Paraná.

Laurent Sallies para exercer, interinamente, as funções de membro do Departamento Administrativo do Estado de Mato Grosso, durante a licença concedida a Mario Esteves.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A Caio Machado, das funções de membro do Departamento Administrativo do Estado do Paraná.

CONCEDER:

Noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde, ao membro do Departamento Administrativo do Estado de Mato Grosso, Mario Esteves.

Seis meses de licença, em prorrogação, ao membro do Departamento Administrativo do Estado de Mato Grosso Nicola Scaffa.

DESIGNAR:

Nos termos do artigo 11 do decreto-lei número 1.202, de 8 de abril de 1939.

Angelo Lopes para substituir o Interventor Federal no Estado do Paraná, em seu impedimento atual e na ausência do seu substituto eventual, João de Oliveira Franco.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, Item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 17.654, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Euclidalino José da Costa no cargo da classe 10 da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 20.069, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Angelo Trote Neto do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 327, item I, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940.

Tendo em vista o que consta do processo número 21.364, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Odylla da Silva, do cargo de Escrevente Auxiliar, na 13.ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais, da Justiça do Distrito Federal.

TRANSFERIR, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Saraiva Vieira de Souza, do cargo da classe K da carreira de Biologista, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe K da carreira de Médico, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.800, de 6 de novembro de 1941.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra "I", da Constituição:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e atendendo a que o sentenciado José Mota de Oliveira já cumpriu mais de 2 anos da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal de Apelação daquele Estado, a referida pena para 3 anos de prisão celular.

Atendendo a que o sentenciado Lourival José de Oliveira já cumpriu mais de 4 anos da pena de 10 anos de reclusão, imposta pelo Tribunal do Juri desta Capital, como incurso no art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, a referida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

Atendendo a que o sentenciado Nelson Andrade Lima já cumpriu mais de 5 anos da pena de 12 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta, em grau de revisão, pelo Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo, a referida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2.º, da mesma Consolidação.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e atendendo a que o sentenciado Wendelino Damer já cumpriu mais de 3 anos da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal de Apelação do referido Estado, a referida pena para quatro anos de prisão celular, grau mínimo do art. 295, § 1.º, da citada Consolidação.

TORNAR SEM EFEITO:

De conformidade com o art. 6.º do decreto-lei n. 479, de 8 de junho de 1938:

Atendendo a que, à vista das provas apresentadas pelo austríaco Ludwig Forster, cessaram as causas que motivaram a sua expulsão do território nacional, por decreto de 3 de fevereiro último, o referido ato de expulsão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 27 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 1.º do decreto-lei n. 4.305, de 16 de maio de 1942,

Fernando Luiz Lobo Barbosa Carneiro, ocupante da função de Tecnologista Especializado do Instituto Nacional de Tecnologia, para exercer a função de membro efetivo da Comissão de Metrologia, como representante do referido Instituto, vaga em virtude da dispensa de Bernhard Gross.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Irene Damasceno Pinto, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais para o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação de Primitiva Diva Alonso Castro para outro cargo.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 11 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940,

Brenno Arruda, ocupante do cargo da classe K da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo de Presidente da Junta, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Jorge Ribeiro.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

A Jorge Ribeiro do cargo de Presidente de Junta, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

CONCEDER DISPENSA:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 30.322-42, do Departamento de Administração:

Ao Tecnologista Especializado do Instituto Nacional de Tecnologia Bernhard Gross da função de membro efetivo da Comissão de Metrologia, como representante do referido Instituto.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 26.276-42, do Departamento de Administração:

Francisco Elsen Andrade Bastos, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 7.337-42, do Departamento de Administração:

Jayme Ferreira Coelho, no cargo da classe D da carreira de Foguista, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 24.193-42, do Departamento de Administração:

Raimundo Fraga de Castro no cargo da classe L da carreira de Fiscal de Seguros, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Departamento Administrativo do Serviço Público****EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS****DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

2.931 — 20-10-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Encaminhou V. Excelência a este Departamento o anexo processo com o qual o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio apresentou o projeto de regulamentação do art. 29, do decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941, e relativo à concessão de abonos aos chefes de famílias numerosas.

2. De acordo com a exposição do Sr. ministro, o onus que caberá ao Tesouro Nacional será

de 62.693.200\$0, baseando suas afirmativas no parecer do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.

3. Não nos parecem exatos os resultados apresentados, pela falta de uma análise do significado dos dados, nem sempre com as características necessárias, para poder basear neles estudos seguros, em torno do fato que se pretende analisar.

4. Para fazer uma estima do número de pessoas, que tem oito ou mais filhos menores, qualquer que seja o sexo dos mesmos, tomou o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, em primeiro lugar, as declarações de beneficiários dos contribuintes das Caixas de Aposentadoria e Pensões.

5. Representam esses contribuintes uma amostra dos trabalhadores do Brasil, compre-

endendo desde os menores, que exercem funções subalternas de aprendizes, até as pessoas de idade mais avançada, desde que em atividade.

6. Entretanto, em primeiro lugar, uma grande parte destes indivíduos não faz declarações de beneficiários, pela simples razão de não possuí-los.

7. O conjunto de contribuintes em que se baseou a estatística é de 182.400 indivíduos, compreendendo os menores, que vivem ainda com seus pais, e desse total somente 118.120, declarações foram consideradas.

8. Há desde logo com isso uma causa de erro, que só pode ser estimada, por um conhecimento direto do grau de abstenção de declarações por parte dos contribuintes.

9. O fato apontado já faz com que a amostra de 118.120, declarações, originárias de um conjunto maior, possua um aspecto de massa a qual move um interesse predeterminado e não representa 118.120, famílias tomadas ao caso na população do Brasil.

10. Por outro lado, há ainda outra causa de erro sistemático, é que estão incluídos no rol de beneficiários do seguro social, as filhas maiores de 18 anos, enquanto solteiras, vivendo na companhia dos pais.

11. Deste modo, a distribuição do número de famílias segundo a quantidade de filhos não corresponde às que serão beneficiadas pelo decreto que institui o abono familiar.

12. Muito difícil é, à vista do exposto, aceitar para a população do Brasil qualquer raciocínio deduzido da massa de beneficiários das Caixas e, sobretudo, perigoso estimar qual a redução que deva ter a estatística da distribuição das famílias, segundo o número de filhos, pelo fato de estarem incluídas, em dados apresentados, as filhas maiores.

13. A estatística, dada como representativa das declarações de 132.004 contribuintes do I. P. A. S. E., já traduz outro critério.

14. Estão ali representadas as famílias dos contribuintes sem considerar a dependência econômica.

15. Um funcionário que tivesse 12 filhas maiores e menores no momento da declaração, te-la-ia feito consignando o conjunto, embora alguns deles já tenham por sua vez constituído família.

16. A comparação das distribuições corrobora o que afirmamos.

17. Pelos dados apresentados, enquanto nas Caixas 30 % do total dos indivíduos não tem filhos, no I. P. A. S. E. este número se eleva a 51,5 % evidenciando a divergência de critério de apuração.

18. Em massas da ordem de 100.000, que já pode ser considerado um grande número, não é possível ter afastamentos tão discordantes para o mesmo fato.

19. Tomando as relações sucessivas entre o número de famílias, com determinado número de filhos e o total ali fixado, nota-se que os valores representativos da distribuição apresentada pelo I. P. A. S. E. são mais fracos que os das Caixas, devido à redução que sofreu o número de associados das Caixas, pelo fato de uma grande parte não ter feito declarações, mostrando assim como não são comparáveis os dados, acontecendo isto até que a divergência de critérios, que a princípio teve pouca influência (a não eliminação dos filhos maiores por parte do I. P. A. S. E.) faz com que percentualmente os valores apresentados pelo I. P. A. S. E. se elevem a partir dos correspondentes às famílias que têm mais de sete filhos.

20. Se corrigirmos o número de recenseados das Caixas de 118.120 para 182.400, valor este correspondente ao total de associados, donde foi tirada a amostra de 118.120, notaremos que já agora os dados das duas origens se aproximam muito mais, havendo ainda divergências pelas diferenças de critério (supressão de filhos maiores de 18 anos nas Caixas, filhas casadas, etc.).

21. O quadro abaixo indica o que acabamos de asseverar:

N.º filhos	Caixas	I. P. A. S. E.
1	12,2 %	11,1
2	11	10
3	8,2	7,8
4	5,6	6,1
5	3,7	4,6
6	2,2	3,3
7	1,1	2,2
8	0,5	1,4
9	0,1	0,8
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		

22. A comparação das duas séries de porcentagens, o que é possível, já que ambas representam uma amostra do total de indivíduos de ambos os grupos, mostra-nos que os valores apresentados pelo I. P. A. S. E., são mais elevados a partir dos que tem mais de 5 filhos, o que é explicável, porquanto, em relação às Caixas, suprimindo-se os maiores de 18 anos do sexo masculino, as filhas casadas e outros que não podem ser incluídos no rol dos beneficiários, as famílias assim reduzidas irão naturalmente figurar entre as que tem menor número de filhos.

23. Voltando à análise da comparação dos dados das Caixas e do I. P. A. S. E., vemos como as famílias numerosas de oito ou mais filhos, 3,25 % no caso do I. P. A. S. E., ficaram reduzidas a 0,76 % pelo fato de serem suprimidos os maiores do sexo masculino e as filhas casadas.

24. Certamente pode-se afirmar que a redução seria ainda maior, si pudessemos excluir todas as filhas maiores de 18 anos, não se dispondo no processo de elementos para isso.

25. Os dados apresentados pela Comissão Censitária não podem ser aproveitados por ser a amostra muito pequena, além de considerar apenas as famílias de filhos conviventes com o casal, o que vem aproximar os seus resultados dos do I. P. A. S. E., como foi observado no processo.

26. Recapitulando, podemos dizer que menos de 0,76 % das declarações correspondentes a contribuintes das Caixas de Aposentadoria e Pensões são de indivíduos que tem oito filhos ou mais, sabendo-se que nessas declarações estão incluídas as filhas solteiras maiores de 18 anos e outras.

27. Para fixar o encargo que o Estado iria assumir ao conceder o abono de família é essencial fixar a relação entre o número de contribuintes das Caixas e o total de indivíduos do Brasil que se encontram nas mesmas condições, para daí concluir a despesa a realizar.

28. Esta avaliação é difícil, e significa fixar a porcentagem representada pela amostra, em face do total, devido à própria composição por idades dos contribuintes das Caixas.

29. O número de oito milhões de famílias dado pela Comissão Censitária teve um significado diverso do representado pelas declarações dos contribuintes das Caixas.

30. Perante a Comissão Censitária a família é constituída segundo a concepção civil e, portanto, um critério bastante diferente do das Caixas, onde é suficiente que o indivíduo trabalhe e contribua para a respectiva caixa para dar lugar a uma declaração de beneficiário.

31. Isto nos faz não poder ainda aceitar a base de 8.000.000 de famílias tomada pelo Ministério de Trabalho.

32. Não existindo melhores elementos, parece-nos conveniente que seja ouvida a Comissão Censitária Nacional, que dispo de grandes massas de informações, e dada a relevância da despesa, poderia, tomando amostra representativa da população do Brasil, fixar o número provável de famílias numerosas, que devam ser beneficiadas pelo abono projetado.

33. Outros aspectos, e estes do próprio projeto apresentado, conviria ainda esclarecer.

34. Vamos admitir, só para argumentar, que a ordem de grandeza das pensões a pagar seja mesmo de 60.000 contos de réis por ano.

35. Comparando-se essa importância com as pensões concedidas por todas as instituições de Previdência Social em 1939, verifica-se que o que se projeta não pode ser tratado sumariamente, porquanto as pensões concedidas pelas instituições de previdência somam apenas 32.326 contos de réis. (Relatório do 3.º exercício do I. A. P. I. pag. 17).

36. As Caixas e Institutos para conceder essas pensões dispõem de um numeroso corpo de técnicos e procuradores.

37. Em todos os institutos existe um departamento de benefício com pessoal especializado, cuja missão principal é exatamente formar os processos de concessão de pensões e proceder ao julgamento dos mesmos.

38. Criando um novo tipo de benefício no campo da assistência social, mais importante que o de qualquer instituto, é admitido no anteprojeto que tudo se passe sem novos onus.

39. A rotina prevista é que o coletor federal, que tem outras incumbências, procederá às sindicâncias que julgar necessárias, assumindo em consequência a responsabilidade pelas informações e encaminhará, no prazo máximo de 30 dias, o processo ao Delegado Regional do Ministério do Trabalho para sua decisão.

40. A nova atribuição dada ao coletor federal não é pequena e, positivamente, está muito pouco de acordo com seus afazeres.

41. Ou ele encaminhará o pedido ao Delegado Regional, com exame superficial do assunto, desinteressando-se do fato, ou terá uma sobrecarga excessiva com as sindicâncias referidas.

42. O prazo de trinta dias não tem a menor razão de ser se contado do momento em que findas as sindicâncias, o coletor o julgar concluso para o julgamento.

43. Se for contado, porém, da data da entrada do pedido na coletoria, o processo pode não estar concluído no prazo estipulado por faltar um documento, um elemento de prova, enfim.

44. Há também a estudar a questão da diversidade de ministérios, tudo indicando que não correrá bem o serviço de execução e de controle na forma prevista.

45. Nas capitais dos Estados não havendo coletor federal, a incumbência será dos Delegados Fiscais, para o Rio de Janeiro não indicado a quem caberia a formação do processo.

46. Parece a este Departamento que o assunto não está suficientemente estudado em seus detalhes e que a execução do regulamento projetado seria seguida de obstáculos.

47. Criando as autarquias no campo da previdência social, tem o Governo seguido uma

política oposta à que foi lembrada pelo Ministério de Trabalho.

48. Tem o Governo Federal evitado a execução direta desses serviços e, parece-nos, tem esta norma de ação sido bem aceita por todos.

49. Ao Ministério do Trabalho tem sido atribuída sempre a missão de orientador e fiscalizador da previdência social.

50. Ora, o Regulamento prevê exatamente a execução do serviço pelo Governo e, no caso, não se pode afirmar seja incumbência pequena.

51. Parece-nos preferível, a adotar a orientação proposta, entregar a execução do mesmo aos municípios, que muito melhor que o Ministério do Trabalho poderão executar as medidas previstas tanto mais que dispõem juntamente com os Estados quantia igual à do Governo Federal.

52. Para esse fim, poder-se-ia, através de uma estatística cuidadosa, avaliar o ônus em função da população e fixar desde logo o auxílio do Governo Federal aos Estados, o que seria menos oneroso e mais eficaz.

53. As vantagens decorrentes da fiscalização direta por parte das Prefeituras, e da descentralização da execução dos serviços seriam grandes.

54. O processo de concessão seria mais simples e mais rápido, e não teria o Governo Federal maiores ônus, do que os já previstos com o pagamento.

55. Outra forma de execução do decreto-lei 3.200, que poderia ser adotada nesse particular, seria dar a incumbência do pagamento dos abonos aos Institutos de Previdência Social, cabendo a cada um atender aos seus contribuintes.

56. Os remanescentes, isto é, as pessoas que não contribuem para instituir algum de previdência, poderia ser atendidas pelas Prefeituras.

57. Há neste caso algumas dificuldades a resolver, ainda, visto como há pessoas que contribuem para dois institutos, o que viria exigir medidas de precaução.

58. Outro aspecto que merece exame é a definição das condições em que será concedido o abono:

"Ao chefe de família numerosa que, independente da modalidade de trabalho em que se ocupe, perceber retribuição que de modo nenhum baste às necessidades essenciais e mínimas da subsistência de sua prole será concedido", etc.

59. Ora, a definição é imprecisa e dependerá do critério de quem julgar o que constitui o bastante para prover as necessidades essenciais e mínimas da subsistência da prole.

60. Parece-nos que seria preferível fixar uma quantia, em função da região, em vez de procurar um critério subjetivo.

61. Não tomando esta precaução, quando houver a autoridade encarregada de conceder o abono negado o auxílio, haverá recursos intermináveis, acompanhados de apelos e cartas, o que virá agravar ainda o processo de concessão.

62. A vista do exposto, não podemos opinar favoravelmente à aprovação do projeto, parecendo-nos que o assunto deveria ser novamente submetido ao Ministério do Trabalho, depois de ouvir a Comissão Censitária Nacional, com o que será possível melhor estimativa para a despesa com o abono a conceder. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Ao Ministério do Trabalho, para providenciar, de acordo com o parecer. — Em 23-10-42. — G. VARGAS.

2.976 — 21-10-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O senhor ministro da Agricultura submete à consideração de V. Excia., por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo a várias construções necessárias à cadeia de Agricultura Especial, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, no quilômetro 47 da rodovia Rio-São Paulo.

2. Importam essas obras em 304:188\$5 (trezentos e quatro contos cento e oitenta e oito

mil e quinhentos réis) e estão assim discriminadas:

a) Um galpão de máquinas	81:744\$3
b) Um galpão de beneficiamento.	104:126\$0
c) Um terreiro	19:659\$2
d) Um paiol — câmara de expurgo	36:391\$3
e) Um depósito de inflamáveis ..	13:862\$2
f) Um ripado	41:141\$9
g) Seis estufas	4:263\$6
	304:188\$5

3. Solicita o senhor ministro da Agricultura a inclusão dessa importância no orçamento de 1943.

4. O Serviço de Obras deste Departamento, examinando o processo, verificou que as plantas e especificações são suficientes. Os orçamentos, conquanto elaborados com preços unitários elevados para os tipos de construção em vista, são aceitáveis em face da situação atual.

5. Quanto à inclusão daquela verba no orçamento de 1943, deverá constituir objeto de entendimentos entre o Ministério interessado e a Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado: Em 23-10-42. — G. VARGAS.

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões, melhorias de salário e aproveitamentos, de extranumerários para o atual exercício:

N. 2.940 — Ministério da Agricultura — Admissão de Luiz Moreira Filho na função de praticante de escritório VI da Divisão de Fomento da Produção Animal.

N. 2.950 — Ministério da Viação — Admissão de Benedito Carneiro na função de trabalhador III da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo.

N. 2.956 — Ministério do Trabalho — Aproveitamento de José Marcos da Silva Amaral como auxiliar de escritório VII da Divisão de Pessoal.

N. 2.957 — Ministério do Trabalho — Admissão de Maurílio Ferreira da Silva na função de praticante de escritório VI do Departamento Nacional do Trabalho.

N. 2.958 — Ministério do Trabalho — Admissão de Iolanda Iara de Sá da Cunha e Melo na função de auxiliar de escritório VII do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

N. 2.959 — Ministério do Trabalho — Admissão de Ester Ferreira de Magalhães na função de praticante de escritório VI do Conselho Nacional do Trabalho.

N. 2.960 — Ministério do Trabalho — Melhorias de salário de Pedro A. Lenzi para fiscal IX da Delegacia Regional no Estado do Paraná.

N. 2.961 — Ministério do Trabalho — Aproveitamento de Gil de Azevedo Araújo e Valdo de Abreu Webler como auxiliares de escritório VII; admissão de Paulo Jorge Simões Corrêa e Hélio Lacerda de Matos na função de praticante de escritório VI, todos do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

N. 2.962 — Ministério da Viação — Melhorias de salário de Antonieta Porto de Macedo e Francisco Cabral de Melo para agente auxiliar VI e V, respectivamente, Antônio Guanabara, Dionísio Benedito de Santana, Irineu Fernandes da Silva e Humberto Malafaia, para carteiro VI, o 1.º, e V, os demais; Sebastião Hindemburgo de Sá Cavalcante, Fernando Barbosa e Napoleão Lopes de Moraes para telegrafista IX, VII e VI, respectivamente; aproveitamento de Iolanda Alves dos Santos como telegrafista VII; Hernani Reis como auxiliar de tráfego VII, todos da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

N. 2.963 — Ministério da Agricultura — Aproveitamento de Jaci Sauchois Rolemberg como auxiliar de escritório VII da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

N. 2.964 — Ministério da Agricultura — Aproveitamento de Antônio da Cunha Pinto como auxiliar de escritório VII do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, com exercício na Inspetoria Regional de Porto Alegre.

N. 2.965 — Ministério da Agricultura — Admissão de Maria Yelda Soares Esteves na função de tecnologista XVIII do Laboratório da Produção Mineral.

N. 2.966 — Ministério da Justiça — Aproveitamento de Mário Monzon Abril, na função de instrutor XIII do Instituto Profissional Quinze de Novembro.

N. 2.967 — Ministério da Aeronáutica — Aproveitamento de Altamiro de Oliveira Torres na função de auxiliar de escritório VII da Diretoria de Material.

N. 2.968 — Ministério da Educação — Admissão de Glória Carmem Dinemmann na função de praticante de escritório VI na Comissão Nacional do Livro Didático.

N. 2.969 — Ministério da Fazenda — Admissão de Nei Pitaluga Hoffman e Adivo Paim na função de guarda VII do Serviço de Repressão ao Contrabando no Rio Grande do Sul.

N. 2.970 — Ministério da Educação — Admissão de Gládis Guimarães Passarinho na função de auxiliar de escritório VII do Serviço Nacional de Malária.

N. 2.971 — Ministério da Agricultura — Admissão de José Geraldo Colona na função de praticante de escritório VI da Divisão de Obras.

N. 2.972 — Ministério da Viação — Admissão de José Marcondes Ferraz, como contratado, na função de técnico especializado em mecânica, mediante o salário mensal de 2:400\$0, da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial — de 24 de outubro de 1942 — Pág. 15.828

Exposições de motivos

N. 2.894 — 19-10-42.

Despacho

Onde se lê — Autorizado — Em 20-10-42. — G. VARGAS.

Leia-se — Aprovado — Em 20-10-42. — G. VARGAS.

N. 2.909 — Em 20 de outubro de 1942.

Item 2 — alínea a, 2.ª linha,

Onde se lê — conforme o decidido em casa análogos,

Leia-se — conforme o decidido em casos análogos,

Divisão de Seleção

Processo n. 10.076-42 — Ildefonso Linhares, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, em Porto Alegre, recorre do despacho que a D. S. proferiu em seu pedido de revisão da prova de contabilidade.

2. A sua nota foi aumentada de 55 para 69,4 pontos, em virtude da revisão geral a que foram submetidas as provas.

3. Não se conformando ainda com esse resultado, interpõe o presente recurso, por não ter alcançado média final suficiente. Reclama contra a nota que lhe foi atribuída em relação à última questão da segunda parte de escrituração mercantil.

4. Essa questão valia 10 pontos e ao candidato foram atribuídos 9. Ainda que lhe fosse concedido mais um ponto, não alcançaria o mínimo de 60 na média final.

5. O recorrente pede, também, uma revisão geral das provas, o que não tem mais cabimento, pois os prazos para recurso já se acham esgotados há meses.

6. Nessas condições, a D. S. é de parecer que não merece provimento o recurso.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de outubro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Despacho: A vista da informação, nego provimento ao recurso. Em 26-10-42. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 9.558-42 — Trata o presente processo da prova de habilitação realizada, por delegação deste Departamento, pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Sergipe, para admissão de extranumerários-mensalistas, referentes à série funcional de *telegrafista*.

2. Esta Divisão informa que as instruções vigentes foram obedecidas.

3. Esclarece, ainda, que, na parte relativa à atribuição de notas, fez as alterações que julgou necessárias, bem como a classificação dos candidatos de acordo com a exposição de motivos n. 945, de 25 de maio de 1942, deste Departamento, que estabelece prova de habilitação comum para admissão de extranumerários nas séries funcionais a que correspondem trabalhos da mesma natureza.

4. Destarte, propõe a homologação dos resultados que habilitam ao exercício daquela função os candidatos seguintes:

Nomes	Total de pontos
Nelson Ferreira do Nascimento	90,5
Luciano D'Ávila Fonseca	88,0
Gefro Teles de Moreira	86,5
João Irapiranga de Carvalho	82,0
José Rodrigues Freitás	75,0
José Valdir Daniel	75,0
Walter Cristovam dos Santos	73,5
Aurelino FONSECA Dória	73,0
Manoel Ivo Matos de Menezes	72,5
Wilson Tobias da Silva	70,0
Luiz Nazareno Maia	69,5
Antônio Alvares de Azevedo	66,5

D. S. do D. A. S. P., em 24 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Homologado. Em 26-10-42. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 9.835-42 — Joaquim Catunda Irineu de Araújo, candidato inscrito na prova de habilitação para Inspetor Especializado XXI, solicita revisão da Parte III de sua prova.

Despacho: De acordo com o parecer dos examinadores, mantendo o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo ns. 9.581 e 9.828-42 — Agostinho Lourival de Souza, candidato inscrito na prova para Inspetor Especializado XXI, solicita revisão das Partes II e III de sua prova.

Despacho: De acordo com o parecer do examinador, mantendo o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 9.838-42 — Julio Barbieri, candidato inscrito na prova de habilitação para Inspetor Especializado XXI, solicita revisão da Parte III de sua prova.

Despacho: De acordo com o parecer do examinador, mantendo o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 3.605-42 — O Ministério da Agricultura propõe a transferência, *ex-officio*, do Técnico de Laboratório, classe J, Antonio Egídio Almeida, para igual classe da carreira de Engenheiro de Minas.

2. Apreciado, pela D. F., o aspecto legal da proposta, o processo veio a esta Divisão que, afim de estabelecer as condições de habilitação necessárias à transferência, convidou o funcionário a apresentar diploma, títulos e trabalhos que comprovassem o seu tirocinio na profissão correspondente à carreira em que deverá ingressar.

3. Em cumprimento a esse despacho, foram apresentados os seguintes documentos:

a) uma carteira profissional de Engenheiro Civil e de Minas n. 369-D, da 5.ª Região do G. R. E. A.;

b) um *curriculum vitae* oficial;

c) documentos comprovantes de trabalhos realizados.

4. Dos documentos relacionados nas letras b e c, constam entre outras, as seguintes informações a respeito de títulos de que o funcionário é portador e de atividades por ele exercidas:

a) Engenheiro Geógrafo, diplomado pela Escola de Minas de Ouro Preto (1915), e Engenheiro Civil, pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro (1919);

b) Catedrático de "Mineralogia e Geologia" da Escola Superior de Agricultura do Estado do Rio de Janeiro (1935);

c) Regente a cadeira de "Geologia e Mineralogia" da Escola Técnica Fluminense (1935 e 1936);

d) Durante 8 meses (de 1-12-1932 a 31-7-1933) trabalhou no Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, como ajudante e ajudante-técnico, pertencendo, neste último caso, à 3.ª Divisão Técnica-Física e Química;

e) Foi designado para colaborar na análise das fontes "Termópolis", nos arredores de São Sebastião do Paraíso, em 1934 e nos estudos de fontes hidrominerais em Caxambu, em 1935, todas no Estado de Minas Gerais;

f) No Laboratório da Produção Mineral, já esteve encarregado da Secção de Ensaios de Minérios de ouro e da subchefia da Subsecção de Ensaios Igneos;

g) É autor de diversos relatórios, destacando-se o trabalho "Ensaios docimásticos dos metais", e apresentou ao 3.º Congresso Sul Americano de Química, em colaboração, uma "Coleção de Análises de minérios de ouro, prata, platina e outros metais preciosos do Brasil";

h) Há mais de 2 anos, está encarregado da "Secção Agrícola", do "Correio da Manhã", com competência e absoluto conhecimento de assuntos inerentes a pesquisas mineralógicas", segundo consta de atestado apresentado;

i) Em 1941, foi encarregado, pela Companhia Itatig, do estudo detalhado dos testemunhos da "Sondagem 3", executada em Socorro, Estado de Sergipe.

5 A D. S. estudando o assunto, apreciou esses títulos e trabalhos em face da situação da carreira no Serviço Público e do decreto número 23.569, de 11-12-1933, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, de Arquiteto e de Agrimensor.

6. De acordo com o art. 34 do citado decreto, as atribuições do Engenheiro de Minas são as seguintes:

a) estudo de geologia econômica e pesquisas de riquezas minerais;

b) pesquisa, localização, prospecção e valorização de jazidas minerais;

c) estudo, projeto, direção e fiscalização de serviços de exploração de minas;

d) estudo, projeto, execução, direção e fiscalização de serviços da indústria metalúrgica;

e) assuntos de engenharia legal, relacionados com a sua especialidade.

7. No Serviço Público Federal, os trabalhos de engenharia de minas estão afetos ao Departamento Nacional da Produção Mineral, que os executa através da Divisão de Fomento da Produção Mineral e da Divisão de Geologia e Mineralogia.

8. Solicitado por esta Divisão, informou aquele Departamento que os trabalhos em apreço podem ser grupados do seguinte modo:

I — Estudos de caráter científico ou de pesquisa:

a) Geologia, Mineralogia, Petrografia, Paleontologia, Paleobotânica;

b) Mapas geológicos gerais ou de detalhe;

II — Trabalhos de engenharia de minas:

a) Apreciação de jazidas minerais sob o ponto de vista econômico;

b) Concentração e aproveitamento industrial da matéria-prima;

c) Produção das minas (objetivo dos particulares) ou fomento da produção (objetivo do governo).

III — Trabalhos de engenharia legal:

a) Leis de Minas e sua regulamentação. Fiscalização da aplicação dessas leis, bem como das leis sociais que regulam os trabalhos nas minas;

b) Parceres afim de dirimir dúvidas entre concessionários que recorram às autoridades competentes. Verificação das áreas concedidas por levantamento topográfico;

c) Fiscalização de algumas indústrias relacionadas com matéria-prima mineral, que gozam de favores especiais do governo.

9. Como se observa, no conjunto das atividades da carreira, predominam os trabalhos relativos a Geologia e Mineralogia.

10. Examinando-se os trabalhos realizados pelo funcionário, especificados no item 3, verifica-se que se referem, em sua quasi totalidade, a pesquisas, exercícios de cargos técnicos, publicações e estudos diretamente relacionados com as duas citadas matérias.

11. Considerando ainda os dois diplomas de que o funcionário é portador, esta Divisão, pelo que ficou exposto, é de parecer que a transferência proposta se realize independente da prestação de provas, excetuando-se a de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., 21 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho. Aprovado. Em 26-10-42. — *Luiz Simões Lopes*.

Serviço de Administração

Requerimento n. 10.046 — Maria Olga Vieira Cortez, auxiliar de escritório X do D. A. S. P., solicitando licença para tratamento de saúde.

— Despacho: Em face do laudo médico, resolveu conceder licença à requerente, por 30 dias, de 19-10-42, até 17-11-42, inclusive, nos termos do artigo 162, letra a, do decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939. — Em 28-10-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Requerimento n. 10.153 — Marina Amaral Gomes Brandão, técnico de administração, classe I, interino, do Q. P. do D. A. S. P., solicitando licença para tratamento de saúde.

— Despacho: Em face do laudo médico, resolveu conceder licença à requerente, por sete dias, de 17 a 23 do corrente mês, inclusive, nos termos do artigo 162, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. Em 28-10-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Departamento de Imprensa e Propaganda

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

O diretor geral do D. I. P., Major Antonio José Coelho dos Reis, exarou despachos nos seguintes requerimentos, juntos aos respectivos processos:

De Miguel Archanjo Filartiga Filho, diretor-gerente do jornal "A Tribuna", que se edita em Corumbá, Mato Grosso, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

De Clarimundo Flores, diretor do jornal "A Razão", que se edita em Santa Maria, Rio Grande do Sul, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

De J. Serafim Barcelos, diretor do jornal "Correio de Barretos", que se edita em Barretos, Estado de São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade, afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

De T. Janer & Cia., estabelecida em São Paulo, pedindo autorização para cortar bobinas de papel, pesando 7.005 quilos, afim de fornecer este artigo a 28 jornais do interior, que se imprimem em máquinas planas. — Autorizo. (Foi expedida a necessária comunicação à Alfândega).

De Franklin Lins de Albuquerque, diretor do jornal "Imparcial", que se edita na capital baiana, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

Do Procurador do periódico "O Progresso", que se edita em Rafard, Estado de São Paulo, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

Do Procurador do periódico "A Folha", de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, apresentando documentos em que Floribela de Souza Resen e seu marido Cantalicio Resen provam ser brasileiros natos tendo aquela senhora capacidade civil, inclusive para exercer o direito de propriedade de empresa jornalística e pedindo autorização para continuar circulando. — Autorizo.

Do Padre João Moreira Lima, diretor de jornal "A Cruzada", que se edita em Acajá, Sergipe, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade afim de retirar um acréscimo de papel com folhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo. Foram também proferidos despachos interlocutórios nos seguintes requerimentos:

De Ailton Diniz, presidente do Diretório Acadêmico da Faculdade Nacional de Odontologia, apresentando um exemplar da revista "Odontologia Universitária", que se edita nesta Capital. — Arquite-se.

De Godofredo Santos, diretor do periódico "Uberaba-Jornal", que se edita em Uberaba, Minas Gerais, fazendo uma consulta: — Atenda, preliminarmente, a exigência legal de que traga o ofício DI-C-1.272, de 7 de março de 1941.

De Marcelo Barbiellini Amadei, apresentando documentos em que prova ter sido constituída a Editora Chacaras e Quintais Limitada, com sede na capital paulista, com o fim de editar a revista "Chacaras e Quintais", que adquiriu. — Façam-se as anotações.

De Anna Amelia de Queiroz Carneiro de Mendonça, presidente da "Casa do Estudante do Brasil", comunicando que Sergio Corrêa da Costa foi substituído por Arquimedes de Melo Neto, na direção da revista "Rumo", desta capital e que esta publicação passou a ser editada trimestralmente. — Façam-se as anotações referentes à mudança do diretor da revista e à sua periodicidade.

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E EXTRANUMERÁRIOS

Nome — Categoria	Vencimentos	Gratificações (15 dias)
Nadir Gonçalves, Escriturário F	700\$0	350\$0
Ismael José da Silva, Escriturário F	700\$0	350\$0
Ruy Barbosa Lima, Amanuense auxiliar XIII ..	700\$0	350\$0
Maria de Lourdes Lopes, Amanuense auxiliar XIII	700\$0	350\$0
Olga Accioly Coutinho, Auxiliar de Escritório XI.	600\$0	300\$0
Ana Fernandes Varsano, Auxiliar de Escritório XI	600\$0	300\$0
José Ferreira Costa, Amanuense auxiliar XII ..	650\$0	325\$0
Fernanda Maria Pinto Mourão de Souza, Auxiliar de Escritório XI	600\$0	300\$0
Salomé dos Santos Pereira, Auxiliar de Escritório XI	600\$0	300\$0
Waldemar Pinna, Auxiliar de Escritório XI	600\$0	300\$0
Clodovil Fortes Cavalcanti, Auxiliar de Escritório XI	600\$0	300\$0
Avertano Noruega, Auxiliar de Escritório X....	550\$0	275\$0
Yolanda de Paula Gonçalves da Silva, Auxiliar de Escritório X	550\$0	275\$0
Irene Brites Coutinho, Auxiliar de Escritório X..	550\$0	275\$0
Maria Magdalena da Silva Araujo, Auxiliar de Escritório X	550\$0	275\$0
Carmem Porto Martins, Auxiliar de Escritório IX	500\$0	250\$0
Maria Julita de Lima Barros, Auxiliar de Escritório IX	500\$0	250\$0
Walter Deslandes, Auxiliar de Escritório IX	500\$0	250\$0
Elza Bernardo Ferreira Soares, Auxiliar de Escritório IX	500\$0	250\$0
Licya Rangel Ribeiro Lopes, Auxiliar de Escritório IX	500\$0	250\$0
Estela Medeiros, Auxiliar de Escritório IX	500\$0	250\$0
Acy Gomes Anjo, Auxiliar de Escritório IX	500\$0	250\$0

Nome — Categoria	Vencimentos	Gratificações (15 dias)
Moacyr Montenegro, Auxiliar de Escritório IX ..	500\$0	250\$0
Sylvia Berenger da Silva, Auxiliar de Escritório IX	500\$0	250\$0
Eduardo Mattos Costa, Porteiro IX	500\$0	250\$0
Moyses Grangeiro de Araujo, Auxiliar de Escritório VIII	450\$0	225\$0
Luiza de Siqueira Campos Corrêa de Oliveira, Auxiliar de Escritório VIII	450\$0	225\$0
Isolina Melo Mendes, Telefonista VII	400\$0	200\$0
Manoel Fernandes da Silva Sobrinho, Auxiliar de Escritório VIII	450\$0	225\$0
Helio Vianna, Auxiliar de Escritório VIII	450\$0	225\$0
Zélia de Carvalho Barbosa, Auxiliar de Escritório VIII	450\$0	225\$0
Roberto Faria Pinto, Auxiliar de Escritório VIII	450\$0	225\$0
Wanda Lopes Ribeiro, Auxiliar de Escritório VIII	450\$0	225\$0
Wanda Faria dos Reis, Auxiliar de Escritório VIII	450\$0	225\$0
Jorge Luiz José Verissimo, Auxiliar de Escritório VII	400\$0	200\$0
Oclavio Cerqueira, Servente C	400\$0	200\$0
		9:525\$0

Período de antecipação e prorrogação

Quarenta e cinco dias (45), a partir de 26 de outubro de 1942.

Para os funcionários e extranumerários, Ruy Barbosa Lima, Maria de Lourdes Lopes, Clodovil Fortes Cavalcanti, Helio Vianna, Eduardo Mattos Costa e Oclavio Cerqueira, esta representa a segunda prorrogação no ano em curso e para os demais, constantes dessa relação, não houve prorrogação e antecipação anterior.

Natureza do serviço

Atualização das estatísticas, reorganização do arquivo econômico e revisão da catalogação da biblioteca.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1942. — Octavio Monjardin, chefe da S. A.

Conselho Federal de Comércio Exterior

PORTARIA N. 117, DE 26 DE OUTUBRO DE 1942

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, usando das atribuições constantes da letra g, artigo 1.º, do decreto-lei número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, e atendendo às necessidades dos serviços da Seção Administrativa e Seção de Pesquisas Econômicas, resolve:

Antecipar e prorrogar por (3) três horas diárias, durante quarenta e cinco dias (45), a partir de 26 de outubro corrente, o expediente dos extranumerários e funcionários cujos nomes constam da relação anexa, arbitrando-lhes a gratificação correspondente a um terço dos vencimentos mensais, nos termos da alínea a, § 1.º, artigo 122, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, correndo a despesa à conta da Verba 1.ª — Pessoal — Consignação III — Vantagens — 12) Gratificação por serviço extraordinário, anexo 8, artigo 2.º do decreto-lei número 3.960, de 19 de dezembro de 1941. — Joaquim Eulálio, diretor geral.

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

ATOS

Dia 22 de outubro

Foi designado, conforme proposta do Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica, o 2S-IG-FI — Antonio Cavalcante de Lima para as funções de monitor daquela Escola, a contar de 15 de setembro último.

Dia 26

Foi nomeado, conforme proposta do Comandante da Escola de Aeronáutica, o 3S-IG-FI — João Roberto de Carvalho, para monitor de Educação Física da mesma Escola.

REQUERIMENTOS

Dia 16 de outubro

Henrique A. Alves de Souza propondo a venda do prédio que atualmente ocupa o Q.G. da 1.ª Zona Aérea, prédio esse de sua propriedade. — Indique o preço.

Dia 22

Lucio E. de Souza & Comp. Ltda., pedindo inscrição como empresa construtora deste Ministério. — Inscreva-se.

Sebastião Gil Moreira, pedindo permissão para inscrever-se no concurso de admissão à matrícula da Escola de Aeronáutica, em 1943. — Indeferido por falta de amparo legal.

Warner Bros First National South Films Inc. pedindo licença para que o seu funcionário Fritz Berg possa viajar livremente de avião. — Solicite para cada viagem por simples telegrama.

Estabelecimentos Químicos Sintecor S. A. solicitando lhe seja mandado fornecer 15.000 litros de gasolina pura, tipo aviação, para fabricação de material para uso deste Ministério. — Dirija-se ao Órgão Coordenador para conseguir do fornecedor. O Ministério da Aeronáutica não pode fornecer.

Lauretta Cilentto Magnavita, italiana, pedindo permissão para viajar em avião para a capital da Bahia. — Sim, com permissão policial.

Lauro Oriano Menescau, major aviador, solicitando seja mandado pagar o quantitativo

correspondente a 17 diárias de 25 dólares, relativas aos dias em que passou em San Antonio. — Concedo as diárias que vão dos dias compreendidos entre 18 de julho a 3 de agosto (16 diárias).

Dia 24

Almir dos Santos Polycarpo, capitão aviador, solicitando pagamento de 23 diárias por serviço prestado nos EE. UU. da América. — Concedo mais 16 diárias, em quanto importam os dias em que ficou por estrago do material.

José Soares, ex-cadete da Escola Militar, com 22 anos completos de idade, pedindo permissão para inscrever-se no concurso de admissão à matrícula da Escola de Aeronáutica. — Indeferido.

Nyrad Menzen Faria, pedindo inscrição nas Bolsas de Pilotagem nos EE. UU. da América, tendo ultrapassado o limite da idade exigida. — Indeferido por ter em muito ultrapassado a idade limite.

Manoel Carvalho Tavares da Silva, pedindo autorização para inscrever-se no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica da 4.ª Zona Aérea. — Indeferido por ter ultrapassado a idade.

Dia 26

Nery Meloni, pedindo isenção de apresentação do certificado de término do Curso Ginasial, afim de candidatar-se a piloto civil no Aero Clube de Jundiá. — Indeferido.

Octacílio Gomes Ferraz, 2.º sargento reformado, pedindo lhe seja concedida a etapa de que trata o artigo 259 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Aeronáutica. — Indeferido em face do parecer do Serviço de Fazenda da Aeronáutica.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de outubro de 1942

No processo relativo à concorrência pública para o estabelecimento da linha aérea Paranaíba-Florianópolis-Belem, à que se refere a portaria n. 39, de 18-9-42, o Sr. diretor exarrou o seguinte despacho: "Aprovo a concorrência efetuada". (Ref. n. 7.631-42).

Requerimentos despachados

Dia 24

Mario Guimarães — Solicitando inscrição num dos cursos de pilotagem, de acordo com a alínea b, do art. 4.º do Regulamento à que se refere o decreto-lei n. 678, de 1938. — Indeferido. O candidato não preenche as condições exigidas no aviso ministerial n. 123, de 25 de setembro de 1942. (Ref. n. 5.910, de 1942).

Dia 26

Pedro Kupper, requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em aviões "M-7". — Deferido. (Ref. n. 6.647-42).

Manoel Lins Falcão, pedindo licença de instrutor de pilotagem. — Deferido. (Ref. n. 7.731-42).

Papair do Brasil, S. A., solicitando autorização para suspender, temporariamente, as viagens de horário, entre Rio-Florianópolis e Rio-Cuiabá. — Indeferido. Não procede a alegação de falta de equipamento. A companhia mantém parados dois aviões "Douglas". (Ref. n. 7.557-42).

Subdiretoria do Ensino

Segunda Divisão

Instruções para o concurso de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Intendentes da Aeronáutica em 1943

1 — De acordo com a Portaria n. 136, de 15 de outubro de 1942 a formação de oficiais intendentes da Aeronáutica será feita provisoriamente no Curso de Formação de Oficiais da Escola de Intendentes do Exército de conformidade com o entendimento com o Sr. Ministro da Guerra.

2 — Foi fixado em quarenta (40) o número de vagas reservadas à matrícula dos candidatos da Aeronáutica em 1943 sendo 25% reservadas aos candidatos civis reservistas, funcionários do Ministério da Aeronáutica.

3 — Poderão candidatar-se à matrícula:

a) Independentemente de concurso de admissão:

— Os ex-alunos da E.Aer., dela desligados por motivos de falta de aptidão para a pilotagem ou por outras razões que não as de incompatibilidade para o oficialato da F.A.B., como não navegante;

— Os ex-alunos das E.P.C., dela desligados por conclusão de curso, com grau de aprovação seis ou superior nos exames de Português, Aritmética, Álgebra, Geometria, Geografia, Física e Química; e

— Os candidatos aprovados em concurso de admissão à E.Aer., porem julgados incapazes como navegantes pilotos, em inspeção de saúde.

b) Mediante aprovação em concurso de admissão:

— Os civis reservistas de 1.ª e 2.ª categorias;

— Os militares do C.P.S.Aer.;

— Os civis reservistas, funcionários do M.Aer.;

— Os ex-alunos das E.P.C. que não satisfaçam a condição de matrícula independente de concurso.

4 — São condições para ser admitido ao concurso de admissão:

a) ser brasileiro nato;

b) ser solteiro;

c) ter o curso secundário fundamental vigente antes da lei número 4.244, de 9 de abril do corrente ano; ou 1.º clássico ou científico; ou o Curso das Escolas Preparatórias; ou o do Colégio Militar;

d) ser praça ou ex-aluno das Escolas Preparatórias de Cadetes; ou civis reservistas de 1.ª e 2.ª categorias;

e) ter idade compreendida entre 18 e 23 anos, referidos esses limites ao dia 1 de março de 1943, sendo de 25 anos o limite máximo de idade para as praças;

f) ter revelado condições de idoneidade moral para ingressar no corpo de oficiais da Aeronáutica;

g) ter a necessária robustez física comprovada em inspeção de saúde;

h) ter sido classificado, por merecimento intelectual, no concurso de admissão, dentro do número prefixado de vagas.

5 — Os requerimentos pedindo inscrição no concurso de admissão e os pedidos de matrícula com dispensa de concurso devem ser dirigidos ao Subdiretor do Ensino da Aeronáutica e deverão dar entrada no protocolo da S.D.E. da Aer. até o dia 25 de novembro próximo, acompanhados dos seguintes documentos:

a) folha de informações (modelo 1 para os militares, inclusive ex-alunos da E.Aer. e E.P.C. e modelo 2 para os candidatos civis);

b) certidão de nascimento em original, passada pelo registro civil;

c) atestado de vacinação anti-variólica;

d) certificado de aprovação em todas as matérias do Curso Secundário fundamental vigente, antes da lei n. 4.244, de 9-4-42; ou certificado de aprovação nas matérias do 1.º ano clássico ou científico; ou de conclusão de Curso no Colégio Militar e das E.P.C. com os respectivos graus de aprovação nas diversas disciplinas;

e) certificado de reservista de 1.ª e 2.ª categorias (exceto para os candidatos militares);

f) atestado médico, com firma reconhecida por tabelião, declarando que o candidato não sofre de moléstia contagiosa ou infecto-contagiosa e não tem defeito físico que o incompatibilize para a carreira militar (exceto para os militares);

g) dois retratos (de frente, busto, cabeça descoberta, formato 3x4), iguais ao que deve ser colado na folha de informações.

6 — Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outra qualquer irregularidade, nem documento discordante quanto à filiação, naturalidade, nome e idade dos candidatos e nome e nacionalidade de seus pais.

7 — Os candidatos que satisfizerem plenamente os requisitos exigidos serão submetidos ao concurso de admissão.

8 — O concurso de admissão constará de exames de seleção, médico e de habilitação.

9 — O exame de seleção será realizado no dia 6 de dezembro, às 9 horas, nas sedes das Regiões Militares e constará de uma prova versando sobre Português e Aritmética.

10 — O exame médico, será realizado na segunda quinzena de janeiro, na Capital Federal, perante uma junta médica militar, para esse fim especialmente designada.

11 — O exame de habilitação constará de 4 provas escritas, com a duração de 3 horas cada uma, versando sobre as seguintes disciplinas: Português; Matemática; Geografia; Física e Química.

As provas de habilitação realizam-se na sede da E.I.Ex. na 1.ª quinzena de fevereiro e os programas minuciosos para essas provas acham-se publicados no D.O. de 22-10-42.

12 — Na admissão a todos os atos do concurso, os candidatos deverão exhibir prova de identidade.

13 — A apresentação dos candidatos, e as despesas decorrentes de transporte dos mesmos, ficará a cargo do Ministério da Aeronáutica.

14 — Os candidatos aprovados em todas as matérias são classificados, por média ponderada, em ordem decrescente de merecimento intelectual, para efeito de matrícula.

15 — Os ex-alunos da E.Aer. e da E.P.C., uma vez matriculados serão promovidos a 2.º sargento, ficando assim considerados agregados ao quadro de escreventes almoxarifes. Terão direito aos vencimentos e vantagens dos militares da Aer., como escreventes almoxarifes, salvo os estabelecidos pelo art. 212 — tabela 18 do respectivo código.

16 — Os candidatos civis, uma vez matriculados, farão o curso com a graduação que tiverem na reserva:

— Os soldados e cabos, como praças do quadro de infantaria de guarda;

— Os sargentos, como praças escreventes almoxarifes.

17 — Os candidatos militares, uma vez matriculados, conservam os seus postos. — Autakyr Eugenio Rozsanyi, coronel-aviador, subdiretor do Ensino. — Confere, Orisualdo de Castro Velloso, major-aviador, chefe da Segunda Divisão.

MODELO N. 1

(Para os candidatos militares, inclusive ex-alunos da E. Aer. e das E.P.C.)

(Unidade)

FOLHA DE INFORMAÇÕES

de candidato ao curso de formação de oficiais Intendentes da Aeronáutica

Graduação:
 Nome (por extenso):
 Naturalidade:
 Data do nascimento: (2)
 Lugar do nascimento: (3)
 Filiação paterna e materna:
 Naturalidade dos pais:
 Identidade: (4)
 Data do praça:
 Estado Civil:
 Conduta atual:
 Cursos militares frequentados com aproveitamento:
 Outros cursos frequentados até o fim e outras habilitações:
 Elogios e citações nominais: (5)
 Punições sofridas: (6)
 Já respondeu a I.P.M.; ou a processo no foro militar? (7)
 Juízo pessoal do Comandante, Diretor ou Chefe (sobre a idoneidade moral e capacidade intelectual do candidato):

Data

(Assinatura do Cmt., Diretor ou Chefe, com o sinete da unidade sobreposto)

Dimensões: 22 x 33 cms. com margem de 4 cms., à esquerda.

- (1) Colar um retrato do candidato (3 x 4), de frente, sem cobertura, com data e anexar mais 2 retratos iguais, para ulterior identificação na Escola.
- (2) Dia, mês e ano.
- (3) Cidade, Município e Estado.
- (4) Indicar o número da carteira de identidade, número do registro, a Repartição que a expediu e data da emissão.
- (5) Numerados seguidamente com especificação das datas, autoridades que os fizeram e resumo dos mesmos.
- (6) Especificar datas, natureza e motivos determinantes.
- (7) No caso afirmativo indicar datas, motivos determinantes, artigos capitulados no C.P.M. e resultados finais.

MODELO N. 2

(Para os candidatos civis)

FOLHA DE INFORMAÇÕES

de candidato ao curso de formação de Oficiais Intendentes da Aeronáutica

Nome por extenso:
 Endereço completo:
 Naturalidade:
 Estado civil:
 Data do nascimento: (2)
 Lugar do nascimento: (3)
 Filiação paterna e materna:
 Identidade: (4)
 Certificado de reservista n. de^a Categoria, concedido em por e registado na
 C. R. em
 Cursos frequentados com aproveitamento e outras habilitações:

Data
 (3200 de selo)

(assinatura do candidato)

ATESTADO

Nós abaixo assinados, atestamos conhecer F.
 (nome do candidato)
 cujo retrato e assinatura figuram no presente documento, a quem consideramos possuir idoneidade moral e capacidade intelectual para ingressar no Corpo de Oficiais Intendentes da Aeronáutica.

Data

(5)
 (assinatura — posto e nome por extenso)

(6)
 (assinatura — posto e nome por extenso)

Dimensões: 22 x 33 cms., com margem de 4 cms. à esquerda.

- (1) Colocar um retrato do candidato, de frente, sem chapéu, com data e anexar mais 2 retratos iguais, para ulterior identificação na Escola.
- (2) Dia, mês e ano.
- (3) Cidade, Município e Estado.
- (4) Indicar o número da carteira de identidade, número do registro, a repartição que a expediu e data da emissão.
- (5) Ou membros do magistério militar.
- (6) Firmas reconhecidas por tabelião.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de outubro de 1942

Emídio Pereira Franco, sobre a possibilidade de ser nomeado interinamente para auxiliar de ensino. — Aguarde oportunidade. — Apolonio Salles. 22-10-942. SC. 13.114-42).

Dia 22

Aristides Jorge Hemetero dos Santos, pedindo nomeação para a carreira de Prático Rural. — Oportunamente. (SC. 10.564-42).

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de outubro de 1942

SCV. 41.232-42 — Coryntho de Souza solicitando aproveitamento. Despacho. — De acordo — O despacho refere-se à informação do DNPV de que deve aguardar oportunidade.

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

Requerimento despachado

Dia 21 de outubro de 1942

Requerimento de Caram Zancul, solicitando registro de formicida "Turbencina". — Indeferido — S.C.V. 7.218-41.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de outubro de 1942

"Informação — Senhor Ministro — Pelo telegrama de cópia junta, o Dr. Arnaldo Cerdeira, delegado junto a este Serviço de mais de cem firmas produtoras de farinha de rapa, no Estado de S. Paulo, pede minha interferência perante os poderes competentes, no sentido de ficar assegurado o transporte da farinha sucedânea e a sua própria produção por um período mais dilatado do que o previsto no convênio que o Brasil assinou com a Nação Argentina.

A justificativa do Dr. Cerdeira baseia-se toda ela na situação atual do conflito em que se viu envolvido o Brasil.

Aliás, em meu officio n. 1.542, de 10 de agosto p. findo, de que faço juntar uma cópia, solicitei a Vossa Excelência a fineza de consultar ao Senhor Presidente da República como deveria proceder este Serviço em face das constantes solicitações, que nesse mesmo sentido, lhe têm sido feitas pelos interessados. Peço, pois, a Vossa Excelência, que determine as instruções que me competem cumprir nesta emergência em que os produtores de mandioca necessitam de uma diretriz que

lhes possa orientar, em caráter definitivo, nesse ramo de sua atividade rural.
Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1942. — *Alvaro Simões Lopes*, diretor. CB-FNB.
Despacho: Não é pensamento do Governo modificar as normas já estabelecidas para o caso em apreço em consequência do convênio que o Brasil assinou com a República Argentina.
Rio, em 20 de outubro de 1942. — *Apolonio Salles*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Educação

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, no edificio "Ouvidor", sob a presidência do Sr. conselheiro Cesário de Andrade, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os senhores conselheiros Leitão da Cunha, Leonel Franca, Jurandir Lodi, Jônatas Serrano, Lourenço Filho, Josué d'Afonseca, Bení Carvalho, Parreiras Horta, realizou o Conselho Nacional de Educação a 5.ª sessão da 3.ª reunião extraordinária do ano. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada sem restrições.

Ordem do dia — Foi unanimemente aprovado o seguinte parecer:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER N. 248

Raul Leite Filho, desejando continuar seus estudos de humanidades, requereu à Diretoria da Divisão do Ensino Secundário, lhe fosse concedida uma guia de transferência.

Alega o requerente haver cursado o 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos ginasiais em vários colégios, assim desta Capital, como de Minas Gerais, tendo, por isso, interesse em prosseguir nos seus estudos.

O exame do processo evidencia não haver o requerente apresentado prova de haver prestado o exame de admissão ao 1.º ano do curso ginasial, no Ginásio de Viçosa, onde se matriculou inicialmente, a que estava obrigado por força da legislação vigente.

Junta aos autos, encontra-se uma guia de transferência, passada em favor do petionário, a qual se apresenta emendada, sem data e sem assinatura.

Do exposto, verifica-se não possuir qualquer validade o curso do requerente, desde que se processou sem as formalidades legais a sua matrícula inicial.

Ademais, de acordo com a doutrina deste Conselho, as rematrículas só são permitidas quando satisfeitas todas as exigências legais, na época em que se processa.

Nessas condições, é, pois, a Comissão, de parecer não poder ser deferido o pedido do requerente.

Sala das sessões, 23 de outubro de 1942. — *Bení Carvalho*, relator. — *Cesário de Andrade*, *Samuel Libanio*.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, convocando os senhores conselheiros para o dia 29, quinta-feira, às 14.30 horas.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

De 21 de outubro de 1942

S.C. 55.660-41 — Escola Técnica de Comércio de São Paulo. Mudança de sede. Aprovada.

S.C. 41.463-41 — José Braz dos Santos Cordilha. — Não havendo sido atendida a exigência prevista no parecer n. 115-A do C.N.E., indeferido.

S.C. 55.275-41 — Camilo Vicente Bergenson. — Deferido.

S.C. 57.606-41 — Geraldo Barbosa Martins. — Idem.

S.C. 20.117-42 — Heitor Borges de Macedo. — A vista do parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO

S.C. 13.887-41 — Iracema de Oliveira Madeiras. — Restituam-se os documentos de folhas 3, 4 e 7.

S.C. 43.912-42 — Augusto de Azevedo Santos. — Sim, nos termos do parecer.

S.C. 39.147-42 — Fuad Abba. — Até a presente data, o diretor do estabelecimento, no qual leciona o requerente, não satisfaz a exigência da norma 16.ª da circular n. 3, de 8 de maio de 1941.

S.C. 39.998-42 — Raul Rodrigues da Silva. — Mantenho o despacho anterior.

S.C. 28.566-42 — Carlos Feitosa. — Efetive-se a matrícula, à vista das informações do inspetor.

S.C. 52.748-42 — Oswaldo Carvalho da Silva. — Certifique-se.

S.C. 22.678-42 — Luiza Alvim Penha. — Indeferido, à vista das informações.

S.C. 48.790-42 — José Leite de Assis. — Autorizo a matrícula do requerente na época regulamentar no 3.º ano propedêutico, com dependência de matemática do 2.º ano.

S.C. 53.275-42 — José Jurandir da Ponte. — Submeta-se aos exames de admissão ou ao exame de francês, caso tenha sido aprovado nos exames de admissão ao curso secundário de estabelecimento reconhecido oficialmente.

S.C. 62.278-41 — Miguel Aguiar Daniel. — Apresente prova de conclusão do curso secundário ou diploma de curso técnico de ensino comercial.

S.C. 63.991-41 — Luiz Felipe de Castro. — Proceda-se, de acordo com os pareceres.

D.E.C. 6.261-42 — Antonio Heleno Carneiro. — Idem.

S.C. 46.458-42 — Roque Jeffter Hospodar. — Restitua-se a documentação requerida.

S.C. 53.969-42 — Aderbal Arecippo de Barros Teixeira. — Certifique-se, na forma do parecer de fls. 3.

S.C. 50.932-42 — Salomão Garber. — Deferido, caso o requerente haja obtido também média igual ou superior a 5 (cinco) no conjunto das disciplinas (art. 113, § 1.º das Instruções).

S.C. 51.833-42 — Carlos Meira. — Apresente certidão do currículo escolar completo, expedida pelo estabelecimento onde fez o curso e visada pelo inspetor.

S.C. 42.507-41 — Aluizio Moreira Lima. — Não há o que deferir.

S.C. 3.643-39 — Oscar da Costa Carneiro. — Registre-se, nos termos do parecer.

S.C. 28.514-42 — Heitor Wanderley de Queiroz. — Indeferido, nos termos do parecer.

S.C. 10.541-42 — Wanda Costa Evangelista. — Atenda-se a exigência do parecer supra.

S.C. 51.227-42 — Armeio Borges Barbosa. — Deferido, nos termos do art. 5.º e seus parágrafos — do decreto n. 21.033 de 8-2-32.

S.C. 41.332-42 — Raymundo Corrêa de Mello. — Expeça-se a guia, na forma da lei.

D.E.C. 6.213-42 — Agostinho M. d'Oliveira. — Sim, satisfazendo, nos termos do parecer, as exigências do art. 47 das instruções de 1939.

S.C. 43.862-42 — Romeu Leoncio de Queiroz. — Deferido nos termos do parecer.

S.C. 34.807-42 — Fábio Ferreira Cintra. — Idem.

S.C. 35.203-42 — Celina Meira. — Idem.
S.C. 42.149-42 — Augusto Ribeiro Coaraci. — Idem.

S.C. 31.359-42 — Maria Vitoria Garcia da Fonseca. — Idem.

S.C. 24.060-42 — Turiano Pereira. — Indeferido por falta de amparo em lei.

S.C. 10.672-42 — Jacintho Caldeira. — Idem.

S.C. 51.336-41 — Saldoval Martins de Paiva. — Idem.

S.C. 55.855-41 — Nelson de Salles Pereira Leite. — Satisfaga as exigências.

S.C. 68.199-41 — Angelo Darezze. — Idem.

S.C. 68.192-41 — Aurea C. Monte Alegre. — Idem.

S.C. 40.813-42 — Boaventura Francisco França. — Idem.

D.E.C. 4.761-42 — Curso Comercial Carlos de Carvalho. — Idem.

Concurso de professores:

S.C. 45.396-42 — Otomar Ellwanger. — Satisfaga as exigências.

S.C. 34.374-42 — José Vieira Maciel. — Idem.

S.C. 63.940-41 — Ciriaco Russo. — Idem.

S.C. 34.791-42 — Bartolomeu Guterres. — Prove o alegado.

S.C. 43.922-42 — Antonio Miguel Matias. — Prove o alegado.

S.C. 34.239-42 — Jayme Levin. — Prove ser de força maior o motivo que determinou a mudança de domicílio.

S.C. 40.186-42 — Romeu Barbosa de Rezende. — Idem.

S.C. 38.845-42 — Mario Ferrari. — Indeferido.

D.E.C. 500-38 — Theodoro Oswaldo Marx. — Idem.

D.E.C. 488-38 — Bento José Schmidt. — Idem.

D.E.C. 473-38 — Nicolau Eduardo Benne-
mann. — Idem.

D.E.C. 47238 — Laura Maria Kern. — Idem.

D.E.C. 474-38 — Omar Arthur Procat. — Idem.

D.E.C. 486-38 — Rolf Eberhard Menchen. — Idem.

D.E.C. 487-38 — Leopoldo Morsch. — Idem.

D.E.C. 491-38 — Theo Knak. — Idem.

D.E.C. 502-38 — Rudi Ervino Hentschel. — Idem.

REGISTO DE DIPLOMAS

Contadores:

S.C. 64.047-41 — Nally Amarante Peixoto de Azevedo. — Deferido.

S.C. 17.910-42 — Cypriana Jacova Mateo. — Idem.

S.C. 45.035-42 — Renato Lanfranchi. — Idem.

S.C. 28.653-42 — Idilio de Oliveira. — Idem.

S.C. 18.112-42 — Olney de Oliveira Ferreira. — Idem.

S.C. 14.905-41 — Edvino Destreicher. — Idem.

S.C. 16.622-42 — Gilberto Lafraya. — Idem.

S.C. 17.914-42 — Angelo Cardoso Martins. — Idem.

S.C. 17.908-42 — Ionia Brandi Mandarino. — Idem.

S.C. 17.911-42 — Cyro Escobar Duarte. — Idem.

S.C. 17.912-42 — Benito Valls Repiso. — Idem.

S.C. 29.131-42 — Antonio Laprano. — Idem.

S.C. 17.913-42 — Zeny Porta Delacoste. — Idem.

S.C. 40.534-42 — Elvídina Cardoso Magna-
vita. — Idem.

S. C. 38.188-42 — João Balista Silva Silveira — Deferido.

S. C. 10.538-42 — Marilda Lucia Simões — Idem.

S. C. 10.531-42 — Anna Aurea Bahia Araujo — Idem.

S. C. 10.510-42 — Yolanda da Silva Mutte — Idem.

S. C. 10.537-42 — Maria da Gloria Costa Dutra — Idem.

S. C. 10.536-42 — Maria da Conceição Menezes Monteiro Costa — Idem.

S. C. 10.535-42 — Hildete dos Santos Trigueiro — Idem.

S. C. 10.533-42 — Alzira Bahia Diniz Borges — Idem.

S. C. 24.428-42 — Leticia Manduca — Idem.

S. C. 12.953-42 — Osvaldo Antonio dos Santos — Idem.

S. C. 18.802-42 — Oscar Antonio Franciosi — Idem.

S. C. 13.210-42 — Hamilton Barbulo — Idem.

S. C. 11.136-42 — Zelia Durães Peres — Idem.

S. C. 4.923-42 — Abilio Dorini — Idem.

S. C. 42.663-42 — Lucilia Compans — Idem.

S. C. 4.314-42 — Jozias Izidoro do Nascimento — Idem.

S. C. 11.131-42 — Ismar Ferreira Veloso — Idem.

S. C. 11.133-42 — Herculino Almeida Miranda — Idem.

S. C. 39.336-41 — Antonio de Souza — Idem.

S. C. 43.273-42 — Ernesto Rodrigues — Idem.

S. C. 41.173-42 — Luiz Antonio Canteira Neto — Idem.

S. C. 44.171-42 — David Salomão Geffel — Idem.

S. C. 44.170-42 — Paulo de Jesus Prates — Idem.

S. C. 44.174-42 — Orvandil Barreto Luz — Idem.

Guarda Livros:

S. C. 40.711-42 — João Callabelota — Deferido.

S. C. 25.294-42 — Lelia Cherem — Idem.
 Secretários: S. C. 10.515-42 — Jacyra Pirajá Pinheiro; S. C. 10.518-42 — L. Lilia Gonçalves Tourinho; S. C. 10.509-42 — Carmen Regina de Araujo-Figueiredo; S. C. 10.525-42 — Ruth Andrade-Figueiredo; S. C. 10.516-42 — Judith Rocha de Alencar; S. C. 10.527-42 — Maria Elisa Leite de Castro Velloso; S. C. 10.526-42 — Thommyres de Mello Cavalcanti; S. C. 10.524-42 — Regina Helena Faria Matta; S. C. 10.521-42 — Nize Leão dos Santos; S. C. 10.514-42 — Joellita de Araujo Carvalho; S. C. 10.510-42 — Dagmar Rio de Athayde; S. C. 10.529-42 — June Madalena Summers; S. C. 10.519-42 — Maria de Lourdes Simões; S. C. 10.507-42 — Altair Mes Brandão; S. C. 10.520-42 — Margarida Maria Benevides; S. C. 10.528-42 — Maria do Carmo de Vasconcelos Bernardes; S. C. 10.517-42 — Luiza Roldão Melo; S. C. 10.512-42 — Helvia Costa Pinheiro de Vasconcelos: Deferidos.

Quotas: Escola de Comércio de Taquaritinga — Estado de São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) — importância referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 19 de setembro de 1942.

Escola de Comércio anexa ao Ginásio São Paulo — São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) — importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 17 de setembro de 1942.

Ginásio Leopoldo — Nova Iguaçu — Estado do Rio — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) — importância referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 20 de agosto de 1942.

Instituto Comercial anexo ao Ginásio Estadual Santa Maria — Rio Grande do Sul — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) — importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 10 de setembro de 1942.

Escola de Comércio Conselheiro Orlando — Aracaju — Sergipe — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) — importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 10 de setembro de 1942.

CIRCULAR N. 24, DE 27 DE OUTUBRO DE 1942

Senhor inspetor:

Considerando que o nosso País foi arrastado à guerra por força de acontecimentos que jamais poderemos olvidar;

Considerando que a honra nacional nos levou a tomar parte na conflagração mundial sem que estivessemos devidamente preparados para a luta, e que em legítima defesa o Brasil assumiu a única atitude compatível com a sua soberania;

Considerando ainda que o Governo, procurando por todos os meios preparar o País para a sua defesa, decretou a mobilização militar e econômica em função da beligerância;

Recomendo-vos tudo fazer para o êxito do nosso esforço de guerra, cooperando com todas as autoridades públicas e agindo com discrição, disciplina e eficiência no desempenho de vossa função, afim de que não seja de indiferença a vossa conduta para com os destinos do nosso Brasil e, por conseguinte, tomada como nociva à segurança nacional;

O momento não comporta desinteresse pela causa pública e exige de cada brasileiro dedicação eficiente e espírito de sacrifício, pois que desse procedimento depende a sorte da Nação.

No setor a vosso cargo, deveis agir para que assim pensem alunos e professores, para que todos se comprometam da sua responsabilidade e do seu dever de ajudar, defender e prestigiar o Governo, confiando na sua ação que é a do grande estadista Presidente Getúlio Vargas. Nesse sentido recomendo-vos estudar, com os professores e diretores do estabelecimento a vosso cargo, a orientação a ser traçada para uma cooperação constante dessa instituição no "esforço de guerra" do Brasil.

Como coordenador dessas atividades, deveis comunicar à Divisão de Ensino Comercial o re-

sultado dos estudos feitos e quais as medidas adotadas e postas em prática, afim de que o assunto seja submetido à consideração do senhor ministro.

É de toda conveniência que procureis entrar em entendimento com o comandante do Corpo de Bombeiros, com a diretoria regional do Serviço de Defesa Passiva Anti-Aérea e com as autoridades militares locais, afim de oferecer-lhes cooperação e solicitar-lhes orientação para quaisquer emergências e para o bom termo dos encargos que esse trabalho patriótico vos obriga.

O Sr. ministro Gustavo Capanema, conforme portaria n. 217, de 17 do corrente, tornou obrigatória para os diretores de estabelecimento, professores e todos os inspetores, sediados nas capitais, a frequência regular ao curso de defesa passiva, afim de habilitá-los a ministrar aos alunos o ensino elementar de socorros de urgência e as medidas essenciais de defesa passiva. Assim, é de se recomendar aos demais inspetores e professores do interior, que tiverem possibilidade de fazer esse curso, sua inscrição no mesmo, para que também possam ministrar tais ensinamentos.

Não vos deveis esquecer de que o momento exige um reajustamento moral e que se faz necessário manter sempre ardente o entusiasmo cívico de amor à Pátria. Assim, deveis providenciar para que os professores, em escala rotativa organizada pelo diretor do estabelecimento, façam palestras semanais para todos os alunos, sobre brasilidade, dedicação ao interesse público e todos os outros deveres da Juventude Brasileira, no momento atual.

De acordo com a proposta do Conselho Nacional de Educação, aprovada pelo Sr. ministro (Processo S. C. n. 47.526-42), recomendo-vos que sejam inauguradas as referidas palestras com a leitura da Ordem do Dia do Senhor ministro da Guerra, general Eurico Gaspar Dutra, pronunciada em homenagem à memória do bravo, sereno e digno Duque de Caxias.

Certo de que estareis sempre vigilante pela segurança do Estado, contra a prática de atos de espionagem, sabotagem, terrorismo, intimidação ou propaganda tendenciosa, apresento-vos as minhas atenciosas saudações. — Lafayette Belfort Garcia, diretor da Divisão de Ensino Comercial.

História da REPÚBLICA JESUÍTICA DO PARAGUAI

Pelo

Cônego João Pedro Gay

Segunda edição anotada

Preço: 40\$0

A venda

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1942

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.967	Cardinale & Cia.	615.150	4	Papel AP-75	Aceito.
10.968	Cardinale & Cia.	615.150	2	Idem, idem	Aceito.
10.969	Cardinale & Cia.	615.150	1	Idem, idem	Aceito.
10.970	Cardinale & Cia.	615.153	5	Idem, idem	Aceito.
10.971	Villas Boas & Cia.	615.151	3	Papel AP-57	Aceito.
10.972	Heitor Ribeiro	615.150	3	Papel AP-75	Aceito.
10.973	Martins Gomes	615.177	3	Idem, idem	Aceito.
10.974	Cardinale & Cia.	615.150	7	Idem, idem	Aceito.
10.975	Villas Boas & Cia.	615.250	2	Papel AP-94	Aceito.
10.976	J. R. Pires	615.230	1	Papel AP-125	Aceito.
10.977	J. R. Pires	615.230	3	Papel AP-75	Aceito.
10.978	J. R. Pires	615.178	2	Idem, idem	Aceito.
10.979	J. R. Pires	615.178	4	Idem, idem	Aceito.
10.980	J. R. Pires	615.178	5	Idem, idem	Aceito.
10.981	Cardinale & Cia.	615.130 A	1	Papel manilha	Aceito.
10.982	L. J. Costa	615.177	4	Papel AP-57	Aceito.
10.982A	L. J. Costa	615.177	4	Papel SV-30	Aceito.
10.982B	L. J. Costa	615.177	4	Idem, idem	Aceito.
10.982C	L. J. Costa	615.177	4	Idem, idem	Aceito.
10.982D	L. J. Costa	615.177	4	Idem, idem	Aceito.
10.983	Martins Gomes	615.177	2	Papel AP-75	Aceito.
10.984	Heitor Ribeiro	615.118	1	Idem, idem	Aceito.
10.985	Cardinale & Cia.	615.153	7	Idem, idem	Aceito.
10.986	Cardinale & Cia.	615.153	3	Idem, idem	Aceito.
10.987	Cardinale & Cia.	615.153	6	Idem, idem	Aceito.
10.988	Cardinale & Cia.	615.153	2	Idem, idem	Aceito.
10.989	Cardinale & Cia.	615.153	4	Idem, idem	Aceito.
10.990	Alvaro P. Silva	801.109	1	Idem AP-94	Aceito.
10.990A	Alvaro P. Silva	801.109	1	Idem, idem	Aceito.
10.990B	Alvaro P. Silva	801.109	1	Idem, idem	Aceito.
10.990C	Alvaro P. Silva	801.109	1	Idem, idem	Aceito.
10.990D	Alvaro P. Silva	801.109	1	Idem, idem	Aceito.
10.990E	Alvaro P. Silva	801.109	1	Idem, idem	Aceito.
10.990F	Alvaro P. Silva	801.109	1	Idem, idem	Aceito.
10.990G	Alvaro P. Silva	801.109	1	Idem, idem	Aceito.
10.990H	Alvaro P. Silva	801.109	1	Idem, idem	Aceito.
10.990I	Alvaro P. Silva	801.109	1	Idem, idem	Aceito.
10.990J	Alvaro P. Silva	801.109	1	Idem, idem	Aceito.
10.990K	Alvaro P. Silva	801.109	1	Idem, idem	Aceito.
10.990L	Alvaro P. Silva	801.109	1	Idem, idem	Aceito.
10.990M	Alvaro P. Silva	801.109	1	Idem, idem	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores no gabinete do Sr. diretor da D. T. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da Divisão Técnica.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de outubro de 1942

N. 77.000-42 — Casa Bancária Vicenzotto & Giudice — Pedem carta patente:

1. Deferido, à vista do informado pela Diretoria das Rendas Internas.

2. Expeça-se em favor do interessado a necessária carta-patente de autorização, cobrando-se, antes, o selo que for devido.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 27 de outubro de 1942. — *Romero Estellita*.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Proc. n. 64.454-42 — Olga Pyrrho de Andrade, solicitando acumulação de pensões — De acordo com o parecer da Diretoria da Despesa, indeferido. Rio, 20-10-1942. — *A. de Souza Costa*.

O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte:

A requerente não tem direito ao que pede, conforme tem sido resolvido pelo Exmo. senhor Presidente da República (proc. n. 56.244, de 1942 — *Diário Oficial* de 19-8-1942). Submeto à consideração superior. — D.D. 16-9-1942. — *Raymundo Brígido Borba*, diretor.

Proc. n. 73.403-42 — Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo reconsideração do despacho de 19 de setembro de 1941, exarado no processo n. 38.821-44, anexado ao de n. 64.595-42. — Indeferido, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública. — Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942. — *A. de Souza Costa*.

O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte:

Por quatro vezes, já se manifestou, no processo, a Procuradoria, em pareceres contestes, que mereceram a aprovação serena e meditada do douto consultor geral da República, cuja opinião foi sufragada pelo superior despacho de 19 de setembro de 1941.

Os argumentos velhos e revelhos do inepto arrazoado, com que é pedida a reconsideração

do despacho, se acham, de antemão, respondidos por aqueles jurídicos pareceres, que lhe serviram de base insolapável.

Nada mais ocorre acrescentar que robore o conselho de repulsa à pretensão temerosa e descabida.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 25 de setembro de 1942. — *Sá Filho*, procurador geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 24-10-1942:

N. 110 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo crédito para pagamento a D. Benedita Rosa de Carvalho.

N. 146 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo crédito para pagamento a Julio Levy.

N. 164 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Ingeez Henriques da Silva e outra.

A Delegacia Fiscal no Espírito Santo:

N. 127 — Concedendo crédito para pagamento a José Ribeiro de Amorim.

N. 128 — Concedendo crédito para pagamento a Augusto Afonso Botelho.

A Delegacia Fiscal no Pará:

N. 217 — Concedendo o crédito de 30:000\$0, para pagamento da subvenção concedida à Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência de Belém.

N. 218 — Concedendo o crédito de 20:000\$0, para pagamento da subvenção concedida à Escola Profissional Feminina Obra da Providência de Belém.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 224 — Concedendo crédito para pagamento à Luz e Força Catarinense.

N. 225 — Concedendo crédito para pagamento à Empresa Auto Viação Brusquense Limitada.

N. 226 — Concedendo crédito para pagamento à Empresa Auto Viação Glória.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 274 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Força e Luz do Paraná.

N. 275 — Concedendo crédito para pagamento à Raul & Heitor Mendes.

N. 276 — Concedendo crédito para pagamento à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

N. 277 — Concedendo crédito para pagamento a Oswaldo Marques.

N. 278 — Concedendo crédito para pagamento a Otavio Furquim.

N. 279 — Concedendo crédito para pagamento a José Braz de Souza.

N. 280 — Concedendo crédito para pagamento a Hugo de Abreu Lisboa.

N. 281 — Concedendo crédito para pagamento à firma Raul e Heitor Mendes.

N. 282 — Concedendo crédito para pagamento a Otílio Borges.

N. 283 — Concedendo crédito para pagamento a Raul & Heitor Mendes.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 375 — Concedendo crédito para pagamento a Gregório Lourenço Bezerra.

N. 376 — Concedendo crédito para pagamento à firma Usina Catende S.A.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 406 — Concedendo crédito para pagamento à Empresa Viação de São Paulo.

N. 407 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia de Navegação Baiana.

N. 408 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia de Navegação Baiana.

N. 309 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia de Navegação Baiana.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 980 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco Paulo.

N. 981 — Concedendo crédito para pagamento à firma J. G. Pereira & Comp.

N. 982 — Concedendo crédito para pagamento a Ernesto Mendes de Oliveira.

N. 983 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná.

N. 986 — Concedendo crédito para pagamento a D. Olivia de Moraes Pinto.

N. 987 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Telefônica Brasileira.

Processos:

N. 34.163-40 — Antonio Francisco Dourado. — Satisfaça a exigência do parecer da Tesouraria Geral.

N. 81.663-42 — Armando Lopes de Figueiredo. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência do parecer.

N. 83.786-42 — Antonio Marques Rodrigues. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 81.540-42 — Esther Marino de Freitas. — Apresente certidão de óbito.

N. 7.628-38 — Edgard Guimarães Vale. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 85.094-41 — Armando Prudêncio Torres. — O requerimento em que o interessado pediu revisão do cálculo das vantagens da aposentadoria, cálculo que está certo, foi apresentado fora do prazo determinado no art. 222, número II, do decreto-lei n. 1.743, de 28 de outubro de 1939. Estando prescrito o direito da reclamação administrativa do interessado, de acordo com o parecer, indeferido. Remeta-se o título à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Ordens de 27 de outubro de 1942:

N. 95 — A Delegacia Fiscal em Goiás, concedendo crédito para pagamento a Mario dos Santos.

N. 111 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo crédito para pagamento da subvenção concedida ao Centro Espírita Piauiense, de Teresina.

N. 129 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo crédito para pagamento a José Soares de Almeida.

N. 129 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo crédito para pagamento a Cesario dos Santos Oliveira.

N. 130 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo crédito para pagamento a Fernando Guaraná de Menezes.

N. 361 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo crédito para pagamento a Miguel Bezerra.

A Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 117 — Concedendo crédito para pagamento a Manaos Harbour Limited.

N. 118 — Concedendo crédito para pagamento a Francisca Dyonisia de Melo.

N. 119 — Concedendo crédito para pagamento a Waldemar dos Santos.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 227 — Concedendo crédito para pagamento a José Carreri.

N. 228 — Concedendo crédito para pagamento a Milton da Cruz Moresque.

N. 229 — Concedendo crédito para pagamento a João Serrano.

N. 230 — Concedendo crédito para pagamento à Empresa Auto-Viação Catarinense Limitada.

N. 231 — Concedendo crédito para pagamento a Laudelino Xavier.

N. 232 — Concedendo crédito para pagamento a Pedro Bruno de Lima.

N. 233 — Concedendo crédito para pagamento à Empresa Nacional de Navegação "Heepke".

N. 234 — Concedendo crédito para pagamento à Empresa Auto-Viação Catarinense Limitada.

A Delegacia Fiscal do Paraná:

N. 284 — Concedendo crédito para pagamento a Paulino Gomes de Oliveira.

N. 285 — Concedendo crédito para pagamento a Ercilio Alves de Souza.

N. 286 — Concedendo crédito para pagamento a Elias Berehulka.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 331 — Concedendo crédito para pagamento a Delfino José de Almeida.

N. 332 — Concedendo crédito para pagamento a Izidorj Ferreira Leite.

N. 333 — Concedendo crédito para pagamento a José Domingos da Silva.

N. 334 — Concedendo crédito para pagamento a Luiz da Silva.

N. 335 — Concedendo crédito para pagamento a José Apolinário dos Santos.

N. 336 — Concedendo crédito para pagamento a Euclides Vernochi Coffaci.

N. 337 — Concedendo crédito para pagamento a Edgard Carvalho da Costa.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 410 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia de Navegação Baiana.

N. 411 — Concedendo crédito para pagamento à Navegação Baiana.

N. 412 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia de Navegação Baiana.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 572 — Concedendo o crédito de 41:000\$0, para pagamento das subvenções concedidas a diversas instituições assistenciais e culturais com sede nesse Estado.

N. 573 — Concedendo crédito para pagamento a José Bastos de Araujo Góes.

N. 575 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 576 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 577 — Concedendo crédito para pagamento à firma Bragagnolo & Irmãos.

N. 578 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 579 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

6. 580 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

6. 581 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 582 — Concedendo crédito para pagamento a Oscar Viriato Tomé Saboya.

N. 583 — Concedendo crédito para pagamento à Navegação Mineira de S. Francisco.

6. 584 — Concedendo crédito para pagamento à Rede de Viação Mineira.

N. 585 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 649 — Concedendo crédito para pagamento a Arnaldo Hinz.

N. 650 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia de Navegação Arnt. Ltda.

N. 651 — Concedendo crédito para pagamento a Lydio Barneira.

N. 652 — Concedendo crédito para pagamento a Ramão Garcia Pereira da Costa.

N. 653 — Concedendo crédito para pagamento a Moacyr Ribeiro Coelho.

N. 654 — Concedendo crédito para pagamento a Floriano Hypolito Soares.

N. 655 — Concedendo crédito para pagamento a Deoclecio Bolina.

N. 656 — Concedendo crédito para pagamento a Pedro Martins dos Santos.

N. 658 — Concedendo crédito para pagamento a José Otavio da Rocha.

N. 659 — Concedendo crédito para pagamento a Leandro Bueno.

N. 660 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia de Navegação Arnt-Aliança Limitada.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 988 — Concedendo crédito para pagamento à São Paulo Railway Company.

N. 989 — Concedendo crédito para pagamento a Almerindo Mota.

Processos:

N. 87.852-42 — Carmen Figueiredo dos Santos. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 85.720-42 — Luiz Nolasco Maylasky Pereira da Cunha. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 85.302-42 — Major Oswaldo de Barros Castro. — O autorizado deve apresentar alvará endereçado expressamente a esta Diretoria e requerer o seu cumprimento diretamente ou por procurador bastante.

N. 85.272-42 — Joaquim da Cunha — Em face do parecer, nada há que deferir.

N. 83.514-42 — Alfredo Cordeiro de Oliveira. — Apresente alvará de autorização.

N. 88.114-42 — Paulo Joffre de Lima. — Compareça para esclarecimentos.

N. 88.144-42 — Luiza de Medeiros. — Compareça para esclarecimentos.

N. 88.144-42 — Luiza de Medeiros. — Compareça para esclarecimentos.

N. 65.900-40 — Antonio Pereira de Almeida. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 82.402-42 — Aureo Siqueira Moraes. — Apresente alvará de autorização.

N. 87.440-42 — Sebastiana Tavares. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 86.470-42 — Fernando de Lacerda Abreu. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 54.601-39 — Bemvindo Pinto do Lago, pedindo suspensão do desconto. — Indeferido, de acordo com o parecer.

SECÇÃO DE PENSÕES

TÍTULOS EXPEDIDOS NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 1942

De aposentadoria:

Processos:

N. 10.123-42 — José Batista Machado.

N. 42.879-42 — Alcacibas Medina Hooper.

N. 26.511-36 — Artur Pinto da Fonseca.

N. 36.658-40 — Mario de Barros e Vasconcellos.

N. 93.093-41 — Adolpho Janyrot Junior.

N. 91.755-42 — Fortuna Elias da Silva.

N. 81.799-42 — Irio Assis Pinheiro.

N. 81.791-42 — Tancredo de Assis Póvoas.

N. 82.197-42 — Joaquim Lopes de Santana.

N. 81.436-42 — José Luiz Torres Mello.

N. 79.132-42 — Antonio dos Reis Carvalho.
N. 48.283-42 — Frederico de Castro.
N. 83.019-42 — Pedro Navarro de Andrade.

De Montepio Militar e meio-soldo:

Processos:

N. 3.255-42 — Francisca Bonorino da Fontoura Rodrigues.
N. 37.567-42 — Waldemar Péres da Silva e outros.
N. 70.054-42 — Elvira Córa da Fonseca e outros.
N. 89.451-42 — Leonidas Lima dos Santos.
N. 58.870-42 — Nair Gonçalves Adriano.

De Montepio Civil:

Processo n. 101.469-41 — Rosalina Barbosa dos Santos e outros.

Apostilas feitas na mesma data de retificação de título:

Processos:

N. 55.304-42 — Isaura Fragoso de Paiva e outras.
N. 14.861-41 — Etelvina de Sousa Coutinho.

De alteração de nome:

Processos:

N. 72.974-42 — Maria Virgínia Rolim Loureiro.

N. 74.483-42 — Penha Rosa Oliveira.

N. 83.475-42 — Barbara Natividade Matte.

N. 83.477-42 — Elvira Natividades Ribas.

N. 81.801-42 — Maria Leonor Valle Cardoso.

De melhoria de pensão:

Processo n. 26.315-42 — Maria Conceição de Sousa.

De reversão de pensão:

Processos:

N. 74.482-42 — Nemongaba de Cerqueira Santos.

N. 46.306-42 — Tarcília Milagres.

N. 27.118-42 — Julieta Campos do Amaral e Melo.

N. 55.589-42 — Eduardo Antunes de Albuquerque e Melo.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 22 de outubro de 1942

Processos despachados

N. 73.006-42 (Tesouro) — De interesse de Manoel da Silva Praça, despachante aduaneiro da Alfândega de Santos. — Sim.

O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Sr. ministro da Fazenda, constante da exposição de motivos n. 2.057-G, que opinou pelo arquivamento do processo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 74.529-42 (Tesouro) — De interesse da Cervejaria Brahma. — Deferido, com assinatura de termo de responsabilidade e fiador idôneo, pelo qual se obrigue a requerente a satisfazer o pagamento de qualquer diferença de direitos e multas, em que, por ventura, venha a concorrer.

Ordem n. 472, de 22-10-42, à Alfândega de Santos.

Dia 27

Processos despachados:

N. 73.039-42 (Tesouro) — De interesse de Oscar C. Vianna. — Indeferido, de acordo com o parecer da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil.

O parecer aludido negou a licença pleiteada em face de disposições que proíbem a saída do território nacional, de produtos de ferro.

Ordem n. 674, de 27-10-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 38.851-42 (Tesouro) — De interesse da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — De acordo com o parecer, archive-se.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, opinou pelo arquivamento do processo.

Ordem n. 485, de 27-10-42, à Alfândega de Santos.

N. 84.470-42 (Tesouro) — Originado do telegrama n. 44, de 5 do corrente, do encarregado do expediente do Ministério da Agricultura. — Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Circular expedida a todas as Alfândegas e Mesas de Rendas Alfandegadas do País:

N. 39 — Em 26 de outubro de 1942 — De conformidade com o despacho exarado pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda no processo fichado no Tesouro sob n. 67.355-42, recomendo aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas do País que prestem o devido acatamento aos capitães dos Portos, representantes que são da Marinha de Guerra, com autoridade na Polícia Naval definida pelo regulamento baixado com o decreto n. 5.798, de 11 de junho de 1940. — Odilon Silva Conrado, diretor.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR

Dia 26 de outubro de 1942

Interessado: José Pinto da Fonseca — Processo n. 18.307-41. — Indeferido, visto estar a dívida ajuizada.

Interessado: Mathilde Moragas da Costa — Processo n. 34.730-42. Deve ser feita a exigência aludida.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho:

- No processo n. 83.613-42, em que Carlos Cardoso pede nomeação para o cargo inicial da carreira de Agente Fiscal do imposto de consumo, e o Sr. ministro esclareceu que o requerente acha-se habilitado com o concurso próprio, para aquela carreira, entretanto na falta de vaga de 3.ª classe em Estado de 3.ª categoria, entende deve o interessado aguardar oportunidade, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho: — Sim. G. VARGAS.

No processo n. 40.936-42, em que Alcides de Pinho Vitória, chefe de portaria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, pede a sua transferência para a carreira de Polícia Fiscal deste Ministério, e o Sr. ministro esclareceu que as transferências de carreiras processam-se mediante formalidades legais, que não foram atendidas pelo interessado (decreto n. 6.222, de 4-9-40), opinando por isso, pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho: — Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 63.654-42, em que Djanira Furtado Ponce de Leão, pede melhoria da situação do seu marido, Antonio Ponce de Leão, escrivão, classe 10, do Q.S. deste Ministério, e o Sr. ministro esclareceu que só mediante promoção, atendidas as exigências regulamentares, poderá o referido funcionário obter qualquer melhoria, e que quanto à classificação que lhe foi atribuída, desde março de 1937, já se acha expirada, por isso, para a reclamação, opinando por isso, pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho: — Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 64.751-42, em que Nestor de Melo Rocha, pede nomeação para qualquer cargo, e o Sr. ministro esclareceu que só mediante concurso podem ser providos os cargos públicos e mediante prova de habilitação/as admissões para extranumerários e que a circunstância de ter o interessado exercido o lugar de coletor de Santo Antonio da Platina não lhe aproveita para readmissão, já que não eram os coletores àquela época, 1920, considerados funcionários públicos, opinando por isso, pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho: — Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 77.025-42, em que Elvira Teixeira Cavalcanti, pede nomeação para exercer, como substituta, o cargo de ajudante de pagador da Delegacia Fiscal da Baía, durante a licença de Herval Macedo, e o Sr. ministro esclareceu que este funcionário desde 17 de setembro último, já voltou ao exercício do seu cargo, opinando por isso pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho: — Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 80.507-42, em que Luzia Brandão Couto, pede a promoção do seu marido, Benigno Couto, do lugar de coletor de Bom Despacho (5.ª classe), para idêntico lugar em Leopoldina (3.ª classe), no Estado de Minas Gerais, e o Sr. ministro esclareceu que o pedido contraria o disposto no art. 26, do decreto n. 24.502, de 26-6-34, visto como a promoção dos coletores de 5.ª classe, só se pode verificar para a classe imediata, opinando por isso pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho: — Sim. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Despacho:

Nos processos ns. 60.516-42 e 61.493-42, em que João Renato Rino e Gil de Almeida, pedem nomeação para o cargo de Polícia Escal, do Q.P. deste Ministério, e segundo se esclareceu no processo, os requerentes não possuem requisito legal exigido, ou seja a prestação do concurso próprio, o Sr. ministro deu o seguinte despacho: — De acordo com o parecer, archive-se.

No processo n. 66.739-42, em que Manoel Pereira Cassiano, ex-coletor federal em São Carlos do Pinhal, no Estado de São Paulo, pede a sua readmissão, e segundo se esclareceu no processo, o requerente foi exonerado mediante título de 13 de novembro de 1927 quando ainda não eram os coletores considerados funcionários públicos, qualidade que, somente em 1934, lhes foi atribuída por força do decreto número 24.502, do Sr. ministro deu o seguinte despacho: — A vista do que consta do parecer, archive-se.

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n. 858-42 — Banco do Brasil — Fiscalização Bancária (Assunto de interesse da Manaus Harbours Limited, de Manaus). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se, comunique-se e archive-se.

É o seguinte o parecer do Serviço de Tributação a que alude o despacho:

"O imposto de 8% sobre os juros, lucros ou dividendos, de que trata o artigo 97 do atual decreto-lei n. 4.178, que consolidou as disposições dos artigos 174 do decreto número 21.554 de 20-6-32 e 17 do decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39, é devido pelo residente no estrangeiro, sobre os rendimentos de capitais empregados no país, que lhe são remetidos ou creditados, em nada se confundindo com o imposto de 6% do artigo 44, devido pela sociedade domiciliada no território nacional que produz citados rendimentos, a qual, se realmente isenta, somente a ela poderá aproveitar tal isenção".

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 27 de outubro de 1942

Notificações:

N. 213-42 — F. P. Lima Junior, rua Marques de Almeida n. 81-A. — Multa de 200\$0, mais a importância de 200\$0- relativa a emolumentos de registro.

N. 25-42 — João da Silva Moura, avenida Passos n. 21. — Uma vez que, segundo verificou a comissão designada, as peças novas que executa a notificação, o são por encomenda de comerciantes registrados, que fornecem o material necessário, não está a requerente sujeita a patente de registro. Neste sentido, aliás, já decidiu o Segundo Conselho de Contribuintes pelo Acórdão n. 8.326, de 1910. Reconsidero, pois, a anterior decisão para o fim de julgar improcedente a notificação de fls. Anote-se e archive-se.

N. 2.986-42 — J. P. de Souza, rua Haddock Lobo n. 13 e 13-A. — Não procede o alegado no pedido de fls. uma vez que a notificação iniciara o seu comércio, sem se encontrar habilitada com o competente registro, só procurando fazê-lo após iniciada a ação fiscal. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei, cobrando-se somente a multa, já que os emolumentos foram pagos posteriormente a notificação.

N. 2.983-42 — Armando Darcel, avenida Paulo de Frontin n. 526. — Não procede o alegado no pedido de fls. uma vez que os produtos cujos emolumentos são exigidos, não são empregados somente em misteres da profissão do notificado, mas também vendidos em espécie como afirma o notificante. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 2.700-42 — Luiz Gonçalves, rua Estácio de Sá n. 41. — Os argumentos apresentados com o pedido de fls. não elidem a falta descrita na notificação. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 2.221-42 — Olavio Machado & Irmão, rua Joaquim Martins, 289. — Em face dos esclarecimentos posteriores prestados pelo notificante o que evidencia ter a notificação pago seus emolumentos de acordo com a lei, reconsidero a decisão de 23-6-1942, para o fim de julgar improcedente a notificação de fls. 2. Anote-se e archive-se.

N. 2.204-42 — F. Gonçalves & Esteves, rua da Passagem n. 24. — Já foram pagos os emolumentos e a multa em virtude de notificação que foi lavrada anteriormente, reconsidero a decisão de 8 de junho último, para o fim de julgar improcedente a notificação de fls. 2. Anote-se e archive-se.

N. 3.041-42 — Adelino Simões Pinheiro, avenida Cesário de Melo n. 17. — O que requer a interessada não encontra amparo na lei. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 2.950-42 — Fiat Brasileira Ltda., praça 15 de Novembro n. 20. — Não procede o alegado no pedido de fls. uma vez que a notificação alude a falta verificada no escritório da interessada, a praça 15 de novembro n. 20, salas 201-3 e dito pedido se refere ao estabelecimento da rua Bento Lisboa n. 116, contra o qual nada foi arguido. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 2.917-42 — Antonio Moeri, rua General Câmara n. 81. — Os argumentos apresentados pela requerente não ilidem a falta descrita. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 2.897-42 — Antonio Vicente Silva, páteo do Matadouro Municipal — Santa Cruz. — Os argumentos apresentados pela requerente carecem de amparo legal. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 2.779-42 — João dos Santos, avenida Cesário de Melo n. 1.232. — Não procede o alegado no pedido de fls. uma vez que, explorando em seu nome o comércio descrito na notificação de nada lhe aproveita as patentes de registro expedidas em nome de terceiro. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 2.688-42 — Manoel Botelho, de Macedo Filho, rua Augusto Vasconcelos n. 45. — Os argumentos invocados pela requerente não tem amparo legal. Mantenho, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 2.678-42 — Adelino Ribeiro, rua General Câmara n. 215. — Deixo de apreciar o pedido por interposto fora do prazo regulamentar.

N. 2.371-42 — Almerindo Gomes Irmãos Ltda., rua Uruguiana n. 133. — Não procede o alegado no pedido de fls. uma vez que, segundo apurou a fiscalização a notificação exerce o comércio descrito, de modo a ser classificada como atacadista, porisso que vende habitualmente a revendedores. Quanto ao pagamento de emolumentos relativos a 1938, deixo também de atender ao solicitado, porque somente os contribuintes que se habilitaram na vigência do regulamento anterior, ou seja do decreto n. 17.464, de 1926, pagarão os emolumentos ali exigidos. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 2.158-42 — Casa Amizade Bar Ltda., avenida Presidente Wilson n. 228-B. — Não procede o alegado no pedido de fls. uma vez que o fato da apresentação da guia de pedido de registro não justifica a falta do pagamento correspondente no prazo da lei. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 2.356-41 — Hilario da Silva Fernandes, rua Guineza n. 491. — Verifica-se do processo que a notificação pagara no devido tempo a patente respectiva, tendo, porém, deixado de exibi-la a fiscalização quando exigida. Com o pedido de fls. apresentado no prazo legal, alega razões que não elidem a falta arguida. Reconsidero, pois, a anterior decisão para, reformando-a, impor a Hilario da Silva Fernandes a multa de 50\$0, mínimo da lei. Intime-se na forma da lei.

Requerimentos:

N. 45.105-42 — Domingos Monteiro de Oliveira. — Nos termos propostos pela S.F. dê-se baixa do lançamento do requerente, como "cabeleireiro" nos anos de 1936 e 1937, cancelando-se, em consequência, as respectivas certidões de ns. 100.977 e 101.724, referentes àqueles exercícios. Imponho a Domingos Monteiro de Oliveira a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 58.652-42 — Pedro José de Andrade. — Na forma proposta pela S.F. cancele-se o lançamento feito em virtude da coleta de folhas-3 e inscreva-se, novamente, a requerente, a partir de julho do corrente ano, para o comércio de "charutos, cigarros e gêneros alimentícios de 2.ª classe" que vem exercendo desde aquela época, conforme ficou apurado. Imponho a Pedro José de Andrade a multa de 100\$0, mínimo da lei. Deixo de aplicar a referida multa a multa prevista no parágrafo único do art. 44 do supracitado decreto, também proposta, atendendo a que a indústria "charutos e cigarros" sendo, no caso acessória da de "gêneros alimentícios" não há como considerar-se inexistente a declaração feita pelo interessado para a obtenção da coleta requerida.

N. 79.155-42 — Adauto Fernandes. — O documento de fls. 2 acha-se datado de 23 de maio de 1941 e foi apresentado a esta repartição em 25 do presente mês, fora, portanto, dos 8 dias regulamentares, e, como se encontra insuficientemente na importância de 1:392\$2, pelo que julgo procedente a representação, para impor a Adauto Fernandes e Candido Gonçalves, solidariamente, a revalidação de 2:781\$4, duas vezes a diferença do selo devido, de acordo com o art. 62 letra c, 63 § 2.º, n. 12 da Tabela A do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-36, combinado com o art. 62 letra b, n. 5 do decreto

n. 4.655, de 3 de setembro último, tendo em vista o princípio de direito de aplicação da lei mais benigna. Intime-se na forma regulamentar.

N. 61.092-42 — Branca Miller Ribas e Maria Salele Ferreira. — Julgado procedente e imposta a revalidação de 72\$0, que deverá ser cobrada em estampilhas, de acordo com o artigo 62 letra b, n. 4 e art. 63 do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-42, devendo, outrossim, após o pagamento da revalidação ser averbada a 2.ª via do contrato, independente de multa.

N. 72.203-42 — Sociedade Técnica de Instalações e Materiais de Construção Ltda. — Julgado improcedente a representação para mandar cobrar apenas a importância do imposto devido de 800\$0, uma vez que a referida incidência foi mantida pelo decreto-lei em vigor. De-se ciência à firma representada, cobre-se o imposto exigido e archive-se.

N. 68.039-42 — Artur Malheiros de Carvalho. — Indeferido, à vista do esclarecimento prestado pela S.F. Imponho a Artur Malheiros de Carvalho a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 49.817-42 — Antonia Dolores Mendes Carvalho. — Faça-se a transferência, nos termos da informação. Imponho a Antonia Dolores Mendes de Carvalho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 75.878-42 — Alberto Monteiro de Souza e outro. — Julgado procedente e imposta a multa de 50\$0, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42.

N. 75.753-42 — Belmiro Marques Vicente e outro. — Idem.

N. 76.006-42 — D. Olga Freitas G. da Rocha e outro. — Idem.

N. 75.506-42 — Paróquia de S. Cristóvão e outro. — Idem.

N. 75.505-42 — Paróquia de S. Cristóvão e outro. — Idem.

Aulos:

N. 3.674-42 — Martins Seabra & Comp. Ltda., rua Euclides da Cunha n. 44. — Julgado improcedente. De-se ciência à firma representada e archive-se.

N. 4.710-42 — Manoel & Pereira Segundo, rua General Pedrosa n. 71. — Idem.

N. 4.683-42 — Benedito da Silva Pereira, rua Barcelos Domingos n. 39. — Idem.

N. 3.723-42 — Companhia Nacional de Máquinas Comerciais e Internacional Business Co. of Delamare, avenida Rio Branco n. 43. — Julgado procedente e imposta multa de réis 6:392\$0, com a obrigação de recolher, ainda, o imposto devido em igual importância, de acordo com os arts. 72 e 76 do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-42.

N. 155-42 — J. Teixeira & França, praça Sanz Peña n. 29. — Julgado procedente e imposta a multa de 5:000\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 502\$4, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.419, de 23-7-41, combinado com o artigo 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 2.014-42 — Talberg & Kaczelnik, rua João Vicente n. 67. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de 359\$7, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.419, de 23-7-41, combinado com o artigo 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 2.227-42 — Antonio Carlos Pedro, rua General Caldwell n. 244. — Julgado procedente e imposta multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de 158\$9, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.419, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 393-42 — P. Moreira & Comp., rua do Costa n. 46. — Julgado procedente e imposta a multa de 12:733\$8, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 6:366\$9, nos termos do art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei n. 3.419, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 2.002-42 — Modas Sport Ltda., avenida Atlântica n. 374. — Julgado procedente e imposta a multa de 736\$3, além de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.419, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 1.952-42 — Francisco Selano, avenida N. S. de Copacabana n. 695. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, alem da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de 109\$7, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 505-42 — Domingos de Azevedo e outro, est. Vicente de Carvalho n. 1.584. — Julgado procedente e imposta a multa de 5.000\$0, alem da obrigação de recolher por verba a quantia de 651\$6, nos termos do art. 1.º, § 1º, do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 874-42 — Manoel da Silva Couto, rua Carolina Machado n. 1.012. — Julgado procedente e imposta a multa de 600\$0, alem da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 24\$0, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com os arts. 36, parágrafo único, e 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 523-42 — Calixto Assuf & Irmão, rua do Ouvidor n. 143. — Indeferido. A dilação de prazo para defesa foi solicitada fora dos 30 dias uteis assegurados à infratora para apresentar suas razões de defesa. Publique-se e lavre-se termo de revelia, na forma regulamentar.

N. 2.232-40 — C. C. Guimarães & Comp., avenida Marechal Floriano n. 235. — Tendo sido feito o depósito da importância reclamada, entregue-se, mediante o cumprimento das formalidades regulamentares, a mercadoria apreendida. A S.F., para os devidos fins.

N. 2.485-38 — Sandro Krausz, General Câmara n. 91. — Entregue-se, mediante termo devidamente lavrado, a mercadoria apreendida.

N. 1.442-42 — Barbosa & Soares, Caminho de Itaoca n. 456. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, alem da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de 21\$8, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o artigo 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.445-42 — Satiro Soares Perez, Quatro de Novembro n. 243. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, alem da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 279\$1, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.561-38 — Pereira Aguiar & Comp., Sacadura Cabral n. 135. — Em face das informações obtidas por esta repartição, aceite o fiador oferecido, Vieira Bastos & Comp., estabelecidos na travessa dos Barbeiros n. 6. Dê-se ciência, marcando-se o prazo de 5 dias, para a assinatura do termo de fiança.

N. 1.513-42 — David Nemer, Sul América n. 649. — Só o Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, *ex-vi* do disposto no artigo 18, letra h, do decreto n. 24.036, de 1934, pode permitir o pagamento parcelado das dívidas à Fazenda Nacional. Ante o exposto, indefiro pedido formulado no requerimento de fls. 10. Prossiga o processo os seus trâmites regulamentares.

N. 1.423-42 — Maximiano de Almeida, avenida dos Democráticos n. 808. — Julgado procedente e imposta a multa de 300\$0, nos termos do art. 29, § 2.º, b, da lei 187, de 15-1-1936.

N. 841-42 — M. M. da Gomes, Benedito Hipólito n. 115. — Idem.

N. 26-42 — A. Tavares & Comp., Mercado n. 20. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor.

N. 111-42 — Fiação Tecelagem e Estamparia Ipiranga Jafet, Florêncio de Abreu n. 343. — Idem.

N. 1.473-42 — M. Souza & Joberto, Cardoso de Moraes n. 139. — Idem.

N. 302-42 — Fábrica de Casimiras Finas S.A., S. Miguel n. 783. — Idem.

N. 1.066-42 — Prista & Comp., Mercado n. 12. — Idem.

N. 1.267-42 — José Maria Junho, Senador Queiroz n. 274. — Idem.

N. 1.266-42 — Scheidler & Comp., Bresser n. 1.317, São Paulo. — Idem.

N. 927-42 — Joaquim Gonçalves de Oliveira, Laranjeiras n. 388. — Idem.

N. 296-42 — A. R. d'Almeida, Gonçalves Dias n. 43. — Idem.

N. 404-42 — A. J. Pinheiro & Irmão, Gonçalves Dias n. 48. — Idem.

N. 425-42 — Henriques Fracalanza, Ourives n. 36. — Idem.

N. 219-42 — José de Souza, avenida Marechal Floriano n. 81. — Idem.

N. 441-42 — Oscar Silva & Comp., Sete de Setembro n. 199. — Idem.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Grupo de fiscalização nas estradas de ferro e de rodagem — Escala de plantão para o mês de novembro:

Posto Fiscal de Campo Grande (Pedregulho):

Olimpíio Lima e Lauro Dornelles — 1, 5, 9, 13, 17, 21, 25 e 29.

H. Cardoso e Raul Santos — 2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30.

Rudá Tupper e E. Bocayuva — 3, 7, 11, 15, 19, 23, e 27.

J. Quintanilha e E. J. Serpa — 4, 8, 12, 16, 20, 24 e 28.

Posto Fiscal de Vigário Geral (Pilar):

Paes Leme e Horacido França — 1, 5, 9, 13, 17, 21, 25 e 29.

Julio Gallas e Francisco Altino — 2, 6, 10, 14, 18, 22, 26 e 30.

Adalberto Pessoa e Jayme S. Ramos — 3, 7, 11, 15, 19, 23 e 27.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de outubro de 1942

Avisos:

N. 2.812 — Em radiograma n. 588, de 24 de setembro último, o Sr. delegado fiscal do Tesouro Brasileiro em New York consulta se deve pagar aos oficiais promovidos a quantia correspondente aos vencimentos de um mês para abono de fardamento, observado o disposto no artigo 19 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército.

Em solução, declaro que na concessão do abono em apreço não deve ser aplicado o que prescreve o mencionado dispositivo.

SR. DIRETOR DE FUNDOS DO EXÉRCITO

N. 2.811-587 — Mandai distribuir ao Agente diretor da Fábrica do Realengo, à conta da Verba 1 — Pessoal — III Vantagens — S/c. número 12-00-18 (Gratificação por serviço extraordinário) a que se refere o crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 4.708, de 18 de setembro findo, a importância de 355.000\$0 (trezentos e cinquenta e cinco contos de réis), para atender a despesas decorrentes da referida subconsignação.

Despachos:

É transferido, por necessidade do serviço, o capitão Joaquim de Sant'Ana Marques Neto, do 4.º Grupo de Artilharia de Dorso (Natal) para o 7.º Grupo de Artilharia de Dorso (Recife).

É retificada, por necessidade do serviço, a classificação do capitão Geraldo Porto de Mendonça, como sendo no 9.º Grupo de Artilharia Auto Transportado (Olinda) e não no 1.º G., como publicou o D. O. de 22 do corrente mês.

Requerimentos:

Alcides da Silva Leite — Servente de 1.ª classe da Fábrica de Piquete — atualmente classe C — Tendo pleiteado o recebimento da quantia de 678\$0, a que se julgou com direito e obtido o reconhecimento da respectiva dívida, voltando o processo do Ministério da Fazenda, sob fundamento de que o pagamento não po-

derá ser ordenado, porquanto o direito do requerente se fundamenta no artigo 19 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934 (Anistia), é, nesta data, exarado o seguinte despacho — Anulo o despacho de 21 de maio de 1940. Arquite-se, tendo em vista a decisão do Exmo. Sr. Presidente da República.

Antenor Rodrigues Maia — Extranumerário do Arsenal de Guerra do Rio — Pedindo pagamento por exercícios findos — Indeferido, de acordo com o parecer do D. A. S. P.

Fiori Nord — Alfaiate classe D — Aposentado — Pedindo pagamento de diferença de vencimentos, por exercícios findos — Indeferido, por falta de amparo legal.

Indústrias Caramuru Limitada — Solicitando reconsideração de despacho que indeferiu o pedido de registro de fábrica de pólvora negra — Mantenho o despacho anterior, de acordo com as informações.

José Muniz da Silva — 1.º sargento da Companhia Extranumerária da Escola Militar — Pedindo concessão de abono de família — Indeferido, de acordo com o pareceres da D. F. E. e S. G. M. G.

RETIFICAÇÃO

Na tabela de distribuição de quantitativos, aprovada pelo Aviso n. 2.793-583, de 24, publicada no Diário Oficial de 27, tudo do corrente mês, onde se lê: — Saldo restante — 17.916\$7 — Leia-se: — 172.916\$7 — O mais conforme está.

Secretaria Geral

Requerimentos despachados por esta secretaria:

Alfredo Gomes, reservista, oferecendo seus serviços. — Aguarde, como reservista, a convocação de sua classe. (D/2 — processo número 25.000-42).

Eugenio Tommasini, pai do soldado Hélio Tommasini, pedindo o licenciamento deste, das fileiras do Exército ou transferência do Contingente da 24.ª Circunscrição de Recrutamento para um dos Corpos da 2.ª Região Militar.

Arquite-se, visto já ter sido solucionado o assunto. (Processo 26.071-42).

José Otavio da Silva, pedindo cópia de seus assentamentos militares. — Certifique-se na forma da lei (D/2 — processo 23.565-42).

Mário dos Santos, cabo do 3.º Regimento de Artilharia Montada, pedindo transferência para o Contingente do Quartel General da 7.ª Região Militar. — Aguarde oportunidade. (D/2 — processo 24.466-42).

Teresa D'Angelo Assunção, e outra, irmãs do 2.º tenente aviador José Geraldo D'Angelo (falecido) pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei (D/2 — processo 23.201-42).

Wilson Josué Cruz, pedindo matrícula no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva. — Indeferido, por já ter gozado o ano de tolerância, previsto no art. 58 do Regulamento para os Centros de Preparação de Oficiais da Reserva (D/2 — processo 25.971-42).

Lauro Magalhães de Aragão, 3.º sargento do Corpo de Fuzileiros Navais, pedindo certidão de assentamentos militares. — Certifique-se na forma da lei (D/2 — processo 21.366-42).

Maria Lídia Tenório de Albuquerque, esposa do tenente reformado Lindolfo José de Souza Nóbrega, versando sobre desconto de pensão. — Arquite-se. Recorra ao Judiciário, querendo. (D/1 — processo 13.628-42).

Pedro Mendes Correia, soldado do Contingente do Estado Maior do Exército, pedindo para prestar concurso no Departamento Administrativo do Serviço Público. — Concedo, sem prejuízo do serviço. (D/2 — processo 13.628 de 1942).

Salomão Azar Chaili, aspirante a oficial da reserva, pedindo transferência. — Seja transferido da 1.ª para a 7.ª Região Militar o aspirante a oficial da reserva da Arma de Infantaria Salomão Azar Chaili. (D/2 — processo 13.512-42).

Baldina Rosa de Guimarães Veloso, filha do falecido capitão Francisco Horácio de Guimarães Veloso, pedindo por certidão o seu registro de nascimento. — Não é possível fornecer o documento pedido, por não existir no Ministério da Guerra a certidão do seu registro de nascimento. (D/2 — processo 24.023 de 1942).

Carlos Monteiro da Silva, médico, solicitando estágio para ingresso no quadro de médicos da reserva. — Arquite-se, visto já se achar estagiando na 1.ª Região Militar. (D/2 processo 19.607-42).

Carlos Silverio Eiras, pedindo certidão dos assentamentos. — Certifique-se na forma da lei (D/2 — processo 22.107-42).

Meton Paleta de Alencar, 2.º tenente farmacêutico da reserva, pedindo transferência da 4.ª para a 1.ª Região Militar. — Deferido. (D/2 — processo 23.335-42).

Ney Carvalho Rauen, 2.º tenente da reserva, pedindo devolução de documento. — Restitua-se o atestado de agrônomo do Campo de Sementes de Canoinhas. (D/2 — processo 23.845 de 1942).

Nivaldo Torres, soldado da 1.ª Formação de Intendência, pedindo transferência para o Contingente do Quartel General da 1.ª Região Militar. — Transfiro para preencherimento de vaga. (D/2 — processo 25.427-42).

Severino Lucena Filho, 3.º sargento reservista, pedindo permissão para ingressar na Força Aérea Brasileira. — Arquite-se, visto o requerente ter sido incorporado às fileiras do Exército como convocado. (D/2 — processo 6.008-42).

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 9 de outubro de 1942

Avelino Cardoso França, por seu procurador Waldomiro Garcia Rosa, versando sobre pagamento de requisições militares. 1. Prove o Sr. Waldomiro Garcia Rosa: a) que recebeu poderes do Sr. Avelino Cardoso França; b) que requereu legalmente antes de verificada a prescrição em favor da Fazenda Federal. 2. Apresente requerimento e fatura, de acordo com a requisição, isto é, em relação a 4 rezes. (D/1 — processo 11.333-42).

Esperidião Hanagge, versando sobre pagamento de requisições militares. — Arquite-

se, visto o requerente não ter cumprido exigências que lhe foram feitas, por intermédio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em edital de 22 de agosto de 1911. (D/1 — processo número 316-42).

Em 17 de outubro de 1942

Julietta Paranhos Pereira, pedindo certidão relativa a situação de imóvel. — Prove que é proprietária do imóvel em questão, ou se está legalmente autorizada a solicitar a certidão, querendo. (D/1 — processo 25.816-42).

Margarida Solange Paranhos, pedindo certidão relativa a situação de imóvel. — Prove que é proprietária do imóvel em questão, ou se está legalmente autorizada a solicitar a certidão, querendo. (D/1 — processo 25.818-42).

Margarida Maria Paranhos Lopes, pedindo certidão relativa a situação de imóvel. — Prove que é proprietária do imóvel em questão, ou se está legalmente autorizada a solicitar a certidão, querendo. (D/1 — processo 25.817 de 1942).

Tornacioli & Cia., por seu procurador José Antonio Marinho, versando sobre pagamento de requisições militares. — De acordo com o despacho de S. Excia. o Sr. ministro da Guerra, exarado em processo semelhante e publicado no *Diário Oficial* de 15 de outubro de 1941, página 19.875, recorra ao Poder Judiciário, querendo. (D/1 — processo 20.558-42).

Waldomiro Garcia Rosa, como procurador de Antonio de Almeida, versando sobre pagamento de requisições militares. — Prove o Sr. Waldomiro Garcia Rosa: a) que recebeu poderes do Sr. Antonio Correia de Almeida; b) que requereu legalmente antes de verificada a prescrição em favor da Fazenda Estadual. (D/1 — processo 11.321-42).

Dia 10

Necesio Tavares, como procurador de Costa Negro & Cia., e outros, sobre pagamento de requisições militares. — Cumpra a lei do selo em relação aos documentos de fls. 2 — 3 — 7 — 8 — 9 — 13 — 14 — 15 — 19 — 20 — 21 — 22 — 27 — 29 — 34 — 35 — 40 — 42 — 48 — 54 — 55 — 62 — 63 — 69 — 70 — 74 — 75 — 81 — 86 — 87 e 94. 2. Para fins de desdobramento do processo apresente cada credor requerimento, com firma reconhecida, pedindo a liquidação do respectivo crédito, como segue: Costa Negro & Cia., 56\$0; Raimundo dos Santos Silva, 300\$0; Francisco Fernando de Oliveira, 520\$0; Joaquim Francisco de Oliveira, 55\$0; Luiz Rodrigues de Santana, 200\$0; Soares & Filho, 1.412\$6; Tito José dos Santos, 300\$0; Antonio Soares de Almeida, 760\$0; Francisco Soares de Oliveira, 148\$5; Manoel Gonçalves Pereira, 70\$5; ou então apresente o procurador os requerimentos acompanhados, para cada interessado, de uma confirmação da procuração de 31 de maio de 1927. (D/1 — processo 12.011-42).

Dia 19

Cia. Telefônica Brasileira, versando sobre pagamento, por exercícios findos, de serviços prestados ao Quartel General da 1.ª Região Militar. — Arquite-se. A conta em apreço já foi liquidada. (D/1 — processo 11.306-42).

Domingos Antonio, por seu procurador Guilherme Herminio Ranzini, versando sobre pagamento de requisições militares: 1. Não procedem os argumentos contidos no pedido de reconsideração, porque: a) o despacho de 7 de março último, publicado no *Diário Oficial* de 14 do mesmo mês, expressou exatamente que não estavam satisfeitas, no processo, as exigências das letras a e c do art. 1.º do decreto rendas Federais em Vamaquam (5.ª classe), no n. 21.117, de 3 de março de 1932, pois os senhores Joviniano Carneiro Lobo e João B. S. Klier não estavam autorizados a requisitar e os artigos não foram recebidos pela tropa; b) os respeitáveis pareceres da Comissão Central de Requisições, extinta, julgaram em espécie os casos de requisições e não visaram fixar normas para as futuras ações da Admi-

nistração Militar. 2. Mantenho o despacho anterior. 3. Arquite-se. (D/1 — processo n. 22.851-42).

Maria Lídia Tenório de Albuquerque, esposa do tenente reformado Lindolfo José de Souza Nóbrega, versando sobre desconto de pensão. — Arquite-se. Recorra ao Judiciário, querendo. (D/1 — processo 13.628-42).

Dia 20

Avelino Francisco dos Santos, por seu procurador João Alcantara de Oliveira, versando sobre pagamento de requisições militares. 1. Apresente o credor requerimento, com firma reconhecida, solicitando o pagamento dos animais requisitados, acompanhado de fatura em três vias, a 1.ª das quais devidamente selada, dirigida ao Ministério da Guerra; ou então, o faça o procurador, juntando também confirmação do mandato de 1925. 2. Cumpra a lei do selo relativamente aos documentos de fls. 1, 2, 3, 5, 7 e 8. 3. Junte prova de que os animais foram recebidos pelas forças legais. (D/1 — processo 12.308-42).

A. A. Toledo, que por sua procuradora The Texas Company (South America) Ltda., versando sobre pagamento de requisições militares: 1. O pedido carece de amparo legal, pois os signatários dos documentos de fls. 3, 5 e 7 não estavam autorizados a requisitar, e o requerente não juntou recibo da mercadoria, passado por autoridade competente, nem fez qualquer outra prova de que a força federal houvesse usado a gasolina. 2. Arquite-se. — (D/1 — processo 17.419-42).

Ceslau Silveira de Souza, por seu procurador Campos Lobo & Cia., versando sobre pagamento de requisições militares. 1. Renove a procuração de 1932. 2. Apresente: a) requisição legal (ou indique de modo claro o destino que teve a mesma); b) fatura em três vias a primeira das quais devidamente selada. (D/1 — processo 20.681-41).

Carlos Hoepcke S. A. (2 requerimentos), por intermédio do seu procurador Waldomiro Garcia Rosa, versando sobre pagamento de requisições militares. — Sele, pela juntada, o documento de fls. 2 (D-1 — 29.216 e 29.249, de 1941);

Fábrica da Matriz de São Salvador do Mundo de Guaratiba, versando sobre pagamento de imóvel. — Junte planta do terreno, querendo (D-1 — P. 18.130-42);

II. Araújo & Cia., por seu procurador Emmanuel Bittencourt de Castro, versando sobre pagamento de requisições militares. — Arquite-se, pois os documentos apresentados não provam crédito contra a Fazenda Federal (D-1 — P. 21.640-41);

Rosina Guerra Novais, viúva do major intendente de Guerra, José Novais, pedindo pagamento de diferença de vencimentos a que julga ter feito jus seu falecido esposo. — Arquite-se. O despacho do Exmo. Sr. Presidente da República publicado às páginas 10.489, do *Diário Oficial* de 26 de maio de 1941, exarado em processo análogo, encerrou todos os feitos desta natureza (D-1 — P. 26.267-42);

Sebastião Rodrigues de Bessa, versando sobre pagamento de serviços prestados e indenização. — 1 — Houve somente requisição de vinte dias de serviços do auto-canhão. 2 — A petição de 7 de março de 1931, de Sebastião Rodrigues de Bessa, e a de 31 de julho do mesmo ano, do seu procurador Emilio Francisco Póvoa que tinha poderes limitados ao recebimento na Secretaria de Finanças do Estado de Goiás, foram dirigidos à autoridade estadual; por outro lado, o requerimento de Emilio Francisco Póvoa, como procurador de Benjamin Santos, cessionário do crédito por escritura pública de 2 de agosto de 1933, foi apresentado à Comissão Central de Requisições em 31 de dezembro de 1937, logo verificou-se a prescrição em favor da Fazenda Federal. 3 — Arquite-se (D-1 — P. 2.578-42).

Dia 22

Cirilo Alves Vieira, 2.º sargento da reserva, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Compareça à esta Secretaria afim de satis-

fazer exigências legais (D-1 — P. 28.551, de 1942);

Teófilo Pedro do Nascimento, ex-3.º sargento, pedindo pagamento por exercícios finidos. — Indeferido. O seu direito já se acha prescrito (D-1 — P. 28.656-42);

Waldomiro Garcia Rosa, alegando a qualidade de procurador de Angelo Bragagnolo, versando sobre requisições militares. — 1 — O processo n. 9.247, de 1930, la Comissão Central de Requisições, foi conforme consta dos protocolos, remetido ao extinto Departamento do Pessoal do Exército, em 24 de junho de 1937, e por este endereçado ao Comando da 5.ª Região Militar em 6 de agosto do mesmo ano, não tendo, porém, chegado ao destino. 2 — Não existem nesta Secretaria elementos para a reconstituição do processo. O requerente poderá oferecê-los, querendo. 3 — Arque-se (D-1 — P. 17.360-40);

Waldomiro Garcia Rosa, alegando a qualidade de procurador de João Maria Fagundes, versando sobre requisições militares. — Prove o Sr. Waldomiro Garcia Rosa: a) que recebeu poderes do Sr. João Maria Fagundes, b) que requereu legalmente antes de verificada a prescrição em favor da Fazenda Federal (D-1 — P. 11.334-42).

Requerimentos despachados:

Camilo da Rosa, versando sobre pagamento de requisições militares. — Arque-se, visto ter-se verificado a prescrição de que tratam os artigos 5.º e 9.º do decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e 3.º do decreto-lei número 4.597, de 19 de agosto de 1942 (D-1 — P. 22.558-44);

Joaquim Badline, versando sobre pagamento de requisições militares. — Arque-se, visto ter-se verificado a prescrição de que tratam os artigos 5.º e 9.º do decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932 e 3.º do decreto-lei número 4.597, de 19 de agosto do corrente ano (D-1 — P. 22.554-41);

Julião Sanchez, por seu procurador João Batista de Figueiredo, versando sobre pagamento de requisições militares. — Sele os documentos de fls. 6, 7 e 9 (D-1 — P. 35.320-40);

Pedro Bino dos Santos, versando sobre pagamento de requisições militares. — 1 — O processo esteve parado mais de dois anos e meio, por culpa do credor, tendo-se, pois, verificado a prescrição de que tratam os artigos 5.º e 9.º do decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932 e artigo 3.º do decreto-lei n. 4.597, de 19 de agosto de 1942. 2 — Arque-se (D-1 — P. 27.332-42);

Vinça João Otto, versando sobre pagamento de requisições militares. — Apresente recibo da mercadoria passado pela autoridade requisitante, bem como fatura em três vias, a primeira das quais devidamente selada (D-1 — P. 26.573-41).

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimento despachado:

Paulo Emílio de Noronha Mena Barreto, oficial administrativo da classe K, do Quadro Permanente, lotado na Diretoria de Recrutamento, pedindo reconsideração de despacho exarado em sua petição de 4 de julho do corrente ano. I — Indeferido o pedido de que se lhe dê conhecimento de uma informação prestada pela 4.ª Divisão desta Secretaria, pelos motivos já expostos, em decisão anterior.

II — Quanto à consignação do elogio, mantendo o despacho anterior, tendo em vista:

1.º) que o louvor foi enunciado por um oficial administrativo sem categoria de chefe com atribuições expressas para isso;

2.º) que esse oficial administrativo fazia parte, como o requerente, de uma comissão de inquérito administrativo, portanto, sem credenciais para julgar se o trabalho realizado por ele e os demais membros da mesma comissão foi de molde a merecer louvores;

3.º) que o inquérito administrativo, encaminhado a estudo e consideração de autoridade superior, não mereceu desta, ao que consta, elogio ao trabalho realizado, nem aprovação ou

aquiescência ao louvor proposto pelo presidente da comissão, sendo de admitir que o silêncio valesse por não endossá-lo, uma vez que falecia ao proponente atribuição para concedê-lo e também para determinar a publicação em Boletim e, consequentemente, a sua consignação em assentamentos.

III — E como tenha sido o louvor proposto em 19 de maio de 1941, ou seja um ano antes sentido em que fosse publicado e consignado a primeira petição do requerente e não haja o meu antecessor lhe dado aprovação ou assentamentos, determino que se arquite o presente processo (D/4 — P. 22.831-42).

Licenças concedidas:

Por esta secretaria:

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Vinte dias a Alfredo Cavalcanti, artífice da classe E, do Quadro Suplementar, lotado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, a partir de 18 de setembro até 17 de outubro de 1942 (anteriormente 60 dias — D/4 — P. 26.737-42);

Três dias a Anibal Torres de Melo, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, lotado no Estado Maior do Exército, a partir de 26 até 28 de setembro de 1942 (anteriormente 30 dias — D/4 — P. 28.112-42);

Um dia 19 de setembro de 1942) a Antônio Pereira Guedes, escriturário da classe F, do Quadro Permanente, lotado na Diretoria do Serviço de Fundos do Exército (anteriormente, 30 dias — D/4 — P. 26.895-42);

Sessenta dias a Felipe Santiago, servente da classe C, do Quadro Suplementar, lotado na Escola Militar, a partir de 5 de setembro até 3 de novembro de 1942 (anteriormente 46 dias — D/4 — P. 26.847-42);

Trinta dias a Francisco José Soares de Lima, artífice da classe E, do Quadro Suplementar, lotado no Serviço Central de Transportes, a partir de 29 de agosto até 27 de setembro de 1942 (anteriormente 134 dias — D/4 — P. 26.892-42);

Três dias a Geraldo de Almeida Pinto, escriturário da classe E, do Quadro Permanente, lotado nesta Secretaria, a partir de 1 até 3 de agosto de 1942 (anteriormente 74 dias — D/4 — P. 22.324-42);

Trinta dias a Marcelo Pestana de Aguiar, preparador da classe I, do Quadro Suplementar, lotado na Escola Militar, a partir de 7 de setembro até 6 de outubro de 1942 (anteriormente 70 dias — D/4 — P. 27.307-42);

Treze dias a Nelson Costa, servente da classe B, do Quadro Suplementar, lotado nesta Secretaria, a partir de 16 até 28 de setembro de 1942 (anteriormente 60 dias — D/4 — P. 26.844-42).

Nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Seis dias a Djair Pereira de Moura, artífice da classe C, do Quadro Suplementar, lotado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, a partir de 22 até 27 de setembro de 1942 (D/4 — P. 27.446-42);

Quinze dias a Francisco da Cunha Xavier, operário de artes gráficas da classe F, do Quadro Suplementar, lotado na Imprensa Militar, a partir de 11 até 25 de setembro de 1942 (D/4 — P. 26.854-42);

Sessenta dias a João Alfredo da Costa, escriturário da classe G, do Quadro Permanente, lotado na Diretoria de Infantaria, a partir de 30 de agosto até 28 de outubro de 1942 (D/4 — P. 26.824-42);

Oito dias a René Berthoux Pereira da Silva, operário de artes gráficas da classe D, do Quadro Suplementar, lotado na Imprensa Militar, de 21 até 28 de setembro de 1942 (D/4 — P. 27.501-42).

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Trinta dias a Anibal Torres de Melo, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, lotado no Estado Maior do Exército, a partir de 27 de agosto até 25 de setembro de 1942 (D/4 — P. 27.344-42);

Trinta dias a Enéas de Abreu Coelho, es-

crevente da classe G, do Quadro Suplementar, tir de 10 de setembro até 21 de outubro de 1942 (D/4 — P. 26.732-42).

Nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Quinze dias a José Correia de Brito, artífice, referência XI, da Fábrica do Andaraí, a partir de 16 até 30 de setembro de 1942 (D/4 — P. 27.094-42);

Trinta dias a Justiniano de Almeida, mestre, referência XIV, da Fábrica do Andaraí, a partir de 25 de setembro até 24 de outubro de 1942 (D/4 — P. 27.095-42);

Quatro dias a Nelson Rombo Galvão, auxiliar de escritório, referência VIII, da Diretoria do Arquivo do Exército, a partir de 20 até 23 de agosto de 1942 (D/4 — P. 27.340-42).

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939; combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Trinta dias a Luiz Onofre Leyraud Moniz Ribeiro, amanuense, referência XIV, da Fábrica do Andaraí, a partir de 22 de setembro até 21 de outubro de 1942 (D/4 — P. 27.092-42);

Vinte dias a Manuel Cunha, artífice, referência IX, da Fábrica do Realengo, a partir de 19 de agosto até 7 de setembro de 1942 (D/4 — P. 26.853-42).

Treze dias a Maurílio de Almeida Leão, praticante de escritório, referência V, do Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 29 de agosto até 10 de setembro de 1942 (anteriormente 80 dias — D/4 — P. 26.289-42).

Sessenta dias a Carlos Gouveia de Almeida Filho, escriturário da classe G, do Quadro Permanente, lotado no Colégio Militar, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 2 de setembro até 31 de outubro de 1942 (D/4 — P. 26.488-42).

Relação do pessoal extranumerário-mensalista correspondente à tabela numérica aprovada pelo decreto n. 10.606, de 9 de outubro de 1942, publicado no Diário Oficial de 12 do mesmo mês e ano.

ESTABELECIMENTO DE SUBSISTÊNCIA DA 8.ª REGIÃO MILITAR

TABELA ORDINÁRIA

1 — Amanuense auxiliar XII — 650\$0

1 — Vago.

1 — Amanuense auxiliar XIII — 700\$0

1 — Vago.

6 — Auxiliar de escritório VII — 400\$0

1 — Vago.

2 — Vago.

3 — Vago.

4 — Vago.

5 — Vago.

6 — Vago.

Diretoria de Infantaria

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 2 de outubro de 1942

Antenor Botossi — 3.º Sgt. da 1.ª Cia. I. C. C. L., pedindo transferência para a Arma de Artilharia. — Indeferido.

Antonio Vitorino Nepomuceno — soldado do 22.º B. C., pedindo transferência para o 27.º B. C. — Indeferido, por falta de vaga.

Esteleina Garcia Meibach — pedindo transferência de seu filho, cabo Joris Garcia Meibach, do Btl. de Guardas para o 4.º B. C. — Deferido, por interesse próprio.

Wilson Rebuá — filho de Orestes Rebuá, nascido em 19-11-18, em Miranda, Estado de Mato Grosso, pedindo transferência de incor-

poração da 9.^a para a 1.^a Região Militar (3.^o R. I.) — Concedo a transerência de incorporação.

Em 7 de outubro de 1942

Joaquim Raimundo de Souza Filho — 2.^o Sgt. do 16.^o R. I., pedindo promoção ao posto de 1.^o Sgt. — Arquite-se, por já ter sido atendido.

Pedro Corlati — 3.^o Sgt. do 9.^o B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Como requer.

Em 10 de outubro de 1942

João Aguiar Pompeu — 3.^o Sgt. do III/8.^o R. I., pedindo transferência por troca com o 3.^o dito Ramenti Darwin de Cesaro, do III/7.^o R. I. — Como requer, correndo por conta própria as despesas decorrentes.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

Divisão de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de outubro de 1942

Rachel Calili, processo Mestre 1.294-15.061. — Deferido.

Policia Civil do Distrito Federal

Serviço de Registo de Estrangeiros

TERCEIRA SECÇÃO — CHEFE BRITO

Relação de estrangeiros aos quais foram expedidos memorandos solicitando o compareci-

mento ao S. R. E. afim de prestarem esclarecimentos:

Frederico Carrassi Del Villar — S. R. E. 73.161 — Avenida Osvaldo Cruz n. 135.

Irmgard Grete Martha Gottschalk — S. R. E. 37.564 — Rua Rumânia 20.

Deve comparecer ao S. R. E. afim de prestar esclarecimentos:

Ieschua Sefada — S. R. E. 67.055 — Avenida Nossa Senhora de Copacabana número 1.250.

Foi-lhe expedido memorandum solicitando o seu comparecimento ao Serviço de Registo de Estrangeiros, afim de esclarecer sua situação.

Ibrahim Sad Issa — S. R. E. 101.287 — Rua Buenos Aires n. 334, sobrado.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal da Armada

Divisão do Pessoal Civil

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 312, DE 12 DE OUTUBRO DE 1942
Aposenta, de acordo com o art. 2.^o, alínea d, do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, Sebastião Candido Martins, na função de operário extranumerário diarista, matrícula n. 134.790, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de outubro de 1942

Officio ao Sr. presidente do I. P. A. S. E.

N. 2.068 — Transfere a importância de réis 55.541\$9, para atender ao pagamento do provento de 306\$2, mensais a Sebastião Candido Martins, aposentado na função de operário extranumerário diarista, matrícula n. 134.790, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

RELACÃO NOMINAL DOS EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO, ALTERADA PELO DECRETO N. 10.315, DE 22 DE AGOSTO DE 1942.

TABELA ORDINÁRIA

Artífice — XI — 600\$0

1. Pompeu Pinto de Oliveira.
2. Elpidio José Tavares.

Artífice — X — 550\$0

1. David Agrade Hottum.
2. Vago.

Artífice — IX — 500\$0

1. Antonio Marques Furlado.
2. Gustavo Alberto Vinchon.

Artífice — VIII — 450\$0

1. Adalberto Waltz Lage.
2. Alberto Filardi.
3. Vago.

Artífice — VII — 400\$0

1. Euclides Silva.
2. Coriolano Francisco dos Santos.
3. Délio da Costa e Silva.

4. Manoel de Freitas da Silva Lessa.
5. Aquilino Soares de Farias.
6. Francisco Rocha Loureiro.
7. Pedro Américo Nazário.
8. Renato Waltz.

Auxiliar de artífice — VI — 350\$0

1. Nelson Pinto Bastos.
2. Jorge Francisco de Azevedo.
3. Vago.

Mestre — XIV — 800\$0

1. Joaquim de Souza Vargas.

Bibliotecário — X — 550\$0

1. Maria Carlota Vavour Trindade Pereira de Almeida.
2. Maria Salles.
3. Marina Bhering Dias Pereira.

Bibliotecário — IX — 500\$0

1. Alba Abrantes del Vecchio.
2. Maria Correia Valim.
3. Stael Alves Pequeno.

Bibliotecário — VIII — 450\$0

1. Manoel Nogueira de Freitas Valle.
2. Thereza Esther Rodrigues Pereira.
3. Regina Maria Pederneras.
4. Lucia Léa Bernardes.

Criptógrafo — XXI — 1.500\$0

1. Arésio Barroso Lintz.

Criptógrafo — XX — 1.100\$0

1. Maria de Lourdes Pimentel.

Criptógrafo — XIX — 1.300\$0

1. Carlos Augusto de Carvalho e Souza

Criptógrafo — XVII — 1.100\$0

1. Roberto Neves de Souza Quartim.
2. Carlos Eugenio Catta Prael.

Criptógrafo auxiliar — XV — 900\$0

1. Noemia Balista.
2. Arnaldo Parisot Dias Pereira.
3. Dahlia de Almeida Rodrigues.

Motorista — XIII — 700\$0

1. Mario Rodrigues.
2. Malvino de Araujo Xavier.
3. Rodolfo Porthum.

Auxiliar de escritório — XI — 600\$0

1. Albertina Colona do Amaral.
2. Zeni Mafra Peixoto.
3. Maria Marques de Oliveira.
4. Beatriz Costa Gabizo.
5. Arlette Marques de Oliveira.
6. Gilda Schayer Fraga.
7. Vago.

Auxiliar de escritório — X — 550\$0

1. José Carlos Noronha.
2. Emmanuel Stumpf.
3. Constança Wright.
4. Ruth Affonso de Carvalho.
5. Frank Teixeira de Mesquita.
6. Regina Margarida Peçegueiro Quinto Alves.

Auxiliar de escritório — IX — 500\$0

1. Marcel Costallat Duclos.
2. Maria Lucinda Dias.
3. Lucilla Galvão.
4. Manoel Porto Alonso.
5. Duljacy Espirito Santo Cardoso.
6. Flavia Dias Martins.
7. Maria Elisa Barradas de Maya Monteiro.
8. a 9. Vagos.

Auxiliar de escritório — VIII — 450\$0

1. Solena Benevides Vianna.
2. Arthur Pimenta Valente.
3. Eudi Caiado Jardim.
4. Palmira Souza Duarte.
5. Vera de Souza Castro.
6. Risoleta Ligia Quinto Alves.
7. a 9. Vagos.

Auxiliar de escritório — VII — 400\$0

1. a 10. Vagos.

Dentista — XV — 900\$0

1. Jayme Madruga de Souza Freitas.

Médico — XVI — 1.000\$0

1. Paulo Miranda.

Motorista — XI — 600\$0

1. Manoel Rodrigues da Silva.
2. Daniel Martins de Brito.

Motorista — X — 550\$0

1. Eduardo de Almeida.
2. Oswaldo José de Freitas.
3. Aristobe de Souza Braga.

Servente — VII — 400\$0

1. Avelino Pires Filho.
2. Paulino dos Santos.
3. Alcides Boa Nova.
4. Claudionor Monteiro da Silva.
5. João José Gomes Nelo.

Servente — VI — 350\$0

1. Themistocles de Jesus Paulo.
2. Alfredo Marques.
3. Waldyr Teixeira.
4. Amaro Lucena de Castro.
5. Messias Guimarães Sobrinho.

Servente — V — 350\$0

1. Henrique Alves da Silva.
2. Alvaro Reis.
3. Haroldo Corrêa dos Santos.
4. Eulampio Pereira de Castro.

Telefonista — IX — 500\$0

1. Maria Giovana Crivella de Carvalho.
2. Julita Rodrigues Assunção.

TABELA SUPLEMENTAR**Auxiliar — XI — 600\$0**

1. Maria Nadéje de Alencar Pinheiro.
2. Marianna de Castro Menezes.
3. Dulce Cunha.
4. Helena Grumbach.
5. Paulo Valadares.
6. Jorge de Oliveira Maia.
7. Antonino Ferrari de Campos.
8. Marina América Gigliotti de Barros.
9. Laura de Barros Moreira.
10. Ilda d'Aporecida Bertucci Peçanha.
11. Wanda Mayrink.
12. Elizabeth Bastos de Freitas.

Escriturário — XVIII — 1:200\$0

1. Estevam Cesar Botelho.

Escriturário XV — 900\$0

1. Iracema Dutra Ferreira.
2. Luiz Phillippe de Florambel Pinto Peixoto.
3. Armando Brito de Souza.
4. Armando Ortega Fontes.
5. Juracy Ferreira da Costa.
6. Helena de Aguiar Pantoja.
7. Olga de Andrade Botelho.
8. Iracema Lobo Bethlem.

Escriturário XIV — 800\$0

1. Sarah Gomes de Araujo.
2. Jasy Lobato Alvares.
3. Herminia Biasoto da Costa.
4. Celina de Abreu Braga.
5. Laura Braga.
6. Luiza Bailly.
7. Anna Olga Stibich.
8. Claudina Diamico.
9. Lucilia Bhering Delayti.

Escriturário XIII — 700\$0

1. Cecilia Alves Veloso.
2. Noemia Lobo.
3. Sylvia Euridice Murtinho.
4. Luiza Ribeiro de Carvalho.
5. Maria Edith Villar Ribeiro Dantas.
6. Albertina de Castro Menezes.

7. Cora Lobo.
8. Edith Mercurin Muniz Ribeiro.
9. Maria Nanni.
10. Maria Helena Thedim Barreto.
11. Hilda Blassi.
12. Branca Maria Braga de Jesus.
13. Manoel Rodrigues Machado.

Servente XI — 600\$0

1. Estevão Ferreira de Miranda.
2. Benedito Pereira.
3. Francisco Thomas Borges Filho.

Servente X — 550\$0

1. Antonio Nardy.
2. Sebastião Caldas.
3. Armando Pinto Missel.
4. Zeferino Felipe.

Servente IX — 500\$0

1. Cicero José da Silva.
2. Antonio de Oliveira Pinto Junior.
3. Waldemar de Amorim.
4. Antonio Calixto da Silva.
5. Jonas Valverde.
6. Carlos Correia.
7. Leonel Santiago.
8. Altamir Calmon de Almeida.
9. Waldemar Pinto de Oliveira.
10. José Luiz de Moura.

Servente VIII — 450\$0

1. Claudionor Ayres Estruc.
2. Antonio Garcia de Almeida.
3. Sylvio José Barroso Pereira.
4. Nelson José Moreira.
5. Saul Gonçalves.
6. Benedito Possidonio.
7. Benildo de Moura Tavares.
8. Oswaldo de Oliveira.
9. Carlos Rodrigues de Angelis.
10. Avelino Francisco dos Santos.
11. Caetano Lopes.
12. Vago.

Telefonista XI — 600\$0

1. Herondina Lage Cardoso.

Telefonista X — 550\$0

1. Maria da Gloria Monteverde Chagas.
2. Josephina Ida Bansemer.

q) Rio Grande do Sul — Norival Paranaguá de Andrade e Luiz Assunção.

r) Minas Gerais — João Fleury e José Luiz de Campos.

s) Mato Grosso — Alvaro Duarte Monteiro e Dulce Amorim de Souza.

t) Goiás — Alódio Tovar e Luiz Martins de Araujo.

4.º. Delegar competência para requisitarem passagens, transporte de bagagens e outros para servidores deste Ministério lotados nas Circunscrições do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização aos Inspetores de Seguros e seus substitutos, como se segue:

a) Pará — Apolinário Moreira e Arthur Cesar Ferreira.

b) Pernambuco — Vicente Paulo da Silva Melo e José da Silva Ribeiro Filho.

c) Baía — Archimedes Pires Muniz de Carvalho e Anatolio Souza.

d) São Paulo — Frederico de Azevedo e Alberto de Sales Oliveira.

e) Rio Grande Sul — Alvaro Mariense e Heitor Pacheco.

5.º. Delegar competência para requisitarem passagens, transporte de bagagens e outros para servidores deste Ministério lotados nos órgãos da Justiça do Trabalho (Conselhos Regionais e Juntas de Conciliação e Julgamento) nos Estados, como se segue:

a) São Paulo — Oscar de Oliveira Carvalho.

b) Minas Gerais — Delfim Moreira Junior.

c) Rio Grande do Sul — Djalma Castilho Maya.

d) Baía — Antonio Galdino Guedes.

e) Pernambuco — Joaquim Inácio de Almeida Amazonas Filho.

f) Ceará — Adonias Lima.

g) Pará — Ernesto Chaves Neto.

h) Amazonas — Sadi Tapajós.

i) Maranhão — Cesar Pires Chaves.

j) Piauí — José Ney Serrã.

k) Rio Grande do Norte — Francisco Bruno Pereira.

m) Paraíba — Clovis dos Santos Lima.

n) Alagoas — Paulo Duarte Quintela Cavalcanti.

o) Sergipe — José Dantas Prado.

p) Espírito Santo — Carlos Fernando Monteiro Lindember.

q) Rio de Janeiro — Pio Benedito Otoni e Amaro Barreto da Silva.

r) Paraná — Jorge Ribeiro.

s) Santa Catarina — Francisco de Sales Reis.

t) Mato Grosso — José Adolfo de Lima Avelino.

u) Goiás — Paulo Fleury da Silva e Souza.

6.º. Delegar competência para requisitar passagens, transporte de bagagens e outros para servidores deste Ministério lotados na Delegacia do Trabalho Marítimo em Corumbá, no Estado de Mato Grosso, ao delegado respectivo, capitão de corveta Edgard de Paula Oliveira.

7.º. Cancelar as delegações anteriormente concedidas e que explicita ou implicitamente colidam com as disposições de mesma portaria (MTIC 2.890141).

— Por portaria de 14 de outubro de 1942, o Delegado Regional no Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, o delegação que lhe foi outorgada pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, em officio circular DS-50, de 10 de agosto último, resolveu, designar os senhores Dario Vignoli, chefe da Secção de Serviços Gerais da Delegacia Estadual do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, Israel Rangel, official administrativo, classe I, do Quadro Único deste Ministério, o Alfredo Hoffmann, auxiliar da classe 311, da Delegacia Estadual do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, para comporem a Banca Examinadora da prova para admissão de Extranumerário-mensalista, Fiscal do Trabalho, o primeiro como Presidente da Comissão e os demais como membros. (MTIC. 33.423-42).

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Administrativo**Divisão de Pessoal**

(*) Por portaria de 30 de setembro de 1942, o Senhor Ministro, considerando que da movimentação do pessoal, constante e necessária, tem decorrido inevitáveis alterações nas delegações de competência para requisição de passagens e transporte de bagagens; e

Considerando ser indispensável o cancelamento das que, em virtude mesmo dessa movimentação, não mais devam vigorar,

Resolveu:

1.º Delegar competência para requisições de transporte e passagens de qualquer modalidade, inclusive de acomodações especiais, ao seu secretário bacharel Aristides Malheiros e ao Diretor do Departamento de Administração, engenheiro civil José Candido de Lima Ferreira.

2.º Delegar competência para requisitarem passagens, transporte de bagagens e outros para os servidores deste Ministério, por via férrea, terrestre e marítima em todo o país ao Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, Oswaldo Carijó de Castro, e ao seu substituto, Luiz Costa Araujo.

3.º Delegar competência para requisitarem passagens e transporte de bagagens e outros

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

para os servidores deste Ministério lotados nas Delegacias Regionais e Delegacias de Trabalho Marítimo nos Estados aos Delegados Regionais e seus respectivos substitutos, como se segue:

a) Amazonas — Edmundo Fernandes Levi.

b) Pará — Ernesto Evangelista Pereira Pinto e Fenelon de Souza.

c) Maranhão — Alcemiro Fernandes de Boga Saint Clair e José de Oliveira e Silva.

d) Piauí — João Rodrigues de Almeida e Sayd José Gedeon.

e) Ceará — Raul Domingues Uchôa.

f) Rio Grande do Norte — Amilcar de Faria Cardoni e Anastácio de Queiroz.

g) Paraíba — Artur Deodato Bandeira e Armando Nobrega de Vasconcelos.

h) Pernambuco — José Pinheiro Dias e Rubens Colares Barreto.

i) Alagoas — Paulo Gomes de Oliveira e José Gomes da Cunha.

j) Sergipe — Sebastião Marinho Muniz Falcão e Alvaro Mendes de Oliveira.

k) Baía — Antonio Felipe Domingues Uchôa e Caçilda Martineli Montenegro.

m) Espírito Santo — Benjamin Malcher de Souza e Hilson Pinheiro Alves.

n) Rio de Janeiro — Manoel Xavier Carneiro da Cunha Sobrinho e José de Barros Nunes.

o) Paraná — Alvaro de Albuquerque e Augusto Ferreira de Abreu.

p) Santa Catarina — Ernani de Oliveira e Francisco Pessoa Maciel.

Serviço de Comunicações

PORTARIA N. 871 DE 21 DE OUTUBRO DE 1942

MTIC 33.491-42 (P. 01.0) (A. 036.1) (D. 28-10).

O Ministro de Estado, atendendo a que o presidente da Comissão instituída pela portaria S. C. 864, de 21 de setembro de 1942, solicita a prorrogação de 60 dias no prazo concedido à Comissão para ultimar os seus trabalhos:

Atendendo a que o pedido se justifica, porquanto a Comissão necessita, para o melhor êxito dos seus trabalhos, de numerosos dados estatísticos, já requisitados das instituições de previdência social;

Resolve:

O item b da portaria S. C. 864, de 21 de setembro de 1942, passa a ter a seguinte redação:

b) O aludido ante-projecto deverá ser entregue ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio dentro do prazo de noventa dias, contados da data da publicação da presente portaria no "Diário Oficial".

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1942. — Alexandre Marcondes Filho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 28 de agosto de 1942 (aditamento)

Processos despachados:

MTIC 33.139-42 (P. 84) (A. 012) (D. 28-10). — Sindicato Amazonense de Armadores de Navios, com sede em Manaus, solicitando ratificação de seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial, no Estado do Amazonas". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato Amazonense de Armadores de Navios, com sede em Manaus, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração o acordão da Comissão do Enquadramento Sindical proferido nos autos do Departamento Nacional do Trabalho n. 5.827-41; reconheço o sindicato requerente sob a denominação de "Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial, no Estado do Amazonas", como representativo da correspondente sub-categoria econômica, dissociada da categoria econômica das "empresas de navegação", compreendida no 1.º grupo — Empresas de Navegação — do plano da Confederação Nacional dos Transportadores Marítimos e Aéreos, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, na base territorial do Estado do Amazonas, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções contidas na portaria ministerial SCM-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida a minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Dia 17 de outubro de 1942 (aditamento)

MTIC 25.341-42 (P. 82) (A. 032.1) (D. 28-10). — A Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Rio de Janeiro City Improvements Co. Lta. solicita autorização para admitir, como contratado, Alice Mussa, no cargo de 3.º escriptorário. Tendo sido feita prova de que a candidata preenche as condições exigidas pela portaria S. C. 806-A, de 1942, autorizo.

Dia 20 (aditamento)

MTIC 33.011-41 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 28-10). — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de filiação dos empregados da secção comercial da firma Nicanor Teixeira, estabelecida em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Do exame dos documentos constantes do mesmo processo, verifica-se que a empresa tem como atividade preponderante a fabricação de artefatos de couros, nitidamente industrial sendo meramente acessório a secção comercial. Nes-

tas condições, aprovo o parecer emitido pela Comissão Especial, para o efeito de considerar todos os empregados da empresa, segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no qual, aliás se acham inscritos.

MTIC 6.010-42 (P. 81.4) (A. 023.7) (D. 28-10). — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de filiação dos empregados da firma Simon Goldschlein, estabelecida nesta Capital, com o comércio de vestidos, bolsas, peles e outros artigos, sendo que as bolsas e vestidos são, em parte, de fabricação própria. De acordo com os elementos constantes do processo, fica evidenciado a preponderância da atividade industrial da empresa. Aprovo, assim, o parecer da Comissão Especial, que considera segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários todos os empregados da firma acima referida.

MTIC 28.943-41 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 28-10). — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de inscrição dos empregados da firma G. Kyrillos & Cia., estabelecida em Recife, Estado de Pernambuco. A firma em apreço dedica-se ao comércio de material elétrico e sanitário, vendendo no balcão e efetuando instalações em prédio. Dispõe a empresa G. Kyrillos & Cia., de nove empregados, que trabalham exclusivamente na secção de instalações, e, na loja, trabalha apenas um sócio da mesma empresa. A Comissão Especial, atendendo a que todos os empregados prestam serviço à secção de instalações, emitiu parecer, que aprovo, para o efeito de os considerar segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, ex-vi do disposto no art. 9.º, alínea a, n. XVII do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938.

MTIC 33.278-42 (P. 81.3) (A. 019) (D. 28-10). — Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva — O presidente do Conselho Nacional do Trabalho submete ao meu referendo a decisão que alterou para três mil contos o capital da carteira de empréstimo do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, de acordo, aliás, com o pedido do Instituto e os pareceres dos órgãos técnicos do Conselho. Destarte, demonstrada que está a conveniência da medida, homologo a decisão mencionada.

MTIC 33.205-42 (P. 99.4S) (A. 253.2) (D. 28-10). — José Ribas da Silva, residente em Ponta Grossa, Estado do Paraná, solicitando aumento do quantum da aposentadoria que lhe foi concedida pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Conforme os esclarecimentos prestados pelo Instituto aludido, o seguro invalidez concedido ao interessado, em 14 de abril de 1936, foi calculado de acordo com o art. 60 do decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934. Transmite-se e archive-se.

MTIC 16.092-42 (P. 99.4C) (A. 223.2) (D. 28-10). — José Alves Camelo, reclama pagamento de indenização contra o Estado do Espírito Santo. Enviado o processo ao interventor no Estado, este informa que acaba de autorizar o pagamento reclamado. Transmite-se e archive-se.

Dia 21

MTIC 33.139-42 (P. 81) (A. 012) (D. 28-10). — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria econômica, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial, no Estado do Amazonas, com sede em Manaus.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de outubro de 1942

Processos despachados:

DNI. 7.067-42 — Antonio Pereira Marques. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.068-42 — Catharina Monaco. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.069-42 — Francisco Maria Reis. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.071-42 — Maria Adriani D'Aragona. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.086-42 — Hermann Trojaner. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.089-42 — Annibale Cardelli. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.090-42 — Adelfa Castro P. Aldalbalde. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.091-42 — Assunta Rago. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.092-42 — Giovannina Gaudio. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.093-42 — João Bassi. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.094-42 — Maria Pontes Farinha. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.095-42 — Maria Margarida D. Prendi. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.096-42 — Pepina Palmieres. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.097-42 — Zakia João Saad. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de outubro de 1942

Requerimentos:

Companhias:

P. N. 14.243-42 — De "Diebras" Companhia de Motores e Maquinaria; P. N. 18.212-42 — Da Companhia de Mineração Serrá da Moeda, rua Teófilo Otoni n. 96, 3.º andar; P. N. 8.635-42 — Da Companhia Nacional de Comércio de Café, rua da Quitanda n. 143, 3.º andar; P. N. 10.218-42 — Da Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná, avenida Rodrigues Alves ns. 303-331; P. N. 11.692-42 — Da Companhia Litográfica Ferreira Pinto; P. N. 11.693-42 — Da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, avenida Rio Branco n. 137, 8.º andar, pedindo arquivamentos de atas de assembleias gerais e outros documentos. — Arquivadas sob números: 18.339, 18.344, 18.343, 18.342, 18.341 e 18.340.

Contratos:

P. N. 17.350-42 — Da firma Serrão & Figueiredo Ltda., composta dos sócios quotistas Alberto Nunes Serrão e Christiano Corredor Kuchenbuck de Figueiredo, para o comércio de ministrar instrução primária e secundária, à rua Barão do Bom Retiro n. 226, com o capital de 480.000\$0 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.410.

P. N. 17.682-42 — Da firma Tapeçaria Bagdad Ltda., composta dos sócios quotistas Levy Panzera e Eleuterio Pereira Ferrão Galante, para o comércio de tapeçaria e artigos congêneres, à rua da Alfândega n. 71, loja, com o capital de 130.000\$0 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.411.

P. N. 17.289-42 — Da firma Roberti & Comp., composta dos sócios solidários Armando Paschoal Donadio e Luiz Roberti, para o comércio de bar e restaurante, à rua Ministro Viveiros de Castro n. 18, com o capital de 70.000\$0 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.408.

P. N. 15.965-42 — Da sociedade Procuratórios e Representações Proper Ltda., composta dos sócios quotistas Nilo do Carmo Pinto e Aristeu Plínio Nascimento, para o comércio de representações, comissões e procuratórios, com sede na cidade de São Paulo e capital de 20.000\$0, para efeito de abertura de uma filial no Rio de Janeiro. Prazo até 30-6-945. — Arquivado sob n. 155.406.

P. N. 16.973-42 — Da firma Oliveira & Lamas, composta dos sócios solidários Manoel de Oliveira e Candido Ferreira da Silva Lamas, para o comércio de gêneros alimentícios.

à rua Valério n. 2, com o capital de 5:000\$0 e prazo indeterminado. — Arquivado sob número 155.405.

P. N. 14.675-42 — Da firma M. Dias & J. Castro, composta dos sócios solidários Antonio Joaquim de Castro e Manoel Pereira Dias, para o comércio de legumes em geral, à rua Carlos Vasconcellos n. 29, com o capital de 3:000\$0 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.403.

P. N. 17.204-42 — Da firma Marcenaria Tupi Ltda., composta dos sócios quotistas Francisco Vieira, Leão Sevirer e Antonio Lopes, para o comércio de fabricação e venda de móveis, à estrada Marechal Rangel n. 331, com o capital de 40:000\$0 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.402.

P. N. 17.683-42 — Da firma Martins & Queiroz, composta dos sócios solidários Antonio Teixeira de Queiroz e Antonio Manoel Martins, para o comércio de botecos, à rua Aureliano Lessa n. 9-A, com o capital de 9:000\$0 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.401.

P. N. 9.935-42 — Da firma Lapidação Belgo-Brasileira Ltda., composta dos sócios quotistas Maurice Alfus e Peisech David Riegehaupt, para o comércio de lapidação de diamantes, à rua S. Pedro n. 14, 2.º andar, com o capital de 250:000\$0 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.400.

P. N. 15.392-42 — Da Firma L. Pereira & Santos Ltda., composta dos sócios quotistas Laurencio Pinto Pereira Chouzal e Paulo Augusto dos Santos, para o comércio de bar e congêneres, à rua da Lapa n. 31, com o capital de 40:000\$0, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.399.

P. N. 15.782-42 — Da firma Lameiras, Barroso & Comp., composta dos sócios solidários Franklin Inacio Lameira, José de Paula Barroso e Sivalva de Paula Barroso para o comércio de carvão vegetal e lenha, à rua João Rego n. 231, com o capital de 6:000\$0, por tempo indeterminado. — Arquivado sob número 155.398.

P. N. 17.224-42 — Da firma J. Nunes, Dias & Comp. Ltda., composta dos sócios quotistas José Nunes de Mattos, José Dias Ruivo, João da Silva Pereira e João Nunes Ferreira, para o comércio de carvão e lenha, à rua Propícia n. 30, com o capital de 124:000\$0, prazo indeterminado. — Arquivado sob número 155.396.

P. N. 16.977-42 — Da firma J. Marques, Soares & Cia., composta dos sócios solidários José Carlos Marques, José Soares Faustino, Antonio Humberto Lopes, Pedro Fernandes de Lemos e José Coelho de Oliveira, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Senador Euzébio n. 232, com o capital de 100:000\$000, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 155.395.

P. N. 16.966-42 — da firma Americo Alves & Fonseca, composta dos sócios solidários Manoel da Fonseca e Americo Francisco Alves, para o comércio de botecos, e congêneres, à rua Afonso Cavalcanti n. 70, com o capital de 8:000\$0 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.391.

P. N. 13.500-42 — da firma Artefatos Borracha Daú Ltda., composta dos sócios quotistas Joaquim Pinheiro Filho e José Nunes Martins, para o comércio de indústria de artefatos de borracha, à rua Piauí n. 337, com o capital de 400:000\$000 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.390.

P. N. 17.687-42 — da firma A. Ferreira & Pereira, composta dos sócios solidários Antonio Ferreira Pedro e Rufino Francisco Pereira, para o comércio de quitanda, à rua Coronel Brandão n. 19, com o capital de 5:000\$0 e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 155.389.

Alterações:

P. N. 14.228-42 — da Sociedade Brasil Holanda de Comércio Limitada, para efeito de ampliação do objetivo social, que passará a ter o de pedras lapidadas. Arquivado sob n. 155.409.

P. N. 15.043-42 — de Guimarães & Camilo, para efeito de retirada do sócio Antonio Coelho Guimarães, com haveres no valor de 6:600\$7; admissão do sócio José Mendes de Abreu, reintegração do capital social, modificação da razão social para Paredes & Abreu. Tempo indeterminado. Arquivado sob n. 155.007.

P. N. 8.790-42 — da firma Max Bieler & Cia., pela modificação da cláusula referente à gerência da sociedade. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.404.

P. N. 15.263-42 — de Laboratório Brasileiro de Chimiotherapia Ltda. para efeito de transferência de quotas dos sócios José da Cunha Campos e João da Veiga Soares, que cedem e transferem ao novo sócio José Alencar da Veiga Soares, o 1.º, 10 das suas 43 quotas e o 2.º, 10 das suas 30 quotas; os sócios José da Cunha Campos, Didimo Napoleão da Costa Silva, Gil Cunha Campos que cedem e transferem ao novo sócio Carlos da Veiga Soares, o 1.º 13 das suas 4 2quotas, o 2.º 4 das suas 19 quotas e o 3.º 3 das suas quotas. Tempo indeterminado. Arquivado sob n. 155.397.

P. N. 15.974-42 — da firma Francisco da Costa Guimarães & Filho, para efeito de aumento do capital social para 400:000\$0 e outras modificações do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.394.

P. N. 18.224-42 — da firma Elias Assaife & Cia. Ltda., para efeito de aumento do capital social para 150:000\$0. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.393.

P. N. 7.680-42 — de Decalcomania Lumax Ltda., para efeito de retirada do sócio Max Grunwald, que cede e transfere à nova sócia Herma Alt, suas quotas no valor de 10:000\$0 e recebe 3:901\$9 importância correspondente a lucros. Arquivado sob n. 155.392.

Registro de firmas:

P. N. 14.660-42 — da firma Alexandre Dias Ferreira, para o comércio de líquido e comestíveis, à rua Seis n. 47, Pavuna, com o capital de 3:000\$0. Registrada sob n. 102.682.

P. N. 15.769-42 — de Elyssio Lopes Moreira, com o comércio de quitanda, à Estrada Portela n. 428, com o capital de 4:000\$0. Registrada sob n. 102.687.

Firmas sociais:

P. N. 18.109-42 — de Seabra & Paes; P. N. 18.078-42 — de Sierra & Fernandez; P. N. 18.278-42 — da Sociedade de Importação e Representações Gerais "Somira" Ltda.; P. N. 18.285-42 — de R. Santos & Cia. Ltda.; P. N. 18.140-42 — de Primo & Cia. Ltda.; P. N. 18.010-42 — de Neumeister & Cia. Ltda.; P. N. 18.260-42 — de N. Rodrigues & Cia.; P. N. 18.251-42 — de M. Suarez & Blanco; P. N. 18.025-42 — de Maciel Gomes & Cia. Ltda.; P. N. 18.150-42 — de Luiz & Affonso; P. N. 18.277-42 — de J. Lopes & Macedo; P. N. 18.228-42 — de Indústria de Giz Ltda.; P. N. 18.035-42 — de Hardy & Cia.; P. N. 18.247-42 — de Eduardo Schmidt & Cia. Ltda.; P. N. 18.290-42 — de Construtora America Ltda.; P. N. 18.066-42 — de Camisaria Ur Ltda.; P. N. 18.266-42 — de Anibal Afonso Pereira & Irmão. Registradas sob ns.: 102.700, 102.699, 102.698, 102.697, 102.696, 102.695, 102.694, 102.693, 102.692, 102.691, 102.690, 102.689, 102.688, 102.686, 102.685, 102.684, 102.683.

Anotação:

P. N. 17.921-42 — de J. Higashi, pela mudança de sua sede, para a rua da Alfândega número 110. Deferido.

Exigências:

P. N. 11.246-41 — De Edgard Guimarães & Cia.; P. N. 5.493-42 — De Amaro Rodrigues Alves & Irmão; P. N. 8.845-42 — Da S. A. Perfumaria Myrta; P. N. 11.032-42 — Da Cia. Moraes Rego S. A.; P. N. 11.033-42 — Da Cia. Inhangá S. A.; P. N. 12.682-42 — De Reynão & Cardoso; P. N. 13.612-42 — De Franco, Velez & Cia. Ltda.; P. N. 14.302-42 — De Soares & Pires; P. N. 14.401-42 — Da Sociedade Comercial de Comissões e Consignações Ltda.; P. N. 14.866-42 — De G. Fiusa & Cia. Ltda.; P. N. 15.572-42 — De Aldeamar Ribeiro & Castro; P. N. 15.707-42 — De Café e Bar Futurista Ltda.; P. N. 16.858-42 — De Latéinios Dias Ltda.; P. N. 16.904-42 — De Mundo das Louças Ltda.; P. N. 16.990 de 1942 — De Brandão, Filho Ltda.; P. N. 17.043-42 — De Bens & Almeida Ltda.; P. N. 17.264-42 — De P. Carvalho Melo & Gaziméio Ltda.; P. N. 17.291-42 — De Corrêa, Pereira & Fonseca; P. N. 17.312-42 — De Gonçalves Teixeira & Cia. Ltda.; P. N. 17.386-42 — Da

Sociedade Fornecedor de Artigos para Escritório Ltda.; P. N. 17.426-42 — De José Trajano Filho & Cia.; P. N. 17.555-42 — Da Cia. Brasileira de Produtos em Cimento Armado. "Casa Sano" S. A.; P. N. 18.154-42 — De José Joaquim Marçal; P. N. 18.159-42 — De Antonio Dias Coelho Junior; P. N. 18.161-42 — De Bernardo Fisch; P. N. 19.045-42 — De Helio de Azevedo; P. N. 19.045-42 — De Indústria de Madeiras Scheffer S. A.; P. N. 19.054-42 — De Léa Mantovano Alêm; P. N. 19.063-42 — De Adelia Carvalho Azevedo; P. N. 19.073-42 — De Nelson Delgado; P. N. 19.166-42 — De Nair Coelho Morsch.

P. N. 16.727-41 — De Irmão Iglesias & Cia. Ltda. — Despacho: Irmãos Iglesias & Cia. Ltda. requerem o arquivamento da alteração de contrato em virtude da qual a sociedade, que era em comandita simples, se transformou em sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, passando a girar sob a razão social de Irmãos Iglesias & Cia. Ltda.

Examinando o pedido, a Secção competente formulou as seguintes objeções: a) o sócio Benjamin Iglesias Malvar aparece no referido instrumento usando também o nome de Benjamin Irmãos Iglesias;

b) não foi provado serem casados pelo regime da separação de bens os sócios Benjamin Iglesias Malvar e sua esposa Branca Nélida Gonzalez de Iglesias, condição indispensável para poderem ambos participar da sociedade com quotas distintas;

c) o objeto social está enunciado de modo indeterminado.

A primeira objeção é, já agora, irrelevante, o sócio Benjamin Iglesias Malvar adotara, em 1929, para fins comerciais, o nome de Benjamin Irmãos Iglesias, afim de conservar inalterada a firma Irmãos Iglesias & Cia., expediente que, embora irregular, não foi então impugnado. Na atual recomposição da sociedade, foi admitida como sócia uma *irmã* do aludido Benjamin Iglesias Malvar, justificando-se, destarte, o uso da precitada razão social. E certo, pois, que a dualidade de nomes não mais prevalece, por inútil, e se a ela ainda se refere o contrato, evidentemente, faz para que fique bem claro que o sócio que figura no anterior instrumento como Benjamin Irmão Iglesias é o mesmo que no atual aparece como Benjamin Iglesias Malvar, seu legítimo nome.

Relativamente à segunda objeção, esclarecer os interessados que os sócios Benjamin Iglesias Malvar (espanhol) e Blanca Nélida Gonzalez de Iglesias (argentina) contraíram núpcias na Argentina, pelo regime comum, consoante prova o documento de fls. 54 usque 56. No caso, a lei aplicável é o estatuto pessoal do marido. Coincidentemente, porém, a lei espanhola (Cód. Civ. hesp., art. 1.315, *in fine*) e a argentina (Cód. Civ. arg., arts. 1.224 e 1.262) dispõem a respeito de modo semelhante, isto é, o regime comum vigente nos dois países é o da *sociedad legal de gananciales*, que corresponde, em suas linhas gerais, ao da nossa comunhão parcial (Cód. Civ. art. 268). Por esse regime, são excluídos da comunhão os bens que cada cônjuge possuía na ocasião do casamento e os que receber durante este, a título de doação e de sucessão, os adquiridos pelas rendas dos bens precedentes ou em subrogação dos bens próprios. Acontece, porém, que o marido é o *administrador natural* da sociedade conjugal assim constituída. Nestas condições, é inadmissível que os cônjuges possam figurar na mesma sociedade com *quotas distintas*, como ora se pretende.

Finalmente, no que concerne à terceira objeção, é manifesta a sua procedência. O estatuto social reza:

"A sociedade terá por objeto o comércio de café e artigos congêneres, ou qualquer outro que possa interessar à mesma sociedade (o grifo é meu)."

A lei impõe (Cód. Comercial, art. 302, n. 4) que no contrato conste a designação específica do objeto social e essa imposição tem hoje ainda maior relevância em face da legislação especial que disciplina o exercício de certas atividades (mineração, seguros, energia elétrica, navegação de cabotagem, operações bancárias, etc.), pois sem uma definição precisa do

objeto social não pode a Administração verificar se a sociedade está ou não sujeita ao regime peculiar estabelecido na referida legislação. Faz-se mister, assim, seja suprimida da questionada cláusula a expressão "... ou qualquer outro (comércio) que possa interessar à mesma sociedade".

Dia 17

Requerimentos

Companhia:

P. N. 16.402-42 — da Cia. Nacional de Mercados S. A. (em liquidação), rua Alvaro Almim n. 33-37-15.º andar, salas 1.520-21; P. N. 18.293-42 — da Cia. Cervejaria Brahma, rua Marquês de Sapucaí n. 200; P. N. 17.005-42 — de Edifício Iguassú S. A., Avenida Beira Mar, n. 220; P. N. 15.192-42 — de Babcock & Wilcox (Caldeiras) S. A., Praça 15 de Novembro n. 10-2.º andar; P. N. 18.345-42 — de Bhering, Companhia S. A., rua Sete de Setembro n. 113; P. N. 16.418-42 — da Cia. Central Elétrica de Icem, Avenida Rio Branco n. 137-13.º andar; P. N. 16.422-42 — da Cia. Douradense de Eletricidade, Avenida Rio Branco n. 137-13.º andar; P. N. 16.424-42 — da Empresa de Eletricidade de Araraquara S. A., Avenida Rio Branco n. 137-13.º andar; P. N. 16.491-42 — da Empresa Elétrica Orion de Barretos S. A. Avenida Rio Branco n. 137-13.º andar; P. N. 16.446-42 — da Empresa de Melhoramentos Urbanos de Piracicaba S. A., Avenida Rio Branco n. 137-13.º andar; P. N. 16.444-42 — da Cia. Energia Elétrica Rio Grandense, Avenida Rio Branco n. 137-13.º andar; P. N. 16.437-42 — da Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá S. A., Avenida Rio Branco n. 137-13.º andar; P. N. 16.423-42 — da Empresa de Eletricidade de Rio Preto S. A., Avenida Rio Branco n. 137-13.º andar; P. N. 16.419-42 — da Empresa Força e Luz de Jau S. A., Avenida Rio Branco n. 137-13.º andar; P. N. 16.420-42 — da Cia. Francana de Eletricidade Avenida Rio Branco n. 137-13.º andar; P. N. 16.438-42 — da Cia. Força e Luz Nordeste do Brasil, Avenida Rio Branco n. 137-13.º andar; P. N. 11.273-1912 — de Instituto Soro Hormoterápico Nacional S. A. sede em São Paulo e agência nesta capital à rua Senador Dantas n. 26; P. N. 16.441-42 — a Cia. Linha Circular de Carris da Baía, Avenida Rio Branco n. 137-13.º andar; P. N. 18.013-42 — da Lojas Noce S. A. rua Sete de Setembro n. 188; P. N. 13.226-42 — da Companhia Nacional de Bons Hotéis S. A. rua Sete de Setembro n. 98-2.º andar, pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais e outros documentos. Arquivadas sob ns. 18.345, 18.346, 18.347, 18.348, 18.349, 18.350, 18.351, 18.352, 18.353, 18.354, 18.355, 18.356, 18.357, 18.358, 18.359, 18.360, 18.361, 18.362, 18.363, 18.364.

Contratos:

P. N. 16.011-42 — da Henriques & Moreira Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, composta dos sócios Mario da Trindade Meira Henriques e Manoel Moreira da Silva Santos, para o comércio de comissões e consignações, à rua da Constituição n. 38 1.º andar, com o capital de 20:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 155.419.
P. N. 17.146-42 — de F. L. Ferreira & Filhos, sociedade solidária, composta dos sócios Thomé Luiz Ferreira, Arnaldo Ferreira e Mário Ferreira, para o comércio de barbearia, à rua Senador Pompeu n. 16, com o capital de 6:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 155.423.

Alterações:

P. N. 15.512-42 — de Nicolau & Irmão, para efeito de aumento do capital social que passou a ser de 30:000\$0. Tempo indeterminado. Arquivado sob n. 155.422.
P. N. 17.093-42 — da firma J. S. Diniz & Carvalho, pela retirada dos sócios Americo dos Santos Diniz, nada recebendo, sendo o capital reduzido para 40:000\$0, modificando a razão social de Diniz, Carvalho & Cia. para a atual, além de outras modificações. Arquivado sob n. 155.420.

P. N. 15.298-42 — da firma Alexandre Alves & Cardoso, pela retirada dos sócios Antonio Dias Cardoso e João Alves Chaves, recebendo as importâncias de 20:000\$ e 10:000\$0, respectivamente; admissão, como sócio solidário, do Sr. Manoel Ferreira Lopes, redução do capital social para 80:000\$0; modificação da firma para Ferreira & Alexandre, bem como de outros dispositivos do estatuto primordial. Prazo indeterminado. Arquivado sob número 155.417.

P. N. 17.153-42 — da Empresa de Propaganda Star Limitada, pela retirada do sócio Cistenes da Silva Duarte, cedendo e transferindo suas quotas ao sócio Francisco Martins Duarte Neto, pela importância de 15:000\$0 e outras modificações do estatuto social; prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.415.

P. N. 17.952-42 — da firma A. Cordeiro & Veiga, para efeito de aumento do capital social para 70:000\$0 prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.413.

P. N. 16.624-42 — da firma Alves Pereira, Souza & Cia. Ltda., para efeito de modificação da cláusula IV do estatuto social; prazo indeterminado. Arquivado sob n. 155.412.

Distratos:

P. N. 17.916-42 — da firma José & Francisco da Costa, pela sua dissolução e liquidação, recebendo os sócios José Antonio e Francisco José da Costa, as importâncias de 3:000\$0 e 2:000\$0, respectivamente. Arquivado sob número 155.421.

P. N. 16.185-42, da firma Garcia & Pinto pela retirada da sócia D. Elza de Azevedo Garcia, recebendo seus haveres na importância de 6:000\$0, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo da sócia D. Carolina Pinto, no valor de 6:000\$0. Arquivado sob n. 155.418.

P. N. 17.486-42 da firma Eduardo Barbosa & Cia., pela retirada dos sócios Eduardo Barbosa e Moacyr Barbosa, sendo este sócio de indústria, recebendo o primeiro 69:041\$8 e o segundo 3:500\$0. Arquivado sob n. 155.416.

P. N. 18.169-42, da firma Campos & Aleixo, pela retirada do sócio José Ferreira de Pinho Campos, recebendo seus haveres na importância de 30:420\$0, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio Abílio da Silva Aleixo, no valor de 50:430\$0. Arquivado sob número 155.414.

Registro de firma:

P. N. 15.209-42 de Joaquim Martins Sant'Anna, estabelecido com gêneros alimentícios e representações, à rua Rocha Miranda n. 57, com o capital de 20:000\$0. Registrada sob número 102.715.

P. N. 18.032-42 de Ricardo Teixeira, para o comércio de quitanda, à rua Bela n. 394, com o capital de 5:000\$0. Registrada sob número 102.717.

P. N. 18.120-42 de Carmine Poci, com o comércio de líquidos e comestíveis, à Estrada do Tindiba n. 57, com o capital de 4:000\$0. Registrada sob n. 102.706.

P. N. 18.095-42 de Adolpho Teixeira (Materiais), com o comércio de materiais para construção, à rua Visconde de Itauna número 511, com o capital de 31:000\$0. Registrada sob n. 102.704.

P. N. 18.020-42 de José Nunes (Restaurante), com o comércio de botequim e restaurante, à rua Barão de Bom Retiro n. 791, com o capital de 7:000\$0. Registrada sob n. 102.713.

P. N. 18.128-42 de João Barbosa Madureira com o comércio de ótica, artigos fotográficos e cutelaria fina, à rua Sete de Setembro número 125, com o capital de 80:000\$0. Registrada sob n. 102.714.

P. N. 15.606-42 de David Copenhagen, estabelecido nesta cidade como filial, à avenida Rio Branco n. 183, loja-A e Travessa do Ouvidor n. 37, com o comércio e fabricação de marzipan. Registrada sob n. 102.707.

P. N. 13.163-42, de Francisco de Freitas, com o comércio de botequim, à rua Paraguay n. 182, com o capital de 32:000\$0. Registrada sob n. 102.710.

P. N. 16.661-42, de José Gonçalves Ribeiro, com o comércio de quitanda, à rua Siqueira

Campos n. 219, com o capital de 10:000\$0. Registrada sob n. 102.712.

P. N. 17.022-42, da firma Adonis da Silveira Medeiros, com o comércio de conselheiro de marcador de relógios, à rua Buenos Aires número 219, com o capital de 5:000\$0. Registrada sob n. 102.702.

P. N. 14.403-42, de Antonio da Silva Valente, com o comércio de leiteria, à rua Souza Franco n. 71-A, com o capital de 20:000\$0. Registrada sob n. 102.701.

P. N. 17.819-42 de Attilio Ricolti, com o comércio de metalurgia em geral, à rua Frei Caneca n. 55, com o capital de 10:000\$0. Registrada sob n. 102.703.

P. N. 18.062-42 de Domingos Pereira Machado (Botequim), com o comércio de botequim, à rua Guaiuba n. 13, com o capital de 5:000\$0. Registrada sob n. 102.708.

Firmas sociais:

P. N. 18.479-42 de Neves, Arcos & Cia. Limitada.; P. N. 17.661-42 de Exportadora Goiana de Minérios Ltda. P. N. 18.124-42, de Calçados Duas Casas Limitada. Registradas sob números: 102.716, 102.709, 102.705.

Registro de firma:

P. N. 18.028-42, de Ivo da Rocha Vas, com o comércio de queijos e manteiga, à rua Marcião Dias n. 30-A, com o capital de 60:000\$0. Registrada sob n. 102.711.

Cancelamentos:

P. N. 16.077-42, de Joaquim de Pinho. — Deferido.

P. N. 18.067-42 de Procopio Ferreira. — Deferido.

P. N. 18.202-42 de Euripedes de Oliveira Pinho. — Deferido.

P. N. 18.203-42 de Julio Cesar Ramalho dos Santos. — Deferido.

P. N. 17.933-42, de Manoel Francisco de Campos. — Deferido.

P. N. 18.282-42 de Dario de Mello Pinto. — Deferido.

P. N. 17.809-42, de Attilio Ricolti. — Deferido.

P. N. 17.953-42, de Antonio A. Monteiro. — Deferido.

P. N. 17.969-42 de Amandio Martins Arcias. — Deferido.

Anotação:

P. N. 15.931-42 de Catoira & Cia. Ltda., pedindo abertura de filial, à rua Riachuelo números 411-413. — Deferido.

Transferência de local:

P. N. 18.172-42 de Victorino Barreto, para a rua da Alfândega n. 215. — Deferido; P. N. 18.145-42 — De L. P. Fonseca, para a rua da Candelária n. 89, loja. — Deferido; P. N. 18.114-42 — De J. Carneiro de Medeiros, para a avenida Rio Branco n. 108, 5.º andar, sala 507. — Deferido.

P. N. 17.940-42 — De Lincoln Nodari, para a Travessa do Ouvidor n. 38, salas 201 e 202. — Deferido.

P. N. 18.245-42 — De Ernesto Leite da Silva, para a rua Senhor dos Passos n. 104. — Deferido.

P. N. 17.543-42 — De José Ramon Gomez Vasquez, para a rua do Riachuelo n. 260. — Deferido.

P. N. 14.063-42 — De R. Camargo, para a rua General Câmara ns. 162 e 191. — Deferido.

Transferência de livros:

P. N. 18.909-42 — De W. M. Reis & Cia. — Anote-se.

P. N. 18.831-42 — De Fábrica Spocri Ltda. — Anote-se.

P. N. 18.955-42 — De Gilberto A. Silva. — Anote-se.

P. N. 18.997-42 — De J. Caetano Dias. — Anote-se.

P. N. 18.852-42 — De Leopoldo de Oliveira Guimarães & Filho. — Anote-se.

Exigências:

P. N. 17.813-42 — Da Agência Mario Mendonça S.A. — P. N. 15.924-42 — De J. A.

Carneiro Junior. — P.N. 18.898-42 — De Casa Pires (Couro) Ltda. — P.N. 18.664-42 — De Michele & Pellegrini. — P.N. 17.733-42 — De R. Cerbino & Cia. Ltda. — P.N. 17.677 de 1942 — De Metaloy Ltda. — P.N. 17.550 de 1942 — De Casa Rutl. Ltda. — P.N. 17.548 de 1942 — De Haim Altmann. — P.N. 19.013 de 1942 — De Antonio L. Corrêa. — P.N. 18.444-42 — De Pasquale Salmone & Sobrinho. — P.N. 19.046-42 — De Antonio Augusto Ferreira. — P.N. 18.440-42 — De Melki, Kassab & Cia. — P.N. 18.654-42 — De Eduardo José Cardoso. — P.N. 19.064-42 — De João Costa & Rocha. — P.N. 19.068-42 — De Instrumentos Técnicos Cruzeiro Ltda. — P.N. 18.257-42 — De Rodolgo Baierle. — P.N. 18.291-42 — De David Schmidt. — P.N. 18.284-42 — De Samuel Spector. — P.N. 18.322-42 — De Antonio da Silva Filho. — P.N. 19.122-42 — De Marques & Alão. — P.N. 18.337-42 — De Ercole D'Andrea. — P.N. 18.373-42 — De Carlos Medina. — P.N. 18.377-42 — De Antonio Bellamo. — P.N. 18.485-42 — De João da Silva Pereira. — P.N. 18.493-42 — De Deolindo Ferreira dos Santos. — P.N. 18.494 de 1942 — De Alberto Avelino de Andrade. — P.N. 18.320-42 — De Jardenina Graça Durce. — P.N. 18.454-42 — De Iriano dos Santos. — P.N. 18.507-42 — De Manoel Coelho do Carmo. — P.N. 18.890-42 — De Antonio Rios. — P.N. 18.528-42 — De Manoel Francisco de Oliveira. — P.N. 18.817-42 — De Lardosa & Leal Ltda. — P.N. 19.119-42 — De Coordenadora Imobiliária Ltda. — Satisfazam as exigências.

P.N. 15.223-42 — De Nicola & Raffaele. — Improcede, já agora, a exigência da Secção em face do decreto-lei n. 4.806, de outubro de 1942.

Faltando, todavia, competência a este Departamento para verificar se exprime a verdade a declaração do *quantum* apurado na dissolução da firma, e não havendo o incluso distrato transitado na Recebedoria do Distrito Federal, que é o órgão competente para semelhante verificação, para o efeito da cobrança do imposto do selo, encaminhe-se o processo à mencionada repartição, para os devidos fins.

P.N. 16.461-42 — Da Companhia de Transportes Planaveiros do Rio de Janeiro S. A. — Companhia de Transportes Planaveiros do Rio de Janeiro S. A., requer arquivamento da ata da assembléia geral extraordinária de seus acionistas, realizada em 4-6-42, a qual tomou, entre outras, a deliberação de reformar, em obediência ao disposto no decreto n. 2.627, de 26-9-40, os estatutos sociais, cujo § 7.º, do art. 5.º, impugnado pela Secção competente, está assim concebido:

"§ 7.º A investidura dos diretores escolhidos deverá verificar-se até o décimo dia posterior ao da eleição e por termo lavrado no livro de ata da diretoria.

a) Decorrido esse prazo sem que o eleito tenha tomado posse, poderá ser substituído na forma do art. 5.º, § 3.º, salvo caso justificado de força maior".

Realmente, a cláusula estatutária fere o preceituado no art. 117, § 1.º, do citado decreto-lei n. 2.627, pois enquanto este estabelece o decurso de 30 dias, para que se presuma a renúncia ao cargo de diretor, aquela, para o mesmo efeito, reduz a 10 dias o referido prazo. Trata-se, destarte, de uma restrição de direitos, contra a letra expressa da lei, o que não pode prevalecer.

Outros reparos merecem, ainda, os questionados estatutos.

O art. 2.º dispõe sobre os fins da sociedade, mas de modo não só obscuro (é o caso do inciso I) como ainda indeterminado (o inciso II). Os estatutos devem, entretanto, designar o objeto específico da sociedade (art. 302, n. IV, do Código Comercial), isto é, definir com clareza e precisão o programa social, e isso não foi observado.

O art. 5.º, sem embargo da censura acima formulada em relação ao § 7.º, apresenta ainda outra falha. Assim, estabelece que a sociedade será administrada por uma diretoria, composta de onze membros, mas a seguir, só se refere a quatro membros; o presidente, o vice-presidente e os dois gerentes.

Finalmente, o art. 6.º define as atribuições dos diretores, mas de forma igualmente de-

feituosa. Confere ao presidente (letra a), inciso III) a atribuição de convocar as assembleias gerais, quando semelhante encargo compete a diretoria (art. 89 do decreto-lei número 2.627) e é omissa em relação às atribuições de sete diretores, infringindo assim a lei (art. 116, § 1.º, letra do citado decreto-lei).

Nestas condições, modifique a requerente os arts. 2.º, 5.º e 6.º dos seus estatutos.

P. N. 14.755-42, de Lojas Broadway Limitada de Armarinho. — A lei não autoriza o uso simultâneo de dois nomes (decreto número 4.857, de 9 de novembro de 1939, alterado pelo de n. 5.318, de 29 de fevereiro de 1940).

Nestas condições, modifique a requerente a inclusa escritura no sentido de fazer constar apenas os legítimos nomes dos sócios Julius Anton Heinrich Achim Arrp, Max Heinrich Mutzenbecher e Alfredo Lourenço Luiz Von Sydow, acrescentando, se quiser, as respectivas abreviaturas.

P. N. 17.401-42, da Companhia de Propaganda Administração e Comércio (Propac) — Apresente a requerente provas de identidade dos novos diretores eleitos e modifique o art. 12 de seus estatutos, de modo a conciliá-lo com as disposições legais.

A questionada cláusula estatutária não estabelece, em verdade, as atribuições de cada diretor, como expressamente determina o artigo 116, § 1.º, letra e, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40; consigna, apenas, que os diretores, com exclusão do presidente, cujas atribuições são minuciosamente especificadas nos estatutos, *incumbirão as funções definidas no regulamento interno da Companhia*. A lei não autoriza semelhante expediente; uma coisa são estatutos e outra, muito diversa, é *regulamento interno*. Naqueles é que devem ser expressas as atribuições de todos os diretores, para conhecimento de terceiros e definição das respectivas responsabilidades, nos casos de excesso do mandato.

P. N. 16.882-42, de Usina de Tintas Industrial Ltda. — Indeferido. O prazo de vigência da sociedade expirou em 22 de março de 1939, nos termos da cláusula 1.ª, do contrato social.

Nestas condições, a continuação da sociedade só poderá verificar-se por novo instrumento, passado e legalizado com as mesmas formalidades do anterior (Código Comercial, art. 307).

P. N. 17.159-42, de Victor Barone. — Indeferido. Tratando-se de um contrato de cessão de interesse, não é possível rescindi-lo por simples declaração unilateral de vontade, como ora se pretende.

O distrato só se pode operar ou por acordo amigável de ambas as partes, ou por decisão contenciosa, mediante prévia apuração do inadimplemento da convenção.

Dia 24 de outubro de 1942

2.ª Secção

MARCAS DE EXPORTAÇÃO

Deferido:

DNIC. 4.281-42 — Fábrica Ypú S.A. Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Exigências:

DNIC. 4.060-42 — Orbe — Organização de Representações Brasileiras Para o Exterior Limitada. Distrito Federal.

"Como parece. O art. 2.º do Regulamento que vigora sobre o depósito de marcas de exportação exige a predominância da palavra "Brasil" sobre as demais".

DNIC. 1.727-42 — Osmar Carvalho Livramento, Rio Grande do Sul. — Procede a exigência da Secção. Faça-se o expediente telegráfico à Delegacia Regional para que notifique o requerente a que declare os produtos, especificando-os, que pretende exportar com a marca objeto deste Processo.

DNIC. 3.993-42 — Exportadora Hennig Limitada. Santa Cruz, Rio Grande do Sul. — Como proposto. Requeira o interessado o cam-

celamento da marca que se acha depositada em nome da firma sucedida e em seguida o seu depósito em nome da nova sociedade.

Em 26 de outubro de 1942

Exigência:

DNIC. 3.217-42 — Exportadora "Oliveira Santos" Ltda. Vitória, Espírito Santo. — Satisfaca o requerente a exigência contida no § 1.º do art. 2.º, do decreto-lei n. 23.485, de 22 de novembro de 1933, que regula o depósito das marcas de exportação.

De acordo com o parecer do Sr. diretor da Secção, transmitam-se os devidos esclarecimentos ao Sr. delegado regional de Vitória

Terceira Secção

Dia 26 de outubro de 1942

Serviço da Seda

Deferidos:

DNIC. 3.306-42 — José Silva & Cia. Limitada. Distrito Federal.

DNIC. 3.389-42 — José Salomoni. Distrito Federal.

DNIC. 3.879-42 — Novidades para Homens "SIR" S.A. Distrito Federal.

Em 24 de outubro de 1942

Exigência:

DNIC. 4.222-42 — José Moreira Barbosa — Cana Verde — Minas Gerais. — Encaminhe-se à Delegacia Regional em Belo Horizonte.

RETIFICAÇÃO

Na publicação referente à firma Noel Dolbeth, feita no *Diário Oficial* de 14 de outubro corrente, à fls. 15.338, fica retificada a referida publicação para o seguinte:

Registro de firma complementar:

P. N. 16.508-42 — De Noel Dolbeth, para efeito de aumento do capital social para réis 100:000\$0 e mudança de sede para a rua Acro n. 39, 1.º andar. Registrada sob n. 102.311.

Departamento Nacional do Trabalho

Inspetoria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

DNT — 5.018-38 — Instituto Científico São Jorge S. A. — Nada mais havendo a providenciar com relação à matéria destes autos, arquive-se. A Inspetoria. Em 14-4-42.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 24 de outubro de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940:

DNT 27.264-40 — Alfredo Simões — 2:000\$0 (dois contos de réis). Em 22-10-42.

DNT 18.380-42 — Antonio Joaquim & Pereira — 100\$0 (cem mil réis). Em 13-10-42.

DNT 17.890-42 — Martins Gomes & Cia. Limitada — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 13 de junho de 1942.

DNT 17.829-42 — Luiz da R. Carvalho — 100\$0 (cem mil réis). Em 18-10-42.

DNT 18.528-42 — Arthur da Circunscrição Jacob — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 16 de outubro de 1942.

Diversos despachos:

DNT 15.411-42 — Manoel Pereira Marques. — Prossiga-se. Ao Serviço Interno para os devidos fins. Em 18-10-42.

DNT 18.328-42 — Vital Ramos de Castro. — Prove devidamente o alegado na defesa. Campra-se a lei do Selo. Em 18-10-42.

Processos arquivados:

DNT 29.442-40 — União dos Operários em Fab. de Tecidos.

DNT 25.527-40 — Manoel Carvalho da Cruz Junior.
 DNT 28.052-40 — Ferraz & Irmão Ltda.
 DNT 26.147-40 — Infante & Silva.
 DNT 29.863-40 M. L. Centileio.
 DNT 25.974-40 — Carlos Rocha.
 DNT 7.853-40 — Lopes Espassandim.

Dia 26 de outubro de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de Junho de 1940:
 DNT 30.198-41 — Luiz Severiano Ribeiro — 1:000\$0 (um conto de réis). Em 19-10-42.
 Por infração do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939:
 DNT 9.781-42 — The National City Bank — 1:000\$0 (um conto de réis). Em 21-10-42.

Pedidos de certidões:

DNT 15.512-42 — Soc. Técnica de Material Incendio Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 21-10-42.
 DNT 15.576-42 — Kaj A. Svanholm. — Defiro o pedido de fls. 7 (DNT 18.295-42). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 21-10-42.
 DNT 17.414-42 — Willy Borgroff & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 21-10-42.
 DNT 19.399-42 — G. de Barros Viégas & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 21-10-42.
 DNT 19.425-42 — Marques Couto. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 22-10-42.
 DNT 19.675-42 — J. Cardoso & Vieira. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 21-10-42.
 DNT 19.441-42 — Christovão Fernandes & Cia. Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 21-10-42.
 DNT 20.685-42 — Soc. Marmifera Brasileira Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Em 22-10-42.

DNT 12.287-42 — Wilson Cons & Co. Ltd. — Defiro os pedidos de fls. 32 e 56. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 19 de outubro de 1942.
 DNT 12.289-42 — Volvo do Brasil S. A. — Multa pelo decreto n. 1.843, de 7-12-39 — 400\$0 (cem mil réis). Em 12-10-42.
 DNT 17.695-42 — Joaquim Moreira Motta. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5-10-42.
 DNT 13.587-42 "Cobrasil". — Defiro o pedido de fls. 8 (DNT 16.581-42). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 21-10-42.
 DNT 13.026-42 — Ceibrasil Representações Limitada. — Defiro o pedido de fls. 9 (DNT 17.063-42). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 21-10-42.
 DNT 16.681-42 — Empresa Técnico Elétrica Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 7-10-42.

Diversos despachos:

DNT 13.897-41 — Antonio Pereira. — A vista das informações, torna insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 21-10-42.
 DNT 16.646-42 — A. Balista Pereira. — Multa de 100\$0 (cem mil réis). Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 22-10-42.
 DNT 12.691-42 — Pinto & Irmão. — A requerente deve retificar a relação de empregados. Em 22-10-42.

Processos arquivados:

DNT 24.340-41 — Jaime Ribeiro & Irmão.
 DNT 19.039-41 — Santos Martins & Cia.

DNT 27.611-41 — José Antonio de Souza.
 DNT 12.600-41 — J. Gomes dos Santos.
 DNT 20.787-42 — Fab. Unidas Tecidos de Rendas e Bordados.
 DNT 20.786-42 — Cia. América Fabril S. A.
 DNT 27.186-42 — Genny Allhe.
 DNT 13.024-42 — A. Nery da Silva.
 DNT 8.549-42 — Delegacia de Estrangeiros.
 DNT 18.616-41 — M. Cardoso.
 DNT 18.167-41 — Antonio Magalhães Martins.

DNT 9.591-42 — G. Astori.
 DNT 9.838-41 — J. Coelho.
 DNT 9.877-41 — Oficina Fotogravura.
 DNT 5.614-41 — Veiga Freitas & Cia.
 DNT 9.602-41 — Cesar Mello Cunha & Cia. Limitada.

DNT 5.422-41 — Sindicato Condor Ltda.
 DNT 10.003-41 — Santiago & Kiritchenco.
 DNT 8.113-41 — Adão Carvalho & Cia. Limitada.
 DNT 9.106-41 — Regnier S. A.
 DNT 9.814-41 — Cia. Petrolífera Copeba Sociedade Anônima.
 DNT 9.593-41 — Braz A. Lauria.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 22 de outubro de 1942

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 28.435-42 — Milton Amaral.
 SIP. 28.385-42 — José Alves Vianna.
 SIP. 28.492-42 — Nelson Gomes.
 SIP. 28.495-42 — Pedro Alves de Moura.
 SIP. 28.483-42 — Severino Beltrão de Lima.
 SIP. 27.735-42 — Eolo Giovanni Marchesini.
 SIP. 21.881-42 — Mario Andrade.
 SIP. 27.823-42 — Alfredo Pinto Moraes.
 SIP. 28.416-42 — Waldemar Paschoal de Oliveira.
 SIP. 28.411-42 — Luiz Lobo Leite.
 SIP. 28.464-42 — Kelly Paulo Pereira.
 SIP. 28.383-42 — Francisco Rocha.
 SIP. 24.539-42 — Maria Nazaré Sales.
 SIP. 49.183-40 — Manoel Augusto de Oliveira.
 SIP. 28.505-42 — Astraguino Silva Penha.
 SIP. 28.504-42 — Olavo Antonio dos Santos.
 SIP. 28.482-42 — Jorge da Silva Pinto.
 SIP. 28.493-42 — Nilson Neves Ferreira.
 SIP. 28.487-42 — José da Silva.
 SIP. 28.486-42 — Antonio de Castro.
 SIP. 28.490-42 — Geraldo Albino dos Santos.
 SIP. 28.481-42 — Casemiro Martins Maia.
 SIP. 28.497-42 — Walter de Oliveira.
 SIP. 28.436-42 — Angelo de Marco Filho.

Pedidos de reconstituição de carteiras, deferidos:

SIP. 27.562-42 — Manoel de Almeida Nascimento.
 SIP. 28.496-42 — Germano da Silva Dias.
 SIP. 27.919-42 — Paulo Estevão Janguita.

Pedidos de continuação de carteiras, deferidos:

SIP. 28.484-42 — Ernesto Martins.
 SIP. 34.174-41 — Lourival Agostinho.
 Pedidos de registros de livros, deferidos:
 SIP. 26.345-42 — M. Marques Vieira.
 SIP. 26.209-42 — Empresa Construtora Humberto Menescal S. A.
 SIP. 26.203-42 — Estacas Franki Ltda.
 SIP. 26.033-42 — Lemos Garcia & Cia. Ltda.
 SIP. 25.962-42 — Sebastião Gentil Rangel.
 SIP. 25.129-42 — Antonio Pereira Ramalho.
 SIP. 27.392 — Fábrica de Material Elétrico e Bakelite Elma Ltda.
 SIP. 27.004-42 — Acessórios para Máquinas Ltda.
 SIP. 26.674-42 — T. Janér & Cia.
 SIP. 26.632-42 — Skoda Brasileira S. A.
 SIP. 27.230-42 — Alessio & Martin.

Pedidos de substituição de livros, deferidos:

SIP. 9.156-42 — Metalúrgica Archiverx Ltda.
 SIP. 39.995-41 — Esteves Novo & Ministro.
 SIP. 21.450-42 — Bastos Moreira & Cia.
 SIP. 26.257-42 — A. E. Hime.
 SIP. 26.783-42 — F. Duarte & Camerino.

Pedido de transferência de firma, deferido:

SIP. 23.315-42 — Torre Eiffel Confeções Ltda. — Deferido. Feitas as anotações, arquive-se.

Pedido de registro de jornalista, deferido:

SIP. 28.179-42 — Aguinaldo do Valle Santos. — Defiro o pedido, de acordo com a informação, restituindo-se os documentos de uso pessoal do requerente (fls. 4 e 5), mediante autuação e recibo, e arquivando-se, a seguir.

Pedido de transcrição de anotações da carteira anterior, deferido:

SIP. 17.763-42 — Justino Bento Martins. — Transcreva-se o que constar. Entregue a carteira, mediante autuação e recibo, eucarique-se a Seção do Arquivamento.

Pedido de terceira via de carteira, deferido:

SIP. 28.467-42 — Djalma Alves Moreira. — Emila-se, de acordo com a informação. Entregue a carteira, mediante autuação e recibo, e arquive-se, depois de retirada a ficha de declaração de fls. 3.

Pedido de emissão de carteira, deferido:

SIP. 22.026-41 — Pedro Gomes Ferreira. — Emila-se, de acordo com as normas em vigor, arquivando-se, a seguir.

Processos arquivados:

SIP. 25.531-42 — Almeida Cardoso & Cia. Ltda.
 SIP. 28.223-42 — Associação do Hospital Evangélico do Rio de Janeiro.
 SIP. 25.915-42 — Oscar Rudge.
 SIP. 26.093-42 — Willi Jablinski.
 SIP. 25.917-42 — A. Nunes & Costa.
 SIP. 26.096-42 — Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.
 SIP. 28.218-42 — Companhia Vidreira do Brasil.
 SIP. 25.767-42 — Cia. de Expansão Territorial.
 SIP. 16.901-42 — Walter Ramos.
 SIP. 26.708-42 — Serviços Aéreos Condor Ltda.
 SIP. 27.614-42 — Johann Faber Ltda.
 SIP. 27.564-42 — Machine Cottons Ltda.
 SIP. 27.742-42 — Cia. Siderúrgica Belgo-Mineira S. A.
 SIP. 25.529-42 — Cia. Fábrica de Bolões e Artesatos de Metal.
 SIP. 31.809-40 — Acacio Martins da Costa.
 SIP. 27.540-42 — Cia. Siderúrgica Belgo-Mineira S. A.
 SIP. 41.089-40 — Guilherme Henrique Sururus.
 SIP. 27.111-42 — Serviços Aéreos Condor Ltda.
 SIP. 7.828-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 46.862-41 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 31.122-41 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 41.622-41 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 31.811-41 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 34.821-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 1.170-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 4.268-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 4.736-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 45.305-41 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 3.148-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 2.588-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP. 1.866-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP. 1.175-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

Dia 23

Pedidos de reconstituição de Carteiras, deferidos:

SIP. 28.558-42 — Miguel Perez.
SIP. 28.632-42 — Juliana Lopes de Oliveira Cruz.
SIP. 28.653-42 — Honorio Haro.
SIP. 28.634-42 — Francisco Mariano da Silva.

SIP. 28.633-42 — Gomercindo Diniz Rochat.

SIP. 28.518-42 — Aristides Tiburcio de Araujo.

Pedidos de continuação de carteiras, deferidos:

SIP. 28.104-42 — Waldemiro Pedro da Silva.

SIP. 14.888-42 — Maximo Alves da Costa.
SIP. 28.646-42 — Ascindino Pereira.
SIP. 28.635-42 — José Mendes.
SIP. 28.640-42 — Berenice da Graça.
SIP. 28.624-42 — João Gonçalves da Silva.
SIP. 28.620-42 — Olavo Eduardo.
SIP. 28.568-42 — José Joaquim de Souza.
SIP. 28.432-42 — Antonio Lopes.
SIP. 28.551-42 — Henrique Vicente da Rocha.

SIP. 27.631-42 — João Yargas da Motta.

Pedidos de anotação na carteira como corretor de seguros, deferidos.

SIP. 21.649-41 — Carlos Americo Pereira.
SIP. 12.476-42 — Alberto da Costa Ribeiro.
SIP. 28.538-40 — Paulo Felix Pereira dos Santos.

SIP. 30.167-40 — Plinio Doyle Silva.

Pedidos de transferências de local, deferidos.

SIP. 19.195-42 — Josef Gamerman.
SIP. 21.236-42 — Prais & Miasnik.

Pedido de registro de químico, deferido.

SIP. 38.470-41 — Henrique Alberto Schuster. Registre-se, depois de efetuado o pagamento da taxa legal. A D. R. de origem, para os devidos fins.

Processos Arquivados.

SIP. 33.783-41 — 13.^a Delegacia Regional.
SIP. 23.285-41 — 1.^a Delegacia Regional.
SIP. 28.134-42 — 15.^a Delegacia Regional.
SIP. 27.160-42 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP. 33.509-41 — 17.^a Delegacia Regional.
SIP. 33.539-41 — 17.^a Delegacia Regional.
SIP. 33.548-41 — 17.^a Delegacia Regional.
SIP. 28.086-42 — 17.^a Delegacia Regional.
SIP. 33.781-41 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP. 33.782-41 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP. 25.615-42 — 18.^a Delegacia Regional.

CONTADORIA

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP, em 22 de outubro de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais).

Art. 5.^o (1as. Vias) 450\$0
Art. 9.^o (Renovação) 35\$0
Art. 9.^o parágrafo único (Extravio) 110\$0

Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registo de Livros).

Art. 4.^o 405\$0

Decreto n. 23.581, de 13-12-33 (Buscas de Carteiras).

Art. 2.^o 2\$0

Total 1.002\$0

Confere. — Alfredo de Lima Gomes, chefe da Contadoria.

Dia 24 de outubro de 1942

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 29.124-42 — Ruy Barbosa Torres Cordeiro.

SIP. 25.407-42 — Heitor Pimenta.

SIP. 27.754-42 — João Cardoso Jacques.

Pedidos de continuação de carteiras, deferidos:

SIP. 28.776-42 — Pedro Bispo da Fé.

SIP. 28.681-42 — João Trigo Godou.

SIP. 28.699-42 — Stanislaw Stotowski.

SIP. 28.717-42 — João Bonfim.

SIP. 28.775-42 — Francisco Gomes de Sá.

SIP. 28.773-42 — Nicolau Berezonski.

Pedido de reconstituição de carteira, deferido:

SIP. 28.759-42 — Donaria Xavier. — Defiro o pedido, nos termos da informação. Entregue a carteira profissional, mediante autuação e recibo, archive-se.

SIP. 5.374-42 — Maria Victoria Thomaz da Silva, reclamando contra a firma Maria Ivone de Magdalena. Em face do que ficou apurado nos autos, considero insubsistente a defesa apresentada e imponho a firma Maria Ivone de Magdalena, estabelecida à rua Alzira Brandão n. 90, a multa de 200\$0 (duzentos mil réis) prevista no parágrafo 2.^o do art. 10. do decreto n. 22.035 de 29 de outubro de 1942, por ter se recusado a anotar devidamente a carteira profissional pertencente à sua ex-empregada, Maria Victoria Thomaz da Silva.

Processos arquivados:

SIP. 7.457-41 — Francisco de Oliveira Santos.

SIP. 7.269-42 — Coletoria Federal de Viçosa.

SIP. 27.188-42 — José Ferreira Coelho.

SIP. 10.777-42 — Coletoria Federal de Varzinha.

SIP. 27.739-42 — José Euzebio Ribeiro.

SIP. 9788-42 — Durvalino Eugenio de Oliveira.

SIP. 2.745-42 — Luiz Valente de Andrade.

SIP. 25.778-40 — Samil Samis.

SIP. 32.819-41 — José Maria Andara Diaz.

SIP. 26.234-42 — Sandoval de Paula Bastista.

SIP. 26.084-42 — Sebastião Nascimento.

SIP. 25.424-42 — Vicente Coimbra de Abreu.

SIP. 39.005-40 — José Paiz Soares.

SIP. 12.508-42 — Oralino Gonçalves.

SIP. 13.522-42 — Virgilio Neves.

SIP. 26.979-42 — Mario da Costa Araujo.

SIP. 10.945-42 — Dario José Ferreira.

SIP. 39.431-41 — Antonio Lopes.

SIP. 37.788-41 — Walter Lima.

SIP. 27.886-41 — José Claudio Franco de Medeiros.

SIP. 18.075-41 — Mario Leite de Oliveira.

SIP. 28.480-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 23.974-42 — Vicente de Paulo Silveiro.

SIP. 16.680-42 — Plinio Machado Ribeiro.

SIP. 28.426-42 — Departamento Estadual

SIP. 28.400-42 — 1.^a Delegacia Regional.

SIP. 28.338-42 — 1.^a Delegacia Regional.

SIP. 28.479-42 — 4.^a Delegacia Regional.

SIP. 25.268-42 — 8.^a Delegacia Regional.

SIP. 25.799-42 — 8.^a Delegacia Regional.

SIP. 19.793-41 — 10.^a Delegacia Regional.

SIP. 23.468-42 — 10.^a Delegacia Regional.

SIP. 23.345-42 — 12.^a Delegacia Regional.

SIP. 20.453-42 — 12.^a Delegacia Regional.

SIP. 28.427-42 — 13.^a Delegacia Regional.

SIP. 28.399-42 — 15.^a Delegacia Regional.

SIP. 28.352-42 — 15.^a Delegacia Regional.

SIP. 27.026-42 — 18.^a Delegacia Regional.

NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA

Expediente do dia 26 de outubro de 1942

Ao Sr. Pedro Carlos Tavares da Silva.
N. n. 25 — Notificando para recolher a importância de 200\$0 (duzentos mil réis), cor-

respondente à multa imposta, em grau mínimo, por infração do art. 10 do decreto número 22.035, de 29 de outubro de 1932, no prazo de dez dias, sob pena de cobrança executiva. (SIP. n. 17.054-42).

Ao Sr. José Ferreira de Abreu.

Not. n. 26 — Notificando para recolher a importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta em grau mínimo, por infração do art. 10 do decreto 22.035, de 29 de outubro de 1932, no prazo de dez dias, sob pena de cobrança executiva. (SIP. número 37.490-42).

CONTADORIA

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP, em 23 de outubro de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1942 — (Carteiras Profissionais)

Art. 5.^o (1as. vias) 485\$0

Art. 9.^o (renovação) 25\$0

Art. 9.^o parágrafo único (extravio) 90\$0

Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1935

(Registos de livros)

Art. 4.^o 425\$0

Decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1935

(Buscas de carteiras)

Art. 2.^o 44\$0

Total 1.069\$0

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP, em 24 de outubro de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932

(Carteiras Profissionais)

Art. 5.^o (1as. vias) 405\$0

Art. 9.^o (renovação) 20\$0

Art. 9.^o parágrafo único (extravio) 20\$0

Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1935

(Registo de livros)

Art. 4.^o 90\$0

Decreto n. 23.581 de 23 de dezembro de 1933

(Buscas de Carteiras)

Art. 18\$0

Total 553\$0

Confere: Alfredo de Lima Gomes, chefe da contadoria.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de outubro de 1942

Processos despachados:

SEPT-1.907-42 — Cia. São Patrício — Fábrica de Tecidos de Linho — São Paulo. — Atendendo a que a Companhia São Patrício — Fábrica de Tecidos de Linho deixou de satisfazer a obrigação constante do art. 176 e seu parágrafo único do decreto-lei n. 2.627, Normandia — Nesta. — Conforme se vê no presente, a remessa se fez a "1 de setembro de 26 de setembro de 1940, de vez que ficou em falta na remessa dos documentos referidos nos dispositivos em vigor (relatório), aplico à citada Companhia a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-5.210-42 — Cia. São Patrício — Fábrica de Tecidos de Linho — São Paulo. — Conforme se vê no documento de fls. 3, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "25 de setembro de 1942", quando a publicação se efetuou no Diário Oficial — São Paulo, documento de fls. 5 a "8 de junho de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia São Patrício Sociedade Anônima a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário (Exercício de 1940).

Dia 16

SEPT-4.070-42 — Companhia de Navegação Norte Sul — Nesta. — Em face do documento de fls. 7, archive-se.

SEPT-4.788-42 — Cia. Fazendas Reunidas Normandia — Nesta. — Conforme se vê no documento de fls. 3, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "4 de setembro de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de folhas 4 — a "14 de maio de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A. a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário (Exercício de 1940).

SEPT-5.277-42 — Empresa Construtora do Lar S. A. — Nesta. — Conforme se vê no documento de fls. 3, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "30 de setembro de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de folhas 4 — a "27 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Empresa Construtora do Lar S. A. a multa de cem mil réis (100\$0), exercício de 1940. Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-4.244-42 — United Press Association — Nesta. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a cópia autenticada dos documentos referidos nos dispositivos em vigor, referente ao exercício de 1940, foi remetida a este Serviço em "27 de julho de 1942"; nessas condições, aplico à United Press Association a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-3.873-42 — Usina São José S. A. — Nesta. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "23 de julho de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de fls. 3 — a "28 de março de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Usina São José S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-3.577-42 — Ribeiro Chaves & Cia. — Aracaju, Sergipe. — Em face do documento de fls. 28, archive-se.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-2.962-42 — A. Guidi Buffarini S. A. — Nesta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-4.542-42 — Companhia de Armazéns Gerais Santo André — São Paulo. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 30 de junho de 1942.

SEPT-2.108-42 — Cia. Predial — Nesta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.175-42 — Imbuí — Companhia Nacional de Terrenos S. A., nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.555-42 — Companhia Docas de Santos, nesta — Atas das assembleias gerais extraordinárias realizadas em 23 de maio de 1941 e 30 de abril de 1942.

SEPT-1.984-42 — Companhia Pastoril e Agrícola Matogrossense, nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.977-42 — Laminiação e Artefatos de Ferro S. A., Recife, Pernambuco — Em face do documento de fls. 12, archive-se.

SEPT-2.544-42 — Companhia Federal de Fundição, nesta — Relatório da Diretoria, ba-

lanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.614-42 — Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Camposta, nesta — Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 15 de agosto de 1942.

SEPT-4.514-42 — Companhia de Navegação "Charguers Reunis", nesta — Balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, referentes ao exercício findo em 30 de junho de 1942.

SEPT-5.160-42 — Mecânica Nacional S. A., São Paulo — Atas das assembleias gerais extraordinárias realizadas em 31 de maio de 1941, 31 de março de 1942 e 24 de abril de 1942.

SEPT-1.970-42 — S. A. Rádio Tupan, São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-5.209-42 — Tecelagem Itajaí S. A., Itajaí, Santa Catarina — Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 30 de maio de 1941.

SEPT-1.987-42 — Companhia Fiação e Tecidos Nossa Senhora da Ponte, São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.346-42 — Companhia Paulista de Louça Esmaltada, São Paulo — Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 27 de agosto de 1942.

SEPT-2.100-42 — Mecânica Nacional S. A., São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Dia 17

SEPT-1.154-41 — Companhia Lorenz, Blumenau, Santa Catarina — Em face do documento de fls. 17, archive-se.

SEPT-4.014-42 — Vivacqua Irmãos S. A., nesta — Em face do documento de fls. 7, archive-se.

SEPT-3.967-42 — Empresa Sul Brasileira de Eletricidade S. A., Joinville, Santa Catarina — Em face do documento de fls. 9, archive-se.

SEPT-1.974-42 — Companhia Comércio e Indústria Malburg, Itajaí, Sta. Catarina — Em face do documento de fls. 15, archive-se.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o senhor diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-2.965-42 — S. A. Fábrica de Tecidos e Bordados "Lapa", São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.964-42 — Companhia Brasileira de Cinemas, nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-4.998-42 — Agro Predial Itapemirim S. A., Cachoeiro do Itapemirim, Espírito Santo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.920-42 — Companhia Editora Americana, nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.274-42 — Companhia de Seguros Comercial do Pará, Belem, Pará — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-5.276-42 — Manufatura Paulista de Filó e Derivados S. A., São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 30 de maio de 1942.

SEPT-5.168-42 — Produtos Químicos Elekeiróz S. A., São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de março de 1942.

SEPT-5.226-42 — Companhia de Tecelagem Italo-Brasileira-Rio Grande — Rio Grande do Sul — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 30 de junho de 1942.

SEPT-5.227-42 — Companhia de Tecidos Paulista — Paulista — Pernambuco — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 30 de junho de 1942.

SEPT-2.902-42 — Companhia Progresso Industrial do Brasil — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.961-42 — Alfa Exportadora e Importadora S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.404-42 — "Atalaia" Companhia de Seguros Gerais e de Acidentes de Trabalho — Curitiba — Paraná — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.439-42 — Companhia Metalgráfica Paulista — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.553-42 — S. A. Companhia Agrícola Santa Teresa — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

A Diretoria do Sindicato dos Operários Textis, de Salto, São Paulo, remete relação dos operários da "Brasilal S. A." que percebem salário inferior ao determinado por lei. (Processo SEPT-3.669-42). E o seguinte o despacho do Sr. Diretor: "Considerando que o termo de fls. deve ser declarado insubsistente, reformando-se o ato do Sr. delegado regional que impôs a multa de 1:000\$0, já que as operárias nele citadas, sendo menores, ganham mais que o mínimo legal", segundo consigna o funcionário informante à fls. 189;

2. Considerando que efetivamente assim acontece, sendo que a observância da portaria ministerial n. Sem 328, de 15 de julho de 1940, logicamente se completa com o pagamento do salário mínimo à base das tabelas em vigor, isto é, instituindo uma norma para o pagamento do salário por peça ou produção, não evitou, nem impediu a aplicação de outros métodos de cálculo que assegurassem plenamente o mesmo resultado, desde que a quantidade e o valor aparecessem certos e legítimos com a aplicação da norma que ela institui, sempre que efetuada a verificação;

3. Considerando o que mais consta do presente autoado, S.E.P.T. n. 3.769-42, tendo em apenso 14.^a D.R. 2.425-42, 2.427-42, 2.429-42, S.E.P.T. ns. 1.259-42 e 11.^a D.R. 5.969-42, resolvo:

a) dar provimento ao recurso de fls. 121 a 136 interposto pela Brasilal S. A. contra o ato do Sr. delegado regional do Trabalho no Estado de São Paulo que lhe impôs "por infração ao disposto no art. 2.^o do decreto n. 2.162, de 1-5-940, e de conformidade com o que prescreve o art. 7.^o do mesmo decreto, a multa de um conto de réis (1:000\$0), folhas 118;

b) ordenar que seja desanexado o S. E. P. T. 784-42 ou M. T. I. C. 6.019-42, visto que se trata de processo que atingiu a fase definitiva com o respeitável despacho ministerial nele lançado a "13 de fevereiro de 1942", fls. 22;

c) solicitar ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho do Estado de São Paulo que mande proceder diligência fiscalizadora nos estabelecimentos fabris da "Brasilal" S. A., sítios na cidade de Salto, dada a frequência das denúncias apresentadas que, sem positivarem fato concreto, merecem, entretanto, a verificação que as aclare, mesmo em benefício dos próprios empregadores;

d) encarecer para elas a possível brevidade e o pronto conhecimento ao Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.

4. Publique-se e, após o necessário expediente, seja arquivado. — O. G. da Costa Miranda — Diretor.

SEPT-5.521-42 — Companhia Luz e Força Santa Cruz — São Paulo — Solicitando inscrição na forma do art. 11 do decreto-lei n. 4.736 — Indeferido, uma vez que não satisfaz as condições da lei.

SEPT-7.499-42 — Companhia de Seguros "Sagres" — Nesta — Solicitando inscrição na forma do art. 11 do decreto-lei n. 4.736 — Indeferido, uma vez que não foram satisfeitas as obrigações da lei.

Em 19

SEPT-2.448-42 — Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Mello — Nesta — Em face do documento de fls. 12, archive-se.

SEPT-4.773-42 — S. A. Rádio Tupan — São Paulo — Conforme se vê no documento de fls. 3, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "27 de agosto de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial de São Paulo", documento de fls. 4 — "a 26 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à S. A. Rádio Tupan a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-1.975-42 — Tecelagem Itajaí S. A. — Itajaí — Santa Catarina — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "7 de abril de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial do Estado de Santa Catarina", documento de fls. 3 — "a 5-3-42"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Tecelagem Itajaí S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-2.992-42 — Cia. de Navegação Fluvial Sul Paulista — Santos — São Paulo — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "19 de maio" de 1942, quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial de São Paulo", documento de fls. 4 — "a 18 de abril de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia de Navegação Fluvial Sul Paulista a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-4.633-42 — Empresa de Terras e Colonização — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 30 de junho de 1942.

SEPT-2.652-42 — Cia. Docas da Baía — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.616-42 — Auto-Estradas S. A. — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Em 20

SEPT-1.781-42 — S. A. União Manufatura de Roupas — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Em 21

SEPT-2.268-42 — S. A. Fábrica de Bebidas Cardoso de Gouveia — Nesta — Em face do documento de fls. 7, archive-se.

SEPT-5.242-42 — S. A. Cortume Santa Luzia — Itabirito, Minas Gerais. — Conforme se vê no documento de fls. 3, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "24 de setembro de 1942", quando a publicação se efetuou no "Minas Gerais" documento de fls. 5 — "a 26 de

março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à S. A. Cortume Santa Luzia a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário (Exercício de 1940).

SEPT-3.076-42 — Casa Bancária de Rezende S. A. — Rezende, Estado do Rio. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente a remessa se fez a "29 de maio de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial do Estado do Rio" documento de fls. 4 — "a 21 de março de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Casa Bancária de Rezende a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis) Publique-se; faça-se o expediente necessário.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-26-12-42 — "Itamar" S. A. Brasileira de Empresas Marítimas — Nesta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-4.030-42 — Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada — Nesta. — Balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.109-42 — Dagget & Ramsdell S. A. — Nesta. — Balanço geral e demonstração de lucros e perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.427-42 — Ar Condicionado Airoc Moreira S. A. — Nesta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-4.546-42 — "Sian" Soc. Industrial Americana de Máquinas — Torcuato di Tella S. A. — São Paulo. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de março de 1942.

SEPT-1.600-42 — S. A. Fábrica de Tecidos Santa Helena — Petrópolis, Estado do Rio. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-5.441-42 — Fábrica de Tecidos Maruf — Auto de infração. — Deixo de tomar conhecimento do recurso de fls. visto ter sido interposto fora do prazo legal. Publique-se, lavrando-se o expediente porventura necessário. Após, seja arquivado. — 21 de outubro de 1942. — O. G. da Costa Miranda, diretor.

SEPT-2.176-42 — Cia. Brasileira de Construções e Comércio "Braco" S. A. — Nesta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942.

SEPT-5.253-42 — Felix Fonseca S. A. — Nesta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 30 de junho de 1942.

Dia 22

SEPT — São Paulo Railway Company Co. — São Paulo. — Em face da informação, e tratando-se de documentação cobrável a país que se acha convulsionado pela guerra mundial, archive-se.

SEPT-2.295-42 — Usina Brasileiro de Açúcar e Alcool S. A. — Atalaia, Alagoas. — Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 23 de março de 1942.

SEPT-3.058-42 — Casa Masetti — Joalheira S. A. — São Paulo. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de março de 1942.

SEPT-1.787-42 — Cia. Brasil Rural S. A. — São Paulo. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.100-42 — A Piratininga — Cia. Nacional de Seguros Gerais e Acidentes de Trabalho — São Paulo. — Em face do documento de fls. 13, archive-se.

SEPT-3.165-41 — Perfumaria San-Dar, Sociedade Anônima — São Paulo. — Em face do documento de fls. 13, archive-se.

SEPT-2.697-42 — Edifício Ferreira Neves S. A. — Nesta. — Em face do documento de fls. 11, archive-se.

SEPT-2.815-42 — Companhia Paraense de Viação Geral Ltda. S. A. — Belém, Pará. — Ata da assembleia geral ordinária, realizada em 31 de março de 1942.

SEPT-3.585-42 — Companhia Brasil Editora S. A. — Nesta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-3.046-42 — Cia. Agrícola Cacaueira da Baía S. A. — Salvador, Baía. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de março de 1942.

SEPT-2.815-42 — Companhia Paraense de Viação Geral Ltda. S. A. — Belém, Pará. — Ata da assembleia geral ordinária, realizada em 31 de março de 1942.

SEPT-2.594-42 — Cia. Carbonífera de Urussanga — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.465-42 — The Dunlop Pneumatic Tire Co. (S. A.) Ltd. — Balanço Geral e demonstração da conta de lucros e perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.715 — Pullmann-Standard Car Export Corporation — Nesta — Balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.579-42 — E. Johnston & Co. Ltd. — Santos, S. Paulo — Balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.173-42 — The Caloric Company — Nesta — Balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.691-42 — Booth & Co. (London) Ltd. — Nesta — Balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-5.344-42 — Companhia Brasil Rural S. A. — São Paulo. — Conforme se vê no documento de fls. 3, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "2 de outubro de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial de São Paulo", documento de folhas 4 — "a 19 de abril de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Brasil Rural S. A. a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

CONCURSO DE ADMISSÃO

PARA A MATRÍCULA NA

Escola de Aeronáutica

(INSTRUÇÕES—PROGRAMAS)

DIVULGAÇÃO N. 176.

PREÇO: 2\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

ATO DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 26-10-42:

N. 26.662-42 — Galileu Taumaturgo de Alencar, oficial administrativo, classe E, da R. V. C., solicitando, em grau de recurso, o cancelamento da portaria n. 13, de 12 de março último, daquela Rede, que determinou a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos constantes dos processos ns. 1.918-42, 2.440-42 e 2.505-42. — Já tendo sido solucionado o assunto a que se refere o requerente, nada mais há que deferir.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 826, DE 27 DE OUTUBRO DE 1942

O ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 23.209-42, e de acordo com o parecer n. 220, de 26 de agosto último, da Comissão Técnica de Rádio, e tornando sem efeito a portaria n. 638, de 9 de setembro de 1942, resolve aprovar o novo local, em que a Companhia Rádio Internacional do Brasil pretende montar sua estação radiotelegráfica e radiotelefônica, sito no Engenho do Meio, em Recife, Estado de Pernambuco, e indicá-lo na planta que com esta baixa, rubricada pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1942. — João de Mendonça Lima.

(Proc. n. 23.209-42).

ATO DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 26-10-42:

N. 27.784-42 — Engenheiro E. Aussel, da Casa Louis Dreyfus & Cia., pleiteando concessão para construção de uma estrada de ferro que partindo da cidade de Estreito, em frente à Florianópolis e passando por Bom Retiro, terminasse em Lages, cidade esta situada no tronco TM-1. — Indeferido, em face do parecer do D. N. E. F.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de outubro de 1942

Autorizando a firma Evans & Schurig, estabelecida à rua Florencio de Abreu n. 687, na Capital de São Paulo, a transferir a máquina de franquiaria correspondência "Universal Postal Frankers", modelo Midget 3, de ns. M. 115 de fábrica e M. 20, de estampa ou matrícula, imprimindo valores de \$1, \$2 e \$4, de sua propriedade, para a firma Evans & Shevan, sua sucessora, estabelecida no mesmo endereço, e, bem assim, permitindo, a título precário, que essa última se utilize da máquina no porteamento de sua correspondência, desde que assine termo de responsabilidade e obrigando-se a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para uso de máquinas de franquiaria correspondência (portaria n. 962-27-10-42).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, Maria Aparecida Moreira, postalista auxiliar da classe D, da Diretoria Regional do Distrito Federal para a Diretoria Regional da Bahia, preenchendo o claro verificado com a aposentadoria da postalista auxiliar da classe D, Maria Carolina Sampaio Meirelles (portaria n. 963-27-10-42).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o telegrafista da classe F Arier Pires Ferreira, da Diretoria Regional de Minas Gerais para a do Distrito Federal, preenchendo o claro verificado com a aposentadoria

do telegrafista da classe G Paulo Antunes de Siqueira (portaria n. 964-27-10-42).

Concedendo permissão ao Rádio Clube de Marília S. A. par. a execução do serviço interior de imprensa, sob múltiplos destinos, a avenida 10 de Novembro n. 869, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, consoante o regime de taxas estabelecido na portaria n. 560 de 6 de outubro de 1941, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas (portaria n. 965-27-10-42).

Requerimentos despachados

Art de Goes Pereira da Silva, ex-praticante do tráfego, da Diretoria Regional do Distrito Federal, recorrendo do ato do chefe do SRP-18 que o dispensou por abandono de emprego.

A vista das informações, indeferido. (44.496 de 1942).

N. 35.897-42 — Hildebrando Gomes da Silva, ex-praticante interino pró-rata, da Diretoria Regional de Ribeirão Preto, dispensado em 1932, por abandono de emprego, solicita sua volta ao serviço. — De acordo com o despacho do Sr. chefe do Pessoal, o requerente só poderá ser novamente admitido como diarista tarefeiro, tendo em vista as funções anteriormente exercidas. Para esse fim deverá habilitar-se junto à referida DR que julgará a possibilidade de seu aproveitamento.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

PORTARIA N. 1.403 DE 27 DE OUTUBRO DE 1942

O chefe de Secção do Pessoal da Diretoria Regional do Distrito Federal, SRP. 18, na conformidade da Circular n. 433, de 22 de agosto de 1939, do Sr. Chefe do Serviço Regional do Pessoal (SRP. 2).

Resolve tendo em vista o despacho do Sr. diretor regional exarado no processo número 50.108-42 dispensar por abandono do emprego o praticante de tráfego IV — Jorge Segundo Cavalcanti.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1942. — Jayme Marques de Oliveira, ch. do SRP. 18.

PORTARIA N. 1.404 DE 28 DE OUTUBRO DE 1942

O chefe de Secção do Pessoal da Diretoria Regional do Distrito Federal, SRP. 18, na conformidade da Circular n. 433, de 22 de agosto de 1939, do Sr. Chefe do Serviço Regional do Pessoal. (SRP. 2).

Resolve tendo em vista o despacho do Sr. diretor regional exarado no processo número 51.502-42, dispensar a auxiliar de escritório VII — Stella Souza Reis, por ter aceitado outro cargo público.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1942. — Jayme Marques de Oliveira, chs. do SRP. 18.

Jurisprudência

— DO —

Supremo Tribunal Federal

A Imprensa Nacional publica bimestralmente acordãos selecionados dos

COM

índice alfabético e remissivo

Acham-se à venda:

Vol. I—1250	Vol. V—1050
Vol. II—850	Vol. VI—1050
Vol. III—750	Vol. VII—1050
Vol. IV—1050	Vol. VIII—1050
Vol. IX—1050	

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 119 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 13 DE OUTUBRO DE 1942

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello, secretário, Bel. João Salse.

Presentes os Srs. ministros Octavio Tarquinio, José Américo, Bernardino de Souza, Oliveira Viana e Oliveira Lima, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Olavio Tarquinio.

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 14.689, de 30 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 5:000\$0 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, à conta da Verba 1.ª — Pessoal — IV — s/c 23(19)02, do vigente orçamento (PG. 15.574).

N. 14.258, de 24 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 3:000\$0 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, à conta da verba 1.ª Pessoal — IV — s/c 23(19)05, do vigente orçamento (PG. 15.440).

— O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos aludidos créditos,

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 1.792, de 3 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento assinado em 23 de setembro p. findo, por Firmino Cardoso, relativo ao terreno de marinha lote n. 2.367, situado na rua Benjamin Constant n. 167, em Niterói, Estado do Rio (PG. 10.935). — O Tribunal recusou registro ao contrato, de vez que o interessado é estrangeiro (Dec.-lei número 3.438, de 17 de julho de 1941, art. 18, letra a).

Aviso n. 88, de 5 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 4.761, de 30 de setembro p. findo, que autoriza o Ministério da Fazenda a efetuar o pagamento de indenizações relativas a benfeitorias em terrenos situados nesla capital e abre o crédito especial de 1.448:055\$0 (PG. 24.642). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição ao Tesouro Nacional, atenta a sua finalidade.

Idem n. 89, de 6 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 4.784, de 5 anterior, que autoriza a emissão de papel moeda até a importância de 600.000:000\$0, para aplicar na aquisição de ouro no Brasil e no estrangeiro (PG. 24.696). — O Tribunal mandou anotar a autorização constante do art. 1.º do citado decreto-lei e aguardar a comunicação do Ministério da Fazenda quanto ao total emitido, para efetuar o registro.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196 item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao polícia marítimo e aéreo da classe F do Q. S. do Ministério da Justiça, Faustino Baptista da Silva (PG. 19.739); ao servente da classe B do Q. P. do Ministério da Fazenda, Antonio Joaquim de Santana (PG. 19.690); ao oficial administrativo da classe I, do Q. P. do Ministério da Educação, Antonio Sizenando Machado (PG. 19.693).

Art. 197, alínea b do referido decreto-lei: ao oficial administrativo da classe K do Q. P. do Ministério da Fazenda, Carlos de Lyra e Oliveira (PG. 19.720).

Art. 197, alínea a do aludido decreto-lei: ao escriturário da classe G, do Q. P. do Ministério da Justiça, Renato Pinheiro da Costa (PG. 19.779).

Art. 197, alínea b, do citado decreto-lei: ao telegrafista da classe J, do Quadro III do Ministério da Viação, Francisco Belo da Fonseca Passos (PG. 19.737).

De montepio civil, em reversão, a Otavia Nobre da Silva Marques e outra, filhas de An-

tonio Pedro da Silva Marques, juiz de direito em disponibilidade (PG. 19.684).

De montepio militar a Carmen Luiz da Silva, viúva de Ernesto Pimenta da Silva, segundo tenente reformado da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 19.611).

Idem a Alexandrina Henrique de Carvalho, viúva de Jacinto José Augusto do Carvalho, 1.º tenente da reserva de 1.ª classe da Armada (PG. 19.640). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De montepio civil a Joana de Miranda Sá Hamberger e outra, viúva e filha de Carlos Hamberger, professor aposentado da Escola de Aprendizes Artífices de Campos, Estado do Rio de Janeiro (PG. 19.671). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro que a pensão de Yolanda está sujeita ao desconto de 1/3, *ex-vi* do decreto 20.199, de 10-7-31.

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939, ao auxiliar de ensino da classe E do Quadro Único do Ministério da Agricultura, João Pistelli (PG. 19.743). — O Tribunal, tendo em vista que o aposentado completou 68 anos de idade, conforme data de seu nascimento constante da copia da "carta de naturalização" de fls. 22, converteu o julgamento em diligência para que seja indicado qual o cargo que exercia em "caráter efetivo" em 16-7-34.

De anulação no Tesouro Nacional e reversão à verba de "exercícios findos" dos créditos de 19:581\$2 e 1:829\$0, de pagamentos de vencimentos de inatividade aos aposentados do Ministério da Educação e da Justiça, Ernesto Pereira de Andrade e Eduardo da Silva Rosa (PG. 13.326 e 13.511). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão dos aludidos créditos à verba própria, feitas as anulações indicadas.

De baixa na responsabilidade do funcionário Edilson Macasse Neves, auxiliar XI da T. S., do Ministério da Fazenda, pelo adiantamento de 200\$0 para atender às despesas miúdas e de p. pagamento, nos meses de julho a setembro deste ano, não recebido por se achar exgotado o período da sua aplicação (PG. 17.658). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do citado funcionário, fazendo-se a reversão do crédito à verba própria.

De distribuição do crédito de 800\$0 à Delegacia Fiscal em Goiás à conta da verba 2.ª — Material — III — Diversas Despesas, s/c. 37)27, do vigente orçamento (PG. 24.704). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

De pagamento, por "exercício findos", de 1:436\$4 ao Dr. Alvaro Dantas Carrilho, oficial administrativo da classe 26 do Q. S. do Ministério da Fazenda, proveniente de diferença de vencimentos em 1937 e 1939, quando em exercício da comissão de diretor das Rendas Internas (PG. 3.061). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seus fundamentos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores: Ofício n. 8.969, de 6 do corrente mês, do Departamento de Administração, com copias do decreto-lei n. 4.770, de 1 do dito mês, que abre o crédito especial de 193:696\$5 para atender às despesas decorrentes da criação de uma Companhia no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (PG. 30.234). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.491, de 7 do corrente mês, sobre o pagamento da despesa de 2:100\$0 aos extranumerários diaristas com exercício no Departamento Nacional de Estradas de Ferro, proveniente de salários correspondentes ao mês de setembro p. findo (PG. 1.206-1.423). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

N. 2.382, de 30 de setembro p. findo, sobre a distribuição do crédito de 9:202\$3 à Delegacia Fiscal em Rio Grande do Norte à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.187, de 10-4-41, à disposição da Fiscalização do Porto de Natal (PG. 1.445).

N. 2.383, de 30 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de 1:000\$0 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Campanha, à conta da verba 3.ª — I — s/c 35)30, do vigente orçamento (PG. 1.444). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos aludidos créditos.

Relatado pelo Sr. ministro José Américo: Ministério da Fazenda:

Ofício n. 350, de 15 de setembro p. findo, da Diretoria da Despesa Pública, sobre o processo de dívida relacionada na importância de 3:445\$2, de que é credor João Honório de Carvalho, compositor da classe G aposentado da Imprensa Nacional (PG. 24.315). — O Tribunal, à vista das razões apresentadas, resolveu julgar procedente a dívida e mandou encaminhar o respectivo processo ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º do Código de Contabilidade.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 14.241, de 24 de setembro p. findo, da Divisão do Pessoal, com cópia do decreto-lei n. 4.632, de 27 de agosto último, que abre o crédito especial de 17:500\$0 para atender às despesas com as obras necessárias à Fundação da Colônia Agrícola Nacional do Maranhão (PG. 15.438). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição à Tesouraria do Ministério da Agricultura, anotando-se o ato constante do art. 1.º e seu § único do decreto-lei 4.632 citado.

N. 13.492, de 11 do mês p. findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 2.500:000\$0 ao Tesouro Nacional, à conta da verba 3.ª — Serviços e Encargos — I — s/c 62)21)04, do vigente orçamento, para as despesas com as obras de fundação e instalação da Colônia Agrícola do Maranhão, à disposição do diretor da Divisão de Terras e Colonização do Departamento Nacional da Produção Vegetal, de acordo com o decreto-lei 4.632, de 27-8-42 (PG. 15.502). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito ao Tesouro Nacional, de acordo com o parecer.

N. 14.259, de 24 de setembro p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 1:500\$0 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, à conta da verba 1.ª Pessoal — IV — s/c 23)29, do vigente orçamento (PG. 15.441).

N. 14.256, de 24 de setembro p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 2:000\$0 à Delegacia Fiscal no Paraná, à conta da verba 1.ª Pessoal — IV — s/c 23)22, do vigente orçamento (PG. 15.427). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos aludidos créditos.

Aviso n. 15.213, de 8 do corrente mês, sobre o contrato celebrado em 21 do mês p. findo com o Sr. José Maria da Gama Malcher, para desempenhar a função de chefe de inspetoria no Serviço de Proteção aos Índios (PG. 10.951). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Educação e Saúde:

Representação da 1.ª Diretoria do Tribunal de Contas sobre as alterações constantes do decreto-lei n. 4.682, de 10 de setembro p. findo, publicado no *Diário Oficial* de 12 seguinte, relativamente a dotação do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde (PG. 26.494). — O Tribunal mandou anotar a distribuição automática dos créditos de 6:000\$0, 7:000\$0, 1:000\$0, 3:000\$0, 1:000\$0, 400\$, 24:000\$0, 3:000\$0, 15:000\$0 e 6:000\$0 ao Departamento Federal de Compras, feitas as anulações indicadas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao coletor da 1.ª Coletoria das Rendas Federais em Juiz de Fora (2.ª classe), no Estado de Minas Gerais; ao carteiro da classe G do Quadro III do Ministério da Viação, Anto-

nio Carvalho de Abreu; ao operário de armamento da classe H do Q. S. do Ministério da Marinha, João Francisco da Silva; ao escrivão da classe 9 do Q. S. do Ministério da Fazenda, Afonso da Costa Coentro; ao telegrafista da classe J do Quadro III do Ministério da Viação, Adalberto Casaes (PG. 19.778, 19.703, 19.747, 19.691 e 19.705). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Art. 156, letra c, da Constituição Federal de 1937: ao oficial administrativo da classe J do Quadro XIV do Ministério da Viação, José Theophilo de Queiroz (PG. 16.724). — O Tribunal mandou anotar a expedição do novo título de 15-4-41.

Decreto-lei n. 4.435, de 2 de julho de 1942: ao diretor do Instituto Osvaldo Cruz, padrão P, do Q. P. do Ministério da Educação e Saúde, Dr. Antonio Cardoso Fontes (PG. 19.676).

Art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao revisor de provas da classe I do Q. S. do Ministério da Justiça Atahualpa Lopes Uflacker (PG. 19.701).

Art. 196, item IV, do decreto-lei número 1.713, de 1939: ao artífice da classe B do Q. S. do Ministério da Fazenda, Evlando de Vasconcelos (PG. 19.733); ao condutor de trem das classes II do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Ary Gesteira Marques (P. G. 19.699).

Art. 196, item I, do citado decreto-lei: ao servente da classe D do Quadro III do Ministério da Viação, Patricio Christiano de Andrade (PG. 19.777).

De montepio militar a Joana Raphael Monteiro e outras, irmãs de Tertuliano Raphael Monteiro, 1.º sargento reformado da Armada (PG. 19.670).

Idem a Julieta Gomes da Silva, irmã de Flavio Paulino da Silva, 2.º tenente reformado do Corpo de Fuzileiros Navais (PG. 19.668).

De montepio civil a Natalina Maffei Tramuja e outros, viúva e filhos de Antonio do Carmo Tramuja, guarda sanitário da classe C da Sub-Inspeção de Saúde do Porto de Paranaguá, Estado do Paraná (PG. 19.683).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pagamento de 350\$0 à firma Armco Industrial e Comercial S. A. proveniente de conserto de um aparelho "Climatizador Carrier" do Gabinete de Perícias da Casa da Moeda (P. 3. 24.038). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal Clodoaldo Vieira (PG. 30.169). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.468, de 5 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 4.664, de 4 de setembro próximo findo, que abre o crédito especial de 4.200:000\$0, para construção da rodovia Campina Grande-Caruarú (PG. 1.408). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e mandou anotar o ato que decorre do artigo 1.º do decreto-lei n. 4.732, de 23-9-42.

N. 2.315, de 24 de setembro p. findo, sobre o adiantamento de 6.000:000\$0 ao oficial administrativo da classe I da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, Luiz Cesar de Carvalho, para atender às despesas da citada repartição no Nordeste, nos meses de outubro a dezembro deste ano (PG. 1.379). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Vianna:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 14.809, de 1 do corrente mês, sobre o termo de prorrogação do contrato celebrado em 21 do mês p. findo, entre o Departamento de Administração e a Inspeção Salesiana de Santo Afonso, para execução e observações meteorológicas em diversas localidades dos Estados do Pará e Mato Grosso (PG. 10.924). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a prova de nacionalidade dos encarregados do serviço contratado. Foi

voto vencido o Sr. ministro Oliveira Viana, que registava o contrato.

N. 14.248, de 24 de setembro p. findo, do Departamento de Administração, sobre o crédito de 800\$0 à Delegacia Fiscal em São Paulo, à conta da verba 2.^a — Material — III — Diversas despesas, subconsignação 41(10)09; do vigente orçamento (PG. 15.437).

N. 14.784, de 30 do mês p. findo, da Divisão do Orçamento, sobre o adiantamento de 4:200\$0 requisitado em nome do almoxarife da classe II, do D. N. P. M. José Antonio de Souza, para despesas de abril a junho deste ano, que deixou de ser entregue por se achar esgotado o período de sua aplicação (PG. 15.444).

— O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do citado funcionário, fazendo-se a reversão do crédito à verba própria.

N. 15.552, de 28 de setembro p. findo, da Divisão do Orçamento, sobre o adiantamento de 10:000\$0 requisitado em nome do diretor do Laboratório Central de Enologia, Manoel Mendes da Fonseca, para as despesas com excursão e estágio de alunos nos Estados de São Paulo e Minas Gerais, e que deixou de ser entregue, por se achar esgotado o período de sua aplicação (PG. 15.350). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do citado funcionário, fazendo-se a reversão do crédito à verba própria.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 3.118, de 14 de setembro próximo findo, da Divisão do Material, solicitando reconsideração da decisão proferida pelo Tribunal em sessão de 11 do dito mês, que recusou registro à despesa de 412\$6, relativa ao pagamento de passagens fornecidas a funcionário do Serviço de Saúde dos Portos pelo Lloyd Brasileiro (PG. 21.701). — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão e ordenou o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:

Avisos:

N. 87, de 5 de outubro corrente, com cópias do decreto-lei n. 4.741, de 25 de setembro p. findo, que abre o crédito suplementar de 13:000\$0 a dotações do vigente orçamento do Ministério da Fazenda (PG. 24.641). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar de 8:000\$0 e sua distribuição à Delegacia Fiscal na Baía.

N. 92, de 7 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 4.774, de 1 do dito mês, que abre o crédito especial de 28:800\$0 para ocorrer a despesas de aluguel das dependências do prédio de propriedade da Sociedade Sul Rio-Grandense, ocupadas pela Fiscalização Geral de Loterias (PG. 24.724). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ofícios:

N. 1.799, de 5 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de constituição de aforamento assinado em 21 de setembro p. findo, por Nilo da Silva Baptista, relativo ao terreno de acrecido de marinha, lote n. 2.115, na ilha Grande, situada na Baía de Guanabara, na altura do lugar denominado Porto da Vala, no município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro (PG. 10.939). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 1.811, de 6 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento assinado em 16 de setembro p. findo, pela Companhia Manufatura Fluminense, relativo ao terreno de acrecido de marinha lote n. 929, situado no lugar denominado Porto do Coqueiro, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 10.949). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item IV do decreto-lei n. 1.713, de 1939; ao postalista auxiliar da classe G do Quadro III do Ministério da Viação, Augusto Teixeira Alvares; ao oficial administrativo da classe I do Quadro da Justiça, Ministério da Justiça, Apelles Almeida de Barros Faria (PG. 19.713 e 19.712).

Art. 196, item II, do citado decreto-lei: ao marinho da classe 4, do Q.S. do Ministério

da Fazenda, Firmino Antonio da Silva; ao escrivão da classe G, do Q.P. do Ministério da Justiça, Manoel Soares de Souza; ao operário da Imprensa da classe I do Q.S. do Ministério da Marinha, João de Oliveira e Silva (PG. 19.767, 19.822 e 19.746).

De montepio civil:

A Alice Moreira Viana e outras, viúva e filhos de Antonio Pedro Celestino Viana, carteiro de 1.^a classe aposentado, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal (PG. 19.645); a Maria Heraclia de Souza Cavalcanti e outras, viúva e filhas de Antonio Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, oficial administrativo da classe L do Departamento dos Correios e Telégrafos (PG. 19.676); a Julieta Costa, viúva de Acelino Costa, oficial administrativo da classe I, aposentado do Ministério da Guerra (PG. 19.669).

De montepio militar a Placidina Marques Sardemberg, viúva de José Nunes Sardemberg, major reformado do Exército (PG. 19.687).

De montepio civil a Matilde Gomes da Rocha e outras, viúva e filhas de Leopoldo José da Rocha, oficial da Secretaria da extinta Câmara dos Deputados (PG. 19.787).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De anulação no Tesouro Nacional e reversão à verba de "exercícios findos" do crédito de 13:994\$1, relativo ao pagamento de inatividade ao aposentado do Ministério da Justiça, Alvaro Fernandes de Carvalho (PG. 12.475). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão do crédito à verba própria, feita a anulação indicada.

De transferência do crédito de 20\$8 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, mediante anulação no Tesouro Nacional à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensão a Geraldina da Conceição Barbosa, do Ministério do Trabalho (PG. 27.664). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De pagamento de 1:355\$5 a Maria Iraci de Albuquerque Fogaça, viúva do Tenente reformado do Exército, Benigno Lopes Marques Fogaça, proveniente de diferença de pensão relativa aos anos de 1938 e 1939 (PG. 2.588). — O Tribunal recusou registro à despesa, de acordo com o parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao 1.^o sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, David Dantas dos Santos (PG. 30.171). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério do Trabalho Indústria e Comércio:

Aviso n. 1.595, de 28 de setembro p. findo, sobre a distribuição de 240\$0 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, à conta da verba 2.^a — Material — III — s/c 32(04)03, do vigente orçamento (PG. 15.467). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 10.496, de 6 do corrente mês, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o adiantamento de 8:000\$0 ao desenhista da classe II, Olavio Alves da Silva, para as despesas com os trabalhos de redução fotográfica, etc. nos meses de setembro a novembro deste ano (PG. 1.054). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

N. 3.249, de 23 de setembro p. findo, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, sobre o adiantamento de 10.925:000\$0 ao escrivão da letra F, do mesmo Departamento, Adelmo Saldanha de Medeiros, para as despesas com o pessoal operário e material, em diversos serviços, nos meses de outubro a dezembro deste ano (PG. 1.373). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento, em face da autorização do Sr. presidente da República.

— Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 44.157, de 24 de setembro próximo findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 900\$0 à Delegacia Fiscal na Paraíba, à conta da verba 1.^a Pessoal — IV

s/c. 23-21-02, do vigente orçamento (PG. 15.438). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

N. 14.857, de 2 do corrente mês, da Divisão do Orçamento, sobre o adiantamento de 600\$, requisitado em nome do almoxarife da classe G, do Instituto de Biologia Animal, Guilherme Raul Perdigão, para despesas com a limpeza de um caminhão Chevrolet, no prazo de 90 dias, e que deixou de ser entregue por se achar esgotado o período da sua aplicação (PG. 15.450). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do funcionário, fazendo-se a reversão do crédito à verba própria.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 3.220, de 2 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre o pagamento de 7:350\$0 ao engenheiro Ary de Carvalho Armando, da classe K, da Divisão de Obras, a título de auxílio especial, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.221, de 28-4-41 (PG. 21.185). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 93, de 7 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 4.781, de 3 anterior, que abre o crédito suplementar de 200:000\$0 à verba 3.^a — Serviços e Encargos — I — s/c 05-12, do vigente orçamento (PG. 24.725). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei 1.713, de 1939: ao maquinista marítimo da classe 10 do Q.S. do Ministério da Educação, Gabriel Rodrigues de Moraes (PG. 19.823).

Art. 193, item IV, do citado decreto-lei: ao oficial administrativo da classe 16 do Q.S. do Ministério da Fazenda, Octavio Zenobio da Costa (PG. 19.774).

Art. 197, alínea b, do mencionado decreto-lei: ao artífice da classe G, do Q.S. do Ministério da Guerra, Achilles Belluati (PG. 19.700); ao oficial administrativo da classe 1, do Q.S. do Ministério da Educação, Gregorio Waldemar Azevedo (PG. 19.740).

Art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939, combinado com o art. 1.^o do decreto-lei 3.161, de 31 de março de 1911: ao escrivão do 3.^o Ofício da 2.^a Vara de Orfãos e Sucessões da Justiça do Distrito Federal, padrão N do Ministério da Justiça (PG. número 19.695).

De montepio civil:

A Christina De Micco Duque Estrada Meyer e outro, viúva e filho de Althos Rodocanachi Duque Estrada Meyer, chefe de Secção, aposentado da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro (PG. 19.650);

De montepio e meio soldo a Corina Ribeiro da Graça, viúva de José Joaquim da Graça, major reformado do Exército (PG. número 19.648).

De montepio civil a Ophelia Telles de Oliveira, viúva de Waldemiro de Sá Rego Oliveira, oficial administrativo da classe K, aposentado do Quadro I, do Ministério da Fazenda (PG. 19.685). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a prova de que a pensionista nada percebe dos cofres públicos.

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao pagador padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, Benedito Florealdo Tavares de Macedo (PG. 19.715). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que a Junta Médica indique a "natureza e sede da doença ou lesão de que resultou a invalidez, em vista do art. 199, § 3.^o do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, uma vez que o art. 40, letra f, do "Regulamento" aprovado pelo decreto n. 5.652, de 21 de maio de 1940, não altera esse preceito, mas apenas diz respeito aos laudos para a concessão de "licença".

De pagamento de 1:117\$5, por "exercícios findos" ao diretor geral da Fazenda Nacional, José Bellens de Almeida, proveniente de diferença de vencimentos relativa ao ano de

1937, quando no exercício desse cargo em comissão (PG. 3.060). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

De pagamento de 177\$4, por "exercícios findos", a Manoel Correia Pereira Neto, proveniente de vencimentos que deixou de receber em 1937. (PG. 28.347). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De anulação no Tesouro Nacional e reversão à venda de "exercícios findos" do crédito de réis 237:361\$1, proveniente de pagamento de vencimentos de inatividade ao cônsul geral do Ministério das Relações Exteriores, Carlos Ferreira de Araujo (PG. 13.373). — O Tribunal mandou que se proceda a reversão do crédito à verba própria, feita a anulação indicada.

De montepio civil a Maria Amaral Nogueira e outro, filhos de Aurelio de Lima Nogueira, condutor de trem aposentado da classe I, do extinto Quadro II do Ministério da Viação (PG. 19.617). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro, para ser retificada no título de Almir a data do término da pensão.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores: Processos de concessão de reforma ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Licínio Ludgero da Silva (PG. 30.170). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Offício n. 3.481, de 2 de setembro p. findo, da Imprensa Nacional, sobre a distribuição do crédito de 96:000\$0 ao Tesouro Nacional, à conta da verba 2.^a Material — III — Diversas Despesas, s/c n. 41-24, do vigente orçamento (PG. 30.056). — O Tribunal recusou registro à distribuição do citado crédito porque as despesas estão sujeitas a registro prévio do Tribunal.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. DO/M/717/303.3, de 12 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de 325:000\$0 à Delegação do Tesouro Brasileiro em Nova York, à conta da verba 5.^a Obras — I — s/c 03/01, do vigente orçamento para as despesas com a reconstrução e ampliação do edifício da Embaixada do Brasil em Washington (PG. 15.171). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.482, de 7 do corrente mês, sobre o contrato celebrado com Ismar Gomes de Amorim, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (PG. 10.825). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 2.417, de 2 do corrente mês, sobre a distribuição de 200:000\$0 à Delegacia Fiscal em Pernambuco, à conta da verba 5 — Obras — I — s/c 02/33, letra b, do vigente orçamento (PG. 1.460). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

De pagamentos:

De 2.465:625\$0 à firma Krause & Keppich, como dívida relacionada, proveniente de fornecimento de carvão europeu à Estrada de Ferro Oeste de Minas, (em 1931 (PG. 26.907)). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, e tendo em vista o que consta dos documentos de fls. e fls., determinou que no pagamento seja observado o art. 3.^o do decreto-lei número 4.806, de 2-10-42. Declarou-se impedido o Sr. ministro José Americo.

De 12:811\$8 à firma Carlos Th. Dannemann, como dívida relacionada, proveniente de diferença de preço verificada no fornecimento de um carro-correio-bagagem para a linha Barra Bonita a Rio do Peixe, em 1922 (PG. 27.143). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, e tendo em vista o que consta dos documentos de fls. e fls., determinou que no pagamento seja observado o art. 3.^o do decreto-lei n. 4.806, de 2-10-42.

Foram ainda relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Oliveira Vianna, o offício n. 1.798, de 5 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento assinado em 10 de julho último por Egidio Otéro, referente ao terreno de acrecido de marinha lote n. 2.015, situado na rua Martinez Lopes s/n., em Niterói, Estado do Rio de Ja-

neiro (PG. 10.938). — O Tribunal deliberou que sejam feitas as retificações e anotações consequentes.

Pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio: Concessão de aposentadoria, nos termos do artigo 156, letra e, da Constituição Federal de 1937, ao guarda sanitário da classe C do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, Lealdino Alves de Oliveira (PG. 19.825). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Nada mais havendo que tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 16 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

ATA N. 120 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 13 DE OUTUBRO DE 1942

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bacharel João Salse.

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquinio, José Americo, Bernardino de Souza, Oliveira Viana e Oliveira Lima, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Bueno Brandão, Rogério de Freitas, Ernesto Claudino e Machado Lima.

Relatado pelo Sr. ministro Otávio Tarquinio:

Aviso n. 82, de 19 de setembro do corrente ano, do Ministério da Fazenda, transmitindo o processo em que a Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em "Belo Horizonte", consulta como deve proceder em face de haver o tesoureiro da mesma repartição apresentado fiança em apólices de seguro de fidelidade funcional e pedido o levantamento da primitiva caução (21.378-42).

O Tribunal resolveu responder à consulta afirmativamente, de acordo com a sugestão constante do item 7 do parecer de fls. 3 e 4 da Contadoria Geral da República.

Relatado pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Offício n. 929, de 4 de agosto do corrente ano, encaminhando a consulta da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Gerais, na conformidade do disposto no inciso XVII, art. 7.^o do ato n. 2 do Tribunal, sobre a compensação entre crédito e débito, verificados em tomada de contas, provenientes, no todo ou em parte, de saldos retidos em poder de responsáveis e sobre os respectivos juros de mora (17.631-42). — O Tribunal resolveu responder à consulta, de acordo com os pareceres.

Relatados pelo Sr. ministro auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas n. 6.869 de Antônio Alves Ribeiro, almoxarife classe J, da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1931. — O Tribunal julgou quite o responsável e mandou lavrar o competente acórdão.

De baixa de fiança:

De Antenor Lauro Martins, ex-coletor federal em "Santa Maria Madalena" e "São Sebastião do Alto", no Estado do Rio de Janeiro, requerida por Amarilis Martins, na qualidade de filha e inventariante (21.761-42). — O Tribunal autorizou o levantamento da fiança, em termos.

Offício n. 275, de 18 de julho último, da Delegação do Tribunal no Estado do Maranhão, encaminhando o processo originado na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional daquele Estado, referente à fiança prestada por Benjamin Constant Ribeiro de Araujo, coletor federal em "Coroatá", no mesmo Estado, representada por apólice de fidelidade emitida pelo IPASE (17.618-42). — O Tribunal determinou que o processo volte a despacho do Excelentíssimo Sr. ministro presidente.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 1:250\$0 em 21 de julho do corrente ano, pelo escrivão classe E, da Divisão do Material do Ministério da Fazenda, Sebastião Alves Moreira, para atender a despesas a seu cargo, de julho a setembro (27.490-42);

De 3:500\$0 em 8 de abril, pelo escrivão, classe E, da Diretoria das Rendas Internas,

Maria Luiza de Almeida, para ocorrer a despesas de pronto pagamento, de março a maio (17.375-42);

De 50:000\$0 em 10 de julho, na tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, pelo telegrafista, classe I, Manoel Antônio de Souza, para aquisição de material para construção de quatro antenas dipolos simples e respectivas linhas de alimentação (1.431-42);

De 8:600\$0 em 8 de maio, no Tesouro Nacional, pelo engenheiro de minas classe M, da Divisão de Geologia e Mineralogia do Departamento Nacional da Produção Mineral, Matias Gonçalves de Oliveira Roxo, para despesas com transporte de pessoal nos Estados da Baía e Sergipe, de abril a junho (14.304 de 1942).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos fazendo-se a reversão do saldo de 1:800\$0 à verba própria verificada no último processo.

De 250\$0 em 27 de abril, na tesouraria do Ministério da Educação e Saúde, pelo inspetor de alunos classe G, da Escola Nacional de Belas Artes, João José Marins, para ocorrer a despesas a seu cargo, no segundo trimestre (20.815-42). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento, glossando-se a quantia de 16\$0, correspondente ao documento de fls. 4, pelo motivo apontado no parecer.

Offício n. 73, de 21 de maio do corrente ano, da Delegação do Tribunal junto ao Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, encaminhando uma relação de responsáveis por adiantamentos concedidos pela extinta Delegação na Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, cujos processos independentem de julgamento daquela Delegação (657 de 1942). — O Tribunal resolveu que sejam tomadas as contas dos responsáveis pelos adiantamentos constantes da relação de fls. 2.

Providenciado o expediente, o Tribunal mandou dar nova vista ao Sr. Dr. procurador, para dizer sobre a proposta formulada pelo Sr. ministro Oliveira Lima, nos seguintes termos: "Proponho dê-se vista ao Dr. procurador geral para que se digne apreciar o assunto em face da legislação vigente e nossas Instruções, notadamente os artigos 71 do Código de Contabilidade e 299 do Regulamento Geral de Contabilidade, sugerindo as medidas tendentes a mais ampla interpretação dos textos legais, de forma a encontrar-se fórmula que permita impedir omissões como as de que dá notícia este processo.

Não é compreensível fique certo número de responsáveis por vultosas somas isentas de penalidades, quando outros, em idêntica situação, sofrem os rigores da lei".

Offício n. 60, de 31-3-1942, da Delegação do Tribunal no Ministério da Aeronáutica, sobre diligências no processo de tomada de contas n. 6.203 de Carlos Rodrigues Coelho, responsável pelo adiantamento de 100:000\$0 (470-42). — O Tribunal, atendendo que as leis de competência são de ordem pública e tem aplicação instantânea, resolveu em face do que dispõe o decreto-lei n. 4.185, de 16 de março do corrente ano, art. 7.^o, n. 2, encaminhar o processo à Delegação junto ao Ministério da Aeronáutica, para os devidos fins.

Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.378 de José Martins de Oliveira Nunes, escriturário classe F, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, responsável pelo adiantamento de 15:000\$0 recebido em 1939, na tesouraria da mesma D. R. — O Tribunal julgou quite o responsável e mandou lavrar o competente acórdão.

N. 6.868 de Antonio Alves Ribeiro, almoxarife classe J, da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

N. 6.624 de Epaminondas de Oliveira Martins, ex-governador do Território do Acre, responsável pelo adiantamento de 3.828:680\$0 recebido em fevereiro de 1941, para despesas de sua administração, no primeiro semestre. — O Tribunal deferiu a promoção do Sr. Dr. procurador.

N. 24.316 de Maria Angélica de Carvalho, agente do correio em Tremembé, Estado de São Paulo, de 1 de abril de 1912 a 29 de novembro de 1922. — O Tribunal mandou arquivar o processo.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos na tesouraria do Ministério da Viação e Obras Públicas:

De 3:000\$0 em 8 de julho do corrente ano, pelo escriptorário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Alberto de Souza Pinheiro, para ocorrer a despesas miúdas e de pronto pagamento, de julho a setembro (1.355-42);

De 985:630\$0 em 25 de março, pelo assistente jurídico XXI, da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, José Fortuna Andréa dos Santos, para despesas da Inspetoria no Nordeste, de janeiro a março (1.390-42).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos, fazendo-se a reversão do saldo indicado no último processo à verba própria.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De toda de contas:

N. 6.762 de Iguaçu Eloi, oficial administrativo classe H, agente responsável pelo Depósito A do almoxarifado da Polícia Civil do Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941. O Tribunal julgou quite o responsável e mandou lavar o competente acórdão.

N. 368 de Armando Portugal Diniz, coletor federal em Macaé, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos, mediante alienação administrativa da caução, a quantia de 443\$9, correspondente ao alcance apurado e os juros da mora, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acórdão de 25 de março de 1941, — resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

Ofício n. 426, de 2 de setembro do corrente ano, da Delegação do Tribunal no Estado de Pernambuco, transmitindo o processo relativo à tomada de conta de Venceslau Barbosa da Silva, coletor federal aposentado em Pau d'Alho, naquele Estado (24.141-42). — O Tribunal mandou devolver o processo à Delegação em causa, para que emita decisão de *meritis* como lhe parecer de direito.

De comprovação de adiantamento:

De 2:000\$0 em 3 de julho deste ano, na tesouraria do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo telegrafista classe F, da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, José das Chagas Ferreira, para despesas miúdas e de pronto pagamento, de junho a agosto (14.997-42);

Recebidos na tesouraria do Ministério da Viação e Obras Públicas:

De 4:265\$0 em 13 de julho, pelo oficial administrativo classe H, do Departamento Nacional de Estrada de Ferro, Zonon Moreira Mota, idem, idem no terceiro trimestre (1.427-42);

De 30:500\$0 em 3 de julho, pelo chefe da portaria da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, Abel José Gonçalves, para atender a despesas a seu cargo, de julho a setembro (1.354-42).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De 11:000\$0 em 30 de junho, na tesouraria do Ministério da Agricultura, pelo técnico de laboratório classe J, do Laboratório da Produção Mineral, Armando Marcondes da Luz, para despesas de junho a agosto (15.299-42). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. auditor Machado Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.477 de Alvaro Lourenço de Souza, tesoureiro interino da Estrada de Ferro de Goiás de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941;

N. 6.664 de João de Oliveira Albuquerque, almoxarife classe F, do Depósito D do Almo-

xarifado da Polícia Civil do Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acórdãos.

N. 6.706 de Clementino Gentil da Silva Moura, coletor federal em Oeiras, Estado do Piauí, nos períodos de 16 de março a 31 de dezembro de 190, 1 a 31 de janeiro de 1910, 1 de março a 31 de dezembro de 1910 e de 10 de maio a 2 de outubro de 1911, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Isaac Mendes da Silva, nos mesmos períodos;

N. 6.707 de Isaac Mendes da Silva, coletor federal interino, em Oeiras, Estado do Piauí, de 1 a 28 de fevereiro de 1910, 1 de janeiro a 9 de maio de 1911 e de 3 de outubro a 31 de dezembro de 1911.

— O Tribunal mandou remeter os processos à Delegação do Tribunal no Estado do Piauí, para que emita decisão de *meritis*, como lhe parecer de direito.

De comprovação de adiantamento:

De 2:500\$0 recebido em 14 de maio do corrente ano, na tesouraria do Ministério da Viação e Obras Públicas, pelo oficial administrativo classe J, da Inspetoria Geral de Iluminação, José Maria de Santa Rosa, para atender a despesas de pronto pagamento, no segundo trimestre (1.341-42);

De 100\$0, em 6 de julho, na tesouraria do Ministério da Agricultura, pelo contínuo classe F, da Divisão do Material do Departamento de Administração Raul de Souza Viana, para ocorrer a despesas a seu cargo, de junho a agosto (15.349-42).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De 2:000\$0 em 26 de maio, na tesouraria do mesmo Ministério, pelo oficial administrativo classe K, Newton Azevedo, com exercício no Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, para ocorrer a despesas no período de noventa dias, no qual foi interposto recurso, pelo responsável, da decisão da Delegação naquele Ministério, de 24 de agosto último, que glosara a importância de 1:200\$0 (14.957-42).

— O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso, para o fim de julgar boa e legal a aplicação dada ao adiantamento.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acórdãos lavrados nos processos julgados em sessão de 6 de outubro de 1942, e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Bueno Brandão:

N. 6.531 de Eugênio Ribas Neiva, tesoureiro da Alfândega de "João Pessoa" Estado da Paraíba, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Sr. auditor Rogério de Freitas:

Ns. 6.721 de João de Oliveira Albuquerque, almoxarife classe F, do depósito D do almoxarifado da Polícia Civil do Distrito Federal e 6.783 de Aracira Lima Daemon Henriques, postalista auxiliar classe E, servindo de agente tesoureira da agência postal-telegráfica em Ponta do Cajá, Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões, sendo quanto à segunda responsável por entender que o art. 275 do decreto-lei n. 1.743, de 28 de outubro de 1939 tem aplicação instantânea, colhendo em seus efeitos as causas em curso.

Sr. auditor Ernesto Claudino:

Ns. 33.672 — de Estevam Armond, escrivão, servindo de coletor interino da coletoria federal em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro e 6.710 de Alvaro Ferreira Flores, almoxarife classe G, do Serviço Federal de Águas e Esgotos, considerando-os quites e mandando-lhe expedir-lhes as necessárias provisões.

Sr. auditor Machado Lima:

N. 6.842 de Alba de Oliveira Martins, postalista auxiliar F, servindo de fiel da agência postal-telegráfica em Engenho de Dentro, Distrito Federal, considerando-a quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

N. 2.581 de Edmundo José Botelho, agente do correio em Marília, Estado de São Paulo, considerando-a em alcance pela importância de 65:544\$6, condenando-a ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o re-

colhimento aos cofres públicos, acrescido dos juros que forem devidos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 20 do corrente às 14,30 horas para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

ATA N. 121 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 16 DE OUTUBRO DE 1942

Presidência do Sr. ministro Rubem Rosa. Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello, secretário, bel. João Sales.

Presentes os Srs. ministros Octavio Tarquinio, José Américo, Bernardino de Souza, Oliveira Vianna e Oliveira Lima, foi aberta a sessão.

Ao iniciar-se a sessão, o Sr. ministro presidente deu conhecimento ao Tribunal do aviso PE/89/516.3, de 8 do corrente mês, de S. Excia. o Sr. Dr. Oswaldo Aranha, ministro das Relações Exteriores, expressando ao Tribunal seu mais sentido pesar e votos de consolação pelo prematuro e trágico desaparecimento do ministro Eduardo Lopes, e comunicando que o Itamaraty, como última homenagem, fez-se representar oficialmente por dois funcionários de cada uma de suas Divisões e Serviços na missa do 7.º dia, celebrada na Candelária, em sufrágio de sua alma.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 3.641, de 6 do corrente mês, sobre o destaque de 7:500\$0 à conta da verba 1.ª Pessoal — II — Pessoal Extranumerário, s/c. 08) — Novas Admissões, do vigente orçamento, para atender à despesa com admissão de extranumerários diaristas para o 16.º Regimento de Infantaria (PG. 30.222). — O Tribunal mandou anotar o destaque, oficiando-se ao D. A. S. P.

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 12.748, de 26 de agosto p. findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 20:000\$0 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, mediante anulação na Delegação junto ao Departamento Federal de Compras, à conta da verba 2.ª — Material — II — M. de consumo, s/c. n. 26) 19)03), do vigente orçamento (PG. 15.081).

N. 14.251, de 24 de setembro p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 323\$8 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, à conta da verba 1.ª Pessoal — II — P. Extranumerário, s/c. número 05)21)23), do vigente orçamento, para atender ao pagamento de melhoria do salário de um extranumerário-mensalista da Seção de Fomento Agrícola (PG. 15.433). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos aludidos créditos, feitas as anulações indicadas.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 3.222, de 28 de setembro último, do Departamento Nacional de Saúde — Serviço Nacional de Febre Amarela, encaminhando o processo de comprovação das despesas realizadas pelo aludido Serviço no 2.º trimestre deste ano, no total de 4.788:357\$0, pelo diretor do Serviço Nacional de Febre Amarela Dr. Waldemar da Silva Sá Antunes, referente ao saldo do adiantamento de réis 4.918:700\$0, concedido de acordo com o decreto-lei 1.975, de 23-1-40 (PG. 21.455). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 1.800, de 5 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento assinado em 9 de setembro p. findo por Hilário Figueiredo de Oliveira, relativo ao terreno de acrescido de marinha lote número 2.349, situado na rua Barão do Amazonas n. 31, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 10.940). — O Tribunal re-

cuseu registo ao contrato, de vez que o interessado é estrangeiro (Decreto-lei n. 3.438, de 17 de julho de 1911, art. 18).

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item I do decreto-lei 1.713, de 1939: ao professor padrão G da Secção de Feitura do Vestuário do Liceu Industrial do Paraná, do Q. P. do Ministério da Educação, André Huber (PG. 19.701).

Art. 197, alínea b do referido decreto-lei: ao maquinista de estrada de ferro da classe H do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Arthur Pereira de Souza (PG. 19.697).

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao artifice da classe F do Q. S. do Ministério da Guerra, Izolino Marcelino Bezerra (PG. 19.742).

De melhoria de vencimentos de inatividade de ao aposentado por decreto de 15 de maio de 1931, no lugar de vigia de 2.ª classe da Repartição Geral dos Telégrafos, João Borges do Espírito Santo (PG. 19.744). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões e o da despesa classificada.

Art. 197, alínea b do mencionado decreto-lei: ao professor catedrático padrão M da 2.ª Cadeira de Clínica Médica da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, do Q. P. do Ministério da Educação, doutor Clementino Rocha Fraga Junior (PG. 19.718). — O Tribunal ordenou o registo da concessão, oficiando-se ao Tesouro quanto à retificação a que alude o parecer.

De pensão especial a David Manoel, filho menor de Isallino de Pinho, major do Exército (PG. 19.901).

De montepio civil: a Gertrude Fernandes Coelho, viúva de Luiz Gomes da Silva Coelho, agente de 1.ª classe aposentado da 2.ª Divisão da E. de F. Central do Brasil (PG. 19.659); a Odila Custodio de Campos, viúva de Antenor Pedro de Campos, agente de estrada de ferro da classe II aposentado da E. F. Central do Brasil, e filha (PG. 18.947); a Argentina Carneiro da Silva Ribeiro, filha de Leopoldo Carneiro da Silva Ribeiro, telegrafista de 1.ª classe aposentado da extinta Repartição dos Telégrafos do Estado da Bahia, em reversão, em cujo título foi lançada a apostila de 25-9-42, retificando a data do início do abono da pensão (PG. 19.279).

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado do Estado do Espírito Santo, Luiz Caiado Fleury (PG. 19.759). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De anulação no Tesouro Nacional e reversão à verba de "Exercícios Findos" dos créditos de 22:57788, 1:34480 e 4:34053, referentes aos pagamentos de vencimentos de inatividade aos aposentados Gil Augusto da Silva, Carmen Salas Fanaya e Adrião Corrêa Lyrio, dos Ministérios da Justiça e Viação (PG. 13.622, 13.668 e 13.666). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão dos aludidos créditos à verba própria, feitas as anulações indicadas.

De pagamento de 85\$7 e 488, por "exercícios findos" à Estrada de Ferro Sorocabana e à Estrada de Ferro Araraquara, e mo créditos à Delegacia Fiscal em São Paulo (PG. 22.296 e 26.371). — O Tribunal ordenou o registo das despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofícios ns. 1.631 e 1.634, de 2 do corrente mês, da Polícia Militar do Distrito Federal, sobre pagamento de 120\$0 e 6\$0 às firmas Casa Souza Baptista Limitada e Marino & Cia. (PG. 30.249 e 30.241). — O Tribunal mandou que se aguarde a reversão dos saldos, oficiando-se à citada Polícia Militar. Uma vez efetuada a reversão, a Diretoria classificará as despesas e encaminhará ao Sr. ministro Semanário, verificados todos os requisitos determinados no art. 4.º.

Representação da 1.ª Diretoria do Tribunal de Contas sobre 16 processos do pagamento a diversas firmas comerciais, provenientes de fornecimentos feitos à Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 28.697). — O Tribunal mandou que se aguarde a reversão dos saldos, oficiando-se ao Ministério da Justiça. Uma vez efetuada a reversão, a Diretoria classificará as despesas e encaminhará ao Sr. ministro Semanário, verificados todos os requisitos determinados no ato n. 4.

Aviso n. 7.891, de 27 de agosto último, sobre o termo do contrato firmado entre o Ministério da Justiça e Nelson Alves Viana, para o desempenho da função de orientador geral (Chefe da Secção de Educação e Ensino) do Instituto Profissional Quinze de Novembro (PG. 10.785). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de ser reiterada a decisão anterior.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo: Ministério da Agricultura:

Aviso n. 15.385, de 12 do corrente mês, sobre o termo de prorrogação de contrato e do termo aditivo celebrado em 21 de setembro último entre o Departamento de Administração e as Missões Selesianas do Rio Negro, para execução de observações meteo-rológicas em diversas localidades do Estado do Amazonas (PG. 10.923). — O Tribunal ordenou o registo do contrato.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 2.397, de 29 de setembro p. findo, da Diretoria Geral, sobre o pagamento de 47:840\$0 à Companhia Imobiliária do Castelo S. A., proveniente do aluguel de salas ocupadas no edifício Nilomex pela Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, neste ano (PG. 1.375). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofícios ns. 3.181, 3.315, de 20 e 31 de agosto último, do D. A. S. P., junto ao de número 1.115-360.8, de 28 de setembro p. findo, do Conselho de Imigração e Colonização, sobre o contrato celebrado com o Sr. Richard Lewinsohn, para desempenhar no D. A. S. P. a função de técnico especializado em finanças, em virtude da autorização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.239, de 20-6-42 (PG. 10.731).

— O Tribunal ordenou o registo do contrato, porque o contratado, nascido segundo o documento de fls. 42, em Graudenz é apátrida (informação oficial prestada pelo Conselho de Imigração e Colonização, fls. 43, e carteira de identidade n. 179.617, expedida pelo Serviço de Registo de Estrangeiros no Distrito Federal, entre fls. 21 e 22 — Constituição de 1937, art. 33). — Foram votos vencidos os Srs. ministros Bernardino de Souza e Oliveira Viana. O Sr. ministro Bernardino de Souza, afora as razões orais de caráter subjetivo, porque, em face do que consta do documento entre fls. 21 e 25, combinado com os arts. 25, letra a, e 240 do decreto número 3.010, de 20 de agosto de 1938, o estrangeiro com permanência a título precário não pode contratar. O Sr. ministro Oliveira Viana, porque, tendo sido cassada ao contratado a naturalização francesa, readquiriu a nacionalidade alemã.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 12.227, de 24 de setembro último, do Departamento de Administração, com cópias do decreto-lei n. 4.581, de 13 de agosto anterior, que abre o crédito suplementar de 30:000\$0 à dotação do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (PG. 15.445). — O Tribunal ordenou o registo do crédito suplementar e a distribuição de de 22:000\$0 às Delegacias Fiscais indicadas.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 3.643, de 6 do corrente mês, sobre o destaque de 32:700\$0 à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — subconservação 08), do vigente orçamento do D. I. P., para despesa com admissão de extranumerários diaristas (P. G.

30.220). — O Tribunal mandou anotar o destaque.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 861, de 10 do corrente mês, da Divisão de Obras, sobre a restituição da caução de 999\$0, prestada para firma Lucio E. de Souza & Cia. Ltda., em garantia da execução do contrato celebrado na mesma Divisão para serviços de reparos no Hospital Nacional de Psicopatas da praia Vermelha, Pavilhão Griesinger (PG. 21.687). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais, a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei número 1.713, de 1939: ao carteiro da classe G do Quadro III do Ministério da Viação, Alcides Guanabara Soares (PG. 19.698); ao servente da classe C do Q. S. do Ministério da Educação, João Correia (PG. 19.745); ao coletor das rendas Federais em Camaquani (5.ª classe, no Estado do Rio Grande do Sul, João Baptista de Souza Filho (PG. 19.748).

Art. 197, alínea b, do referido decreto-lei: ao arquivista da classe 8, do Q. S. do Ministério da Fazenda, Arthur Rodrigues Tramujas (PG. 19.810).

Art. 156, letra c, da Constituição Federal de 1937: ao marinheiro da classe D do Quadro IX do Ministério da Fazenda, Luiz Vieira de Freitas (PG. 19.661).

Art. 196, item I, do mencionado decreto-lei: ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Guaíba (4.ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, Julio Souto Labatut (PG. 19.751); ao servente da classe E do Q. S. do Ministério da Justiça, Manoel do Rio Novo (PG. 19.770); ao servente da classe C do Q. S. do Ministério da Educação, Manoel Campelo Bandeira (PG. 19.768).

O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões.

Art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao conferente de valores, padrão J, do Q. P. do Ministério da Fazenda, Miguel Paes do Amaral Pimenta (PG. 19.397). — O Tribunal recusou registo à concessão, porque no cálculo dos vencimentos de inatividade não foi obedecido o decreto n. 1.178, de 16-1-901.

Art. 197, alínea a, do aludido decreto-lei: ao agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado de São Paulo, Pedro Orlando Freire Pinto (PG. 19.776). — O Tribunal, diante do resolvido nas sessões de 28-7-42, no processo de Celso Barreto, em 4-8-42, no de José Alarico Coelho Cintra, recusou registo à concessão, porque os proventos atribuídos são maiores que os devidos (Constituição, artigo 156, letra g), atento o limite fixado pelo decreto-lei n. 24, de 29-11-37, art. 9.º, e decreto-lei n. 739, de 24-9-38, art. 181, § 1.º.

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao condutor de trem da classe G, do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Francisco Tomáz Guião (PG. 19.736). — O Tribunal recusou registo à concessão, de acordo com os pareceres.

De pensão especial, nos termos do decreto-lei n. 3.269, de 14 de maio de 1941, a Regina Pacca Tavares do Canto, viúva de Francisco Tavares do Canto Sobrinho, Capitão do Exército (P.G. 19.756). — O Tribunal ordenou o registo da concessão.

De anulação no Tesouro Nacional e reversão à verba de "exercícios findos" do crédito de 1:409\$7, referente ao pagamento de vencimento de inatividade ao aposentado Olympio de Accioli Monteiro, do Ministério da Agricultura (PG. 13.636). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão do crédito à verba própria, feita a anulação indicada.

De pagamento de 539:765\$3 à Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos, como dívida relacionada, como contribuição da União, referente aos exercícios de 1933 e parte de 1938 (PG. 28.461). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

De distribuição do crédito de 30:000\$0 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, à conta da verba 4.ª Eventuais, do vigente orçamento,

para as despesas com a instalação da Mesa de Rendas Alfandegárias de Jaguarão (PG. 24.708). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

De anulação na Delegacia Fiscal em Santa Catarina e reversão ao crédito "em ser" no Tribunal de Contas, da importância de 3:600\$0, à conta da verba 1.^a Pessoal — V — s/c 25(04) 06), do vigente orçamento (PG. 24.707). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão do crédito à verba própria, para ficar "em ser" no mesmo Tribunal, oficiando-se à Delegação em Santa Catarina.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofícios:

Ns. 1.624, 1.630 e 1.633, de 2 do corrente mês, da Polícia Militar do Distrito Federal, sobre o pagamento das despesas de 3:997\$2 à firma J. Soares Ferreira & Cia., 40:200\$0 à firma Sociedade Comercial Alimentação Ltda., e 715\$9 à firma Merino & Cia., proveniente do fornecimento feitos à referida Corporação, neste ano PG. 30.295, 30.250 e 30.243). — O Tribunal mandou que se aguarda a reversão dos saldos, oficiando-se à Polícia Militar. Uma vez efetuada a reversão, a Diretoria classificará as despesas e encaminhará ao Sr. ministro Semanário, verificados os requisitos determinados no ato n. 4.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios:

N. 3.246, de 23 de setembro último, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, sobre o adiantamento de 618:000\$0 ao escrivão da letra F, Nelson Ferreira de Castro, para as despesas com os serviços gerais a cargo do aludido Departamento, durante os meses de outubro a dezembro deste ano (PG. 1.372). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

N. 8.105, de 25 de setembro próximo findo, da Comissão de Marinha Mercante, sobre a distribuição do crédito de 40.000:000\$0 ao Tesouro Nacional, à conta da verba 3.^a — Serviços e Encargos, I — s/c 06(03)16), letra a, do vigente orçamento, para subvencionar o Lloyd Brasileiro (PG. 10.978).

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Viana

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 14.687, de 30 de setembro próximo findo, do Departamento de Administração, recorrendo do ato da Delegação junto ao Ministério da Agricultura, que recusou registro à despesa de 9:750\$0, proveniente de fornecimento feito pela firma Fernando Hackradt & Cia., no corrente ano, à Divisão de Defesa Sanitária Vegetal (PG. 15.348). — O Tribunal deu provimento ao recurso, para o fim de ordenar o registro da despesa.

N. 14.242, de 24 de setembro último, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 2:000\$0 às Delegacias Fiscais nos Estados do Pará, Sergipe, Minas Gerais, Paraná e Rio Grande do Sul, mediante anulação na Tesouraria do Ministério, à conta da verba 1.^a Pessoal, do vigente orçamento (PG. 15.446). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 3.310, de 8 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre a despesa de 150\$0 referente ao pagamento devido a Olegário Joaquim Ferreira, proveniente de aluguel do prédio à rua Tinharé n. 72, Estação de Parada de Lucas, ocupada pelo Serviço Nacional de Malária, no período de janeiro a março deste ano (PG. 21.324). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 170, inciso 3.^o, da Constituição Federal de 1934: ao trabalhador das capatazias da Alfândega de Aracaju, Hermenegildo Ferreira da Costa. (PG. 19.741). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a revisão do tempo de serviço do aposentado de acordo com os pareceres.

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao guarda civil da classe F, do Quadro II, do Ministério da Justiça, Hedefonso Martins Ramos. (PG. 18.539). — O Tribunal recusou registro à concessão, por não ter sido observado

o decreto n. 21.206, de 28-3-32, aplicável à espécie.

Art. 196, item I, do referido decreto-lei: ao procurador padrão J. do Q. P. do Ministério da Fazenda, Bel. Euphrasio da Cunha Cavalcanti. (PG. 19.734).

Art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939, combinado com o art. 1.^o, do decreto-lei n. 3.164, de 31 de março de 1941: ao escrevente juramentado do Tabelião do 16.^o Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal, Fernando Monteiro. (PG. 19.738).

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, citado: ao oficial administrativo da classe II, do extinto quadro II do Ministério da Viação, Alvaro Augusto de Lacerda. (PG. 19.707); ao conselheiro da classe D, do Q.S. do Ministério da Guerra, Jayme de Souza Gomes. (PG. 19.749).

De montepio e meio soldo:

A Alzita da Cunha Gomes, filha de Alberto Carlos da Cunha, vice almirante reformado da Armada. (PG. 19.644); a Maria Fonseca Dorneles e outra, viúva e filha de Olavo Rodrigues Dorneles, capitão reformado do Exército. (PG. 19.678).

De montepio militar à Emília Soido de Aristides Coelho, mãe viúva de Rubem Soido de Aristides Coelho, 1.^o sargento da Polícia Militar do Distrito Federal. (PG. 19.794).

De montepio civil a Zaida Gonçalves Caldas, viúva de João Paula da Silva Caldas, oficial administrativo da classe K, do Tesouro Nacional, ministério da Fazenda. (PG. 19.688). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

De anulação e reversão à verba própria dos adiantamentos de 600\$0, 300\$0 e 200\$0, concedidos a Francisco Eurico dos Santos, contador da classe 23, Mario Ibiyara Ramidoff, guarda livros da classe G e Jandyrá Nogueira Vieira, guarda livros da classe G, para as despesas no período de julho a setembro deste ano, e que deixaram de ser entregues, por se achar esgotado o período de aplicação. (PG. 17.592, 17.587 e 17.591). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade dos aludidos funcionários, fazendo-se a reversão dos créditos à verba própria.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofícios:

Ns. 1.629, 1.636 e 1.637, de 2 do corrente mês, da Polícia Militar do Distrito Federal, sobre o pagamento das despesas de 410\$0, 106\$2 e 2:122\$2 às firmas Fonseca Almeida & Companhia Ltda., Magalhães Senequira & Cia. Limitada, D. Lopes Costa & Cia., provenientes de fornecimentos feitos àquela Corporação, no corrente ano. (PG. 30.251, 30.247 e 30.248). — O Tribunal mandou que se aguarda a reversão dos saldos, oficiando-se à Polícia Militar. Uma vez efetuada a reversão, a Diretoria classificará as despesas e encaminhará ao senhor ministro semanário, verificados todos os requisitos determinados no ato n. 4.

N. 1.609, de 30 de setembro último, da Polícia Militar do Distrito Federal, sobre o pagamento de 253\$6, à firma Magalhães Cunha & Cia., proveniente de fornecimento feito àquela Corporação, neste ano. (PG. 30.286). — O Tribunal mandou que se aguarda a reversão do saldo, oficiando-se à Polícia Militar. Uma vez efetuada a reversão, a Diretoria classificará a despesa e encaminhará ao Sr. ministro semanário, verificados todos os requisitos determinados no ato n. 4.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 1.339, de 15 de agosto último, sobre a distribuição do crédito de 800\$0, à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, à conta da verba 2.^a — Material — III — Diversas Despesas, s/c 42(04)03), do vigente orçamento. (PG. 14.868). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.319, de 24 de setembro p. findo, sobre o adiantamento de 941:250\$0, ao general Luiz Sá de Affonseca, agente diretor da Comissão Especial de Obras de Piquete, Rende e Bicas, para atender, nos meses de outubro a dezembro deste ano, às despesas de que trata a verba 5.^a — I — s/c 02(15), letra a, do vigente orçamento. (PG. 1.377). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Relatados pelo ministro Oliveira Lima:
Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 14.243, de 24 de setembro p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 2:000\$0 à Delegacia Fiscal na Baía, mediante anulação na Tesouraria do Ministério, à conta da verba 1.^a — Pessoal — do vigente orçamento (PG. 15.435). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

N. 15.051, de 6 do corrente mês, do Departamento de Administração, com cópias do decreto-lei n. 4.744, de 25 de setembro último, que abre o crédito especial de 5.000:000\$0, para a execução do acordo celebrado entre os Governos Brasileiro e Norteamericano, para o incremento da produção de gêneros alimentícios (PG. 15.681). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição ao Tesouro Nacional, nos termos do citado decreto-lei.

N. 15.027, de 5 do corrente mês, do Departamento de Administração, recorrendo do ato proferido pela extinta Delegação junto ao Ministério da Agricultura, que recusou registro à despesa de 1:201\$0 proveniente de pagamento à firma Sant'Ana Gomes & Cia., de consertos efetuados em um auto pertencente à Divisão de Fomento da Produção Vegetal (PG. 15.458). — O Tribunal negou provimento ao recurso, para o fim de manter a decisão da mencionada Delegação.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 2.273, de 9 do corrente mês, do Departamento de Administração, sobre o adiantamento de 562:500\$0 ao Dr. Almir de Castro, médico sanitário da classe J com exercício no Serviço Nacional da Peste, para despesas no trimestre de outubro a dezembro deste ano. (PG. 21.702). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser assinado o despacho de fls. 5v.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao guarda civil da classe F, do Quadro II, do Ministério da Justiça, Carlos Gualberto de Menezes (PG. 24.447). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

Art. 197, alínea b, do referido decreto-lei: ao conferente da classe G do Q.P. do Ministério da Fazenda, Alberto Barcelos Brancant (PG. 19.709). —

Art. 196, item I, do mencionado decreto-lei: ao oficial administrativo, da classe I do Q.S. do Ministério da Educação, Francisco de Gusmão Castello Branco (PG. 19.820).

Art. 196, item IV do citado decreto-lei: ao carteiro da classe E do Quadro III, do Ministério da Viação, Alberto de Souza (PG. 19.708).

Art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937: ao servente da classe D, do Quadro I do Ministério da Guerra, Joaquim Rodrigues Lisboa (PG. 19.750).

De montepio civil:

A Dinah Ribeiro da Rocha e outras, viúva e filhos de Durval Alves da Rocha, fiel da Tesouraria da Alfândega de Santos, estado de São Paulo (PG. 19.642); idem, a Joanna Arruda da Silva Pereira, viúva do Dr. José Carmo da Silva Pereira, sub-inspetor aposentado da Saúde dos Portos, do Departamento Nacional de Saúde Pública (PG. 19.672).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pagamentos:

De 400\$0 à conta de "Exercícios Findos", como crédito à Delegacia Fiscal no Espírito Santo, ao agente fiscal do Imposto de Consumo, Marinho dos Santos, proveniente de indenização de transportes em 1940 (PG. 26.245).

De 310:645\$0 a Panair do Brasil S.A., como dívida relacionada, proveniente de diárias realizadas na linha aérea Manaus-Porto Velho, em 1939 (PG. 28.575). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao soldado Antonio Amancio de Lima e ao cabo de esquadra Atila Vila Nova, ambos da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 30.151 e 30.154). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ofícios:

N. 7.897, de 27 de agosto último, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 50:000\$0 à Contadoria da Polícia Militar do Distrito Federal, à conta da verba 1.^a — Pessoal, do vigente orçamento (PG. 30.223). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

N. 8.268, de 10 de setembro último, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 70:800\$0 ao Tesouro Nacional, à conta da verba 1.^a — Pessoal, do vigente orçamento (PG. 30.078). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito de 70:800\$0 ao Tesouro Nacional e à Tesouraria da Polícia Civil do Distrito Federal, de acordo com o parecer.

Ns. 1.611 e 1.635, de 30 de setembro último e 2 de outubro corrente, da Polícia Militar do Distrito Federal, sobre os pagamentos de réis 416\$0 e 630\$0 às firmas D. Lopes & Cia. e Oficina Eletro Mecânica, proveniente de fornecimentos feitos aquela Corporação, no presente ano (PG. 30.288 e 30.246). — O Tribunal mandou que se aguarde a reversão dos saldos oficiando-se à Polícia Militar. Uma vez efetuada a reversão, a Diretoria classificará as despesas e encaminhará ao Sr. ministro Semanário, verificados todos os requisitos determinados no ato n. 4.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.224, de 16 de setembro último, sobre o pagamento de 204:219\$8 à firma M. Couto Filho, proveniente de serviços prestados ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, no corrente ano (QG. 1.260). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Nada mais havendo que tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 20 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1942

Sr. Presidente:

1. Submeto à vossa consideração, em anexo, um projeto de instruções para as declarações dos contribuintes do I. P. A. S. E., relativas a pecúlios, previstas na legislação em vigor.

2. As novas instruções consolidam e desenvolvem as normas constantes de atos anteriores, contendo, de original, numerosas observações com o objetivo de orientar os contribuintes quanto ao cabimento e aos efeitos de cada uma das espécies de declarações: "cessação de pagamento de prêmios", "opção pela forma de pecúlio" e "declaração de beneficiários".

3. A experiência de pouco mais de um ano, na direção do Departamento de Previdência do I. P. A. S. E., convenceu-me de que um dos problemas de maior complexidade, no que concerne aos pecúlios, é o da aplicação, por parte dos beneficiários, das importâncias deixadas pelos segurados.

4. Procurando atenuar esse problema e, principalmente, afastando as pendências jurídicas que, na constância da legislação anterior, causavam a intervenção de advogados para as discussões de direito de família ou de sucessão, já a lei vigente determinou que se converta em pensões mensais a importância do antigo pecúlio obrigatório, sempre que não haja expressa manifestação do contribuinte em sentido contrário.

5. Essa manifestação, que é a chamada "opção pela forma de pecúlio", importará em que este não se converta em pensão, nos termos da lei, e seja pago ao cônjuge sobrevivente ou, na falta, aos herdeiros ou legatários na forma da lei civil, caso o contribuinte não use da liberdade de fazer "declaração de beneficiários".

6. O pronunciamento do contribuinte em face dessas alternativas, e das diferentes modalidades com que elas podem apresentar-se, requer um discernimento que nem sempre é possível, sendo frequente apelarem os interessados para a orientação e o parecer dos funcionários encarregados do serviço de declarações.

7. Daí decorre uma responsabilidade especial para o I. P. A. S. E. e a necessidade de serem os seus referidos funcionários, por sua vez, convenientemente instruídos.

8. Entretanto, para que tal ação orientadora e assistencial do I. P. A. S. E. tenha a eficácia desejada, deverá estender-se até após a morte do contribuinte, dando-se-lhe a garantia de que o pecúlio não só será pago à pessoa que livremente designar, mas, ainda, que o será precisamente nas condições que preestabelecer na "declaração de beneficiários".

9. É certo que, sendo "disponível" o pecúlio, no sentido de que pode ser legado a qualquer pessoa, o contribuinte que desejar fazê-lo sob condições poderá recorrer ao testamento, ficando ao testamenteiro o encargo da execução; mas isso seria subordinar-se o contribuinte aos meios ordinários, mais custosos e complexos, em desacordo com o escopo da lei, que instituiu, e destacou com absoluta primazia, a declaração feita "em processo especial perante os órgãos do I. P. A. S. E."

10. Por essa razão, deverá o I. P. A. S. E. a meu ver, assumir o encargo de assegurar a execução das condições que não ofereçam grande complexidade, tais como a conversão em pensão vitalícia mesmo sendo menor o beneficiário; o pagamento do pecúlio somente quando o beneficiário atingir a maioridade, caso em que se lhe aborçarem juros, de 5% ao ano, da data do óbito até a liquidação; a entrega da importância para ser aplicada na amortização de empréstimo hipotecário ou aquisição de prédio que esteja sob promessa de compra e venda; ou, ainda, a observância da condição anterior somente na hipótese de ocorrer o óbito dentro do período de duração do seguro de obrigação imobiliária que o declarante acaso haja feito.

11. Assegurada a assistência do I. P. A. S. E. para a execução de tais condições, poderão optar pela forma de pecúlio muitos dos contribuintes que atualmente se absteem de fazê-lo devido ao receio de que os beneficiários, por imprevidência, recebendo a importância global, a comprometam em inteiro e luto custosos, em mausolés e outras aplicações estranhas à sua legítima finalidade, como em tantos casos tem ocorrido.

12. Esses aspectos de orientação e assistência, Sr. presidente, é que constituem as peculiaridades das novas instruções ora submetidas à vossa consideração. — J. A. Seabra, diretor do Departamento de Previdência.

INSTRUÇÕES N. 32-42, DE 19 DE OUTUBRO DE 1942

O presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 do decreto-lei n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e de acordo com a proposta do diretor do Departamento de Previdência, resolve expedir as seguintes instruções para as declarações referentes a pecúlios, previstas na legislação em vigor, e para o seu processamento nos órgãos do IPASE:

1. Espécies de declarações.

Nos termos do decreto-lei n. 3.347, de 12 de junho de 1941, do decreto-lei n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e do decreto número 21.563, de 3 de julho de 1934, são previstas as seguintes declarações referentes a pecúlios:

- a) de cassação de pagamento de prêmios;
- b) de opção pela forma de pecúlio;
- c) de beneficiários.

11. Cessação de pagamento de prêmios.

A cessação de pagamento de prêmios, a respeito da qual cabem as observações a seguir formuladas, poderá, em forma própria, ser pedida:

- a) pelos contribuintes de "pecúlios obrigatórios" cuja manutenção se tenha tornado facultativa por força de lei (art. 12 do decreto-lei n. 3.347 e art. 95, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.865);
- b) pelos contribuintes de pecúlios facultativos.

111. Observações.

Com referência à cessação de pagamento de prêmios, especialmente no caso da alínea a, supra, cabem as seguintes observações:

a) o decreto-lei n. 3.347, exigindo, em seu art. 12, que a cessação do pagamento dos prêmios dos antigos pecúlios obrigatórios, com a consequente redução do seu valor, só seja feita mediante requerimento ao IPASE, tornou claro que, em regra, tal providência não atende aos interesses do segurado;

b) de fato, o pecúlio obrigatório, instituído pela legislação anterior, se em verdade não solucionava o problema da previdência do servidor do Estado, representava todavia um seguro de vida em condições tão vantajosas que só se explicavam pela circunstância da obrigatoriedade, tanto que, cessada essa circunstância, não será admitida a instituição de novos pecúlios nas mesmas bases;

c) assim, a faculdade de conservar os "pecúlios obrigatórios" sem alteração dos prêmios, é um privilégio que a lei conferiu aos antigos servidores do Estado;

d) pelo fato de serem os novos benefícios de família relacionados, inversamente, com a idade atual do segurado, a manutenção dos "pecúlios obrigatórios", em regra próximos da remissão, é especialmente favorável para os mais idosos;

e) a continuação do pagamento dos prêmios do antigo pecúlio também se recomenda pela circunstância de poder o mesmo, de acordo com a nova lei, ser declarado, a todo tempo, em favor de qualquer pessoa;

f) no caso de pretender o segurado, não propriamente cassar o pagamento do prêmio, mas sim aumentar a possibilidade de consignação em folha, preferível será requerer, em lugar da cessação, a desavervação do prêmio, para pagamento direto;

g) uma vez cessado o pagamento de prêmios, por período superior a dois meses, não mais poderá o antigo pecúlio obrigatório ser reavaliado, visto estar encerrado o prazo para esse fim fixado pelo parágrafo único do art. 16 do decreto-lei n. 3.347, subsistindo apenas, para os beneficiários, o valor saldado correspondente aos prêmios já pagos.

112. Forma do pedido.

O pedido será feito pela forma seguinte:

a) comparecendo o declarante ao órgão local do IPASE, pessoalmente, ou representado por procurador legalmente constituído, será adotada a fórmula C.P.P. ("Cessação de Pagamento de Prêmios" — anexo 1);

b) não comparecendo o contribuinte, será admitido requerimento comum, isento de selo, apresentado por terceira pessoa ou enviado pelo correio.

12. Opção pela forma de pecúlio.

A opção pela forma de pecúlio, prevista pelo art. 14 do decreto-lei n. 3.347, a respeito da qual cabem as observações a seguir

formuladas, poderá ser feita, em forma própria, pelos "segurados", assim definidos no art. 2.º do mesmo decreto-lei n. 3.347.

121. Observações.

Com referência à opção pela forma de pecúlio, cabem as seguintes observações:

a) não sendo feita essa opção, isto é, não se manifestando o segurado em contrário, os antigos pecúlios obrigatórios serão pagos aos beneficiários sob a forma de pensões mensais, segundo dispõe expressamente o art. 13 do decreto-lei n. 3.347;

b) essas "pensões de conversão" serão pagas como acessórias das que forem concedidas na forma do art. 3.º do decreto-lei número 3.347, sendo, assim, temporárias ou vitalícias, conforme a qualidade dos beneficiários, e correspondendo ao total do líquido do pecúlio, integral ou saldado, ou a quotas partes, segundo haja um só ou diversos beneficiários de pensão (§ 1.º, alíneas a e b, do citado art. 13);

c) consequentemente, haverá necessidade de opção expressa quando o segurado, tendo beneficiário compreendido nas alíneas a, ou b, do art. 3.º do decreto-lei n. 3.347, pretender que não se converta o pecúlio em pensão, na forma do art. 13 do citado decreto-lei, e não fizer a declaração de beneficiários de que tratam estas Instruções;

d) feita a "opção simples", isto é, sem declaração de beneficiários, o pecúlio será pago integralmente ao cônjuge sobrevivente ou, não existindo, aos herdeiros ou legatários, na forma da lei civil, mediante apresentação de alvará judicial expedido pelo juízo da sucessão;

e) o requerimento de opção se considerará implícito sempre que não haja beneficiário de pensão, nos termos do art. 3.º do decreto-lei n. 3.347, ou tenha havido declaração de beneficiário;

f) a preferência pela forma de pecúlio, em lugar da de pensão, que a lei instituiu, deverá ser precedida de um exame, por parte do segurado, da sua situação pessoal e de família, considerando:

1.º de um lado, que a forma de pensão tem a seu favor a permanência, até a maioridade ou durante toda a vida do beneficiário, conforme o caso, constituindo um auxílio duradouro, embora módico, ao passo que, na forma de pecúlio, a importância paga de uma só vez poderá ser malbaratada e extinguir-se rapidamente;

2.º de outro lado, que a forma de pecúlio permitirá ao beneficiário, se bem orientado, atender a situações difíceis que sobrevenham à morte do segurado, ou fazer boa aplicação da importância recebida, de modo a auferir renda mensal igual ou superior à pensão, sem se consumir o capital.

122. Forma da opção.

A opção poderá ser feita:

a) comparecendo o segurado, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, pelo preenchimento da fórmula O.F.F. ("Opção pela Forma de Pecúlio" — anexo 2);

b) não comparecendo o segurado, por meio de requerimento isento de selo, assinado pelo declarante e duas testemunhas, com as firmas reconhecidas por tabelião.

13. Declaração de beneficiários.

A declaração de beneficiários de pecúlio, a respeito da qual cabem as observações a seguir formuladas, poderá ser feita:

a) pelos "segurados", com relação ao pecúlio especial (art. 4.º do decreto-lei n. 3.347) e aos antigos pecúlios obrigatórios (art. 14), observado, em ambos os casos (§ 1.º do art. 4.º), o processo especial estabelecido no item 132;

b) pelos "não segurados" (art. 2.º, parágrafo único, alínea a, do decreto-lei n. 3.347) mas contribuintes de pecúlios obrigatórios, na hipótese prevista no art. 47 do decreto n. 24.563, e pelos contribuintes de pecúlios facultativos (art. 93 do decreto-lei n. 2.865), observado, em ambos os casos, o processo especial a que alude a alínea anterior ou a forma permitida pelo art. 47 do decreto número 24.563.

131. Observações

Com referência à declaração de beneficiários, cabem as seguintes observações:

a) a declaração de beneficiários, relativa aos antigos pecúlios obrigatórios, terá de ser feita quando o segurado pretender que o pecúlio não se converta em pensão, na forma do art. 13 do decreto-lei n. 3.347, e que seja pago em condições diversas das correspondentes à "opção simples", definidas no item 121 d);

b) em relação ao pecúlio especial, a que se refere o art. 2.º do decreto-lei n. 3.347, a declaração de beneficiários terá de ser feita quando o segurado pretender que o pagamento seja realizado em forma diversa da prevista nas alíneas a e b do art. 4.º do mesmo decreto-lei n. 3.347, afastando, assim, no caso da alínea b, a exigência de alvará judicial;

c) a declaração de beneficiários poderá ser feita, ou modificada, a todo tempo e a favor de qualquer pessoa, podendo, ainda, designar beneficiários simultâneos, que receberão o pecúlio na proporção estabelecida ou em quotas iguais, bem como beneficiários sucessivos, a serem atendidos conforme a ordem de preferência indicada;

d) poderá a declaração, outrossim, estipular, para a liquidação do pecúlio, modalidade ou condição especial, como, por exemplo, a conversão em pensão vitalícia mesmo sendo menor o beneficiário; o pagamento do pecúlio somente quando o beneficiário atingir a maioridade, caso em que se lhe abonarão juros, de 5% ao ano, da data do óbito até a da liquidação; a entrega da importância para ser aplicada na amortização de empréstimo hipotecário ou aquisição de prédio que esteja sob promessa de compra e venda; ou, ainda, a ob-

servância da condição anterior somente na hipótese de ocorrer o óbito dentro do período de carência do seguro de obrigação imobiliária que o declarante acaso haja feito.

132. Processo especial para segurados:

A declaração de beneficiário prevista na alínea a do item 13, supra, obedecerá ao processo especial seguinte:

a) comparecendo o segurado, pessoalmente ou, por procurador especial e legalmente habilitado, ao órgão local do IPASE, será adotada a fórmula D. B. F. ("Declaração de Beneficiário de Pecúlio" — anexo 3);

b) não comparecendo o segurado, ou não querendo utilizar-se da fórmula D. B. F., será admitida uma "notificação de declaração testamentária", observando-se que:

1.º dessa "notificação" deverá constar que o IPASE fica cientificado de que, em testamento feito pelo segurado, foram indicados, para os fins dos arts. 4.º ou 14 do D. L. 3.347, ou de ambos esses artigos, os nomes e demais elementos de identificação dos beneficiários bem, como o critério para aliquidiação dos pecúlios;

2.º essa "notificação", com a firma do segurado reconhecida, deverá ser enviada, sob registo postal, ou entregue diretamente ao órgão local do IPASE, que acusará o seu recebimento, em carta também registada ou em recibo de protocolo;

3.º a "notificação" não deverá fazer menção de qualquer beneficiário, prevalecendo o que dispuser o testamento, cuja abertura e apresentação se aguardará até o decurso do prazo fixado no § 2.º do art. 4.º do D. L. 3.347;

4.º feita a notificação e enquanto não houver decorrido o prazo a que alude a alínea anterior, não será o pecúlio pago a qualquer dos beneficiários referidos nas alíneas a e b do art. 4.º do D. L. 3.347.

2. Processamento das declarações:

O processamento das declarações nos órgãos do IPASE compreende duas fases:

a) processamento local, a cargo dos órgãos locais do D. P., assim consideradas as agências nos Estados e a P. L. S. (Secção Local de Segurados) no Distrito Federal;

b) processamento central, a cargo da D. F. I. (Secção Central de Cadastro e Identificação).

21. Processamento local:

Compreende o processamento local:

a) orientação preliminar dos interessados;

b) recebimento e encaminhamento das declarações.

211. Orientação preliminar dos interessados:

Antes de receber qualquer declaração, deverá o Órgão Local orientar os interessados sobre o exato cabimento e os efeitos das declarações, tendo em vista as observações formuladas nos itens 111, 121 e 131.

212. Recebimento e encaminhamento das declarações:

Para o recebimento e encaminhamento das declarações procederão os órgãos locais como segue:

a) em relação à cessação de pagamento de prêmios:

1.º feito o pedido na forma da alínea a do item 112, a 1.ª via do C. P. P. (anexo 1) será protocolada, no protocolo do O. L., e a 2.ª via entregue, como recibo, ao declarante;

2.º feito o pedido na forma da alínea b do item 112, será emitida, pelo próprio O. L., a fórmula C. P. F., na qual se mencionará o número e a data do requerimento, sendo este protocolado, juntamente com a 1.ª via do C. P. P.;

3.º correspondendo a cada C. P. P., será imediatamente providenciado, junto à repartição competente, o cancelamento da averbação do prêmio, por meio da fórmula C. A. P. ("Cancelamento de Averbação de Prêmios" — anexo 4);

4.º as 1as. vias de todos os C. P. P., de cada decêndio, juntamente com os requerimentos, serão enviadas à D. P. I., à qual se enviarão, também, no decêndio seguinte, as 2as. vias dos C. A. P. correspondentes;

b) em relação à opção pela forma de pecúlio:

1.º conforme seja a opção na forma da alínea a ou b do item 121, proceder-se-á analogamente ao disposto nos incisos 1.º e 2.º da alínea a supra;

2.º as 1as. vias das O. P. P. de cada decêndio serão enviadas à D. P. I., à qual se enviará, também, no decêndio seguinte, uma relação das mesmas O. F. P.;

c) em relação à declaração de beneficiários:

1.º sendo a declaração feita na forma da alínea a do item 131, deverá a fórmula D. B. P. (anexo 3) ser preenchida a máquina, no próprio O. L., em três vias;

2.º assinada a D. B. P., a tinta, nas três vias, pelo declarante, ou seu procurador, serão as duas primeiras entregues ao mesmo declarante, afim de que as restitua assinadas por duas testemunhas e com as firmas reconhecidas, por tabelião, na 1.ª via;

3.º a 3.ª via da D. B. P. será entregue ao declarante, como recibo, no ato da devolução das duas primeiras, de acordo com a alínea anterior, depois de registado nas três vias o número de protocolo da declaração;

4.º sendo a declaração feita na forma da alínea b do item 131, emitirá o próprio O. L. uma fórmula D. B. P. em cujos claros mencionará apenas os elementos pessoais do declarante e as iniciais N. D. T. — "notificação de declaração testamentária", protocolando, juntamente, a D. B. P. e a N. D. T.;

5.º as 1as. vias das D. B. P. de cada decêndio, juntamente com as N. D. T., serão enviadas à D. P. I., à qual se enviarão, também, no decêndio seguinte, as 2as. vias correspondentes.

22. Processamento Central:

O processamento central, a cargo da D. P. I., compreenderá:
 a) exame da forma e dos termos das declarações, submetendo à consideração superior aquelas que apresentarem condições especiais;
 b) controle do recebimento das declarações por meio das 2as. vias de C. A. P., relações de O. F. P. e 2as. vias de D. B. P.;
 c) arquivamento das declarações, ficando todas as 1as. vias, bem como os C. A. P., junto aos demais elementos cadastrais do

segurado e as 2as. vias das D. B. P. em arquivo especial, em ordem alfabética.

3. Normas complementares:

Ao diretor do D. P. caberá expedir, por O. S., as normas complementares que foram necessárias para a perfeita execução das presentes instruções, que revogam as anteriores sobre o mesmo assunto. — *Julio de Barros Barreto*, presidente.

Departamento de Previdência**DESPACHOS DO SR. DIRETOR**

Expediente do dia 16 de outubro de 1942

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 26 de outubro de 1942 do Sr. diretor de Previdência e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Virgulino Joaquim de Souza — (H.B.P. 572) — Homologo a habilitação dos filhos beneficiários Waldir (1/6) e Maria (1/6).

De Armenio Borelli — (H.B.P. 667) — Homologo a habilitação de Urbina Salzano Borelli (mãe — 2.ª meação).

H.B.P. n. 280 — Ex-contribuinte Joaquim Siqueira Nogueira.

B. n. 4.453 — Ex-contribuinte Horácio da Silva Machado.

B. n. 3.041 — Ex-contribuinte Anatilde Pácca de Navarro.

H.B.P. n. 556 — Ex-contribuinte Antonio Francisco Dutra.

H.B.P. n. 823 — Ex-contribuinte Dativo Hipólito da Silva.

H.B.P. n. 700 — Ex-contribuinte Octavio de Alencar Barreto.

H.B.F. n. 218 — Ex-contribuinte Elias José Bacellar.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.P. n. 823 — Ex-contribuinte Dativo Hipólito da Silva. — Indefero o requerido a fls. 4 a 11.

H.B.F. n. 388 — Ex-contribuinte Bento Ferreira da Costa. — 1. Autorizo o pagamento da pensão mensal temporária que cabe ao filho menor Fernando; 2. Aguarda-se a apresentação de alvará judicial para o levantamento do pecúlio especial.

H.B.F. n. 98 — Ex-contribuinte Justiniano Pereira de Carvalho. — Autorizo o pagamento do pecúlio especial, de acordo com a conclusão.

H.B.F. n. 5 — Ex-contribuinte Dilermando Cals de Abreu. — Aprovado.

H.B.F. n. 360 — Ex-contribuinte Guilherme von Seelen. — Homologo a decisão local.

H.B.P. n. 667 — Ex-contribuinte Armenio Borelli. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

H.B.P. n. 572 — Ex-contribuinte Virgulino Joaquim de Souza. — 1. Indefero o requerido a fls. 3; 2. Autorizo o pagamento da meação uxória.

H.B.F. - 441

1. Em nome de Luiz Tavares de Moraes, ex-fisca do Imposto de Consumo, falecido em 19 de agosto de 1941, foi recolhida a este Instituto a título de contribuição para benefícios de família, a importância de 250\$00 e, posteriormente, mais 595\$2 e 60\$8.

2. Tratando-se de segurado que apenas percebeu vencimentos em um mês, no regime do decreto-lei n. 3.347, de 12 de junho de 1941, parece-me não ter a repartição averbadora procedido em conformidade com o disposto no § 1.º do art. 7.º do mencionado decreto-lei n. 3.347.

3. A contribuição para benefícios de família deve ser calculada na razão de 5% sobre o salário-base, assim considerado, tratando-se de funcionário, o correspondente ao padrão ou classe, inclusive gratificação de função a quotas, nos termos da alínea a do citado § 1.º do art. 7.º do decreto-lei n. 3.347.

4. Não cabe, pois, calcular-se a contribuição sobre salários variáveis, não podendo ela incidir sobre quotas partes em multas ou outras cuja variabilidade não se harmoniza com o preceito legal de *salário-base*.

5. O princípio da constância do salário-base sobre o qual incide o desconto de 5%, é reafir-

mado claramente pelo disposto na alínea d. do citado § 1.º do art. 7.º, segundo o qual se considera salário-base para "o segurado que tenha forma particular de retribuição — o que for fixado em tabela aprovada pelo Sr. Presidente da República ou, enquanto não o seja, pelo diretor ou chefe do serviço de pessoal respectivo, de acordo com a média mensal verificada no último ano".

6. Consequentemente, além da contribuição de 5% sobre o vencimento da classe de fiscal do imposto de consumo, outra contribuição se poderá ser cobrada, e cumpre que o seja, relativamente à remuneração que, "como forma particular", nos termos da lei, haja sido arbitrada pela autoridade competente, "de acordo com a média mensal verificada no último ano", conforme disposição textual da citada alínea d do § 1.º do art. 7.º do decreto-lei n. 3.347.

7. Nessa conformidade, prepare-se expediente ao Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, solicitando informar qual o vencimento correspondente à classe do referido ex-segurado e qual a parte complementar que, como forma particular de retribuição, lhe teria sido atribuída, na tabela de que trata a mencionada disposição legal.

D.P., em 26-10-42. — *J. A. Seabra*, diretor.

Processo n. C-445 — Roderico Pimentel. — De acordo com o parecer, responde-se ao consulente. Em 24-10-42. — *J. A. Seabra*.

O parecer a que se refere o despacho é o seguinte:

Sr. diretor do D. P.

1. Roderico Pimentel, a fls. 2, consulta se será havida como não existente a cláusula de carência do contrato de seguro de dívida imobiliária, caso o mutuário faleça por motivos de guerra (na frente de combate, ou na cidade, por bombardeios, etc.), solicitando, ainda esclarecimentos sobre a situação dos herdeiros, na hipótese de resposta positiva àquela consulta, relativamente aos diversos planos de operações imobiliárias do IPASE.

2. Trata-se de questão comum a todas as nossas operações de seguro de vida, no campo privado.

3. Necessário se torna estabelecer, assim, quais os direitos dos beneficiários dos seguros de vida, no caso de falecer o segurado, por motivos de guerra, não só dentro do período de carência, mas, ainda, depois de ultrapassado o mesmo período.

4. Os únicos tipos de seguro de vida, no campo privado, dentro das atuais operações do IPASE, são: o pecúlio facultativo e o seguro de renda temporária (dívida imobiliária). O primeiro instituído pelo decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, e o segundo, pela portaria s/n., de 19 de março de 1938, do senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

5. Os dois atos referidos não estabeleceram senão uma exclusão: a morte do segurado antes de três anos de vigência do seguro.

6. Se esses atos limitassem ou particularizassem os riscos do seguro, como fizeram em relação ao período de carência, o segurado não responderia por outros senão os considerados no contrato (V. art. 1.460 do Código Civil Brasileiro). Entretanto, não tendo seguido essa orientação, e assumindo a obrigação de pagar o pecúlio instituído ou a dívida imobiliária segura em caso de falecimento depois de decorrido o período de carência, incluiu tacitamente o consequente de operações bélicas.

7. Essa conclusão está conforme com as condições dos seguros de vida realizados pelas sociedades seguradoras em geral. De fato, nas apólices de seguro de vida, encontra-se uma cláusula que estipula:

"Esta apólice será incontestável desde a data de sua aceitação pelo segurado, salvo

cado de dolo, e está isenta de qualquer restrição relativa à residência, ocupação, viagens e gênero de vida do segurado".

Tal disposição é impressa na totalidade das apólices de seguro de vida, sendo que a maioria das sociedades ainda acrescenta: "mesmo em serviço militar em tempo de paz ou de guerra".

8. Nestas condições, o falecimento do mutuário, após três anos de plena vigência do seguro, obrigará o IPASE ao pagamento de indenização, em qualquer hipótese, excetuados os casos contrários à lei (V. art. 1.410 do Código Civil Brasileiro).

9. Mas a consulta tem em vista a exceção aberta, no período de carência, pelo decreto-lei n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940, que estabelece no seu art. 7.º: "os seguros pagáveis por morte terão um período de carência de três anos civis, não podendo, antes de decorrido o dito prazo, ser exigido qualquer benefício, a não ser em caso de morte por acidente".

10. Acidente na sua acepção de caso fortuito, acontecimento repentino ou o que é casual, fortuito (C. de Figueiredo), não pode compreender os resultantes de hostilidades ou operações bélicas, (como no caso de consulta) porque são atos originados da vontade própria ou de outrem. Vejamos, no entanto, o que diz C. Walford no "Ins. Cyclopaedia":

"Acidente — Esta palavra aparece de vários modos ligada aos negócios de seguros. Seu significado foi definido por várias autoridades no assunto como segue:

Johnson — Casualidade, evento imprevisto.

Webster — Um evento que surge sem a previsão ou expectativa de alguém; um evento que procede de causa ignorada ou efeito desusado de causa conhecida, e, portanto, não esperado; sorte, casualidade, contingência.

Worcester — Acidente exclui a idéia de designio.

Dicionário Legal Inglês (Law Dict.) — Um incidente extraordinário; algo não esperado".

11. Assim, pelas definições que acabamos de transcrever, ressalta, desde logo, que o acidente está intimamente ligado às idéias de casual, fortuito, inesperado e imprevisto, o que pode ser constatado, ainda, em Gotardo C. Pedemonte — (Jurisprudência de Seguros — Reconciliação classificada de la doctrina de los ministrativas sobre la 1.ª matéria): "El termino 'accidente', dentro del significado especial que tiene en las pólizas de seguro, es una contingencia imprevista, una casualidad, un acontecimiento resultante del azar, algo fuera del curso normal de las cosas, poco común, fortuito, no previsto y que non pudo ser esperado — 1.º Instancia, Diciembre 22 de 1933. — Exma. Camara, Febrero 7 de 1935 — Robles Gorrite, Marta Cantero de, V. Cia. d'Asurances Generales".

12. Evidentemente a morte resultante de operações bélicas não é "um evento imprevisto"; não "procede de causa ignorada ou efeito desusado de causa conhecida"; não está, absolutamente, "fora do curso normal" dessas operações; e não é "pouco comum", não podendo, portanto, ser considerada como resultante de um acidente.

13. Nestas condições, a morte do segurado em consequência de operações bélicas, antes de vencido o período de carência, não obriga o IPASE ao pagamento do seguro instituído.

14. Submeto à vossa consideração.
 D. P., 23 de outubro de 1942. — *A. C. Pestana*.

TERMOS DE CONTRATO**MINISTÉRIO DA FAZENDA****Departamento Federal de Compras**

TERMO DE CONTRATO N. 46 — REQUISIÇÃO N. 413.228-9-A — PEDIDO N. 1-A.

Fornecedor — Mendes Junior & Cia. Ltda.

Repartição — Casa da Moeda — Ministério da Fazenda.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, representado por seu diretor Dr. Henrique Blanc de Freitas que também se assina H. Blanc de Freitas, compareceu a firma Mendes Junior & Cia. Ltda., estabelecida à rua Miguel Couto n. 91, inscrita no Registro dos fornecedores do Governo Federal, sob o n. 305, representada por seu sócio Dr. Murillo Goulart de Barros, e presentes também as testemunhas abaixo assinadas, declarou o mesmo diretor, que devidamente autorizado e de acordo com o disposto no decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, contrata com a referida firma, o fornecimento do material descrito na cláusula primeira, mediante as condições seguintes:

Cláusula primeira — A firma Mendes Junior & Cia. Ltda., obriga-se a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento Federal de Compras:

Item — Artigo

NOTA DE EMPENHO N. 24.001

1 — Papel para valores.

Características:

Exame físico mecânico:

- Forma — retangular
- Dimensões: 56 x 76 cm.
- Cor: branco no anverso e reverso com fibras coloridas em vermelho e azul esparsas na superfície.
- Peso: 80 g/m².
- Espessura: 71,5 micra
- Densidade aparente: 0,895.
- Resistência média à tração: 2.190 kg/cm.
- Elasticidade média: 5,2%.
- Resistência média ao dobramento: 51 D.D.
- Comprimento médio de rutura: 3.421,8m.
- Calandragem: muito boa.
- Luminescência aos raios U.V.: fracamente violácea uniforme.
- brilho: fraco.

Exame químico:

- Aprêsto: amido.
- Pesquisa de cloro livre: ausência.
- Pesquisa de sais de ferro: ausência.
- Pesquisa de ácidos livres: ausência.
- Pesquisa de pasta mecânica: ausência.

Exame macro e micromorfológico:

- Textura: regular, francamente melino.
- Marca de garantia: fibra de lã coloridas em vermelho e azul, em diferentes tons, esparsas nas superfícies do anverso e do reverso.
- Composição da pasta: celulose alvejada — 40% — fibras diversas — trapo — 60%.
- Distribuição das fibras de garantia: foi encontrado o valor médio de 22 fibras para 10 cm², nas duas faces — Unidade: kg. — Quantidade: 82.120 — Preço: 15\$8 — Importância: 1.341.896\$0 (mil trezentos e quarenta e quatro contos, oitocentos e noventa e seis mil réis).

Cláusula segunda: — A entrega do material deverá ser feita na Secção do Material da Casa da Moeda, parceladamente, a partir da data da publicação do presente contrato, devendo todo o fornecimento estar concluído em 31 de dezembro do corrente ano, sujeitando-se a firma Mendes Junior & Cia. Ltda., à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, por motivo de demora até 30 (trinta) dias após a data da terminação do prazo, de entrega, elevando-se essa multa ao dobro no caso da entrega ser feita depois da terminação desse novo prazo e dentro de 60 (sessenta) dias após a expiração do primeiro prazo, findo este último, reverterá aos cofres da Fazenda Nacional a importância da caução a que se refere a cláusula 6.^a (sexta), ressalvada a exceção prevista na mesma cláusula.

Cláusula terceira — Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira, todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula segunda.

Cláusula quarta — Os pagamentos serão feitos na sede do Departamento Federal de Compras, à proporção que o material for sendo entregue de acordo com o que se acha estipulado na cláusula segunda, mediante declarações de recebimento e aceitação assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, devendo as faturas serem extraídas com o competente recibo da Repartição requisitante, na razão das entregas efetuadas, afim de serem processados os pagamentos à medida que as mesmas forem sendo efetuadas. Estes pagamentos serão feitos em moeda nacional, por conta da verba 2 — subconsignação 25 — Inc. 13 do orçamento federal do Ministério da Fazenda, para o exercício de 1942, tendo sido feita na verba a necessária dedução.

Cláusula quinta — A firma Mendes Junior & Cia. Ltda., obriga-se a notificar, por escrito à Secção de Trânsito do Departamento Federal de Compras, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que o Departamento, se reserva de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula sexta — Em caução do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato, a firma Mendes Junior & Cia. Ltda., fez entrega ao Departamento Federal de Compras, de um certificado n. 533, do depósito feito no Tesouro Nacional, da importância de 135.000\$0 (cento e trinta e cinco contos de réis), representada por (5) cinco cautelas de apólices ao portador, de ns. 424, 431, 7.677, 2.498 e 4.240, dos valores de 5.000\$0. (cinco contos de réis), 5.000\$0 (cinco contos de réis), 100.000\$0 (cem contos de réis), 5.000\$0 (cinco contos de réis) e 20.000\$0 (vinte contos de réis), com os juros pagos até julho de 1942, todas do decreto-lei n. 1.110, de 1939. O certificado acima referido foi relacionado na Ata n. 22, de 1942, de Recebimento e Arquivamento dos Conhecimentos de Cauções deste Departamento, ficando convencionada a reversão da mesma à Fazenda Nacional, em caso do não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, ressalvado o motivo de força maior devidamente comprovado e a juízo do Departamento Federal de Compras.

Cláusula sétima — Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenção que, se a firma Mendes Junior & Cia. Ltda., deixar de efetuar a entrega do material no prazo estabelecido, o Departamento Federal de Compras poderá adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença do preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Por haverem assim acordado, foi lavrado o presente termo de contrato que tomou o n. 46, às folhas 161-163 do livro n. 24, do Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras — H. Blanc de Freitas, diretor da D.C. — Pelo fornecedor — Mendes Junior & Cia. Ltda. — Testemunhas: Alfredo Silva Cardoso. — José da Silva Monteiro. — Aprovado. — Fernando Martins Pereira e Souza, diretor geral.

Diretoria do Domínio da União**PROCURADORIA**

1.º Traslado — Livro n. 184 — Folhas 11 v.º 13 — Data 21 de outubro de 1942

Escritura de compra e venda do terreno, constituido por dois lotes distintos, adjacente à atual esplanada da estação de Araguari da Estrada de Ferro de Goiaz, no Estado de Minas Gerais, entre Augusto de Oliveira Santos e sua mulher como outorgantes vendedores, e a União Federal, como outorgada compradora, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 80.245, de 1942, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que aos vinte e um dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Cidade do Rio de Janeiro e em o Gabinete do Procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, na rua Pedro Lessa, no Edifício do "I.P.A.S.E.", onde eu, Eugenio Ratton Netto, escrevente-juramentado, interino, investido das funções de Tabelião, por força do decreto-lei n. 2.727, de 31 de outubro de 1940, à rogo vim, af presente, perante mim, compareceram, partes entre si justas e contratadas, de um lado como outorgantes vendedores, Augusto de Oliveira Santos e sua mulher D. Olga Ferreira Santos, o primeiro cirurgião dentista, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, devidamente representados neste ato por Aldo Santos Laureano, brasileiro, solteiro, maior, acadêmico de medicina, residente nesta Capital, na rua Mauá, 136, nos termos da procuração passada em 21 de setembro de 1942 a folhas 153 do livro n. 59 do tabelião do 1.º Ofício de Araguari, Minas Gerais — Joaquim Magalhães Filho; — procuração esta devidamente registrada nesta data em o livro próprio deste Cartório, e do outro lado, como outorgada compradora, a União Federal, representada, ex vi de disposição legal, pelo bacharel Agripino Gomes Veadó, procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, todos meus conhecidos e das testemunhas pelos próprios, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuída pelo bilhete que fica arquivado. E perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes vendedores, me foi dito: — Primeiro — que são senhores e legítimos possuidores do terreno, constituido por dois lotes distintos adjacente à atual esplanada da estação de Araguari da Estrada de Ferro de Goiaz, na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, o qual houveram por compra feita a Manoel dos Santos Laureano e sua mulher D. Maria Amélia Diniz, conforme escritura lavrada em 25 de outubro de 1941 a fls. 155 do livro de notas n. 93 do tabelião do 2.º Ofício de Araguari — Alabaila Andrade, devidamente transcrita em 29 do mesmo mês de outubro a fls. 411 do livro n. 3-C, sob o n. 6.017, do Registro de Imóveis de Araguari, Minas Gerais (Oficial Joaquim Magalhães Filho); Segundo — que são os seguintes os dados característicos do dito terreno, que se acha dividido em dois lotes distintos, em virtude de estar cortado em toda a sua extensão, no sentido leste-oeste, pela estrada de Piracaiaba: — 1.º lote — área — quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove metros três mil seiscentos e dezoito centímetros quadrados (44.249.3618 m²); configuração de um hexágono irregular; mede a partir do ponto (designado pela letra B) de intersecção da linha divisória do terreno da Estrada de Ferro de Goiaz doado pela Prefeitura Municipal de Araguari, co ma linha que faz divisa com terreno de Carlos Pereira dos Santos até o ponto G — duzentos e sessenta e três metros e oitenta e três centímetros (263.83 m), no rumo magnético (1942) de sessenta e cinco graus, treze minutos e cinquenta e nove segundos sudeste (65º13'59"SE); do ponto G, no rumo de vinte e três graus, trinta e sete minutos e trinta e um segundos sudoeste (23º37'31"SW), mede duzentos e quatro metros e quarenta e dois centímetros (204.42 m), até o ponto F; deste

ponto, no rumo de sessenta e cinco graus, sete minutos e sete segundos noroeste (65°07'07"NW), mede cento e quarenta e nove metros e vinte e nove centímetros (149,29 m), até o ponto E; deste ponto, no rumo de oito graus, cinco minutos e quarenta e quatro segundos nordeste (8°05'44"NE), mede quarenta e quatro metros e doze centímetros (44,12 m), até o ponto D; deste ponto, no rumo de setenta e sete graus, quarenta minutos e treze segundos noroeste (77°40'13"NW), mede trinta e cinco metros e cinquenta e sete centímetros (35,57 m), até o ponto C; finalmente, deste ponto, no rumo de um grau, quarenta e sete minutos e quarenta e seis segundos nordeste (1°17'46"NE), mede cento e oitenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros

(184,84 m), até o ponto de partida B; confrontações: — confronta ao norte e leste com a Estrada de Ferro de Goiás; ao sul, com a estrada de Piracaiiba em toda a extensão do lado que mede cento e quarenta e nove metros e vinte e nove centímetros (149,29 m), e com Antônio Cunha no lado que mede trinta e cinco metros e cinquenta e sete centímetros (35,57 m); a oeste, com Benjamin Queirós, Antônio C. Cunha e Carlos Pereira dos Santos; — 2.º lote — área — cinco mil setecentos e setenta e oito metros e mil quinhentos e trinta centímetros quadrados (5.778,1530 m²); configuração de um triângulo; mede a partir do ponto J, situado na esquina da estrada de Fátima com o caminho que liga essa estrada à estrada de Piracaiiba, oitenta e três metros e noventa e três centímetros (83,93 m), no rumo de sete graus, trinta e dois minutos e trinta e um segundos nordeste (7°32'31"NE), até o ponto I, situado na esquina do referido caminho com a estrada de Piracaiiba; deste ponto, no rumo de sessenta e três graus, cinquenta e nove minutos e oito segundos sudeste — (63°59'08"SE), mede cento e quarenta e cinco metros e quatorze centímetros (145,14 m), até o ponto H; finalmente, deste ponto, no rumo de oitenta e dois graus, oito minutos e cinquenta e um segundos sudoeste (82°08'51"SW), mede cento e quarenta e dois metros e oitenta e seis centímetros

(142,86 m), até o ponto de partida J; — confrontações — ao norte confronta com a estrada de Piracaiiba; a leste, com a Estrada de Piracaiiba; ao sul, com a estrada de Fátima e a oeste, com o caminho que liga esta estrada com a estrada de Piracaiiba; — tudo constante da planta e dados técnicos de fls. 12, 34 e 34 v. do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 80.245, de 1942; — Terceiro — que o mesmo terreno acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer onus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional ou ainda, qualquer outro onus real; — Quarto — Que pelo presente instrumento venderei o citado terreno à outorgada de hoje para sempre pelo preço e quantia líquida de trinta e três centos e cem mil réis (33.100\$0) que os outorgantes receberam em moeda corrente na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, na forma legal, após o registro da despesa pelo Tribunal de Contas da República e transcrição da presente escritura de contrato de compra e venda no competente Registro de Imóveis; servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passaram naquela repartição, estando a despesa devidamente empenhada sob o número 611, de 21-9-42, à conta da Verba 5, consignação II, 31, 31, 01 do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o exercício de 1942, constando o mencionado "Empenho de Despesa" do processo n. 80.245-42, citado, a folhas 28; — Quinto — Que, assim, por força deste instrumento e da cláusula "constituti" cedem e transferem à outorgada todo o domínio, posse, direito e ação que até este momento tinham sobre o mesmo terreno, ora vendido, obrigando-se os outorgantes por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, a todo e qualquer tempo e a responder pela evicção; — Sexto — Que, finalmente, o presente contrato só se tornará perfeito e acabado após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República (artigo 25 do decreto-lei n. 246, de 12 de maio de 1938), não se responsabilizando a União por indeniza-

ção de espécie alguma, se aquele Instituto denegar o registro. Pela outorgada, a União Federal — representada na forma citada, foi dito que aceitava a presente venda que lhe é feita nos termos e condições em que a presente escritura está redigida. Não paga imposto de transmissão nem selo proporcional, na forma das disposições legais em vigor, por ser venda feita à União. Os outorgantes fizeram prova de estarem quites com a Fazenda Estadual, conforme se verifica do documento que adiante vai transcrito: — Coletoria Estadual de Araguaia. — Certidão — Certifico, a requerimento verbal da parte interessada, que o Sr. Augusto de Oliveira Santos se acha quite, nesta data, para com a Fazenda Estadual, por impostos cobrados por esta exatoria. Araguaia, 5 de outubro de 1942 — José Gomes dos Santos Coletor Estadual — Inutilizando selos do Estado de Minas Gerais e um de Educação e Saúde no valor total de 5\$2 via-se um carimbo da Coletoria Estadual. Via-se um reconhecimento de firma do teor seguinte: — Reconheço verdadeira a firma supra do Sr. Coletor estadual deste município dou fé. Araguaia, 5 de outubro de 1942. Em testemunho da verdade. (o sinal público). Joaquim Magalhães Filho. Inutilizando selos no valor de 1\$2 via-se dois carimbos daquele tabelião. Estava outro reconhecimento de firma do teor seguinte: — Reconheço a firma e sinal Joaquim Magalhães Filho. — Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1942. Em testemunho (o sinal público) da verdade. Hugo Ramos Filho. Inutilizado selos federais no valor de 1\$7 via-se carimbos de data deste Ofício. Estava um outro carimbo com diversos dizeres, deste Cartório. Assim o disseram e outorgaram, pedindo a mim, Eugenio Ratton Netto, escrevente juramentado, interino, investido das funções de tabelião, como ao princípio ficou dito, lhes lavrasse esta escritura em minhas Notas, o que fiz, a qual, sendo-lhes lida e às testemunhas Paulo Joaquim Teixeira e Eduardo Remusat Filho, achada conforme, aceitaram e assinaram com as mesmas testemunhas, perante mim, tabelião. E eu, Eugenio Ratton Netto, escrevente juramentado, interino, investido das funções de tabelião, como já ficou dito, que subscrevo e assino. — Eugenio Ratton Netto. — Aldo Santos Laureano. — Agripino Gomes Veado. — Paulo Joaquim Teixeira. — Eduardo Remusat Filho. Traslada na mesma data. E eu, Eugenio Ratton Netto, escrevente juramentado, interino, investido das funções de tabelião como já foi dito, que subscrevo e assino, em público e raso.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — Eugenio Ratton Netto.

Conferi a presente cópia extraída em carbono, no próprio Cartório do 15.º Ofício desta Capital, do 1.º traslado da escritura de que se trata, e a qual, achada conforme, vai por mim devidamente visada, após rubricar todas as suas páginas em número de sete.

Diretoria do Domínio da União — Procuradoria — Em 27 de outubro de 1942. — Luis Polli, assistente jurídico XVIII.

Nota — A presente publicação corre por conta da União Federal, visto que as despesas de escritura ficam a cargo da compradora, (artigo 1.129 do Código Civil).

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 24 de outubro de 1942.....	57.197:294\$700
Em 26 de outubro de 1942.....	2.419:082\$900

Total.....	59.616:377\$600
Em igual período de 1941.....	58.567:712\$600

Diferença para mais neste ano...	1.048:665\$000
----------------------------------	----------------

De 2 de janeiro a 26 de outubro de 1942	651.175:571\$000
Em igual período de 1941.....	554.670:970\$900

Diferença para mais neste ano...	96.504:600\$109
----------------------------------	-----------------

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 24 de outubro de 1942.....	5.195:043\$600
Em 26 de outubro de 1942.....	104:448\$300

Total.....	5.299:491\$900
Em igual período de 1941.....	2.727:071\$900

Diferença para mais neste ano...	2.572:420\$100
----------------------------------	----------------

De 2 de janeiro a 26 de outubro de 1942	33.992:327\$900
Em igual período de 1941.....	187.067:331\$200

Diferença para menos neste ano...	153.075:003\$300
-----------------------------------	------------------

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 26 de outubro de 1942....	59.616:377\$600
Em 27 de outubro de 1942.....	3.469:206\$400

Total.....	63.085:584\$000
Em igual período de 1941.....	60.021:622\$200

Diferença para mais neste ano....	3.063:961\$800
-----------------------------------	----------------

De 2 de janeiro a 27 de outubro de 1942	654.644:777\$400
Em igual período de 1941.....	556.124:880\$500

Diferença para mais neste ano...	98.519:896\$900
----------------------------------	-----------------

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 26 de outubro de 1942.....	5.299:491\$900
Em 27 de outubro de 1942.....	22:158\$100

Total.....	5.321:650\$000
Em igual período de 1941.....	2.758:373\$800

Diferença para mais neste ano...	2.563:276\$200
----------------------------------	----------------

De 2 de janeiro a 27 de outubro de 1942	34.014:486\$000
Em igual período de 1941.....	187.098:633\$200

Diferença para menos neste ano...	153.084:147\$200
-----------------------------------	------------------

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 20

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 22 de outubro de 1942.....	66.826:799\$500
Em 23 de outubro de 1942.....	3.407:362\$800

Total.....	70.234:162\$300
Em igual período de 1941.....	51.583:599\$400

Diferença para mais em 1942....	18.650:562\$900
---------------------------------	-----------------

De 1 de janeiro a 23 de outubro de 1942	588.256:910\$500
Em igual período de 1941.....	479.004:637\$200

Diferença para mais em 1942.....	109.252:273\$100
----------------------------------	------------------

LEI DAS REQUISIÇÕES

DIVULGAÇÃO N. 201

Preço: 1\$0

A venda

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 22 de outubro de 1942....	65.934:136\$900
Em 23 de outubro de 1942.....	3.394:228\$800
Total.....	69.328:365\$700
Em igual período de 1941.....	51.051:848\$700
Diferença para mais em 1942.....	18.276:517\$000

BOLETIM N. 21

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 23 de outubro de 1942.....	70.234:162\$300
Em 24 de outubro de 1942.....	2.094:614\$200
Total.....	72.328:776\$500
Em igual período de 1941.....	54.404:509\$800
Diferença para mais em 1942.....	17.924:266\$700
De 1 de janeiro a 24 de outubro de 1942	590.251:524\$500
Em igual período de 1941.....	481.825:547\$600
Diferença para mais em 1942.....	108.525:976\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 23 de outubro de 1942....	69.328:365\$700
Em 24 de outubro de 1942.....	2.054:409\$700
Total.....	71.382:775\$400
Em igual período de 1941.....	53.864:295\$100
Diferença para mais em 1942.....	17.518:480\$300

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 26 de outubro de 1942.....	781:608\$000
Em 26 de outubro de 1941.....	—
Receita mensal:	
De 1 a 26 de outubro de 1942.....	23.575:767\$400
De 1 a 26 de outubro de 1941.....	59.144:961\$500
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	35.569:194\$100
Receita global:	
De 2 de janeiro a 26 de outubro de 1942	339.461:232\$500
De 2 de janeiro a 26 de outubro de 1941	477.890:484\$600
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	138.429:252\$100
Receita do dia:	
Em 16 de outubro de 1942.....	464:442\$800
Em 16 de outubro de 1941.....	503:398\$200
Receita mensal:	
De 1 a 16 de outubro de 1942.....	6.641:408\$800
De 1 a 16 de outubro de 1941.....	6.463:759\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	278:349\$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 16 de outubro de 1942	69.850:581\$500
De 2 de janeiro a 16 de outubro de 1941	72.682:726\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	3.332:141\$800

Receita do dia:

Em 27 de outubro de 1942.....	1.104:138\$800
Em 27 de outubro de 1941.....	1.329:481\$300

Receita mensal:

De 1 a 27 de outubro de 1942.....	24.679:966\$200
De 1 a 27 de outubro de 1941.....	60.474:443\$800

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	35.794:536\$600
--	------------------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 27 de outubro de 1942	340.565:371\$300
De 2 de janeiro a 27 de outubro de 1941	479.219:965\$900

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	138.654:594\$600
--	-------------------------

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 23 de outubro de 1942.....	730:871\$500
Em 23 de outubro de 1941.....	2.221:808\$200
Receita mensal:	
De 1 a 23 de outubro de 1942.....	36.260:508\$900
De 1 a 23 de outubro de 1941.....	45.927:208\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	9.666:699\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 23 de outubro de 1942	376.484:682\$600
De 2 de janeiro a 23 de outubro de 1941	512.541:232\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	136.056:549\$800

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 13 de outubro de 1942.....	431:825\$100
Em 13 de outubro de 1941.....	505:498\$500
Receita mensal:	
De 1 a 13 de outubro de 1942....	5.005:551\$500
De 1 a 13 de outubro de 1941....	5.114:903\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	109:351\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de outubro de 1942	67.714:727\$200
De 2 de janeiro a 13 de outubro de 1941	71.940:158\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	4.225:431\$700
Receita do dia:	
Em 14 de outubro de 1942.....	688:943\$200
Em 14 de outubro de 1941.....	505:689\$400
Receita mensal:	
De 1 a 14 de outubro de 1942.....	5.694:494\$700
De 1 a 14 de outubro de 1941.....	5.620:592\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	73:902\$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de outubro de 1942	68.403:676\$400
De 2 de janeiro a 14 de outubro de 1941	71.940:158\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	3.536:488\$500

ARQUIVOS DE

PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO — MODELOS DE UTILIDADE —
MODELOS E DESENHOS INDUSTRIAIS

1.º SEMESTRE DE 1941

DIVULGAÇÃO N. 193

PREÇO: 30\$0

À VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 26 DE OUTUBRO DE 1942

Mercados

Praças	Oficial		Livre		Livre especial	
	Réis	CR \$	Réis	CR \$	Réis	CR \$
Londres — Libras AREA	—	—	79\$585	79,58 1/2	79\$585	79,58 1/2
Portugal	—	—	\$804	0,80 7/16	\$919	0,91 15/16
Suica	—	—	4\$631	4,63 1/8	—	—
Nova York	16\$580	16,58	19\$635	19,63 1/2	20\$440	20,44
Uruguai	—	—	10\$440	10,44	10\$910	10,91
Argentina	—	—	4\$680	4,68	4\$911	4,91 1/8
Chile	—	—	\$633	0,63 3/8	—	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 27 DE OUTUBRO DE 1942

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 27 DE OUTUBRO DE 1942

Apólices e Obrigações	Réis	CR \$
Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	853\$0	853,00
Diversas Emissões de 5 %, miudas, nom.	750\$0	750,00
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nom.	851\$0	851,00
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port.	832\$0	832,00
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port., cau- telas	820\$0	820,00
Reajustamento Económico de 500\$0, 5 %, por- tador	425\$0	425,00
Reajustamento Económico de 1:000\$0, 5 %, por- tador	870\$0	870,00
Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1932) ..	1:080\$0	1.080,00
Empréstimo Municipal de 1906, port.	187\$0	187,00
Empréstimo Municipal de 1914, port.	187\$0	187,00
Empréstimo Municipal de 1917, port.	187\$0	187,00
Empréstimo Municipal de 1920, port.	187\$0	187,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	225\$0	225,00
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$0, 7 %, portador	939\$0	939,00
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$0, 3 1/2 %, portador	32\$0	32,00
Espírito Santo de 500\$0, 8 %, port.	505\$0	505,00
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port.	930\$0	930,00
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, port. (1931), 1.ª série	186\$0	186,00
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1931), 2.ª série	195\$5	195,50
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1931), 3.ª série	190\$0	190,00
Pernambuco de 100\$0, 5 %, port.	99\$5	99,50
Rio de Janeiro de 500\$0, 6 %, nom.	380\$0	380,00
Rio de Janeiro de 500\$0, 8 %, port.	500\$5	500,50
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$0, 8 %, portador	621\$0	621,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$0, 8 %, port.	1:035\$0	1.035,00
São Paulo de 200\$0, 5 %, port.	227\$0	227,00
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$0, 8 %, portador	1:160\$0	1.060,00

Ações de Bancos

Português do Brasil, port.	265\$0	265,00
---------------------------------	--------	--------

Ações de Companhias

Petropolitana	428\$0	428,00
Carbôifera Minas de Butiá	416\$0	416,00
Fábrica Nacional de Parafusos "Santa Rosa" ..	410\$0	410,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	556\$5	556,50

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Feal	218\$0	218,00
Companhia Docas de Santos	217\$0	217,00

Vendas Judiciais

25 Ações da Companhia Expansão Territorial.	200\$0	200,00
--	--------	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Relifitação da Bolsa de ontem:

Onde diz:

Empréstimo Municipal de 1931, port.	224\$5	224,50
--	--------	--------

deve ser:

Empréstimo Municipal de 1931, port.	226\$0	226,00
--	--------	--------

Quant.	Títulos	Preços	Réis	CR \$
9	Apólices Uniformizadas	852\$0	852,00	
23	Idem	853\$0	853,00	
67	Diversas Emissões, nom.	850\$0	850,00	
45	Idem	852\$0	852,00	
29	Idem de 200\$0	150\$0	150,00	
8	Idem de 500\$0	375\$0	375,00	
13	Diversas Emissões, port.	830\$0	830,00	
118	Idem	832\$0	832,00	
5	Idem de 1917	780\$0	780,00	
276	Diversas Emissões, port., cautelas ..	819\$0	819,00	
3.100	Idem	820\$0	820,00	
160	Reajustamento de 500\$0	425\$0	425,00	
4	Idem de 1:000\$0	875\$0	875,00	
422	Idem	870\$0	870,00	
	Obrigações:			
158	Tesouro de 1932	1:080\$0	1.080,00	
	Municipais:			
30	Empréstimo de 1906, port.	187\$0	187,00	
103	Idem de 1914	187\$0	187,00	
60	Idem de 1917	187\$0	187,00	
316	Idem de 1920	187\$0	187,00	
15	Idem de 1931	225\$0	225,00	
	Prefeituras:			
50	Belo Horizonte	938\$0	938,00	
69	Idem	939\$0	939,00	
32	Idem	940\$0	940,00	
98	Porto Alegre, 3 1/2 %	32\$0	32,00	
13	Idem	32\$5	32,50	
	Estaduais:			
175	Espírito Santo, 8 %, port.	505\$0	505,00	
53	Minas, 7 %, port.	930\$0	930,00	
146	Idem, 1934, 1.ª série	186\$0	186,00	
12	Idem, 2.ª série	195\$5	195,50	
78	Idem	195\$0	195,00	
118	Idem	196\$0	196,00	
118	Idem, 3.ª série	189\$5	189,50	
1.816	Idem	190\$0	190,00	
30	Idem	191\$0	191,00	
1	Pernambuco	99\$0	99,00	
31	Idem	99\$5	99,50	
30	Rio de 500\$0, 8 %, port.	500\$0	500,00	
11	Idem	502\$0	502,00	
4	Idem, 6 %, nom.	380\$0	380,00	
150	Rodoviárias do Estado do Rio	621\$0	621,00	
990	Rodoviárias do Rio Grande do Sul.	1:035\$0	1.035,00	
10	São Paulo	226\$5	226,50	
20	Idem	227\$0	227,00	
15	Idem Uniformizadas	1:160\$0	1.160,00	
	Bancos:			
123	Português do Brasil	265\$0	265,00	
	Companhias:			
31	Petropolitana	428\$0	428,00	
200	Butiá	416\$0	416,00	
50	Fábrica Nacional de Parafusos "San- ta Rosa"	410\$0	410,00	
146	Belgo-Mineira, port.	555\$0	555,00	
50	Idem	560\$0	560,00	
	Debêntures:			
1.276	Banco "Lar Brasileiro"	218\$0	218,00	
250	Companhia Docas de Santos	217\$0	217,00	
	Alvarás:			
25	Ações da Companhia Expansão Ter- ritorial	200\$0	200,00	

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Nota — Acrescentar na Bolsa de ontem:

27	Apólices Empréstimo de 1931	227\$0	227,00
----	-----------------------------------	--------	--------

E, onde diz:

183	São Paulo	227\$0	227,00
-----	-----------------	--------	--------

deve ser:

156	São Paulo	227\$0	227,00
-----	-----------------	--------	--------

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público Divisão de Seleção

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer
Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório

P. H. 168/4

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

N.º insc.	Nome	Port.	Arit.	Total
2.702.	Maria Luiza Gonçalves Cavalcanti	23	12	35
2.703.	Ruth de Toledo Gismonti	29	14	43
2.704.	Jayne Friedman	20	12	32
2.708.	Geraldo Moreira Diniz de Araújo	11	—	—
2.709.	Glécia Nogueira	10	—	—
2.713.	Antonio de Almeida	13	—	—
2.715.	Manoel Messias Costa	21	12	33
2.716.	Irene Moreira da Silva	26	6	—
2.718.	Alvanir Oliveira da Costa	15	—	—
2.720.	Lindaura de Araújo Barros	25	11	36
2.722.	Heidiur Henriques da Silva	28	16	44
2.723.	Georg Joppert Luck	29	16	45
2.724.	Roberto Valle Dutra	23	13	36
2.726.	Gyselia Taveira	21	6	—
2.727.	Oswaldo Campos	25	18	43
2.728.	Pedro Costa Torres	25	18	43
2.729.	Almir José Barros	24	12	36
2.732.	Victoria Fernandes Carreras	12	—	—
2.735.	Dalva do Nascimento	26	13	39
2.736.	Salvador Galluzzi	21	8	—
2.737.	Vittório Galluzzi	27	9	—
2.740.	Anselmo Sarro	13	—	—
2.741.	Helga Almeida Cardoso	—	4	—
2.743.	Erasmo Cesário de Barros	—	2	—
2.745.	Pedro Cardoso	—	1	—
2.746.	Edir Teixeira Bastos	15	11	—
2.747.	Antonieta Santangelo	—	8	—
2.748.	Carolina Lisboa Batista	—	3	—
2.749.	Rita Figueira	—	zero	—
2.750.	Emilia Silveira Martins	—	zero	—
2.751.	Euclydes Gonçalves Machado	—	7	—
2.752.	Padria Araújo Silva	—	2	—
2.758.	Dagmar Silva De Maria	—	9	—
2.759.	Rita Nôra Guimarães	29	10	39
2.760.	Jorge Magaraia	—	7	—
2.762.	Osmar Marcelino	—	3	—
2.763.	Pedro Albertino Vieira	—	8	—
2.767.	Maria José Moreira	24	12	36
2.770.	Gercia Cesar Itami	—	7	—
2.771.	Sulaima Bedran	25	17	42
2.775.	Maria Helena da Costa e Silva	—	7	—
2.776.	Antonio Botelho Santiago	—	6	—
2.777.	Felicia Wilma Nunes Veran	—	3	—
2.783.	Antonio Hebert Bastos de Barros	15	—	—
2.786.	Arlette Guimarães	25	12	37
2.788.	Leda de Almeida Alentejano	22	7	—
2.791.	Dermeval Severino Netto	14	—	—
2.792.	Maria Ferreira	15	—	—
2.794.	Muema Leite	23	3	—
2.795.	Francisco Antonio Fionta	13	—	—
2.797.	Christiano dos Santos Reis	—	zero	—
2.798.	Maria Aylza Franco	32	12	44
2.799.	Maria Nazareth Araújo Pereira	22	4	—
2.800.	Elvira Moreira Ferraz	26	10	36
2.801.	Arlindo Scarlati	11	—	—
2.803.	Edy Marques de Lima	21	8	—
2.804.	Amadeu Berling Junior	23	17	40
2.808.	Idaléa de Mello	24	12	36
2.809.	Alice dos Anjos Baptista	20	11	31
2.814.	Nilda Fiuza da Rocha	18	—	—
2.815.	Daura Rodrigues	30	9	—
2.816.	Maria Therezinha da Conceição Gonçalves Netto	23	8	—
2.823.	Antonieta Batista de Moraes	—	9	—
2.824.	Hyldo de Castro de Almeida Gouveia	—	7	—
2.825.	Mario Wilson Fernandes	23	10	33
2.827.	Lenira Mendes Vieira	—	8	—
2.831.	Clovis Alpheu Athayde da Silva	—	6	—
2.833.	Salin Lopes Daher	28	10	38
2.838.	Iara Baptista de Oliveira	26	16	42
2.839.	Cyro Eckhardt Eloy	20	11	31
2.841.	Eth. Bandeira	—	3	—

N. inser.	Nome	Port.	Arit.	Total
2.843.	Sylvia Pará Mercurin	—	zero	—
2.844.	Zoeh Yvonne Guimarães da Veiga	31	13	44
2.846.	Leda de Souza Moirelles	—	2	—
2.848.	Luiz Carlos Martins	—	4	—
2.853.	Hélia de Paulo	30	20	50
2.854.	Tharcilia de Paulo	29	14	43
2.855.	José dos Santos Sobrinho	29	20	49
2.859.	Branda do Nascimento	20	5	—
2.860.	Joel da Costa Marques	24	11	35
2.863.	Aurora Fernandes de Mello	20	6	—
2.864.	Ulisses Mezentier	13	—	—
2.871.	Olga da Cunha	16	—	—
2.872.	Odin José de Magalhães Pinto	—	4	—
2.873.	Maria Isolina de Freitas-Gomes	—	1	—
2.875.	Wilson da Costa Araújo	22	20	42
2.879.	Helena Vicente Bento	14	—	—
2.886.	Helia Alves	29	5	—
2.892.	Dulcilia Narciza Leite	16	—	—
2.894.	Bahig Issa Farah	17	—	—
2.897.	Haroldo Mendes	30	18	48
2.898.	Neuza Martins Ribeiro	24	6	—
2.900.	Claudinor Reis Calisto	16	—	—
2.901.	Maria Lúcia Martins	23	11	34
2.905.	Amazonina Regis Pinheiro	22	7	—
2.907.	Luizio de Medeiros Lopes	15	—	—
2.908.	Jacy de Jesus Pereira	14	—	—
2.909.	Elza Augusto da Silva	20	8	—
2.910.	Regina Maria dos Santos	30	12	42
2.912.	José Jorge Schmidt Nogueira	29	15	44
2.915.	Maria da Gloria Miranda	24	5	—
2.916.	Zilda Monteiro da Costa Ferreira	18	—	—
2.918.	Idé Leal	21	6	—
2.919.	Lenor Kopke de Carvalho Motta	26	12	38
2.920.	Moyse Schmulevitch	17	—	—
2.921.	Edilia da Silva Paiva	33	4	—
2.923.	Yeda Vianna	20	zero	—
2.928.	Waldemar Moreira Leite	10	—	—
2.929.	Cynira de Andrade	24	8	—
2.930.	Hilario José Rodrigues	14	—	—
2.933.	Dylza Passos Nogueira de Oliveira	28	9	—
2.935.	Esther Eugenia Coelho	24	10	34
2.936.	Neuza Vieira de Souza	20	1	—
2.937.	Celso Caçador	17	—	—
2.938.	Leão Caçador Filho	16	—	—
2.944.	Mafalda Gonçalves Macedo	20	7	—
2.945.	Margarida de Jesus Costa	24	9	—
2.946.	Maria José Fernandes	22	6	—
2.950.	Joanna Henriqueta Cavalcanti Lima	16	—	—
2.952.	Odette Chaves Fernandes	23	5	—
2.953.	Stellio Antunes de Oliveira	12	—	—
2.956.	Wilson Paulo de Souza	20	14	34
2.957.	Arlette Moreira	26	8	—
2.958.	Hirecu Pequeno Genú	21	8	—
2.959.	Sarah Grey de Moura Ribeiro	29	8	—
2.960.	Aleixo Medeiros	10	—	—
2.962.	Miracy Cavalcanti de Macedo	27	14	41
2.963.	João de Deus Lopes	28	11	39
2.964.	Hailton Vaz da Motta	18	—	—
2.967.	Graciema Barbosa da Silva	18	—	—
2.968.	Yolanda Carneiro Leão das Neves	26	6	—
2.969.	Yvone Guimarães Carneiro Leão	28	6	—
2.970.	Leopoldo Coelho Rodrigues das Neves	11	—	—
2.971.	Edmur Bastos Magalhães	16	10	—
2.973.	Enilda Alves de Brito Costa	—	7	—
2.976.	Alfredo Nunes	—	3	—
2.978.	Maria José P. Baptista dos Santos	21	15	36
2.979.	Altair Martins Borba	27	10	37
2.980.	Aurora Simões	—	9	—
2.981.	Thereza Leite Gomes	—	4	—
2.982.	Paulo Gomes Pinto	—	6	—
2.984.	Francisco Vicente da Rocha Pinto	31	16	47
2.986.	Julietta Moreira de Macedo	—	6	—
2.987.	Maria de Lourdes de Macedo Eck- hardt	—	9	—
2.988.	Eley Soares Navarro da Fonseca	—	2	—
2.991.	Nadir Dias Martins	—	8	—
2.992.	Alice Moniz	—	8	—
2.993.	Filomena Longo	—	9	—
2.994.	Plácido Marchon Leão	—	8	—
2.996.	Emanuel Gonçalves de Freitas	20	16	36
2.997.	Joaquim Mota	28	14	42
2.999.	Nair Paschoa da Costa	32	16	48
3.001.	Maria de Lourdes Beraldinelli de Oliveira	25	16	41
3.002.	Antonio Mancini	33	14	47

N. inser — Nome	Port.	Arit.	Total	N.º inse.	Nome	Port.	Arit.	Total
3.005. Marco Antonio Parahyba Dias	—	3	—	3.155. Carmen Abrahão	20	10	30	
3.006. Antonio Vicente Marques	—	4	—	3.156. Marilena Andrade dos Santos	29	10	39	
3.007. Moacir Senra de Andrade	21	15	36	3.157. Aurea dos Santos Costa	21	14	35	
3.008. Geni Gomes de Araujo	—	8	—	3.158. Nadir Tavares da Silva	20	10	30	
3.012. Cléria Ferreira de Castro	20	14	34	3.159. Alvaro Cabral da Silva	25	10	35	
3.013. Claralina Palmira Silva	—	9	—	3.160. Raymunda Barreto Borges	—	6	—	
3.014. Olinda de Souza	18	10	—	3.161. Yolanda Bazin Botelho	—	6	—	
3.015. Albano Oliva	13	14	—	3.163. Eulychiano Borba Guimarães Bar-	—	—	—	
3.016. Idalina Gaspar de Lemos	—	2	—	reto	28	14	42	
3.017. Neyde Cardoso de Mello	24	12	36	3.164. Antonio Alves Rosa	—	9	—	
3.018. Elza da Silva Botelho	24	14	38	3.165. Aida Palagano	27	14	41	
3.019. Maria da Conceição Freitas	27	12	39	3.171. Francisco dos Santos Raphael	27	12	39	
3.021. José Acyr Machado	—	8	—	3.174. Edmo de Barros Ribeiro	34	10	44	
3.023. Angelita Barbosa da Silva	11	15	—	3.175. Marina da Conceição	—	3	—	
3.026. Adelino Colombino de Oliveira Sar-	—	—	—	3.177. Maria José Mendes	—	2	—	
mento	15	10	—	3.178. João Jovelino	—	2	—	
3.029. Alda Marçalo	—	6	—	3.179. Neley do Nascimento Castilho	—	5	—	
3.035. Antonio Alves Ventura	24	12	36	3.182. Maria Perpetua Paz Barreto Pes-	—	—	—	
3.037. Leda Maldonado	29	14	43	soa	—	6	—	
3.038. Enilda Ferreira da Silva	13	—	—	3.183. Bruno Pizzatto	—	7	—	
3.040. Ialda Corrêa de Souza	22	10	32	3.184. Mercedes Paiva de Barros Camara	8	10	—	
3.041. Darcy de Oliveira	23	7	—	3.186. Carlota Borges	—	zero	—	
3.042. Helena Gabriel	20	15	35	3.189. Alice Florião da Silva	—	6	—	
3.043. Felix di Nole Gonçalves	23	12	35	3.191. Florencio Cerqueira Soares	23	10	33	
3.044. Fernando Rodigheri	22	6	—	3.192. Paulo Brandão Guimarães	16	—	—	
3.046. Lucila Elza Frazão Pereira Pinotti	12	—	—	3.193. Elisa Ferreira da Costa	24	6	—	
3.049. Ary Berminkamp Valente	25	7	—	3.194. Ebe Leda Maria Zagari	20	10	30	
3.051. Edison Montenegro Trindade	24	9	—	3.195. Jandyra de Almeida Lima	12	—	—	
3.056. Ruth Ossola	26	9	—	3.196. Fernando Bastos Vidinha	12	—	—	
3.057. Dulce Ribeiro Póvoas	21	2	—	3.197. Laura Lopes Ferreira	11	—	—	
3.064. Maria Helena Viard Costa	14	—	—	3.201. José Moraes Pereira	22	8	—	
3.065. Marina de Almeida Zoêga	15	—	—	3.203. Iracema Nogueira de Souza	21	8	—	
3.066. Leda de Oliveira Ferreira	14	—	—	3.204. Moema Nogueira de Souza	16	—	—	
3.067. Newton da Silva Gomes	31	12	43	3.205. Petronio de Castro Souza	26	10	36	
3.068. Paulo Cordeiro Dias	15	—	—	3.206. Archimedes Berjant	13	—	—	
3.076. Nilsa Portela	—	8	—	3.208. Paulo de Carvalho Ribeiro	20	7	—	
3.077. Wilson da Silva Moraes	15	—	—	3.210. Isis Guimarães Schramm	23	7	—	
3.078. Sylvio Rodrigues Veiga	—	6	—	3.212. Mauricio Cezar Figueiredo Brito..	14	—	—	
3.080. Nadyr Vivard da Costa	25	10	35	3.217. Elza Taylor Saboya de Albuquer-	—	—	—	
3.080. Justina Teixeira da Cunha	—	5	—	que	23	12	35	
3.082. Victorio Zuccaro Junior	9	11	—	3.218. Sylvio Magalhães de Souza	28	10	38	
3.083. Estellita Francisca de Souza	—	6	—	3.219. Maria Heloisa Pordeus Belleza ...	27	5	—	
3.085. Yusef Buchalla	25	11	36	3.221. Jorge Eloy Pereira da Silva	—	2	—	
3.087. Eny Costa	—	4	—	3.222. Andréa da Silva Lima	—	8	—	
3.088. Amelia de Andrade	—	8	—	3.225. Solony Maldonado de Carvalho ...	20	11	31	
3.089. Sylvio Paulo Noronha Carvalho de	—	—	—	3.226. Geraldo Mangella Mendonça	28	13	41	
Souza	—	5	—	3.227. Marília Antonia Soares Pacheco ..	21	12	33	
3.091. Haydce Mury Machado	23	10	33	3.232. Hernani Benedicto Bastos	23	2	—	
3.092. Aloysio Alves Pequeno	—	2	—	3.233. Bertha Nunes Baracho dos Santos .	—	2	—	
3.095. Edna Rodrigues de Souza	29	12	41	3.234. Astorio Coutinho Resende	29	13	42	
3.096. Juvenil de Souza Andrade	22	11	33	3.236. Geey Marianna do Nascimento Be-	—	—	—	
3.097. Arminda de Oliveira	—	3	—	zerra	—	4	—	
3.100. Geraldo Garcia Carneiro	24	15	39	3.238. José Geraldo de Rezende	—	4	—	
3.102. Ivaldo Vieira da Silva	—	5	—	3.239. Gessy de Moura	—	2	—	
3.104. Nise Fernandes	26	10	36	3.240. Maria de Lourdes Caiado Jardim .	34	12	46	
3.105. Maria Auxiliadora Passos	28	12	40	3.246. Maria Thereza Leitão da Cunha...	35	14	49	
3.106. Maria da Glória Henrique	31	10	41	3.247. Stella de Campos Goulart	30	16	46	
3.109. Isaac José Gomes Ribeiro	27	14	41	3.248. Aylton Bezerra Nunes	—	6	—	
3.110. Jorge Rodrigues de Senna	25	12	37	3.251. Succendino de Almeida e Silva ...	25	12	37	
3.111. Zaira Miranda Rocha	25	8	—	3.255. José Leite Pinto	26	10	36	
3.112. Edilhe Cunha Esteves	22	8	—	3.256. Jair da Silva Fontes	13	—	—	
3.113. Wanderlyna Maia da Cruz	27	16	43	3.260. Saphira Martins Vieira de Souza..	21	6	—	
3.114. Olda Talvares de Pinho	29	10	39	3.261. Luiza Sampaio	24	14	38	
3.115. Eunice de Barros Brigido	21	5	—	3.272. Pompeu Sica	14	—	—	
3.116. Elias José Miguel	12	—	—	3.273. Otton de Oliveira Risso	4	—	—	
3.117. Henrique Poloponski	21	8	—	3.274. Olga Lima de Medeiros Filha	32	8	—	
3.119. José Geraldo Barreto Borges	36	8	—	3.275. Nyéde de Oliveira Brandão	12	—	—	
3.120. Manoel Lazaro Freire	23	12	35	3.277. Sylvia Maria Zelia Panza	11	—	—	
3.121. Ary Silva	20	2	—	3.280. Nair Pereira Alves	14	—	—	
3.122. Luiza de Lauro	27	10	37	3.281. João Domingos Filho	23	12	35	
3.123. José de Azevedo Schuab	17	—	—	3.284. Nilce Rezende Barbosa	28	4	—	
3.124. Yedda Tavares Guimarães	15	—	—	3.285. Ormy Martins da Silva	15	—	—	
3.126. Esperidião Senra de Andrade	21	11	32	3.286. Zulmira Gomes de Oliveira	22	3	—	
3.127. Darino Castro Rebelo	32	9	—	3.288. Julia Bensusan	28	12	40	
3.128. Bernadete Sarmiento Coelho	25	14	39	3.289. Manoel Cavalcante Pedrosa	21	9	—	
3.129. Lydia Gonçalves	13	—	—	3.293. Iracema da Silva Pires	20	10	30	
3.131. Zilab Gotezns Torres	17	—	—	3.294. José Manoel Coelho da Rocha	—	9	—	
3.132. Maria Luiza Sampaio Corrêa Ma-	—	—	—	3.295. Maria de Lourdes Sampaio	24	12	—	
riani	30	16	46	3.296. Maria José Pires de Siqueira	—	5	—	
3.133. Dirceu Reis de Resende	17	—	—	3.297. Alice Zonato de Carvalho	23	11	34	
3.134. Nelson Monte	26	10	36	3.298. Maria Philomena Malcher Cordeiro	—	8	—	
3.136. Maria de Lourdes Vaz	20	6	—	3.299. Domingos Custodio de Almeida ..	15	10	—	
3.137. Maria Helena Martins Santos	23	5	—	3.300. Irene Lourenço	—	8	—	
3.138. Wanda de Araujo Macedo	22	5	—	3.301. Hilda Gomes Mesquita	14	10	—	
3.139. Philomena Ferreira Ney	23	10	33	3.303. Esmeralda Leão dos Santos Miranda	20	12	32	
3.140. Jubert Guimarães Ribeiro Alves ..	10	—	—	3.304. Gesilda Americo Maranhão	—	2	—	
3.141. Walter Amorim	22	12	34	3.306. Alberto Martins	23	14	37	
3.142. Lucilia Teixeira Tavares	22	zero	—	3.307. Esperia da Silva Gomes	—	4	—	
3.144. Christovam do Nascimento Val	—	—	—	3.309. Israel Bomfim Vieira Ferreira....	—	6	—	
Passos	20	9	—	3.311. Nardisa Alves Pereira	15	10	—	
3.146. Yoshiko Namamori	25	4	—	3.313. Daleka Bruzzi da Fonseca	24	10	34	
3.147. Lucia Torres	24	10	34	3.314. Guilherme Martins da Silveira....	—	8	—	
3.154. Odette Carolina Folegatti	27	13	40	3.316. Maria Dolores Andrade Santos....	—	2	—	

N. inser. — Nome	Port.	Arit.	Total
3.317. Nelson Brasilense Ferreira da Silva	—	8	—
3.320. Léa da Rocha Monteiro	—	1	—
3.321. José Campos	—	4	—
3.322. Yeda da Gama	26	16	42
3.324. Déa Gonçalves	—	9	—
3.325. Iris Corrêa de Brito	20	2	—
3.328. Alvaro Reis	—	8	—
3.330. José Arlindo Braga	27	14	41
3.333. Leonívia Rosa de Carvalho	23	11	34
3.334. Danilo Esteves	20	14	34
3.335. Ivette Isolette	—	8	—
3.337. Domingos Batista Ferreira	—	2	—
3.341. Virgínia de Candia	18	12	—
3.342. Alfredo Afonso Ferreira Neves	—	9	—
3.345. Laís Cardoso	20	11	31
3.346. Elisa Teixeira Bastos Britto	25	13	38
3.347. Ney Pimenta de Moraes	15	14	—
3.348. Lincoln Ribeiro dos Santos	—	4	—
3.349. Miguel de Oliveira Passos	25	7	—
3.350. Flora Soares de Souza	—	6	—
3.351. Oswaldo de Carvalho	—	5	—
3.353. Selson Clements	18	15	—
3.354. Albéria Faria da Rocha	—	2	—
3.356. Antonio Soares Filho	—	5	—
3.357. Wilton Xavier Saldanha	—	2	—
3.359. Laurinda de Souza Bittencourt	—	7	—
3.360. Carlotta Latt	30	14	44
3.361. Eufemia de Eira	—	2	—
3.362. Geraldo Magela Maranduba	—	4	—
3.366. Renato de Lemos Maneschy	—	2	—
3.367. Maria de Lourdes Carvalho Dillon	—	3	—
3.368. Maria de Lourdes Duarte Fonseca	—	zero	—
3.371. Helena Lopes Costa	23	10	33
3.372. Yolanda Marques	—	8	—
3.373. Fernando Villar Dillon	22	14	36
3.374. Antonio Pereira de Castro	12	11	—
3.375. Francisco de Magalhães Couto Filho	—	2	—
3.376. Jupyrá Moraes Valente	—	3	—
3.377. Amara Aurelina da Silva	20	6	—
3.381. Nice de Burgos Feitosa	—	6	—
3.382. Lygia Tilscher	—	4	—
3.387. Renato de Abreu	20	11	31
3.389. Zelinda França Borjas	—	2	—
3.391. Ernani Couto Avila	20	11	31
3.393. Sebastião Ribeiro	—	2	—
3.395. Domingos Pinto da Rocha	—	8	—
3.396. Paulino Marinho Pires	24	11	35
3.397. Cybelio Uchôa	—	6	—
3.398. Odete Pereira	—	6	—
3.399. Elza Ribeiro de Miranda	—	8	—
3.400. José Paulo da Silva Filho	—	4	—

2. Na presente relação não figuram com graus em uma das disciplinas os que, na forma das instruções reguladoras da prova, não lograram habilitação na outra.

3. Os que foram habilitados em uma das disciplinas e inhabilitados na outra não figuram, no presente edital com o total de pontos.

D.S. do D.A.S.F., 27 de outubro de 1942. — *Idelio Martins*, Secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Postalista do Ministério da Viação e Obras Públicas

C. — 66

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de Nivel Mental e Conhecimentos Gerais do concurso acima referido, realizadas no Distrito Federal:

Número de inscrição	Nome	N. mental	Conhecimentos gerais
3. João de Deus da Silva	Hab.	38,5	
4. Alberto da Silva Diniz	Hab.	79,0	
5. Walter Gustavo Schimuer	Hab.	73,0	
7. Ordepe de Sá Couto	Hab.	65,0	
8. Rudemar Marconi Ramos	Hab.	30,0	
11. Antonio Januario de Souza	Inh.	77,0	
12. Olívio das Chagas	Hab.	65,0	
13. Samuel Ramos de Avellar	Hab.	62,0	
15. Maria de Lourdes Guimarães de Paula	Hab.	33,0	
16. Elza de Barros Martins Costa	Inh.	1,0	
17. Francisco Martins Pinto Coelho	Hab.	53,0	
20. Ernesto Gaion	Hab.	Faltou	
24. Cesar Cohen	Inh.	2,0	
25. Paulo Leite dos Santos	Hab.	79,0	
26. Marieta de Origem Farias	Hab.	60,0	
27. José Ananias Cisne Filho	Hab.	30,0	
28. Mauricio Cipriano Viégas	Hab.	15,0	

Número de inscrição	Nome	N. mental	Conhecimentos gerais
29. Geraldo Gomes Pereira	Hab.	64,0	
31. Elza Antunes	Hab.	54,0	
37. Judith de Almeida Cavalcanti	Inh.	37,0	
39. Virgílio Aurelio Porto	Hab.	35,0	
41. Julio Jacob dos Santos	Inh.	40,0	
43. Francisco Ferreira de Oliveira	Hab.	70,0	
44. José Manoel Portal	Inh.	20,5	
45. Aurelio Luiz do Rosario	Hab.	Faltou	
46. Antonio Baptista Soares	Hab.	91,0	
48. Lucio da Costa Bezerra	Inh.	17,0	
49. Odila da Silva Laginestra	Hab.	36,0	
50. Cosette Bellez Andrade	Hab.	61,0	
51. Celso Pinto Lopes	Hab.	85,0	
52. Gladstone Passos	Hab.	43,0	
53. Synval Luiz Sobrinho	Hab.	67,0	
55. Wilson Ribeiro de Carvalho	Hab.	Faltou	
56. Ilza de Oliveira Freitas	Hab.	28,0	
57. Drioyal Torres Homem	Hab.	62,0	
58. Diléa de Castro	Hab.	51,0	
59. José Pujol da Silveira	Hab.	56,0	
63. Pedro Lopes Pequeno Filho	Hab.	86,0	
64. Idalino Fernandes Pinto	Hab.	60,0	
66. José Humberto de Azevedo Barbalho	Hab.	55,0	
68. Caetano Pacheco do Amaral	Hab.	49,5	
69. Olney Soares Huassú da Silva	Hab.	63,0	
70. Haydée Gouveia Azevedo	Hab.	25,0	
71. Manoela Cavalcanti Damasceno	Hab.	29,0	
72. Elza Lopes Nunes	Hab.	77,0	
73. Ruth de Oliveira Cherem	Hab.	58,0	
74. Neusa de Oliveira Cherem	Hab.	51,0	
76. Marcus Vinicius Garcia da Rocha	Hab.	57,0	
77. Eurico Affonso Pereira	Hab.	44,0	
78. José Ferreira Carneiro	Hab.	31,0	
79. Amaro de Souza	Hab.	25,0	
80. Nerandyr Seixas	Hab.	61,0	
81. Delph Otto Theml	Hab.	13,5	
82. Rolf Nicanor Theml	Hab.	26,0	
83. Claudio Alberto Graça	Hab.	57,5	
84. Graciema da Veiga	Hab.	33,0	
85. Moacyr Machado Barbosa	Hab.	75,0	
86. Nelson Santiago	Hab.	31,0	
87. Aloysio Rodrigues Lequito	Hab.	20,0	
88. Newton Cidade	Hab.	75,0	
89. Adail Monteiro	Hab.	39,0	
90. Clélia Figueira Bello	Hab.	37,5	
92. Antonio Bezerra de Menezes	Hab.	33,0	
94. Déa Monteiro	Hab.	65,0	
95. Alvaro Alves Martins	Hab.	36,0	
96. Maria Lucia Teixeira e Oliveira	Hab.	61,0	
98. José Aparecido de Souza	Hab.	41,0	
99. Ruth Gitahy Viégas da Silva	Hab.	59,0	
100. Renato Cruz de Carvalho	Hab.	51,5	
102. Durvalino Paiva da Rocha	Hab.	76,0	
105. Newton de Oliveira	Hab.	75,0	
106. Murillo Vieira do Couto Luz	Hab.	56,0	
107. Gumercindo Pastor	Hab.	66,0	
108. Djalma de Brito	Hab.	16,5	
109. Americo Ferreira Lopes	Hab.	54,0	
119. Isolda Gondim Marinho	Hab.	76,0	
111. Isaurina Rodrigues Moreira	Hab.	57,0	
112. Alzira Macieira Cooper	Inh.	25,5	
113. Wilson Silva	Hab.	21,5	
116. Antiocho do Couto Filho	Inh.	40,0	
117. José Peixoto de Barros	Hab.	51,0	
118. Elisa Cardoso	Hab.	66,0	
119. Jandyra Meirelles	Hab.	67,0	
120. Judith Menezes Rebello	Inh.	zero	
121. Zulmira Menezes Rebelo	Inh.	zero	
122. Marry Ise	Hab.	71,0	
123. Nelly Benayon Moreira	Hab.	38,0	
124. Adelaide Figueira Homem	Hab.	34,0	
125. Irenio de Mattos Pereira	Hab.	43,0	
126. Maria de Lourdes da Rocha Mattos	Inh.	60,5	
127. Rubem Silveira Mello	Hab.	66,0	
128. José Miranda Rocha	Inh.	32,0	
130. Florival Durante	Hab.	64,0	
131. Alfredo Diniz Sampaio Ferreira	Hab.	44,0	
132. Delio Nunes dos Santos	Hab.	58,5	
134. Raphael da Costa e Sá	Inh.	26,5	
135. Amelia Thomé	Hab.	36,0	
136. Wilson Elias	Hab.	32,0	
137. Maria Coeli de Albuquerque Mendes	Hab.	38,5	
138. Maria Valdivia de Albuquerque	Hab.	66,0	
139. Alira Moura de Sá	Hab.	43,0	
140. Dalmo Freire Barreto	Hab.	60,0	
141. Denise Zamith de Oliveira	Hab.	41,0	
142. Ana Frederico Rodrigues de Albuquerque	Hab.	31,0	
143. Gloria Barbosa de Sá	Hab.	56,0	
144. Nadir Martini Lordello	Inh.	49,0	

Número de inscrição	Nome	N. mental	Conhecimentos gerais	Número de inscrição	Nome	N. mental	Conhecimentos gerais
145.	Maria Dolores Gonçalves Cabral.....	Inh.	20,0	270.	Ludgero Matheus Capelleiro	Hab.	59,0
146.	Orlandina de Lima Gomes.....	Inh.	5,0	271.	Eglantine Leal de Carvalho	Hab.	37,5
147.	Francisco Ribeiro de Meirelles.....	Hab.	38,5	273.	Walter Figueiredo	Hab.	21,5
148.	Nair Maximo Pereira.....	Inh.	8,0	274.	Francinet Ferreira Drummond	Inh.	26,0
149.	Ney de Freitas Oliveira.....	Hab.	74,5	276.	Maria Magdalena dos Santos	Hab.	Faltou
150.	José Mathias de Freitas.....	Inh.	62,5	278.	José de Oliveira Rezende	Hab.	28,9
152.	Umberto Leite Truda	Hab.	7,0	279.	José Maciel	Inh.	44,0
153.	José Nunes Ribeiro	Inh.	23,0	280.	Augusto de Carvalho Cordeiro	Hab.	46,0
154.	Conceição Bacellar	Hab.	14,0	281.	Adelaide Mendes Coelho	Hab.	28,0
155.	Ana Estelita Reis de Freitas.....	Hab.	63,0	282.	Alvaro Cabral da Silva	Hab.	Faltou
156.	Walkyria Campos Porto.....	Hab.	35,5	283.	José Antonio Costa	Hab.	75,0
157.	Edith Bastos Montenegro	Hab.	45,0	284.	Paulo José Bom Ramos de Oliveira ..	Hab.	69,0
159.	Octavio José do Nascimento.....	Hab.	69,0	286.	Helio Cabral de Moura	Hab.	75,0
162.	Almerinda Prado de Souza e Silva...	Inh.	9,0	289.	Walter Nolasco Sampaio	Hab.	46,0
163.	Dario Regó Souto.....	Hab.	83,0	292.	Milton Brandão de Vasconcellos	Inh.	16,5
165.	Renato Avila	Hab.	75,0	293.	Luiza da Silva Araujo	Hab.	58,0
166.	Nadir Carneiro Espindura	Hab.	43,0	294.	Acary Bernardazi	Hab.	55,0
169.	Manoel de Jesus Castro	Hab.	35,0	295.	Paulo Moreira Guimarães	Hab.	83,0
170.	Luiz Gomes de Oliveira.....	Hab.	76,0	296.	Cesar de Carvalho	Hab.	64,0
171.	Emilia Vieira Machado.....	Inh.	45,0	298.	Lucy Ribeiro de Almeida	Hab.	63,0
172.	Miriam Valente da Silva.....	Inh.	32,0	302.	José Durão Gil	Hab.	55,0
174.	Paulo Marcondes Vieira	Hab.	Faltou	303.	Mario Mexias	Hab.	81,0
179.	Engenia Monteiro	Hab.	68,0	304.	Sylmario Ribeiro Guimarães	Hab.	32,0
182.	Odorico Leite de Santana.....	Hab.	55,0	306.	José Pires de Castro	Hab.	54,0
183.	Joaquim Alves de Santana.....	Hab.	35,0	307.	Jorge Domingues Vouzella	Hab.	54,0
184.	Robertino Alves de Santana.....	Hab.	48,0	310.	Juracy Figueiras	Hab.	42,0
185.	Itacy Gonçalves dos Anjos.....	Hab.	46,0	311.	Quirino Rodrigues Dias	Hab.	67,0
186.	Orlando Vieira	Hab.	32,0	313.	Altair Santos	Hab.	58,0
187.	Creusa Dantas da Silva.....	Hab.	36,0	315.	Nair Christomo Cardoso	Hab.	43,0
188.	Elmano Fragosó	Hab.	49,0	317.	Arlinda Coelho da Silva	Inh.	5,0
190.	Antonio Rodrigues Galheiro.....	Inh.	55,0	318.	Direcu Carvalho Barbosa	Hab.	38,5
191.	Eleumar de Moraes	Hab.	40,0	319.	Afonso da Silva Pereira	Inh.	21,0
192.	Aloysio Alves de Oliveira.....	Hab.	82,0	320.	Walter de Castro Guimarães	Hab.	37,0
193.	Waldyr Giesteira Machado.....	Hab.	42,0	321.	Maria Alice Ferreira de Azevedo	Hab.	38,5
196.	Theopompo Johnson	Hab.	38,0	322.	Luiz Mendonça Sineiro	Hab.	32,0
197.	Virgilio Cosentino	Hab.	62,0	325.	Faustina Gravina	Inh.	35,0
199.	Luiz de Almeida Lins	Hab.	82,0	326.	Pedro de Alcantara Lopes Coelho	Hab.	41,0
200.	Maria Celestina Rocha Matos.....	Hab.	75,0	329.	Nelly de Araujo Silva	Hab.	28,5
202.	Renato João Stoducto.....	Hab.	34,0	331.	Jerusa de Nazareth Trinta	Hab.	29,0
203.	Murillo Synval dos Santos.....	Hab.	Faltou	335.	Leticia Duarte Rocha	Inh.	43,0
205.	Sylvio de Souza Pereira.....	Hab.	56,0	337.	Ika Silveira de Albuquerque Lima ..	Hab.	52,0
206.	Rubens Reith	Hab.	22,0	338.	Florianio de Almeida Carvalho	Hab.	89,0
208.	Anita Carvalho Silva.....	Hab.	63,0	339.	Francisco Alberto da Costa Galliza...	Hab.	35,0
209.	Maria Cherubina Costa	Hab.	32,0	340.	Jorge Rodrigues Ferreira	Hab.	77,0
211.	Zoroastro Amado Ladeira	Hab.	40,0	341.	Aramis Cardoso de Oliveira	Hab.	72,0
212.	Dermeval Amado Ladeira.....	Hab.	Faltou	343.	Almerinda Pereira dos Santos.....	Inh.	22,0
213.	Jadyr Dormundo Martins.....	Hab.	32,0	345.	Julietta Fazano Drumond	Hab.	51,0
214.	Helôisa Gusmão Castello Branco.....	Hab.	67,0	346.	Derev Serra Cardoso da Silva	Hab.	69,0
215.	Walter dos Anjos Cordeiro.....	Hab.	Faltou	347.	Maria Luiza Jaguaripe Nava	Hab.	61,0
216.	Octavio Pereira Soares Filho	Hab.	17,0	348.	Nair Esteves Manfredo	Hab.	52,0
217.	Fernando de Mattos	Hab.	63,0	351.	Judith Dias	Hab.	30,9
219.	Maria Lisboa de Deus.....	Hab.	58,0	352.	Jacyra Souza Miranda	Hab.	15,0
220.	Orlando Barbosa	Hab.	79,0	353.	Mario Delmuhac	Hab.	47,3
221.	José Melgaço de Andrade	Hab.	50,0	354.	Sylvio Blois Telno	Inh.	16,0
222.	Pedro Zocattelli	Hab.	77,0	355.	Amadeu Lazinessra	Hab.	55,0
223.	Alberto do Nascimento Gomes de Oliveira	Hab.	70,0	356.	Elza Neves e Almeida	Hab.	62,0
224.	Wellington Borges do Carmo	Hab.	44,0	357.	Pedro Wilson Campos de Araujo	Hab.	Faltou
228.	Celia de Figueiredo Moreira.....	Hab.	49,0	358.	Cleonice da Câmara Vellozo	Hab.	67,0
229.	Clelia de Figueiredo Moreira.....	Inh.	38,0	359.	Maria José de Barros Magioli	Hab.	27,0
231.	Paulo Vieira de Andrade.....	Hab.	43,0	360.	Jovita Martins da Silva	Inh.	22,0
232.	Zilda de Miranda Dantas.....	Hab.	50,0	361.	Zulmira Rodrigues Nogueira	Hab.	59,0
233.	José Pereira de Lira.....	Hab.	67,0	362.	Jorge Otavio Xavier	Hab.	60,0
234.	Vasco Bergamini	Hab.	86,0	363.	Paulina Rodrigues Nogueira	Hab.	66,0
235.	José Carlos Niemeyer do Valle	Hab.	58,0	366.	José Costa Pereira	Hab.	75,9
236.	Walter Gomes da Silva.....	Hab.	63,0	368.	Cornelio Costa Paz	Inh.	Faltou
237.	Sylvio Botelho Duarte	Hab.	52,0	369.	Yone Bastos Teixeira	Hab.	25,0
239.	Manoelino Garcia dos Santos.....	Hab.	48,0	370.	Yodda Bastos Teixeira	Hab.	26,0
240.	Paulo Cordeiro de Carvalho	Hab.	50,5	372.	Dulce Freire Marcello	Hab.	62,0
241.	Cecilia Serra de Castro.....	Inh.	45,0	374.	Maria Floira de Pontes	Hab.	29,0
243.	Doralice da Silva Santos.....	Hab.	56,0	375.	Mareyl Ribeiro Guimarães	Hab.	38,0
244.	Etelvina Bonifacio Mantel	Hab.	42,0	376.	Polydoro Serra Filho	Hab.	71,0
246.	Meyer Margulis	Hab.	51,0	378.	Léa Carvalho da Silva	Hab.	6,0
247.	Maria Alcina de Figueiredo.....	Inh.	17,0	379.	Maria de Lourdes Gill	Hab.	69,0
248.	Enóe Carvalho e Silva.....	Hab.	37,0	380.	Mercêdes Saraiva da Fonseca	Inh.	12,0
250.	Iracema Sampaio Sarraff	Hab.	75,0	381.	Djalma Cassiano de Oliveira	Hab.	49,0
251.	Nair Ferreira de Gusmão.....	Hab.	29,0	382.	Maíllia Cassiano de Oliveira	Hab.	49,0
252.	Maria de Lourdes Reis Santos.....	Hab.	48,0	383.	Zilda Airlie Tavares	Hab.	22,0
253.	Claudio Moreira da Costa.....	Hab.	86,0	384.	Luiz Chaves Taveira	Hab.	30,0
254.	Milton Vieira Montenegro	Hab.	70,0	385.	Haydée dos Santos Pinheiro de Oliveira	Inh.	41,0
255.	Benedicto Pedro da Silva.....	Hab.	73,0	387.	Hercilia de Oliveira	Hab.	53,0
256.	Salomão Sacs	Hab.	61,0	389.	Moacyr Figueira de Moraes	Hab.	23,0
257.	Luiz Cardoso	Hab.	80,0	391.	Yone Tavares Ribeiro Gonçalves	Inh.	54,0
260.	Nelson Domingues da Silva.....	Hab.	45,0	392.	Jorge de Souza Figueiredo	Hab.	74,4
261.	Nilo Gomes Queiroz	Inh.	8,0	393.	Marino Quintela	Hab.	46,5
262.	Aulice de Albuquerque	Inh.	5,5	394.	Funice Beth'err Silveiras	Hab.	34,0
264.	Alaor da Fonseca Teixeira	Hab.	49,0	395.	Flavio Duque Estrada Bastos	Hab.	21,5
265.	Elza de Gouvêa Mello	Inh.	50,5	396.	Walker Mendes de Sá	Hab.	68,0
266.	Jefferson Gouvêa	Inh.	49,0	399.	Mario Jacques Mascarenhas Silveira..	Inh.	9,9
268.	Maria José Alvarenga	Inh.	28,5	401.	Carmen Beghelli	Hab.	51,0
				402.	Dagobertina Sales Viana	Hab.	34,0

Número de inscrição	Nome	N. mental	Conhecimentos gerais	Número de inscrição	Nome	N. mental	Conhecimentos gerais
403.	Georgina Alencar Almeida	Inh.	44,0	551.	Ancelmo Nunes	Hab.	51,0
404.	Luiz Carlos Vidal Drodowsky	Hab.	Faltou	552.	Raulino Freitas Muller de Campos	Hab.	24,0
405.	José Carlos Vidal	Hab.	Faltou	553.	Luiza Griffini Morado	Hab.	64,0
406.	Djalma Gonçalves Brandão	Hab.	Faltou	558.	Cícero Cavalcanti de Albuquerque	Hab.	52,0
407.	João Julio Ribeiro Sobral	Hab.	Faltou	560.	Thereza de Jesus Menezes Moura	Hab.	32,5
409.	Antonio Rodrigues	Hab.	55,0	562.	Nilce do Rego Barros	Hab.	75,0
412.	Maria Helena Ferreira de Azevedo	Hab.	49,0	563.	Fabio Monteiro	Hab.	Faltou
420.	Iricô Motta	Inh.	6,0	564.	Mathilde Abbade Falcão	Hab.	Faltou
421.	Etelvina de Araujo Santos	Inh.	9,0	567.	Esther Barcellos de Magalhães	Inh.	31,0
422.	Judith de Azevedo Gusmão	Hab.	73,0	568.	Jorge Frederico Frickmann	Hab.	36,0
424.	Dilcio da Costa Vallim	Hab.	82,0	569.	Cyrene Maria Paletta Ribeiro de Oliveira	Hab.	82,0
425.	Lucia Eloy Macieira	Hab.	65,0	570.	Elia Brandão	Hab.	56,0
426.	Murillo Carvalho	Hab.	45,0	571.	Juaninha Leal	Hab.	31,0
427.	Octacilio Moreira	Inh.	19,0	573.	Emerenciana Daltro Teles Filha	Inh.	32,0
428.	Eber de Castro Coutinho	Inh.	53,0	574.	Ayres Carneiro Maciel	Hab.	74,0
429.	Amaro Baptista de Araujo	Hab.	17,0	576.	José Mauricio Grumau	Hab.	55,0
430.	José Lucio Caetano da Silva	Hab.	14,0	577.	José Luiz Fernandes Filho	Hab.	46,0
431.	Agnus Maia	Inh.	36,0	578.	Antonio Lopes Ribeiro	Hab.	31,0
432.	Clotilde Carneiro da Silva	Hab.	58,0	581.	Yolanda Yara de Sá da Cunha e Melo	Hab.	51,0
433.	Wilson dos Santos	Inh.	40,0	585.	José Rodrigues de Souza	Hab.	68,0
434.	Lourival Silbernagel	Hab.	35,0	586.	Clénair Carlos da Luz	Inh.	11,0
436.	Jorge Moreira Martins	Hab.	68,0	587.	Ubirajara Alves do Nascimento	Hab.	46,0
437.	Maria Guilhermina Alyares de Azevedo	Inh.	12,0	588.	René Britto	Hab.	Faltou
438.	Domingas Costa	Inh.	17,0	592.	Danilo Mercadante	Hab.	54,0
439.	Jorge Bruno	Inh.	Faltou	593.	João Baptista Câmara de Souza	Hab.	61,0
440.	Egydio Carli	Hab.	53,0	594.	José Peres Prata	Hab.	25,0
441.	Fernando Raymundo Maciel Rocha	Hab.	45,0	596.	Miguel Peres Prata	Hab.	22,5
442.	Carmen de Albuquerque Lima	Inh.	13,0	597.	Elvira Paiva Guimarães	Hab.	56,0
445.	Nazir Souto Sayão Cordeiro	Hab.	36,0	598.	Célia Vitral Monteiro	Hab.	75,0
446.	Dalcina Maria de Carvalho	Hab.	31,0	599.	Rosa Silveira de Moraes Goyano	Inh.	41,0
447.	Edina Soares Roura	Hab.	51,0	600.	Analia da Conceição Alves	Hab.	76,0
448.	Aurora Fernandes Passos	Hab.	46,0	601.	Maria da Conceição Oliveira	Hab.	76,0
450.	Alayr Chaves Taveira	Hab.	57,0	602.	Jorge Provitina	Hab.	16,0
452.	Wilson Cesar de Andrade	Hab.	47,0	604.	Alberto Lopes Ribeiro	Hab.	41,0
454.	Dulcina de Carvalho Durão	Hab.	18,5	607.	Neusa Mattos	Hab.	37,5
458.	Milton Fischer Pereira	Hab.	74,0	608.	Gesner De Witton Morgado	Hab.	21,0
459.	Sidney Ribeiro de Mattos	Hab.	73,0	610.	Lourival de Castro Ramos	Hab.	Faltou
461.	Fernando Henrique Pinto da Silva Lisboa	Hab.	52,0	615.	Pergentino de Mattos Franco	Hab.	40,0
466.	Mafalda Carnevale	Inh.	11,0	616.	Cy Léa dos Santos Lima Sant'Anna	Hab.	18,0
467.	Jaey Francisco Viegas	Hab.	Faltou	617.	Lourival Rodrigues de Almeida	Hab.	57,0
470.	Roberto Victorino de Souza	Hab.	26,0	618.	Eustachio Toledo de Queiroz	Hab.	52,0
471.	Arthur Soares Roura	Hab.	56,0	619.	Francisco Canettierr	Inh.	63,0
473.	Yrany Bastos Teixeira	Hab.	24,5	620.	Laudelino Carneiro de Araujo	Inh.	9,5
475.	Antonio Demétrio Pinheiro	Hab.	39,0	621.	João Luiz Ferreira	Hab.	44,0
476.	Ady Arêa	Hab.	35,0	622.	Maria Yvonne Freire Cintra	Hab.	73,0
478.	Georgina Silva Chaves	Hab.	Faltou	624.	Mathilde Assis	Inh.	14,0
479.	Maria Otília Chaves	Inh.	Faltou	626.	Irany da Cunha Freitas	Hab.	59,5
480.	Nair Carneiro Dias Vieira	Hab.	47,0	629.	Milton Spatola Nogueira	Hab.	37,0
482.	Ezio Carvalho de Almeida	Hab.	49,0	630.	Luiz da Silva Carvalho	Hab.	74,0
483.	Joel Guimarães	Hab.	47,0	631.	Oswaldo Ciculo Gagliano	Hab.	38,0
484.	Josette Dias Vieira Pereira	Hab.	58,0	636.	Wilson Paiva de Carvalho	Hab.	zero
486.	Wilson Rodrigues Barbosa	Hab.	48,5	637.	Waldir Firmo Alves	Hab.	Faltou
489.	Cordelia Christina Lopes da Cruz	Hab.	39,0	639.	Carmen Rodrigues Ferraz de Vasconcellos	Hab.	13,0
490.	Siomara Sophia Lopes da Cruz	Hab.	37,0	640.	José Ribamar Silva	Hab.	78,0
491.	Enaide de Abreu e Lima	Hab.	57,5	641.	Uriel Ribeiro Pereira	Hab.	Faltou
492.	Oswaldo Torres Galvão	Hab.	51,0	642.	Afonso Moreira da Silva	Hab.	56,5
493.	Francisca Moreira Lima	Hab.	53,0	644.	Moacyr Braga	Hab.	47,0
494.	Manoel Carlos Pereira Carauta	Hab.	78,0	645.	Isabel Neves Hamberger	Hab.	16,0
497.	Nahum Chor	Hab.	39,0	646.	Luiz Leal	Hab.	64,0
498.	Andy Fernandes de Carvalho	Hab.	33,0	648.	Maria Gonçalves Ferreira	Hab.	38,0
499.	Waldir Medeiros da Silva	Hab.	32,5	649.	Arlette da Silva Medros	Hab.	57,0
500.	Wandick Baptista de Araujo	Hab.	Faltou	650.	Delmundo José da Silva	Hab.	25,0
501.	Iris Rocha Valença	Inh.	4,0	653.	Odyl Gouvêa	Hab.	Faltou
504.	Maria José Leite Nina	Hab.	26,0	657.	Hugo da Cunha Freitas	Hab.	50,0
505.	Armando Velloso	Hab.	69,5	658.	Cyrilo da Cunha Freitas	Hab.	47,5
506.	Luizita Riegel Guimarães	Hab.	89,0	659.	Alvaro da Silva Campos	Hab.	52,0
507.	Eledino Teixeira da Silva	Hab.	43,0	660.	João de Souza Sobral	Hab.	44,5
508.	Euler Baptista de Oliveira	Hab.	58,0	661.	Luciano Miguez de Mello	Hab.	Faltou
510.	Arinda Barros de Assumpção	Hab.	24,0	662.	Amaury Pinto Ribas	Hab.	65,0
512.	Fernando Octavio da Costa	Hab.	Faltou	663.	Aberico Lopes da Silva	Hab.	30,0
521.	Guilherme José de Andrade	Hab.	30,5	664.	Leticia Dantas da Silva	Inh.	29,0
523.	Arthur Azevedo Villela	Hab.	60,0	665.	Henrique Rodrigues Vieira	Hab.	61,0
524.	Sebastião de Carvalho	Inh.	35,0	669.	Ariel dos Reis Abreu	Hab.	33,0
526.	Walter Luiz da Costa	Hab.	Faltou	670.	Maria José Raposo de Carvalho	Hab.	62,0
527.	Luzia Martins da Silva	Hab.	Faltou	671.	Joubert Renan Picanco Gomes	Inh.	11,0
528.	Ceslau Dias de Lima	Inh.	33,5	672.	Gelza Marques da Silva	Hab.	60,0
529.	Antonio João Torres Homem	Hab.	48,5	673.	Norival Risse	Hab.	Faltou
530.	Donato Rispoli Borges	Hab.	Faltou	674.	Eurico Freitas Pinto	Hab.	63,0
531.	José Ezequiel de Alvim	Hab.	50,0	676.	Alvaro Wrenn Garrido	Hab.	81,0
535.	Francisco de Paiva Torres	Hab.	50,0	678.	Daura de Siqueira Bitencourt	Hab.	77,0
536.	Luiz Azevedo de Moraes Jardim	Hab.	26,0	680.	Marianna Castello Branco	Inh.	5,0
541.	João Gomes da Silva	Inh.	24,5	681.	Antonio Alves Sobrinho	Hab.	23,5
543.	Marinha Vaz Fontes	Inh.	25,0	682.	Lecticia Coelho Soares	Hab.	59,0
544.	José Nello Tupi Caldas	Hab.	56,0	684.	Jacyra Vieira do Nascimento	Hab.	66,0
546.	Nelson Nunes Pereira	Hab.	15,0	685.	Nilo Augusto de Amorim	Hab.	62,0
548.	Virgilio de Alcantara Pereira	Hab.	27,0	686.	Vicente Ramos de Lima	Hab.	Faltou
549.	Edmundo de Souza	Hab.	55,0	687.	Osmar da Silveira Menezes	Hab.	36,5
550.	Isidrio Anacleto do Nascimento	Inh.	13,0	688.	Itamar Mattos Franco	Hab.	55,0

Número de inscrição	Nome	N. mental	Conhecimentos gerais	Número de inscrição	Nome	N. mental	Conhecimentos gerais
690.	Luiz Ferreira Polonia	Hab.	34,0	866.	Renato de Albuquerque Lima	Hab.	27,0
692.	Gilto Bastos de Roure	Hab.	76,0	872.	Maria Norme de Oliveira.	Hab.	48,0
695.	Celio Brandão	Hab.	36,0	873.	Maria Marques Campos.	Hab.	48,0
698.	José Mendes Barcellos	Hab.	80,0	876.	Ariosto do Rêgo Monteiro.....	Inh.	11,0
704.	Waldemar Alves Marins	Hab.	24,5	879.	Waldyr Bosignoli.	Hab.	56,0
705.	Wilson Rodrigues Gonçalves	Hab.	68,0	880.	Iracema Marques Campos.	Hab.	56,0
708.	Americo Braga da Silveira	Hab.	52,0	881.	Wilson da Fonseca Borges.	Hab.	63,0
712.	Wilson Damazio	Hab.	19,0	888.	Walter Faria Torres.	Hab.	Faltou
714.	Ilmar Peixoto de Mello Braga	Hab.	63,0	891.	Braulio Pereira de Souza.....	Hab.	47,5
717.	Eny Emerick	Hab.	54,0	894.	Ignacio David.	Inh.	41,0
719.	Antonio Evandro Gondim Monteiro	Hab.	57,0	896.	Manoel Pereira Rocha.	Hab.	73,0
721.	Leonidas Ramos Belem	Hab.	65,0	903.	José Veiga de Almeida.....	Hab.	Faltou
722.	Eudoxia Gama	Hab.	81,0	904.	Alberto Cortines Laxe Filho.....	Inh.	33,0
723.	Marino Marini de Souza	Hab.	55,0	905.	Romeu Cunha Freitas.....	Hab.	79,0
724.	Maria Zeferina Pereira	Hab.	47,0	907.	Guilherme Rosenfeld Ferreira.	Hab.	33,5
725.	Maria Celeste Santos	Inh.	8,0	908.	Zilda Pires Guimarães.....	Hab.	24,0
726.	Cristovam Mendes da Silva	Hab.	41,0	909.	Leodegario Domingos dos Santos.....	Hab.	Faltou
728.	Lisette Leitão Bento	Hab.	36,0	912.	José Maria Pessoa Coelho Rodrigues.....	Hab.	38,0
729.	Antonio Bento	Hab.	46,0	915.	Julio Vieira	Hab.	74,0
730.	Artur Carlos da Luz Sobrinho	Inh.	17,0	919.	Maria José de Araujo Silva.....	Hab.	Faltou
732.	Virginia Ramalho de Souza	Inh.	20,0	921.	Dulce Urpia.	Hab.	Faltou
733.	Maria Madalena Mello	Hab.	88,0	923.	Waldemar de Oliveira Lima.....	Hab.	70,0
736.	Leoni Di Ramos Caiado	Hab.	70,0	924.	Francisco Henrique Henley.	Hab.	18,0
739.	Haroldo Paiva Batalha	Hab.	57,0	925.	Elza Pinheiro Henley.	Hab.	9,0
740.	Daniel Monteiro de Castro	Hab.	85,0	926.	Carlos Alberto Gomes de Menezes.....	Hab.	Faltou
750.	Emerson Cortines Peixoto	Hab.	58,5	928.	Octacilio Rodrigues da Silva.....	Hab.	70,0
751.	Paulo Garnette Sant'Anna	Hab.	47,5	937.	Ozéas Lira.	Inh.	17,5
752.	Dacio Tojal Freire	Hab.	44,5	938.	José Antonio Marques.	Hab.	52,0
753.	Hamilton José do Patrocínio	Hab.	71,0	939.	Candido Camacho.	Hab.	Faltou
754.	Hélio Viana	Hab.	70,0	940.	Luiz Gonzaga Oluchi.	Hab.	60,0
755.	José de Carvalho Barreto	Hab.	62,0	943.	Ewerardo Rocha Santos.....	Hab.	50,0
756.	Zoraide Menezes	Hab.	41,0	945.	Oldayr Ribeiro Gomes.	Inh.	38,0
757.	Hilda Pinto da Silva	Hab.	19,0	946.	Orbene dos Santos Soares.....	Hab.	37,5
758.	Milton Rodrigues Costa	Inh.	36,0	951.	Ilhah Cardoso.	Hab.	59,0
759.	Ivo Gonçalves Capella	Hab.	59,0	953.	Honorio Bonifacio Mantel.	Hab.	26,0
760.	Hélio de Sá	Hab.	Faltou	955.	Eduardo Galvão de Saboya.	Hab.	Faltou
763.	José Medeiros	Hab.	54,0	959.	João Hora Fialho.	Hab.	69,0
766.	Maria de Lourdes Manhães	Hab.	47,0	960.	José Aracaty Tavares.	Hab.	66,0
767.	Vital Ribeiro Gomes	Hab.	51,0	961.	Damasio Cavalcante Beltrão.	Hab.	40,0
769.	Maria Sant'Anna	Inh.	17,0	964.	Januncio de Farias.....	Hab.	38,0
772.	João Chrockatt de Sá	Hab.	12,0	966.	José de Mattos Telles.....	Hab.	39,0
774.	Enio Lima	Hab.	Faltou	967.	Nazira Paulo.	Hab.	40,0
776.	Anilio Alvaro da Rocha Pinto	Hab.	38,5	968.	Osmar da Costa Vianna.....	Hab.	31,0
777.	Elmo Valerio dos Santos	Hab.	49,0	969.	Maria Nazareth Nogueira Pinto.....	Hab.	47,5
778.	Nelson de Souza Nilo	Hab.	Faltou	970.	João Gualberto Coutinho.	Hab.	49,0
779.	Eduardo Granjo Bernardes	Hab.	58,0	974.	Joaquim Menezes Ramos.	Inh.	19,0
785.	Rubidio Pereira Seixas	Hab.	47,0	978.	Cléo Alvarenga Pinto.	Hab.	Faltou
786.	José Felizardo de Almeida	Inh.	16,0	980.	Eurides Ferreira de Almeida.....	Hab.	64,0
788.	Carolina Rodrigues Moreira	Hab.	59,0	981.	Francisco Luiz Fagundes.	Hab.	Faltou
793.	Maria da Conceição Rodrigues	Inh.	19,0	982.	Dalventino Valentim Villar	Hab.	28,0
794.	Jane Lopes Gazio	Hab.	63,0	983.	Roberto Reis de Souza.	Inh.	3,0
795.	Renato Pires de Siqueira	Hab.	63,0	988.	Francisco Paulo de Aguiar.....	Hab.	Faltou
797.	Celina Cruz Leite	Hab.	46,0	989.	João Evangelista Porto.	Hab.	48,0
798.	Juracy da Silva Pereira	Inh.	22,0	993.	Francisco Pereira de Almeida Sebrão Junior.	Hab.	56,0
799.	Jayne Alcides Pereira	Hab.	47,0	994.	Ranulpho Curvello.	Hab.	56,0
800.	Maurillo Esteves dos Reis	Hab.	52,5	995.	Ruben Guimarães	Hab.	47,5
801.	Domingos Guimarães Paternostro	Hab.	79,0	996.	Dagmar Alves Barbosa.	Hab.	Faltou
802.	Oswaldo da Silva Pedreira	Inh.	10,0	997.	Antonio Ribeiro da Silva.....	Hab.	65,5
804.	Alaesse Bento de Campos	Hab.	43,0	999.	Erotides Caldas Gabrich.	Hab.	63,5
805.	Aacindo Fernandes Marinho	Hab.	31,0	1.000.	Newton Saldanha.	Inh.	18,0
806.	Haroldo Franco Faria	Hab.	39,0	1.002.	Hildon Martins	Hab.	58,0
808.	Augusto Carlos Barbosa de Barros	Hab.	62,5	1.003.	Deusnizlia de Mattos.	Hab.	29,0
811.	Roberto Chagas	Hab.	38,0	1.009.	Neuza Oliveira Duarte.	Inh.	39,0
813.	Elmo José Carlos	Hab.	36,0	1.010.	Luiz de Tavora Freire de Andrade.....	Hab.	Faltou
814.	Ladislau Fortes Flores	Hab.	66,5	1.013.	Rubens Rodrigues de Lima.....	Hab.	29,0
815.	Floro de Araujo Melo	Hab.	63,0	1.014.	Jacob Kleinman.....	Hab.	74,0
816.	Israel Andrade Correia	Hab.	65,0	1.019.	Arlinda Elvas Fernandes.....	Hab.	62,0
818.	Roberto Vianna da Silva	Hab.	59,0	1.020.	Darcilia Barros de Labor.	Hab.	38,0
820.	Giordano Pinto de Avellar.....	Hab.	59,0	1.024.	Euricydes de Miranda.	Hab.	Faltou
821.	Tito Silva Araujo	Inh.	41,0	1.025.	Roberto Pinto Resende.	Hab.	34,0
822.	Walter Marapodi	Hab.	9,0	1.026.	Délio Priamo de Lacerda.....	Inh.	41,5
824.	Francisco Duarte Ferreira.	Hab.	58,0	1.027.	Elvdio Lopes Valente.....	Hab.	85,0
827.	Isaltino Bittencourt.	Hab.	83,0	1.028.	Luiz Correa de Alcantara.....	Hab.	25,0
828.	Francisco Garcia Pereira.....	Hab.	79,0	1.031.	Guaracy Goulart de Oliveira.....	Inh.	13,0
830.	Damasio Parada.	Hab.	79,0	1.032.	Ivam Reis Teixeira.	Hab.	42,0
833.	Ramildo Vianna Dias.	Hab.	41,0	1.033.	Nestor Santos	Hab.	36,0
834.	Sebastião Vasconcelos da Gama.....	Inh.	42,0	1.034.	Elly Carlos dos Santos.	Inh.	10,0
838.	Emiliana Silva Monteiro	Hab.	51,0	1.035.	Helio dos Santos.	Hab.	36,0
841.	Maria Odilia Fábrega Ascovereta.....	Inh.	17,0	1.038.	Olga Teixeira Leão	Hab.	42,0
842.	Sebastião Benedicto Borges de Albuquerque.....	Hab.	67,0	1.039.	Emmoré Dantas de Oliveira.....	Hab.	36,0
843.	Antonio Theophilo da Cunha.....	Hab.	55,0	1.040.	Maria de Lourdes Licurci da Costa.....	Hab.	57,0
846.	Edgard Lopes.	Inh.	Faltou	1.041.	Nilton Teixeira Guimarães	Hab.	34,0
847.	Luiz de Arêa Leão.	Hab.	27,0	1.045.	Armando Derval dos Reis Fonseca	Hab.	77,0
850.	Paulo Tinoco de Godoy.....	Hab.	42,0	1.046.	Wilson Mello.	Inh.	17,0
851.	Jorge Franco Leal.	Hab.	23,0	1.048.	Walter Brunet de Figueiredo.....	Hab.	59,0
853.	Maria da Piedade Santos.	Inh.	6,0	1.049.	Colmar Campello Guimarães.....	Hab.	Faltou
854.	Jackson Felizola.	Inh.	Faltou	1.050.	Wilson Champoudry de Matos.....	Hab.	55,0
856.	Nezy Maia.	Hab.	29,0	1.053.	Gerson Botelho das Mercês.	Hab.	24,0
863.	Eduardo Mendes.	Hab.	65,0	1.056.	Barnabé de Carvalhaes Pinheiro Netto	Inh.	Faltou
865.	Carmo Alves Ribeiro.	Hab.	35,0	1.057.	Hercínio King.	Hab.	21,0
				1.060.	Humberto Palma Coelho.	Hab.	61,0

Número de inscrição	Nome	N. mental	Conhecimentos gerais
1.066.	Maria Odette Rodrigues dos Santos...	Hab.	Faltou
1.067.	Stela Araujo Almeida.....	Inh.	28,0
1.069.	Waldyr Rumbelsperger.....	Hab.	23,0
1.071.	Eduíce Maria Ferreira.....	Hab.	64,0
1.074.	Bolival José da Silva.....	Hab.	17,0
1.076.	Pedro Augusto Paes Leme.....	Hab.	48,0
1.078.	José de Lima Albuquerque.....	Hab.	33,0
1.080.	Carlos Lopes Martins.....	Inh.	56,5
1.084.	Fernando Augusto Rodrigues de Barcelos.....	Hab.	Faltou
1.087.	Maria Alice Furquim Bacha.....	Inh.	63,0
1.090.	Marcelo da Costa Lentz.....	Hab.	57,0
1.091.	Leordino Lopes de Carvalho.....	Inh.	8,0
1.093.	Vicente Moreira Mendes.....	Hab.	40,5
1.095.	Osmar Sardenberg.....	Hab.	37,5
1.099.	Ivan Gonçalves de Freitas.....	Hab.	24,0
1.100.	José Flávio Catão Miragaia.....	Hab.	21,0
1.103.	Alvaro Cintra de Oliveira.....	Hab.	42,0
1.105.	Djalma Peixoto Braga.....	Hab.	29,0

D.S. do D.A.S.P., em 27 de outubro de 1942. — *Idelcio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Nacional de Lepre — Laboratorista IX

P. H. 189

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

N. ins.	Nome	Nota
1.	Oscar Thomaz	45
2.	Ismar do Nascimento Silva.....	75
3.	Edesio Menezes Davies	95
4.	Isaac Rocha	50
5.	Adhemar de Freitas Guimarães.....	50
8.	Luiz Alves Corrêa	90
9.	José Venancio Pereira Leite.....	95
10.	Paulo Roberto de Lima e Aranha	80
11.	Osmar Almeida Luz	85
12.	Lauro Reis Gomes	100
13.	Paschoal Grimaldi	75
15.	Carlos Magno Pereira Gomes.....	50
17.	Manoel Thomaz Moreira Lyra.....	90

D. S. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1942. — *Idelcio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Pessoal

P. H. 185

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte III da prova de habilitação acima referida:

N. ins.	Nome	Nota
1.	Sylvio Corrêa de Avellar	70
4.	Holmes de Almeida Lacerda	15
6.	João Alsina Junior	50
12.	Meneval Dantas	20
21.	Antônio Leoncio de Andrade.....	20
38.	Karlucio Romualdo Pesce Primo	78
43.	Paulo Leite dos Santos	38
45.	Raymundo Xavier de Menezes	63
51.	Guilherme Rocha Salgado	11
87.	Sebastião Veiga	48
90.	Paulo Gomes Fernandes Vieira	69
102.	Humberto Gonçalves Pinto	36
115.	Helio Perdigão de Freitas.....	21
121.	Wilson de Souza Aguiar	73
138.	Ermelindo Borsatto	64

D. S. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1942. — *Idelcio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Divisão de Seleção do D. A. S. P. — Assistente de Seleção

P. H. — 182

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte II da prova da habilitação acima referida:

N. ins.	Nome	Nota
1.	Helena Lins	47
4.	Gemeny França Sousa	49
6.	Afonso Maria de Ligório.....	48
8.	Eneidino de Carvalho	37
9.	João Stavola Porto	78
10.	João Evangelista Figueira	60
14.	Manoel Pinheiro da Rosa.....	33
18.	Paulo Loureiro Peltier	34
19.	Sebastião Alves Moreira	60
20.	Jacira Manso Vieira	46
22.	Carlos Gonçalo Amaral	49
23.	Irinéa Fontoura de Sá Carvalho	32
25.	Léa Sá Carvalho	41
27.	João Antonio Lopes	47
31.	Wadih Houaiss	36
35.	Francisco Barreto Soares Cordeiro.....	47
37.	Stella de Souza Pessanha.....	85
41.	Maria Alice Fonseca de Moura.....	68
44.	Joaquim Emygdio de Castro.....	50
46.	Aldenora de Vilhena Machado.....	33
51.	Heloisa de Maranhão Carvalho.....	63
52.	Orlando de Maria	68
53.	Joaquim Arcélio de Bastos Curado.....	60
58.	Romualdo Gama Filho	33
60.	Arp Procopio de Carvalho.....	73
61.	Paulo de Lauro Pontes.....	66
63.	Nelson Sabino Ribeiro	78
64.	Carlos Moreira da Silva.....	82
71.	Celso Muniz Guimarães	41
73.	Paulo Gomes Fernandes Vieira.....	67
76.	Christovam Dias Gaspar	83
77.	Estevão Lyrio da Luz.....	61
78.	Ermelindo Borsatto	62
80.	João Rodrigues Leal	60

D. S. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1942. — *Idelcio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Moto-Mecanização — Desenhista VII

P. H. — 206

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N. ins.	Nome	Parte I (Peso 1)	Parte II (Peso 2)	Média final
1.	Elias Tufick Simão ...	60	80	73.3

2. O candidato acima foi igualmente habilitado na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1942. — *Idelcio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

Edital de concorrência pública para o estabelecimento de linha aérea ligando Cuiabá a Porto Velho e seu prolongamento até Cruzeiro do Sul.

O diretor da Aeronáutica Civil, devidamente autorizado por despacho de vinte e cinco de junho de mil novecentos e quarenta e dois do Sr. ministro da Aeronáutica, que mandou cumprir a decisão do Exmo. Sr. Presidente da República, datada de quinze de junho de mil novecentos e quarenta e dois, faz público que no dia vinte de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze e meia horas, no quarto pavimento do edifício anexo ao hangar n.º 1 do Aeroporto Santos Dumont, perante a comissão designada para processar a concorrência, presidida pelo chefe da Divisão do Tráfego, serão recebidas propostas para execução da linha aérea que ligará Cuiabá a Porto Velho e seu prolongamento até Cruzeiro do Sul.

Dentro dos oito (8) dias seguintes à apresentação das propostas, serão publicados no *Diário Oficial* os nomes dos concorrentes julgados idôneos e anunciados o dia, hora e local para a abertura das propostas, sendo restituídas, fechadas como foram entregues, aquelas cujos proponentes não forem considerados idôneos. Quaisquer reclamações ou recursos serão recebidos no prazo de cinco (5) dias a contar da referida publicação no *Diário Oficial*.

A concorrência obedecerá as condições seguintes:

Condição primeira — A proposta deverá ser apresentada em invólucro fechado e lacrado, em três (3) vias, a primeira, das quais devidamente selada.

Em invólucro separado, o proponente apresentará os seguintes documentos:

a) recibo do depósito de dez contos de réis (10:000\$00), em moeda corrente, na Caixa Econômica Federal, ou em títulos da dívida pública, no Tesouro Nacional, efetuado mediante guia de recolhimento expedida pela Diretoria de Aeronáutica Civil;

b) prova de quitação dos impostos federais, inclusive do imposto de renda; certidão de que mantém dois terços (2/3) de empregados brasileiros natos, no mínimo; prova de quitação para com as instituições de seguro social (decreto-lei n.º 2.765, de 8 novembro de 1940);

c) prova de constituição legal da sociedade, observado o que dispõe o artigo 22, letra b, do Código Brasileiro do Ar;

d) prova de idoneidade técnica e financeira e de capacidade para execução dos serviços da linha e seu prolongamento

e) prova de que possui as aeronaves necessárias para execução da linha, em ambos os trechos, ou de que está habilitado a adquiri-las no prazo estipulado para o início dos respectivos serviços.

O Governo reserva-se o direito de julgar a idoneidade técnica e financeira e a capacidade dos proponentes para execução do serviço da linha, em face dos documentos apresentados e dos tipos e características das aeronaves que pretendem empregar ou adquirir para esse fim.

§ 1.º — As propostas deverão ser escritas em linguagem clara, devendo o concorrente declarar que se submetem a todas as condições estipuladas no presente edital. Não serão permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas, sem a competente ressalva, assim como não será tomada em consideração qualquer proposta que se limitar a oferecer abatimento ou vantagens sobre as outras.

§ 2.º — Na ocasião da abertura das propostas, cada concorrente deverá rubricar as propostas dos demais, sendo lavrada uma ata especificando os preços oferecidos, a qual será publicada no *Diário Oficial*.

Condição segunda — Os concorrentes deverão indicar em suas propostas:

I — A subvencção quilométrica pretendida para a execução da linha, nos trechos Cuiabá a Porto Velho e Porto Velho a Cruzeiro do Sul.

II — A extensão, o itinerário e as escalas da linha e seu prolongamento;

1) o serviço da linha deverá comportar a realização de uma viagem redonda semanal, ou seja, um voo por semana em cada sentido, entre as cidades de Cuiabá e Porto Velho e Porto Velho e Cruzeiro do Sul, com as escalas intermediárias que forem aprovadas.

III — O tipo das aeronaves que vão ser utilizadas;

1) as aeronaves a serem utilizadas na linha deverão possuir as seguintes características mínimas:

a) multimotor ou bi-motor;

b) lotação para quatorze passageiros;

c) capacidade de mil e quinhentos (1.500) quilos de carga útil;

d) velocidade de cruzeiro de duzentos e vinte (220) quilômetros por hora;

e) raio de ação de mil (1.000) quilômetros;

f) instrumentos de navegação, de navegação

se invisibilidade de radiocomunicações e goniometria;

g) extintores de incêndio, de funcionamento rápido e seguro, instalados na cabina dos tripulantes e no compartimento destinado aos passageiros.

2) As aeronaves destinadas ao serviço da linha deverão ser em número suficiente para assegurar a execução das viagens contratuais e as substituições que se tornarem necessárias;

a) antes de iniciado o serviço, a Diretoria de Aeronáutica Civil aprovará o tipo e a relação das aeronaves destinadas à sua execução e às substituições provisórias;

b) no caso de perda de qualquer das aeronaves referidas na alínea anterior, deverá ela ser substituída por outra, dentro do prazo de três (3) meses;

c) qualquer aeronave que tiver de ser retirada do serviço para revisão ou reparação, por prazo superior a trinta dias, deverá ser substituída por outra, de propriedade do contratante ou fretada, aceita pela Diretoria de Aeronáutica Civil.

§ 1.º Destinando-se o serviço da linha ao transporte de passageiros e suas bagagens, malas postais, encomendas, valores e cargas, fica entendido que o transporte de passageiros deverá corresponder ao mínimo de oitenta e cinco (85) quilos por pessoa e respectiva bagagem.

§ 2.º Sem embargo da aprovação a que estão sujeitas as escalas, poderá o Sr. ministro da Aeronáutica, durante a vigência do contrato, alterar as de passagem, substituindo-as por outras que mais convenham aos interesses gerais, independentemente de consulta ao contratante; modificar, com anuência deste, as escalas de abastecimento e suprimir aquelas que a experiência demonstrar serem desnecessárias.

Se a alteração acarretar acréscimo na quilometragem fixada, haverá aumento de subvencção correspondente.

§ 3.º Os aeroportos e, a título precário, os aeródromos e campos de pouso militares, que existam nas localidades situadas no itinerário da linha, poderão ser utilizados, mediante autorização do Ministério da Aeronáutica.

Condição terceira — O concorrente, cuja proposta tiver sido aceita, ficará sujeito às seguintes obrigações:

I — Ter pessoal e aparelhamento necessários para que as aeronaves realizem, com a máxima presteza e segurança, as operações de embarque e desembarque de passageiros, carga e descarga de malas postais, mercadorias, e

abastecimento, quando for o caso, de sorte que a permanência nas escalas de passagem e de abastecimento não excedam de quinze (15) minutos e meia (1/2) hora, respectivamente, salvo os casos em que a conveniência do serviço impuser ou recomendar maior demora.

II — Submeter à aprovação da Diretoria de Aeronáutica Civil a tabela de salários do pessoal tripulante e das organizações de terra.

III — Instalar e manter, nas organizações de terra, o aparelhamento exigido pelo serviço da linha, inclusive:

a) estações de rádio, para cobertura de voo, transmissoras e receptoras, em cada um dos seguintes pontos: Corumbá, Guajará-Mirim, Porto Velho, Rio Branco e Cruzeiro do Sul, até que o Ministério da Aeronáutica possa estabelecer na rota o serviço de proteção de voo.

b) depósitos de gasolina e de óleo, com "stock" permanente e capacidade para atender ao triplo do abastecimento normal das aeronaves em serviço regular na linha e seu prolongamento, nas escalas em que, a juízo da Diretoria de Aeronáutica Civil, se tornarem necessários, tendo em vista o tipo e o raio de ação das aeronaves empregadas.

IV — Promover o estabelecimento de tráfego mútuo com qualquer outra linha de navegação aérea, interior ou internacional, submetendo os acordos, para esse fim celebrados, à aprovação da Diretoria de Aeronáutica Civil; se tais acordos não forem celebrados dentro do primeiro semestre de funcionamento do serviço, poderá o Governo adotar as necessárias medidas para conseguir esse objetivo, obrigando o contratante a manter correspondência de horários e demais condições de reciprocidade de serviço.

V — Sujeitar-se à fiscalização da Diretoria de Aeronáutica Civil, no tocante à execução dos serviços e cumprimento do contrato que for celebrado.

VI — Submeter-se às tomadas de contas anuais a que a Diretoria de Aeronáutica Civil mandar proceder, na forma das leis e instruções em vigor, afim de apurar o capital investido e o estado da respectiva conta as despesas gerais e de custeio, assim como o resultado da exploração dos serviços;

a) para tal fim, a junta de tomada de contas examinará amplamente a escrita do contratante, livros, balancetes, boletins e quaisquer documentos de receita e despesa, relativos não só à linha subvencionada como também às demais que o contratante mantiver;

b) com fundamento nos resultados aprovados, proceder-se-á ao ajustamento da subvencção para o equilíbrio entre receita e despesa da linha e ao cálculo da verba que proverá a subvencção no ano seguinte;

c) inclui-se nas despesas, para efeito do balanço acima determinado, a quota de dez por cento (10 %) sobre o capital efetivamente investido na linha e apurado em tomada de contas;

d) no ajustamento, a que se refere a alínea a, não será ultrapassado o limite oferecido pelo contratante, como subvencção inicial por quilômetro de voo;

e) para efeito do ajustamento, serão considerados, respectivamente, receita ou despesa para o exercício seguinte o saldo ou o déficit verificado na tomada de contas.

Parágrafo único. No caso da aeronave destinada à linha subvencionada ser também utilizada para manutenção de outra linha, a despesa com pessoal e material será proporcionalmente dividida, na base da extensão e movimento de cada uma delas.

VII — Depositar, antes da assinatura do contrato, e no prazo dos cinco (5) dias seguintes à notificação que receber, em moeda corrente ou títulos da dívida pública, valor nominal e ao portador, a caução de sessenta contos de réis (60:000\$00), destinada a garantir a execução do contrato.

VIII — Cumprir e fazer cumprir, por si e seus prepostos, todas as disposições de leis,

regulamentos e instruções que existem ou vierem existir, referentes ou applicaveis aos serviços de que for concessionário, bem como a prestar informações e fornecer os dados que lhe forem requisitados pela Diretoria de Aeronáutica Civil, ou seus delegados, dentro do prazo que lhe for fixado, inclusive as estatísticas do tráfego da linha, organizadas de acordo com os modelos adotados pela citada Diretoria.

IX — Iniciar os serviços da linha contratada dentro do prazo máximo de noventa dias, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Condição quarta — O Governo assume as seguintes obrigações:

I — Pagar, por quilômetro de voo das aeronaves do contratante, na realização das viagens previstas no inciso 1, item II, da Condição segunda, na base das distâncias fixadas, e em retribuição dos serviços executados e das obrigações assumidas por ele, a subvenção inicial indicada na proposta que for aceita:

a) no caso de interrupção de qualquer viagem contratual encetada, por motivo de força maior, a juízo da Diretoria de Aeronáutica Civil, será paga a parte da subvenção correspondente ao número de quilômetros voados entre o ponto inicial e o último ponto de escala atingido pela aeronave, feito o cálculo pela tabela das distâncias quilométricas que for aprovada;

b) não será subvencionada a viagem contratual redonda em que, porventura, a aeronave tiver sido tripulada, mesmo em parte do percurso, por um ou mais tripulantes que não sejam brasileiros natos.

Parágrafo único. Sem prejuízo dos favores que o contrato outorgar, os Estados e Municípios poderão conceder auxílios e subvenções ao contratante, ficando entendido, porém, que essas subvenções serão computadas como receita da linha para os fins do disposto no item VI da Condição terceira.

II — Assegurar os favores e isenções que as leis e regulamentos, vigentes ou que vierem a vigorar, concederem às companhias que explorem empreendimentos de aeronáutica civil, desde que esses favores e isenções tenham caráter geral e se apliquem a serviços análogos aos explorados pelo contratante.

Condição quinta — O contrato deverá possuir, ainda, as seguintes regras e disposições gerais:

I — Salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Diretoria de Aeronáutica Civil, serão applicadas as seguintes multas:

a) de duzentos mil réis (200\$0) a trezentos mil réis (300\$0) pelo atraso superior a uma hora ou adiantamento de partida ou chegada das aeronaves nos pontos extremos da linha;

b) de cem mil réis (100\$0) a duzentos mil réis (200\$0) pela falta de pouso da aeronave em qualquer dos pontos de escala da linha;

c) de quinhentos mil réis (500\$0) a um conto de réis (1:000\$0), além da perda da quota da subvenção correspondente, pela não realização de qualquer viagem de ida ou de volta;

d) de quinhentos mil réis (500\$0), por inobservância da Condição segunda, item III, n. 2, applicada por semana ou quinzena que exceder os prazos ali estipulados;

e) de quinhentos mil réis (500\$0) a dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$0) por inobservância do disposto na Condição terceira, item I;

f) de cem mil réis (100\$0), a quinhentos mil réis (500\$0) pela infração ou inobservância de qualquer cláusula do contrato para a qual não haja sido estipulada multa especial.

As multas, especificadas neste edital, e no contrato, serão applicadas sem prejuízo daquelas de que se tornar passível o contratante por infração de leis ou regulamentos applicaveis à espécie.

As multas que não forem recolhidas ao Tesouro Nacional, dentro do prazo de dez (10) dias serão descontadas da caução referida no item VII (sétimo) da Condição terceira, que deverá ser reconstituída, nesse caso, dentro dos cinco (5) dias seguintes à intimação expedida para tal efeito.

O recurso do ato de imposição da multa só terá andamento depois de efetuado o depósito da importância respectiva.

II — O contrato poderá ser rescindido pelo Governo, de pleno direito, independentemente de interposição ou ação judicial ou extrajudicial e sem que a empresa contratante assista direito a ação para reclamar qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) se a empresa contratante, na sua execução, comprometer a ordem ou a segurança pública;

b) se o serviço não for iniciado no prazo estipulado;

c) se o tráfego da linha ficar interrompido por mais de um mês;

d) se o contrato for transferido sem prévia autorização do Governo;

e) se a direção ou execução dos serviços da linha for confiada, no todo ou em parte, a qualquer outra pessoa jurídica;

f) se a caução, a que se refere a Condição terceira, item VII, deixar de ser reconstituída de conformidade com a mesma condição;

g) se na constituição social do contratante forem feitas quaisquer alterações contrárias ao disposto no artigo vinte e dois (22) letra b, do Código Brasileiro do Ar;

h) se, depois de applicada a multa por três (3) vezes seguidamente, na forma da Condição quinta (5.ª), alínea d, perdurar a inobservância do disposto na Condição segunda (2.ª), item III, n. 2.

Em todos os casos de rescisão, nós termos do presente dispositivo, a caução reverterá em favor dos cofres públicos.

III — No caso de desinteligência entre o Governo e o contratante, sobre a interpretação ou applicação de qualquer cláusula do contrato, a questão será resolvida por arbitramento, segundo as normas legais, ficando entendido que esse processo não poderá ser invocado para os casos de multa, rescisão ou outros claramente resolvidos nas cláusulas do contrato.

Condição sexta — O proponente escolhido perderá a caução depositada e quaisquer direitos decorrentes da preferência da proposta, caso não assine o contrato dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação que receber.

Ocorrida essa hipótese, isto é, se o contrato não for assinado no termo do prazo referido, serão convidados, a juízo do Governo, os demais concorrentes, na ordem em que tiverem sido classificados, sujeitos à mesma penalidade do primeiro classificado aqueles que se recusarem a assinar o contrato dentro do prazo que lhes for designado.

Em vez assinado o contrato, serão restituídas as cauções dos concorrentes não escolhidos.

Condição sétima — O contrato, que não importará em monopólio ou privilégio de espécie alguma, vigorará pelo prazo de dois (2) anos, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas, podendo ser prorrogado, por simples decisão do Governo, pelo tempo que convier, vigorando essa faculdade até completar-se o prazo de seis (6) anos.

Condição oitava — O Governo reserva-se o direito de contratar a execução da linha, com ou sem inclusão do prolongamento Porto Velho a Cruzeiro do Sul, podendo, no último caso, ajustar com outro proponente apenas a execução do prolongamento, bem como de anular a presente concorrência, sem que possa caber aos proponentes direito a qualquer indenização.

Condição nona — O contrato só se tornará exequível depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se esse órgão lhe denegar registro.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1942. — A. Junqueira Ayres.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Material

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 33

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa número 33, para impressão de livros, etc., publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, às páginas 15.958/9.

Divisão de Obras

ATA RELATIVA À CONCORRÊNCIA PARA SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DO ELEVADOR DO COLÉGIO PEDRO II — INTERNATO, DE ACORDO COM O EDITAL PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL" DE 12 DE OUTUBRO DE 1942, ÀS PÁGS. 15.235-36:

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, à rua Melo e Souza n. 142, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Alvaro A. Barroso, presidente; Iracema C. Barroso, chefe da 1-D.Ob., e tendo sido verificado que nenhuma firma compareceu para apresentação de propostas, às treze horas mandou o Sr. presidente, de acordo com o art. 747, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública que em José Luiz S. Fontes lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1942. — José Luiz S. Fontes. — Iracema C. Barroso. — Alvaro A. Barroso.

Confere com o original. — José Luiz S. Fontes, aux. escrit. XI.

Visto. — I. Barroso, chefe da 1-D.Ob.

Tarifa das Alfândegas

Brochura 12\$0

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Encadernado 20\$0

A venda

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Secção de Vendas

Agências 1 e 2

Ministério do Trabalho

Edifício do Pretório

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

AVISO

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer entrega do material das requisições abaixo mencionadas, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Diário Oficial	Prazo vencido
Instaladora Vasconcellos Ltda.	256.025	20.311	9-10-42	16-10-42
J. Cunha Oliveira & Comp. Ltda.	256.009	12.073	9-10-42	18-10-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	126.032	10.005	17- 8-42	18-10-42
Idem	148.034-5	4.816	9-10-42	22-10-42
Idem	148.099	16.098	9-10-42	20-10-42
Luik & Kleiner Ltda.	148.082-3	19.179	9-10-42	18-10-42
Moreno Borlido & Comp.	118.080	18.356	9-10-42	20-10-42

D. F. C., em 26 de outubro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude do exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de "Prazo" e "Providências a tomar":

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
Casa Lohner, S. A. Med. Técn.	202.024	20.698	3-11	Substituir o item 10
Instrumental Ótico Ltda.	103.011	21.112	3-11	Substituir o item 13
Soc. Wild Suíço-Brasileira de Engenharia Ltda.	211.013	21.129	3-11	Substituir o material

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

D. F. C., em 26 de outubro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados que deverão entregar o material a que se referem os empenhos mencionados no presente aviso, dentro dos novos prazos concedidos e abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo concedido
Com. e Repr. Mesbla, S. A.	202.014	23.478	10-11-1942
Curt Stida	213.026	15.969	6-11-1942
Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas	624.244	17.944	14-11-1942
M. M. Gomes & Comp. Ltda.	261.024 A	20.599	10-11-1942
P. Saldanha, Cruz & Comp. Ltda.	903.320-1	17.858	11-11-1942
Idem	903.320-1	17.859	11-11-1942

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar necessárias aos casos.

D. F. C., em 26 de outubro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Prazo concedido
D. N. Pereira & Comp. Ltda.	142.200	22.789	18-10-42	3-11-42
Empresa Progresso Ltda.	126.009-10	11.033	12- 9-42	5-11-42
Homero & Comp. Ltda.	202.049	23.177	23-10-42	3-11-42
J. Soares Ferreira & Comp.	256.021	22.402	16-10-42	5-11-42
Livraria Frederico Will	115.061	17.515	13-10-42	5-11-42
Idem	115.057	16.830	6-10-42	5-11-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	202.013	19.686	14-10-42	5-11-42
Soc. Farmacêutica Silva Araújo	202.020	22.274	10-10-42	3-11-42
Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	115.031	16.413	1- 9-42	5-11-42

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar necessárias aos casos.

D. F. C., em 27 de outubro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer entrega do material das requisições abaixo mencionadas, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Diário Oficial	Prazo vencido
Cardinale & Comp.	421.037	17.589	5-10-42	8-10-42
M. H. Resende & Comp.	217.024 A	12.653	1-10-42	20-10-42
Moreno Borlido & Comp.	130.016	15.211	—	30- 9-42
P. Kasrup & Comp.	116.057	20.304	14-10-42	20-10-42
Pedro Succar	801.032	4.858	—	14-10-42
P. Saldanha, Cruz & Comp. Ltda.	142.127	13.525	14-10-42	20-10-42
União Nacional L. Químicas Ltda.	609.006	12.597	21- 9-42	25- 9-42

D. F. C., em 27 de outubro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude do exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de "Prazo" e "Providências a tomar":

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
J. Soares Ferreira & Comp.	119.016	15.390	4-11	Substituir o item 3
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	217.052	9.177	4-11	Completar a entrega do material
Idem	801.249-50	12.060	4-11	Substituir o material

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar necessárias aos casos.

D. F. C., em 27 de outubro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Prazo concedido
B. Saraiva & Comp.	261.041	22.464	17-10-42	4-11-42
Ed. Civilização Brasileira, S. A.	134.046-7	22.487	15-10-42	4-11-42
Heitor, Ribeiro & Comp.	142.199	23.047	22-10-42	4-11-42
Instrumental Ótico Ltda.	261.045 A	23.410	25-10-42	4-11-42
Instituto Vital Brasil	217.171 R	22.122	20-10-42	4-11-42
J. Cunha, Oliveira & Comp. Ltda.	131.045	22.375	11-10-42	4-11-42
L. J. Costa & Comp.	421.052	20.868	6-10-42	4-11-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	217.028	5.744	22-10-42	6-11-42
Idem	131.031	19.062	24- 9-42	4-11-42
Moreno Borlido & Comp.	261.048	21.627	3-10-42	4-11-42
Idem	261.023	18.754	20-10-42	6-11-42
Idem	261.021	19.162	24-10-42	6-11-42
Oscar Rudge	421.054 A	21.783	5-10-42	4-11-42

Dentro desse novo prazo concedido, deyerá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar necessárias aos casos.

D. F. C., em 27 de outubro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Em vista do Sr. fornecedor, embora intimado pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material da requisição abaixo mencionada e não havendo portanto dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixou de fazer a dita entrega, fica notificado que esta D.R.E. dará início ao processo de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas ao caso:

Firma	Requisição	Empenho	Diário Oficial	Prazo vencido
A. Ramada & Comp. Ltda.	450.087	F. 150	21-10-42	24-10-42

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

— SECÇÃO DE ESTOQUE

Ficam os Srs. fornecedores notificados de que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, destinado à Secção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer
Daniel Corrêa & Comp.	450.157	F. 281	5-11-1942
Curt Slida	450.166	F. 297	5-11-1942
L. J. Costa & Comp.	450.169	F. 294	6-11-1942

Comunico outrossim que, uma vez vencidos os prazos de entrega aos que se obrigaram em suas propostas, devem avisar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas para os casos.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

MULTA

Em virtude do despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Companhia Fornecedora de Materiais	114.026	10.730	15%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Massames Rocha Couto Ltda.	211.012	11.394	10%	Idem
Empresa Progresso Ltda.	252.136	22.256	10%	Idem
Rodrigues D'Almeida & Comp.	901.110-1	15.772	20%	Idem
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	903.045-46	2.183	3%	Idem

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
A. Coelho Branco Filho	145.039	5.512	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	903.054	1.048	20%	Idem

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

AOS SENHORES FORNECEDORES

Levo ao conhecimento dos Srs. Fornecedores deste Departamento que, devendo entrar em vigor, no dia 1-11-1942, o decreto-lei n. 4.791 de 5-10-1942, que institue o Cruzeiro como unidade monetária brasileira, todos os cheques que não forem entregues até o dia 30 do corrente mês, serão cancelados e substituídos em novembro p. futuro por outros emitidos na nova moeda nacional.

E, portanto, de seu próprio interesse, que venham receber, até 30 do corrente mês, todos os cheques em Réis já emitidos a seu favor, afim de evitarem delongas no pagamento.

Departamento Federal de Compras, em 26 de outubro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Propostas apresentadas na concorrência pública realizada em 26 de outubro de 1942, de acordo com o edital n. 33, de 1942.

José Americano Soares, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Barão de Mesquita n. 519, nesta Capital, propõe a compra do próprio nacional situado à rua Almirante Alexandrino n. 1.518, conforme edital número 33, de 1942, de acordo com o decreto-lei n. 4.629, oferecendo a importância de réis 70.010\$00. — Setenta contos de dez mil réis — Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1942. — José Americano Soares.

Mariana de Abreu Prado, brasileira, residente à rua Almirante Alexandrino n. 1.518, nesta Capital, atendendo ao convite constante do edital n. 33, de 1942, publicado na página número 14.676, do Diário Oficial de 1 do corrente mês, pela presente oferecer a importância de 71.000\$00 (setenta e um contos de réis) pela aquisição do domínio pleno do próprio nacional sito à rua Almirante Alexandrino n. 1.518, nesta Capital, declarando submeter-se a todas as cláusulas do aludido edital e demais exigências do Código de Contabilidade da União. A proponente declara ainda que pagará a importância igual a maior que for oferecida por outro concorrente se a proposta do mesmo for superior à sua, tudo de acordo com a recomendação do Exmo. Sr. Presidente da República constante do processo n. 33.089, de 1942, e do decreto-lei n. 4.629, de 27 de agosto de 1942. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1942. — Mariana de Abreu Prado.

Serviço Regional, em 27 de outubro de 1942. — Pela Comissão de Concorrências, S. da Silva-faria, presidente.

Diretoria da Despesa Pública

De ordem do Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, convido os herdeiros de Miguel Antonio da Silva, ex-servente, aposentado, da Diretoria do Arsenal de Marinha, falecido em 29 de setembro de 1937, a recolher aos cofres públicos, no prazo de trinta (30) dias, sob as penas da lei, a importância de sessenta e nove mil e quinhentos réis (69\$50), relativa a abono provisório recebido a maior, conforme consta do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 58.137, de 1939.

Secretaria da Diretoria da Despesa Pública, 22 de outubro de 1942. — Carlos Pinto de Castro, secretário.

Serviço do Pessoal

Secção Administrativa

Pelo presente edital e na forma do parágrafo unico do art. 254, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o extranume-

rário mensalista, Clovis Graciano, inspetor referência XII, da tabela Suplementar da Recebedoria Federal em São Paulo, intimado a, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da data desta publicação, apresentar defesa, explicando o motivo por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de 30 dias consecutivos, estando assim, passível da pena de dispensa, na conformidade do disposto no item I, § 2.º, do art. 238, do citado Estatuto, conforme consta do processo n. 87.633-42.

O interessado poderá ler vistas do referido processo com o Sr. chefe da Secção Administrativa do Serviço do Pessoal, do Ministério da Fazenda.

Serviço do Pessoal, em 27-10-42. — Lauro Boamorte, diretor.

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 145, COM O PRAZO DE 30 DIAS UTEIS

De ordem do Sr. inspetor ficam intimados os interessados ou donos das mercadorias abaixo mencionadas que foram apreendidas como contrabando, a virem alegar o que for a bem de seus direitos dentro do prazo de 30 dias uteis a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, sob pena de revelia se não o fizerem.

Apreensão de seis dúzias de potes de creme marca "Vi-Jon"; três dúzias de latas de talco marca "Floral Fragance" e 20 cortes de tecido de seda "Pele de Tubarão", efetuado no vapor "Camamú", no dia 17 deste mês. (Proc. n. 36.656-42).

Idem de cinco livros, 12 lâmpadas, vários pacotinhos de "Sem-Sem", um cinto de couro e dois saquinhos de botões, efetuado no vapor americano "Lightning", no dia 12 deste mês. (Proc. n. 36.853-42).

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1942. — Jacundino Barcellos, of. adm., classe 16.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

Divisão de Infantaria

BATALHÃO ESCOLA

EXECUÇÃO DE OBRAS

O tenente-coronel comandante e agente diretor do Batalhão Escola, previne aos interessados que a referida unidade vai proceder a uma especulação de preços para as obras de adaptação de um pavilhão, abrangendo uma área de 56,85mx11,15m com a construção de um piso.

Aos interessados, a Secção Administrativa fornecerá tão somente as condições a que devem satisfazer as referidas obras, cabendo-lhes a apresentação de plantas e especificações que acompanharão as propostas as quais deverão ser apresentadas das 10 às 15 horas do dia 9 de novembro do corrente ano, no protocolo do Corpo. A abertura das propostas será feita às 10 horas do dia 11 de novembro do corrente ano, na Secção Administrativa do Batalhão Escola.

Quartel da Vila Militar, 27 de outubro de 1942. — Michel Matuck, 2.º tenente-secretário.

Portarias de 26 de outubro de 1942:

O ministro de Estado da Guerra resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei número 1.222, de 2 de abril de 1942, convocar, com as portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 3.877 — Da Reserva de primeira classe — Arma de Infantaria — Segundos tenentes Anibal dos Santos Silva e Francisco Benigno dos Anjos.

N. 3.878 — Da Reserva de segunda classe — Arma de Cavalaria — Segundo tenente Hamilton Mendes.

N. 3.879 — Da Reserva de primeira classe — Arma de Infantaria — Segundo tenente João Martins de Carvalho.

N. 3.880 — Da Reserva de segunda classe — Arma de Cavalaria — Segundo tenente José Eduardo Henrique Nociti.

N. 3.881 — Da Reserva de segunda classe — Arma de Infantaria — Segundo tenente Moacir Reis.

N. 3.882 — Da Reserva de primeira classe — Arma de Infantaria — Segundo tenente Zaca Teles Ferreira.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

Inspetoria do Tráfego

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para responderem por infrações do "Código Nacional de Trânsito", os proprietários ou responsáveis pelos veículos abaixo discriminados:

Autos de chapa R.J.: 1 — 3 — 9 — 13 —					
Experiência — 15 — 18 — 21 — 41 — 51 —					
98 — 101 — 105 — 109 — 121 — 124 —					
135 — 139 — 144 — 145 — 159 — 191 —					
192 — 203 — 205 — 211 — 219 — 268 —					
286 — 291 — 306 — 307 — 320 — 327 —					
333 — 349 — 352 — 357 — 367 — 402 —					
405 — 406 — 411 — 412 — 423 — 464 —					
472 — 473 — 500 — 509 — 590 — 630 —					
643 — 680 — 794 — 800 — 845 — 988 —					
1.175 — 1.201 — 1.233 — 1.235 — 1.273 —					
1.294 — 1.302 — 1.338 — 1.408 — 1.414 —					
1.423 — 1.440 — 1.441 — 1.461 — 1.503 —					
1.525 — 1.544 — 1.548 — 1.586 — 1.613 —					
1.655 — 1.680 — 1.732 — 1.711 — 1.742 —					
1.751 — 1.782 — 1.834 — 1.838 — 1.849 —					
1.855 — 1.857 — 1.876 — 1.877 — 1.928 —					
1.994 — 2.106 — 2.126 — 2.226 — 2.382 —					
2.492 — 2.537 — 2.665 — 2.740 — 2.822 —					
2.845 — 2.888 — 2.951 — 2.961 — 2.965 —					
2.982 — 3.029 — 3.282 — 3.325 — 3.500 —					
3.805 — 3.976 — 4.279 — 4.325 — 4.905 —					
4.994 — 4.971 — 5.116 — 5.147 — 5.181 —					
5.272 — 5.283 — 5.364 — 5.440 — 5.658 —					
5.669 — 5.680 — 5.697 — 5.734 — 5.790 —					
5.794 — 5.881 — 5.891 — 6.082 — 6.318 —					
6.351 — 6.339 — 6.348 — 6.362 — 6.401 —					
6.434 — 6.447 — 6.465 — 6.471 — 6.593 —					
6.650 — 6.686 — 6.691 — 6.819 — 6.895 —					
6.922 — 6.994 — 6.949 — 6.974 — 6.998 —					
6.999 — 7.023 — 7.124 — 7.131 — 7.157 —					
7.261 — 7.273 — 7.462 — 8.193 — 8.207 —					
8.323 — 8.316 — 8.425 — 8.619 — 8.744 —					
9.127 — 9.254 — 9.269 — 9.297 — 9.330 —					
9.366 — 9.558 — 9.570 — 9.642 — 10.069 —					
10.072 — 10.212 — 10.950 — 11.703 —					
11.706 — 11.754 — 11.854 — 11.923 —					
11.963 — 12.112 — 12.431 — 12.561 —					
13.429 — 13.285 — 13.445 — 13.865 —					
13.902 — 14.870 — 15.155 — 16.372 —					
16.437 — 16.596 — 16.817 — 17.092 —					
21.993 — 21.367 — 24.470 — 52.112 —					

Autos de chapa S.P.: 52 — 71 — 77 —					
151 — 181 — 203 — 206 — 214 — 258 —					
289 — 437 — 466 — 527 — 537 — 562 —					
574 — 607 — 622 — 626 — 680 — 768 —					
802 — 830 — 836 — 858 — 901 — Motocicleta:					

975 — 999 — 1.047 — 1.053 — 1.095 —					
1.142 — 1.206 — 1.273 — 1.333 — 1.499 —					
1.500 — 1.683 — 1.687 — 1.804 — 1.837 —					
1.954 — 1.986 — 2.015 — 2.064 — 2.109 —					
2.114 — 2.201 — 2.209 — 2.256 — 2.292 —					
2.315 — 2.362 — 2.414 — 2.539 — 2.576 —					
2.700 — 2.740 — 2.758 — 3.011 — 3.013 —					
3.031 — 3.381 — 3.400 — 3.405 — 3.589 —					

3.692	3.744	3.797	3.836	3.969
3.977	4.209	4.249	4.312	4.345
4.378	4.386	4.552	4.558	4.626
4.709	4.767	5.012	5.035	5.043
5.053	5.055	5.095	5.164	5.443
5.454	5.526	5.549	5.555	5.596
5.607	5.939	6.019	6.066	6.081
6.099	6.154	6.171	6.358	6.381
6.382	6.483	6.490	6.678	6.714
6.841	6.891	6.907	6.944	6.996
7.011	7.129	7.319	7.335	7.366
7.461	7.533	7.559	7.783	7.784
7.825	7.846	7.927	7.968	8.004
8.035	8.206	8.214	8.217	8.239
8.272	8.301	8.414	8.466	8.571
8.613	8.616	8.741	8.773	8.795
8.868	8.991	9.182	9.200	9.395
9.428	9.437	9.583	9.593	9.710
9.722	9.726	9.844	9.850	9.858
9.898	9.904	9.914	9.939	9.977
10.016	10.072	10.111	10.215	
10.339	10.503	10.591	10.742	
10.837	11.014	11.020	11.150	
11.154	11.175	11.189	11.249	
11.282	11.398	11.519	11.724	
11.756	11.793	11.806	11.811	
11.865	12.032	12.051	12.143	
12.259	12.277	12.297	12.410	
12.524	12.528	12.651	12.741	
12.782	12.916	12.999	13.061	
12.120	13.215	13.222	13.334	
13.388	13.510	13.757	13.792	
13.869	13.885	13.886	13.910	
13.992	14.009	14.045	14.220	
14.227	14.235	14.287	14.516	
14.615	14.628	14.803	14.912	
14.937	15.295	15.154	15.189	
15.539	15.541	15.543	15.560	
15.577	15.610	15.766	15.813	
15.814	15.837	15.966	16.081	
16.091	16.117	16.124	16.129	
16.201	16.220	16.577	16.586	
16.662	16.713	16.769	16.815	
16.841	16.952	16.995	17.011	
17.472	17.487	17.488	17.572	
17.610	17.775	17.920	17.992	
18.040	18.218	18.403	18.469	
18.598	18.744	18.788	18.986	
19.096	19.110	19.112	19.183	
19.426	19.435	19.536	19.857	
19.860	19.998	20.048	20.257	
20.626	20.917	21.826	30.744	
32.146	35.955	38.804	41.401	
45.735	46.478	46.978	50.318	
51.430	51.412	51.523	52.445	
52.521	52.930	59.309	60.516	
60.811	61.733	61.742	61.753	
61.926	61.969	62.203	62.467	
63.039	63.573	66.411	72.133	
72.123	73.457	76.583	78.899	
81.371	81.750	82.327	83.610	
86.402	88.166	88.720	93.000	
95.035	95.671	95.681	95.689	
95.765	95.916	96.000	96.011	
96.178	96.317	96.350	96.353	
96.959	98.900	98.901	98.909	
98.914	98.949	99.055	99.454	
99.840	100.033	100.458	101.301	
102.920	104.487	104.791	104.947	
105.503	105.531	105.616	105.644	
105.714	105.789	108.131	108.516	
108.623	108.722	108.932	109.407	
110.958	112.288	112.411	112.747	
112.866	113.175	113.665	113.990	
113.994	114.570	114.942	115.535	
116.696	116.804	116.870	117.039	
117.190	117.638	117.687	117.961	
118.161	118.490	118.577	118.587	
118.892	119.119	119.299	140.030	
164.797	164.614	172.783	173.419	
176.404	176.454	176.761	177.140	
177.486	817.333			

Autos de chapa M.G.: 14 — 192 — 557 —				
3.328	3.435	3.517	3.610	3.612
3.671	3.875	4.374	4.406	4.443
4.455	4.456	4.671	4.751	4.763
4.777	4.819	5.331	5.424	10.988
11.046	11.225	13.510	15.140	
15.223	16.411	16.457	16.490	
16.740	16.991	16.997	17.000	
17.038	17.760	17.816	18.054	
18.245	18.301	18.414	21.411	
21.313	21.603	22.227	23.159	
23.307	24.474	25.229	25.753	

26.659	27.483	28.406	32.039
32.150	33.028		

Autos de chapa P.R.: 45 — 142 — 263 —
751 — 1.406 — 1.302 — 2.159 — 2.335 —
2.578 — 27.001 — 41.903.

Autos de chapa R.S.: 30 — 668 — 208 —
711 — 712 — 1.300 — 1.350 — 2.091 —
2.325 — 2.410 — 2.556 — 3.101 — 3.186 —
3.500 — 4.518 — 4.941 — 11.064 — 23.507 —
24.593 — 33.063 — 42.031 — 80.111.

Autos de chapa E.S.: 183 — 224 — 386 —
401 — 423 — 1.132 — 2.251.

Autos de chapa P.E.: 1.752 — 2.363.
Autos de chapa G.O.: 7 — 18 — 265 — 396.
Autos de chapa B.A.: 103 — 291.
Autos de chapa S.C.: 116 — 220 — 242 —
305 — 325.

Inspetoria do Tráfego da Polícia Civil do
Distrito Federal, 27 de outubro de 1942. — O
Inspetor do Tráfego, *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio
de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO

João do Amaral, estabelecido à rua Almeida
Leis número 157, na cidade do Rio de Janeiro,
tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e
8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro
de 1933, conforme foi verificado pela fiscaliza-
ção deste Conselho, estar executando as obras
de reforma no prédio à rua Gustavo Riedel
número 170, sem se achar habilitado ao exer-
cício da profissão perante este Conselho e acor-
bertado pela assinatura no projeto do enge-
nheiro civil Alfredo Ramos Ferreira, infringin-
do, assim, as citadas disposições dos artigos
5.º e 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezem-
bro de 1933, fica intimado a, dentro do prazo
de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do
presente auto de constatação de infração no
Diário Oficial, fazer o registro de que trata o
artigo 8.º do decreto n. 23.569, sob pena de
reincidência, bem como a apresentar dentro do
mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de
revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo
prazo acima concedido, na Tesouraria deste
Conselho, sito no edifício do Ministério do Tra-
balho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala
537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12
às 15 horas e aos sábados das 12 às 13,30 ho-
ras, o pagamento da multa de 500\$00 (quinhem-
tos mil réis), de conformidade com o art. 38,
letras a e b, do decreto acima referido, e em
virtude do fato supra mencionado, sob pena
de, não o fazendo, ser enviado o competente
auto de multa, independentemente de nova in-
timação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1942. —
Jayme Bernardo Ferreira, encarregado da Fis-
calização.

1.ª testemunha. — *Darcy da Cunha Machado*.
2.ª testemunha. — *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO

Predial Santa Rita Limitada, estabelecida à
avenida 15 de Novembro n. 1.028, na cidade
de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, tendo
infringido as disposições dos artigos 5.º, 8.º e
17, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de
1933, conforme foi verificado pela fiscalização
deste Conselho e se constata das fotografias
juntas ao processo ter afixado uma tabuleta
na construção de um edifício à avenida 15 de
Novembro, junto e depois do número 141, na
cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro,
sem se achar registrada neste Conselho, infringin-
do assim as citadas disposições dos artigos

5.º, 8.º e 17, do decreto n. 23.569, de 11 de
dezembro de 1933, fica intimada a, dentro do
prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publi-
cação do presente auto de constatação de in-
fração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do
Brasil, a fazer o registro de que trata o artigo
8.º do decreto n. 23.569, sob pena de reinci-
dência, bem como a apresentar dentro do mes-
mo prazo a defesa que tiver, sob pena de re-
velia, bem como a efetuar, dentro do mesmo
prazo acima concedido, na Tesouraria deste
Conselho, sito no edifício do Ministério do Tra-
balho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala
537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12
às 15 horas e aos sábados, das 12 às 13,30 ho-
ras, o pagamento da multa de 800\$00 (oitocen-
tos mil réis), de conformidade com o artigo
38, letras a e b, do decreto acima referido, e
em virtude do fato supra mencionado, sob pena
de, não o fazendo, ser enviado o competente
auto, independentemente de nova intimação,
à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1942. —
Jayme Bernardo Ferreira, encarregado da Fis-
calização.

1.ª testemunha. — *Darcy da Cunha Machado*.

2.ª testemunha. — *João Baptista de Mello*.

Offício n. 511-942.

C.R.E.A. n. 6.609.

Ilmos. Srs. Ribeiro & Irmão — Rua Gene-
ral Pedra n. 140 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso
conhecimento que, não tendo sido paga a mul-
ta que vos foi imposta pelo auto de constata-
ção de infração n. 712, de 14 de maio de 1941,
vai o processo à conclusão deste Conselho para
vos serem aplicadas as disposições do artigo
11, do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro
de 1941, de que vos remeto um exemplar e
cujo pagamento deverá ser efetuado dentro do
prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1942. —
Helio Lemgruber Netto Machado, encarregado
do Expediente.

Departamento Nacional do Trabalho

Inspetoria

Devem apresentar suas defesas no Protocolo
do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º an-
dar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Apa-
rício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias
uteis após esta publicação conforme preceitua
o art. 14 do decreto n. 2.308 de 13 de junho
de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 3.537 — Silva Gomes & Cia.
- N. 3.576 — Almeida & Abreu.
- N. 3.577 — Angelo Rafael Chiachio.
- N. 3.745 — Lopes Amorim & Cia.
- N. 3.777 — Manoel Mondim.
- N. 3.788 — A. M. Dias.
- N. 3.789 — Walter Moacyr Gonçalves.
- N. 3.814 — Arthur Ferreira da Silva.
- N. 3.815 — D. Tavares.
- N. 3.816 — Macedo & Gomes.
- N. 3.817 — João Joaquim de Freitas.
- N. 3.818 — Bastos & Abreu.
- N. 3.819 — José Francisco Pereira.
- N. 3.820 — Izequiel Medeiros.
- N. 3.863 — J. Ferrari & Cia.
- N. 3.864 — Daniel C. Correia.
- N. 3.865 — José Maria Alves.
- N. 3.866 — Fazendas Reunidas Sernambe-
libas.
- N. 3.877 — A. G. Rollas.
- N. 3.875 — Antonio da Fonseca Pereira.
- N. 3.786 — A. Batista & Oliveira.
- N. 3.877 — A. Fonseca & Ferreira.
- N. 3.878 — Joaquim Lourenço Vicente.
- N. 3.912 — Indalacio Vergara.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1942. —
Visto. Dr. *Decio Parreiras*, inspetor chefe.

Sr. D'Olne & Cia., rua Demétrio Ribeiro número 368, ant. 254 — Nesta.

Solicito vossa presença à 2.ª Secção deste Departamento, sito no 5.º andar do Palácio do Trabalho, à avenida Aparício Borges, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, afim de prestardes esclarecimentos necessários ao prosseguimento do processo DNT. 6.233-33, de que sois interessados.

Rio de Janeiro, D.F. 26 de outubro de 1942.
— Alfredo de Castro Winz, diretor da 2.ª Secção.

NOTIFICAÇÃO

Sociedade Anônima Estaleiros Guanabara, rua Barão do Amazonas — Niterói.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 16.192-40 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 19 do Regulamento aprovado pelo decreto número 17.496, de 30 de outubro de 1926, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Rio de Janeiro, D.F. 26 de outubro de 1942.
— Alfredo de Castro Winz, diretor da 2.ª Secção.

Terceira Secção

Achando-se na 3.ª Secção deste Departamento, para cobrança amigável, as multas impostas nos processos abaixo enumerados, ficam as respectivas firmas notificadas pelo presente Edital, a recolherem amigavelmente as referidas multas no prazo de dez (10) dias, a Tesouraria deste Ministério, na falta do que, será ajuizada desde logo o executivo fiscal e efetuada a penhora suficiente ao pagamento na forma da lei.

O pagamento amigável é efetuado por meio de guias de recolhimento expedidas pela citada Secção, situada à sala n. 517 do 5.º pavimento do Palácio do Trabalho, cujo expediente é das 12 às 15 horas.

DNT — Multa — Firma — Rua

7.245-41	100\$0	Joaquim Estrela & Cia. — Nerval de Gouveia n. 439.
29.239-41	1:000\$0	Alfredo Simões — Conde Bonfim n. 384.
19.380-41	40\$0	Armando F. Costa — São Luiz Gonzaga número 137-A.
19.396-41	50\$0	Mario & Augusto — Figueiredo Magalhães número 43.
19.460-41	100\$0	Alfredo Ribeiro Costa — Estação Pedro II, Gare.
19.544-41	100\$0	Bonsucesso Futebol — Avenida Teixeira Castro n. 54.
19.590-41	50\$0	Israel Vigoder — Estrada Marechal Rangel número 74.
19.665-41	200\$0	J. Moreira Irmão — São Pedro n. 84, 1.º andar.
19.694-41	100\$0	Serafim & Dias — Passagem n. 131.
19.734-41	100\$0	F. Silva & Ramos — São Francisco Xavier n. 340.
19.737-41	200\$0	Costa & Marques — São Francisco Xavier número 372-A.
19.789-41	100\$0	Alexandrina L. Silva — Praia Flamengo n. 106.
19.811-41	20\$0	Empresa Urbana S/A Ltda. — São Januário n. 226.

19.814-41	100\$0	A. F. de Almeida — General Polidoro número 83-A.	20.926-41	200\$0	José Ayres Gonçalves — Teixeira Melo n. 58.
19.827-41	50\$0	Empresa Ibis — 7 de setembro n. 65-A.	20.927-41	50\$0	José Ayres Gonçalves — Teixeira Melo n. 58.
19.855-41	200\$0	Maria Corrêa Rezende — Rezende n. 192, 1.º andar.	20.941-41	100\$0	Waldemar Fernandes A. — Dias da Cruz n. 24.
19.915-41	100\$0	Oswaldo Farias Souza — Carmo n. 29.	20.940-41	50\$0	José Alves Governo — Dias da Cruz n. 31.
19.932-41	100\$0	A. P. Andrade — Maia Lacerda n. 12-B.	20.945-41	50\$0	Antonio C. Pires Gonçalves — Copacabana número 986.
19.940-41	100\$0	Domingos M. Ribeiro — Teodoro da Silva n. 999.	20.960-41	100\$0	Manoel Agueda — Siqueira Campos n. 74.
19.980-41	100\$0	Manoel Jacinto — Manoel Cotrin, s/n.	21.040-41	50\$0	Companhia Imobiliária Atlântica — Avenida Atlântica n. 466-A.
19.981-41	200\$0	Samuel Borenstein — Manoel Carlen n. 161.	21.042-41	100\$0	S. Mota Viana — Barão São Felix n. 63.
20.052-41	100\$0	Francisco Loureiro — São Francisco Xavier n. 469-fundos.	21.073-41	500\$0	Companhia Brasil Grandes Hotéis — Alvaro Alvim ns. 15-23.
20.054-41	50\$0	Antonio Belizzi — São Francisco Xavier número 476.	21.092-41	100\$0	Antonio Souza Lemos — São Carlos n. 229.
20.087-41	200\$0	Esmeraldino Caruso — Praça Tiradentes n. 44.	21.097-41	50\$0	Emma Huje — Buenos Aires n. 56.
20.146-41	100\$0	Steinberg & Irmãos — 7 de Setembro n. 141.	21.105-41	50\$0	Botafogo Futebol Clube — Avenida Princesa Isabel n. 67.
20.212-41	50\$0	José Pereira — Felipe Cardoso n. 49.	21.106-41	200\$0	Friedman & Kauffman — Santa Clara n. 8-A.
20.216-41	50\$0	Malta & Irmão — Felipe Cardoso n. 9.	21.114-41	50\$0	Bastos Oliveira S. A. — Avenida Atlântica n. 250.
20.227-41	50\$0	Clovis C. Holanda Lima — Felipe Cardoso n. 11.	21.123-41	500\$0	João Leite de Almeida — Desembargador Izidro número 7-A.
20.232-41	50\$0	Ind. Prod. Pecuários Ltda. — Macapá n. 273.	21.137-41	100\$0	Ferreira & Simões — Avenida Copacabana número 693.
20.313-41	200\$0	Esther Provizor — Taylor n. 14.	21.147-41	100\$0	Vicente Caravello — Avenida Atlântica n. 558.
20.373-41	100\$0	S/A. Viagens Internacionais — Avenida Rio Branco n. 11.	21.148-41	200\$0	Pedro Fernandes Borim — Coronel Agostinho número 1.
20.374-41	50\$0	A. Vasques & Irmãos — Cardoso Moraes n. 1.	21.209-41	100\$0	N. Guerrieri & Comp. — Visconde de Itauna número 75.
20.628-41	200\$0	José da Silva & Cia. — Carlos Seidl n. 32.	21.329-41	50\$0	Domingos Leitão & Cia. — General Caldwell número 126.
20.647-41	100\$0	Michelangelo Carbone — Ladeira Senado n. 20.	21.359-41	100\$0	Waldemar Vidal Miranda — Magalhães Castro número 283-D.
20.663-41	100\$0	Manoel A. Carvalho — Avenida Amaro Cavalcanti n. 1.815.	21.364-41	100\$0	Valentim Teixeira Fernandes — Piauí n. 327.
20.672-41	100\$0	B. Martins & Cia. Ltda. — Avenida Copacabana n. 614.	21.365-41	200\$0	Aurelio Oliveira Brito — Castro Alves n. 24.
20.696-41	100\$0	Peter Philips Lenz — Siqueira Campos n. 43.	21.369-41	200\$0	Valentim T. Fernandes — Piauí n. 337.
20.750-41	50\$0	T. Wainer & Cia. — Gonçalves Dias números 36 e 70.	21.374-41	200\$0	João Pinto Pereira — Uruguai n. 411.
20.754-41	100\$0	The Texas Company — Suzano n. 12.	21.468-41	50\$0	Carmine Catapano — Estação Anchieta.
20.766-41	50\$0	Lima Cavaleanti Ltda. — Belford Roxo n. 129.	21.469-41	100\$0	Antunes & Madeira Ltda. — Estrada Engenho Novo número 23.
20.778-41	50\$0	Luiz de Paula — Avenida Copacabana n. 478.	21.471-41	100\$0	Alves Nunes e Almeida — João Vicente n. 1.191.
20.783-41	200\$0	Jayne Leonor — Francisco Eugênio n. 86.	21.511-41	100\$0	Benjamim Goldenberg — 7 de Setembro n. 205, 1.º andar.
20.788-41	50\$0	João Ferreira Almeida — Avenida Copacabana n. 715.	21.556-41	50\$0	C. Silva & Oliveira — Praia de Botafogo n. 491.
20.795-41	100\$0	Eunice Pimentel Witrock — Viveiros de Castro n. 123.	21.565-41	50\$0	David Bajer — José Reis n. 537.
20.852-41	200\$0	José F. Regadas Junior — S. Luiz Gonzaga número 283.	21.640-41	100\$0	Cirilo Sodré — Vieira Fazenda n. 89.
20.918-41	100\$0	Peter Philips Lenz — Siqueira Campos n. 43.			

21.698-41	200\$0	Francisco P. Costa — Bolivar n. 45-A.
21.700-41	50\$0	Cia. Brasileira Cinemas — Av. Copacabana n. 945.
21.702-41	50\$0	Hermínio T. Paiva — Miguel Lemos n. 31-B.
21.786-41	50\$0	Pires Nobre & Irmão — Conde Bonfim n. 804.
21.825-41	200\$0	Araujo Barcelos Cia. — Praça Cristiano Otonio, s-n.
21.834-41	100\$0	Emilio Santoro — Lapa n. 39.
21.845-41	100\$0	Ind. Brazmetal — Ferreira Andrade n. 22 — Meyer.
21.860-41	200\$0	Camanho & Irmão — S. Luiz Gonzaga n. 160.
21.959-41	100\$0	C. Silva Fernandes Cia. — Jardim Botânico número 647-A.
21.769-41	50\$0	João Duarte — Visconde Rio Branco n. 19.
21.930-41	200\$0	Americo Simões — Barão Mesquita n. 976.
21.939-41	50\$0	Francisco F. Alvarez — Estrada da Gavea n. 849.
21.942-41	1.000\$0	S. Rodrigues & Filho — Av. Ataulfo Paiva n. 104.
21.951-41	50\$0	Ercole Bruno — Copertino Durão n. 79-B.
21.957-41	200\$0	Café Pará Ltda. — Jardim Botânico n. 758.
21.982-41	200\$0	Armando Zeni — Uruguaiana n. 27 — sobrado.
21.983-41	100\$0	Armando Zeni — Uruguaiana n. 27 — sobrado.
21.991-41	50\$0	José Thomaz Silva — São Pedro n. 354.
22.009-41	100\$0	Helio Cohen — Praça Olavo Bilac n. 20.
22.055-41	50\$0	Antonio Costa Abreu — Estrada da Gavea n. 931.
22.136-41	100\$0	Jayne J. Ferreira — Marechal Cantuária número 10-A.
22.137-41	100\$0	Francisco Batista — Marechal Cantuária n. 56-A.
22.148-42	200\$0	União Panificadora Leopoldinense — Uranos número 1.063.
22.201-41	50\$0	Jorge Amaral Filho — Uruguaiana n. 18.
22.203-41	100\$0	Irmãos Azevedo — Uruguaiana n. 32.
22.243-41	200\$0	Antonio Gomes Paiva — Marquez S. Vicente n. 5.
22.282-41	50\$0	Pedro Rodrigues Moreno — Cardoso Moraes número 595.
22.301-41	50\$0	Selim Zeitlene — Barão Mesquita n. 1.027 — B.
22.404-41	50\$0	Salvador Bruno — Av. Princeza Isabel n. 48.
22.410-41	50\$0	Vidigal Cia. Ltda. — 7 Setembro n. 53.
22.454-41	50\$0	Carlos Vieira Gambier. — Uruguaiana n. 52.
22.457-41	50\$0	J. Rabelo Cia. — Uruguaiana n. 70.
22.477-41	50\$0	F. Fernandes Rigori — Major Ávila n. 169.
22.482-41	50\$0	João Nunes Trindade — Senhor dos Passos n. 192.
22.489-41	200\$0	Miguel Rondon Melo — São Cristovão n. 1.086.

22.493-41	200\$0	Valentim Mendes Cia. — S. Franc. Xavier n. 648.
22.494-41	200\$0	Florianio J. Thomson E. — Av. Nilo Pecanha, n. 155 6.º andar.
22.542-41	100\$0	Cimento Black Ltda. — Itapemerim n. 174-A.
22.549-41	100\$0	Maciel Fonseca Cia. — Leandro Martins n. 6.
22.658-41	50\$0	Victor Manoel Videira — Santa Clara n. 58.
22.657-41	50\$0	Lucas Ltda. — Avenida Atlântica n. 960.
22.661-41	200\$0	Manoel Silva Pereira — Irmã Zélia n. 42.
22.754-41	50\$0	Moszer Aron Zaidenvsk. — Santana n. 71-B.
22.831-41	500\$0	Bonifácio Antero Cia. Ltda. — Av. 28 de Setembro n. 311.
22.833-41	50\$0	Domingos Marques — Av. 28 Setembro n. 238.
22.837-41	50\$0	Waldemiro Marques Carvalho — Padre Nóbrega n. 89-A.
22.917-41	100\$0	Sarmiento Pereira Silva — Santa Luiza n. 58.
22.960-41	50\$0	A. Pires — Senador Euzébio n. 230.
23.055-41	100\$0	Manoel de Barros — Engenho de Dentro n. 127.
23.168-41	1.000\$0	Wilhelmine Hummel. — Lapa n. 19.
23.203-41	100\$0	Lojas Amorim Cia. — Dr. Garnier n. 144.
23.215-41	100\$0	J. Alves & Cia. — Ferreira Borges n. 26.
23.302-41	100\$0	João Barbosa — S. Cristovão n. 80.
23.376-41	50\$0	Alberto Isaac Babaioff — B. São Francisco Filho p. 405.

Em 28 de outubro de 1942 — *Hilda Ferrão de Carvalho* chefe da 3.ª secção.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA REPAROS A SEREM FEITOS NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O ALMOXARIFADO GERAL (DEPÓSITO DE MATERIAL PESADO).

Faço público para conhecimento dos interessados que a concorrência acima, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* do dia 17 do corrente mês, fica transferida para o dia 30 do mesmo mês.

Retificação

Na cláusula oitava onde se lê "sub-consignação 41/30, etc."; leia-se sub-consignação 40/30, etc.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942. — *Romeu de A. Gouveia e Silva*, chefe do Serviço do Material.

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

O Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa que Casa Grana, comerciantes, comunicaram-nos ter extraviado o conhecimento n. 165 de Santarem

para o Rio de Janeiro, embarcado pelo vapor "Raul Soares" — viagem 178, entrado em 13-10-42, relativo a 9 caixas contendo óleo de copaiaba marca G & C, embarcadas por Liebold & Comp., e consignadas à ordem. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 9.º do decreto n. 19.473, de 1930 com as modificações determinadas pelo decreto n. 19.754, de 18-3-941 será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1942. — *M. Celestino*, diretor.

Reconheço a firma retro M. Celestino. — Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José de Alencar Tostes*, escrevente autorizado. (N. 14.003 — 27-10-42 — 73\$4 — 3 vezes)

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Agência do Rio de Janeiro

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo de n. 41-198-R, referente à apreensão de 2 sacas de café, do lote n. 4.565-68, do Armazem DNC-Rio, despacho n. 37-110, de 31-3-42, de Santa Maria, no total de 280 sacas, remetidas por José de Oliveira Borges, o senhor diretor deste Departamento proferiu o seguinte despacho:

Processo de apreensão n. 41-198-R.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado, José de Oliveira Borges.

Visto o processo n. 41-198-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café da quota retida, safra de 1941-1942, classificado como avariado por água, mofado e com grãos embolorados.

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939).

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º § 1.º, do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas no Contencioso e na Secção de Fiscalização as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

De acordo com os dispositivos em vigor, poderão os interessados a partir da publicação deste edital, no órgão oficial da União, recorrer do despacho do Sr. diretor para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 dias, mediante requerimento, com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1942. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41-207-R, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café, do lote n. 384-39, do Armazem 13-A, despacho n. 8 de 1-8-41, de Brumadinho, no total de 175 sacas, remetidas

por Angelo Pinto, o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte despacho:

Processo de apreensão n. 41-207-R.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado, Angelo Pinto.

Visto o processo n. 41-207-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café da *quota retida*, Safra de 1941-1942, classificada como avariada por água, mofado com grãos embolorados,

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n. 423, de 8 de dezembro de 1939;

Atendendo a que as razões apresentadas pelo infrator não o eximem da responsabilidade no caso vertente;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas as devidas anotações na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1942. — Noraldino Lima, diretor.

De acordo com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, a partir da publicação deste edital, no órgão oficial da União, recorrer do despacho do Sr. diretor para o Excelentíssimo Sr. ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 dias, mediante requerimento, com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1942. — R. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital, que no processo n. 8/309, referente a apreensão de 7 1/2 sacas de café, que eram transportadas por Nello Galhardo em 5 animais, no dia 23 de maio de 1939, na Estrada do Engenho do Mato, o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte despacho:

Processo de Apreensão n. 8/309.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado — Nello Galhardo.

Versa o presente processo sobre a apreensão de sete sacas e meia de café, que estavam sendo transportadas pelo Sr. Nello Galhardo com infração ao disposto no art. 21 do Regulamento de Embarques para a safra de 1938-1939 (Resolução n. 387, de 19-5-1938).

O autuado foi regularmente intimado, mas nada alegou em sua defesa dentro do prazo que lhe foi concedido.

No correr do processo verificou-se que o produto em litígio era de tipo inferior a 8, mofado, contendo mais de 1% de impurezas.

Disso foi também intimado o infrator, por meio de editais regularmente publicados. No entanto, não se quiz valer dessa nova oportunidade para apresentar defesa.

Isto posto, e atendendo a que o processo correu seus devidos trâmites, nada se lhe notando que o invalide;

Julgo procedente o auto de fls. 2 e 3, para homologar a apreensão e determinar a incineração do café apreendido. Outrossim, imponho ao infrator — Nello Galhardo — a multa de 10\$0 (dez mil réis) por saca apreendida, na forma do art. 49 da Resolução n. 387, de 19 de maio de 1938.

Baixe o processo à Agência de onde veio, para os fins declarados no art. 16 e seguintes da Resolução n. 400, de 9-9-1938, depois de feitas as devidas anotações no Contencioso e na Seção de Fiscalização.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — Noraldino Lima, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital, no órgão oficial da União, recolher a importância da multa nos cofres da competente repartição federal, ou efetuarem af o seu depósito se preferirem recorrer do despacho acima para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa ou do depósito deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (artigos 19, 20 e 21 e seus §§. da Resolução 400, de 9-9-1938, alterados pela Resolução n. 422, de 31-10-37).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942. — R. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

FACULDADE DE ENGENHARIA DO PARANÁ

EDITAL N. 15

De ordem do professor diretor faço público, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de seis meses, a partir da data da 1.ª publicação deste edital, estará aberta nesta Secretaria a inscrição do concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático da cadeira de "Química Tecnológica e Analítica", do 2.º ano do Curso de Engenheiros-Civis desta Faculdade:

Para a inscrição ao concurso, o candidato deverá apresentar:

I — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários que venham a ser exigidos por lei, devidamente registrados no Departamento Nacional de Educação do Ministério de Educação e Saúde;

II — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

III — prova de quitação com o serviço militar;

IV — prova de sanidade e idoneidade moral;

V — *curriculum vitae* e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

VI — título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos seis anos antes da data da inscrição;

VII — recibo da taxa de inscrição, passado pela Tesouraria da Faculdade.

O concurso de títulos constará dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

1.º — diplomas e quaisquer outras dignidades acadêmicas e universitárias;

2.º — uma tese impressa da matéria do concurso — (50 exemplares);

3.º — exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos, especialmente dos que assinalam contribuição pessoal;

4.º — documentação relativa à atividade didática;

5.º — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo;

Parágrafo único. — o simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentação idônea.

O concurso de provas destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como seus predicados didáticos, constará de:

I — defesa de tese;

II — prova escrita;

III — prova prática-experimental;

IV — prova didática.

Secretaria da Faculdade de Engenharia do Paraná, em Curitiba, 25 de setembro de 1942. — Olavo del Claro, secretário.

(N. 11.102 — 27-10-42 — 61\$3)

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

A VENDA

Seção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME 10\$0 — FASCÍCULO 2\$0, cada

SOCIEDADES

PRODUTOS QUÍMICOS — FARMACÊUTICOS G. G. RANGEL S. A. Assembléa de constituição

Aos 30. (trinta) dias do mês de setembro de 1942, reunidos à rua Paula Freitas n. 62, casa 5, apartamento 1, Capital Federal, os subscritores da firma Produtos Químicos - Farmacêuticos G. G. Rangel S. A., representando a totalidade do mesmo, os Srs. Dr. Geraldo da Gama Rangel, Maria Coeli Xavier Rangel, Luiz Villar Barroca, Dr. José Rezende Lobato, Dr. Annibal de Andrade Camara, D. Mathilde Bastos, Dr. Luiz Ferreira Xavier, Sebastião Costa de Almeida, Dr. Jofre Amado de Melo e Silva, Geraldo Andrade Almada Horta, André Gomes do Amorim e Maria Tereza de Souza Reis, deram início ao trabalho da fundação da dita sociedade, assumindo a presidência o fundador, Dr. Geraldo da Gama Rangel que, declarando aberta a assembléa convidou para secretariá-la o Dr. José Rezende Lobato.

Ocupando o lugar para que foi convidado, o secretário leu, a pedido do presidente, o recibo do depósito de 15:000\$000 (quinze contos de réis) efetuado no Banco do Distrito Federal, nesta praça, importância esta superior a 10 % do capital social, assim como o projeto dos estatutos da sociedade. Finda a leitura foi submetido à discussão o projeto dos estatutos.

Pediu a palavra o subscritor Luiz Villar Barroca e disse que, achando-se o projeto assinado por todos os subscritores, em suas duas vias, propunha ficasse dispensada a sua discussão, o que foi aprovado por unanimidade.

Declarou então, o senhor presidente, constituída a sociedade e levantou a sessão por 5 minutos para que se procedesse a eleição da diretoria.

Foram escrutinadores o Dr. Annibal Andrade Camara e o senhor Sebastião Costa de Almeida. Foi eleita a seguinte diretoria: diretor-presidente: Maria Coeli Xavier Rangel; diretor-gerente: Luiz Villar Barroca; presidente do Conselho Fiscal: Dr. José Rezende Lobato; membros efetivos do Conselho Fiscal: Drs. Annibal de Andrade Camara e Jofre Amado de Melo e Silva; suplentes do Conselho Fiscal: Srs. Geraldo Andrade de Almada Horta, Maria Tereza de Souza Reis e André Gomes do Amorim.

Os eleitos agradeceram a eleição e consideraram-se empossados.

Pediu então a palavra o Dr. Geraldo da Gama Rangel e propôs se fixasse em 700\$000 (setecentos mil réis) mensais e 5 % sobre os lucros anuais os vencimentos do diretor-presidente, em 900\$000 (novecentos mil réis) mensais os do diretor-gerente e em 100\$000 (cem mil réis) anuais os dos membros efetivos do Conselho Fiscal, o que ficou aprovado unanimemente.

O senhor presidente declarou então suspensa a sessão por tempo suficiente para que fosse lavrada a ata em folhas de papel datilografadas e em duas vias, ficando uma arquivada na sociedade e outra para ter o destino legal, sendo ambas assinadas por todos os acionistas. Eu, José Rezende Lobato, secretário da assembléa lavrei a presente ata e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1942. — José de Rezende Lobato. — Dr. Geraldo da Gama Rangel. — Luiz Ferreira Xavier. — Sebastião Costa de Almeida. — Mathilde Bastos. — Annibal de Andrade Camara. — Jofre Amado de Melo e Silva. — Maria Coeli Xavier Rangel. — Luiz Villar Barroca. — Geraldo Andrade de Almada Horta. — André Gomes do Amorim. — Maria Tereza de Souza Reis.

Produtos Químicos - Farmacêuticos G. G. Rangel S. A. — Luiz Villar Barroca, diretor-gerente.

PRODUTOS QUÍMICOS - FARMACÊUTICOS G. G. RANGEL S. A.

Estatutos

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO JURÍDICO, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação de Produtos Químicos-Farmacêuticos G. G. Rangel S. A. fica constituída uma sociedade anônima, a qual se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A sociedade terá sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais que julgar necessárias ao seu desenvolvimento, em qualquer ponto do território nacional, a critério da Diretoria.

Art. 3.º A sociedade terá por objeto o comércio de especialidades farmacêuticas, produtos químicos naturais e sintéticos, produtos biológicos e afins, nacionais e estrangeiros, bem como o de perfumarias e outros relacionados com o abastecimento dos estoques farmacêuticos. A critério da Diretoria, poderá a sociedade montar laboratórios próprios, no local ou locais que lhe parecerem convenientes.

Art. 4.º O prazo de duração da sociedade será de 15 anos, a contar da data da sua constituição social, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembléa Geral.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Art. 5.º O capital será de 120:000\$000 (cento e vinte contos de réis), representado por 600 ações de 200\$000 (duzentos mil réis), sendo 300 (trezentas) ao portador e 300 (trezentas) nominativas, as primeiras ordinárias e as últimas preferenciais.

§ 1.º São preferenciais as ações de números 1 a 300, inclusive.

§ 2.º Para a hipótese de reembolso aos acionistas dissidentes, o valor das ações será sempre o nominal.

§ 3.º As ações nominativas somente poderão ser transferidas a pessoas estranhas à sociedade se outros acionistas, portadores de ações nominativas, não desejarem adquiri-las pelo seu valor nominal. Para fins de cumprimento desse parágrafo, o acionista que pretender alienar as suas ações, deverá notificar a Diretoria da sociedade a sua decisão e condições, por escrito, afim de que esta comunique aos demais acionistas. Decorridos 30 dias dessa notificação, nenhum acionista havendo declarado a sua intenção de exercer o seu direito de preferência, poderá o acionista dispor livremente de suas ações. Em igualdade de condições, terá preferência para a aquisição dessas ações o acionista que possuir menor número de ações.

§ 4.º As ações nominativas somente poderão ser objeto de transferência decorridos dois anos de funcionamento da sociedade, salvo em se tratando de cessão indispensável para possibilitar a nomeação de farmacêuticos, médicos e químicos responsáveis pelas atividades técnicas da sociedade, à juízo da Diretoria.

Art. 6.º As ações poderão ser integralizadas no ato da subscrição ou em prestações mensais de 20 % (vinte por cento), sendo a primeira prestação no ato da subscrição.

Art. 7.º As ações são indivisíveis perante a sociedade, que somente reconhece um proprietário para cada uma.

Art. 8.º Assiste aos titulares das ações preferenciais:

a) direito de prioridade de reembolso do capital, em caso de amortização de ações ou liquidação da sociedade;

b) direito de prioridade na percepção do dividendo anual.

Conforme o estipulado no art. 27, aos titulares de ações preferenciais, além de que lhes couber como dividendo comum terão direito a um dividendo especial de 10 %, preferencial.

Parágrafo único. O dividendo comum será pago depois de distribuído o dividendo especial das ações preferenciais.

Art. 9.º Pertence a todos os acionistas o direito de voto, na proporção de um voto para cada ação.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLÉAS GERAIS

Art. 10. As assembléas gerais são ordinárias e extraordinárias e convocadas pelo diretor-presidente ou seu substituto, por anúncio publicado no *Diário Oficial*, três vezes e mais em um jornal de grande circulação, com uma antecedência mínima de 8 dias em primeira convocação e de 5 dias em posteriores convocações, mencionando-se o assunto a tratar, local, dia e hora da reunião.

§ 1.º Só os acionistas poderão tomar parte nas assembléas gerais e representar outros acionistas, com as respectivas procurações, que serão apresentadas à Diretoria com 24 horas de antecedência.

§ 2.º Será concedido aos acionistas o prazo máximo de 15 minutos para discussão de cada assunto dentro da matéria que for submetida à deliberação da assembléa geral.

Art. 11. As deliberações tomadas pelas assembléas gerais só serão válidas por maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas no decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 12. As assembléas gerais serão dirigidas por uma mesa composta de presidente e dois secretários.

Parágrafo único. O presidente será escolhido pela assembléa geral o qual, por sua vez, designará, entre os presentes, dois acionistas para secretariarem os trabalhos.

Art. 13. As assembléas gerais ordinárias para serem realizadas necessitarão de um número de acionistas representando, no mínimo, 1/4 do capital social.

Parágrafo único. Na falta de número legal, no dia marcado, será feita nova convocação, com 5 dias de antecedência, da qual constará que a assembléa deliberará, legalmente, com qualquer número.

Art. 14. As assembléas gerais extraordinárias só deliberarão com um número de acionistas representando, no mínimo, 2/3 do capital social, ressalvando-se as exceções previstas no decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940 (art. 104).

Parágrafo único. Quando as assembleias gerais extraordinárias forem feitas em terceira convocação, as deliberações serão tomadas com qualquer número.

Art. 15. As assembleias gerais ordinárias, para tomar conhecimento das contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e parecer do Conselho Fiscal, serão realizadas no primeiro trimestre de cada ano, quando se farão as eleições dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 16. Quando qualquer acionista não puder, ou não quiser, assinar a ata, estando presente, a mesa o certificará, ou fará a precisa declaração.

Art. 17. O anúncio de convocação das assembleias gerais importa na suspensão de transferência de ações.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um diretor-presidente e um diretor-gerente, escolhidos pela Assembleia Geral, que poderá destituí-los a qualquer momento, e um técnico profissional responsável, que será o farmacêutico Geraldo da Gama Rangel, todos portadores de ações preferenciais.

Parágrafo único. A destituição dos diretores não se verificará sem que conste dos anúncios de convocação da assembleia tal o objetivo.

Art. 19. O mandato da Diretoria será de 5 anos, podendo ser reeleita.

Art. 20. Os diretores em exercício, em deliberação tomada juntamente com o Conselho Fiscal, convidarão um acionista para exercer o cargo de diretor, até que se reúna a Assembleia Geral para a eleição do definitivo:

- a) quando o eleito não aceitar o cargo;
- b) no caso de renúncia;
- c) no caso de falecimento ou impedimento grave.

Parágrafo único. Os diretores substitutos exercerão o cargo pelo tempo que faltava aos substituídos.

Art. 21. Os diretores, inclusive o técnico farmacêutico responsável, prestarão uma caução de 5:000\$000 (cinco contos de réis) em ações da sociedade, preferenciais, ou de 10:000\$000 (dez contos de réis) em moeda corrente.

Art. 22. Os diretores terão amplos poderes de administração, competindo-lhes discutir, recusar ou aprovar propostas sobre todos os assuntos omissos nos presentes estatutos.

Parágrafo único. As reuniões da diretoria serão convocadas pelo diretor-presidente, devendo as mesmas serem lavradas em ata, na qual se registrarão as decisões tomadas.

Art. 23. Os vencimentos da diretoria serão fixados em Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, no início de cada gestão.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. O Conselho Fiscal será composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, acionistas, eleitos pela Assembleia Geral ordinária, que lhes fixará os vencimentos, designando o membro que deva exercer a presidência. O prazo será de um ano, podendo haver reeleição.

Parágrafo único. Cabe aos titulares de ações preferenciais o direito de elegerem, separadamente na mesma ocasião, um dos membros do Conselho Fiscal e respectivo suplente.

Art. 25. As reuniões do Conselho Fiscal, para tomar conhecimento dos negócios sociais, terão lugar trimestralmente e por convocação do respectivo presidente.

Parágrafo único. As atas do Conselho Fiscal serão lavradas em livro próprio.

CAPÍTULO VI

DO BALANÇO, AMORTIZAÇÕES, RESERVAS E DIVIDENDOS

Art. 26. O ano social começará em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. O primeiro exercício social será contado da data do funcionamento da sociedade até o dia 31 de dezembro seguinte.

Art. 27. Dos lucros líquidos verificados pelo Balanço Geral, resultantes das operações realizadas, se deduzirá, em primeiro lugar, a percentagem de 5% (cinco por cento) destinada à constituição do "Fundo de Reserva" assegurador da integridade do capital. Esta dedução se tornará facultativa, desde que o Fundo de reserva atinja a um valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social. Do produto restante, se deduzirão, sucessivamente, por proposta da Diretoria e com aprovação do Conselho Fiscal, as percentagens destinadas aos fundos especiais de amortização e indenização. A seguir, será deduzida a percentagem de 5% (cinco por cento) para o diretor-presidente e após será deduzido o dividendo especial de

ações preferenciais, o restante sendo distribuído igualmente entre os acionistas ordinários e preferenciais, como dividendo comum.

Art. 28. Os dividendos não reclamados no prazo de 5 anos, prescrevem em benefício da sociedade que serão levados à conta "Fundo de Reserva", referido no artigo 27.

Art. 29. Os casos não previstos nestes estatutos serão regulados pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1942. — (Assinados): — Dr. Geraldo da Gama Rangel — Luiz Ferreira Xavier — Sebastião Costa de Almeida — Mathilde Bastos — Annibal de Andrade Camara — Jofre Amado de Melo Silva — Maria Coeli Xavier Rangel — José de Rezende Lobato — Luiz Villar Barroca — Geraldo Andrade de Almada Horta — André Gomes do Amorim e Maria Tereza de Souza Reis.

"Produtos Químicos-Farmacêuticos G. G. Rangel S.A." — Luiz Villar Barroca, diretor-gerente.

PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS G. G. RANGEL S.A.

Lista dos subscritores de ações

Dr. Geraldo da Gama Rangel, brasileiro, casado, farmacêutico, residente à rua Paula Freitas, 62, casa 5, apartamento 1:	
105 ações preferenciais	39:000\$000
100 ações ordinárias	20:000\$000
Annibal de Andrade Camara, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à rua Paula Freitas, 62, casa 5, apartamento 4:	
2 ações preferenciais	400\$000
José de Rezende Lobato, brasileiro, solteiro, advogado, residente à rua Toneleiros, 51:	
2 ações preferenciais	400\$000
40 ações ordinárias	8:000\$000
Luiz Villar Barroca, brasileiro, viúvo, comerciante, residente à rua Paulo Frontin, 53:	
40 ações preferenciais	8:000\$000
Maria Coeli Xavier Rangel, brasileira, casada, doméstica, residente à rua Paula Freitas, 62, casa 5, apartamento 1:	
50 ações preferenciais	10:000\$000
150 ações ordinárias	30:000\$000
Luiz Ferreira Xavier, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, residente à rua Sadock de Sá, 26, apartamento 101:	
2 ações preferenciais	400\$000
Mathilde Bastos, brasileira, viúva, doméstica, residente à rua Paula Freitas, 61:	
5 ações preferenciais	1:000\$000
Sebastião Costa de Almeida, brasileiro, casado, militar, residente à rua Sadock de Sá, 26, apartamento 101:	
1 ação preferencial	200\$000
Jofre Amado de Melo e Silva, brasileiro, casado, advogado, residente à Av. N. S. Copacabana, 403, apartamento 1:	
2 ações preferenciais	400\$000
Geraldo Andrade de Almada Horta, brasileiro, solteiro, acadêmico, residente à rua General Polidoro, 53:	
5 ações ordinárias	1:000\$000
Maria Tereza de Souza Reis, brasileira, solteira, farmacêutica, residente à rua Maria Amália, 188:	
1 ação preferencial	200\$000
André Gomes de Amorim, brasileiro, solteiro, acadêmico, residente à rua Paulino Fernandes, 17:	
5 ações ordinárias	1:000\$000
Total: 300 ações preferenciais; 300 ações ordinárias	120:000\$000

(Assinados): Geraldo da Gama Rangel — Annibal de Andrade Camara. — José de Rezende Lobato — Luiz Villar Barroca. — Maria Coeli Xavier Rangel. — Luiz Ferreira Xavier. — Mathilde Bastos. — Sebastião Costa de Almeida. — Jofre Amado de Melo e Silva — Geraldo Andrade de Almada Horta. — Maria Tereza de Souza Reis e André Gomes de Amorim.

Produtos Químicos-Farmacêuticos G. G. Rangel S.A. — Luiz Villar Barroca, diretor-gerente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Produtos Químicos-Farmacêuticos G. G. Rangel S.A., em 26 de outubro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 18.383, os seguintes documentos: a) Ata da assembléia geral de constituição, realizada em 30 de setembro de 1942, que aprovou os seus estatutos e demais atos constitutivos; b) Estatutos sociais; c) Recibo do depósito de 10% sobre o capital, efetuado no Banco do Distrito Federal; d) Guia com o pagamento do selo proporcional ao capital; e) Lista dos subscritores do capital. Pagou de selo de arquivamento a importância de 100\$200. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão — Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 5\$200. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 13.773—28-10-42—530\$4).

COMPANHIA FIAÇÃO DE ALGODÃO

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DE 30 DE SETEMBRO DE 1942

Aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, pelas dezesseis horas, reuniram-se, na sede da Companhia Fiação de Algodão, à rua da Quitanda n. 185, 5.º andar, os seus acionistas, representando mais de dois terços do capital social, conforme assinatura no livro de presença. Foi aclamado para presidente da reunião o acionista João Lyra Filho, que agradeceu a indicação e convidou para secretário a acionista Marianna de Lorena Moreira Bastos. — Procedida à chamada dos acionistas presentes, verificou-se realmente que estavam representados mais de dois terços do capital, pelo que o presidente encerrou o livro de presença. — A seguir, declarou o presidente que, como era do conhecimento de todos os acionistas, pelo aviso de convocação, publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Brasil*, de 22, 23 e 24 do corrente, tinha a presente assembléia por fim: a) tomar conhecimento do relatório, balanço e contas da Diretoria, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho último; b) eleger os membros do Conselho Fiscal; c) eleger um diretor para ocupar o cargo vago pela renúncia do seu titular. — Atendendo ao primeiro fim da convocação, o presidente fez ler pelo secretário o relatório, balanço, conta de Lucros e Perdas e respectivo parecer do Conselho Fiscal, declarando que submetia esses

documentos à discussão. Não havendo impugnação, o presidente submeteu-os à votação, sendo unanimemente aprovados. — Examinou-se de votar o diretor presente. — A seguir, declarou o presidente que se tinha de proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o corrente exercício, designando para isto escrutinador ao acionista Francisco Venâncio Filho, e suspendendo a sessão pelo tempo necessário a que todos se munissem das respectivas cédulas. — Reaberta a sessão e procedida à eleição, verificou-se o seguinte resultado: para membros efetivos — Eduardo de Goes Trindade, Armando Casaes e Antonio Lacerda de Menezes, além de outros menos votados; para suplentes — Luiz Carlos Oliveira Figueiredo, José Daniel de Carvalho e Arthur Newlands. — Adiantou o presidente que, na forma dos estatutos, tinha a assembléia de fixar a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, sugerindo o presidente a remuneração de 400\$0 (quatrocentos mil réis), anualmente, para cada um deles, o que foi aprovado, unanimemente, pela assembléia. — Após, declarou o presidente que a última parte da convocação, relativa à eleição de um diretor, era motivada pela renúncia apresentada pelo senhor Walfrido Dias, em carta dirigida à Diretoria, em 22 de maio do corrente ano. — Na forma dos estatutos, acrescentou o presidente, assumira o cargo o suplente Paulo Rodrigues, que o exercerá até à realização da presente assembléia geral ordinária. Designado escrutinador o acionista Francisco Venâncio Filho, suspendeu o presidente a sessão para que os acionistas se munissem das respectivas cédulas. — Reaberta a sessão e procedida à eleição, verificou-se eleito para diretor o acionista Luiz Gonzaga Bicalho, brasileiro, casado, médico, residente à rua Barão de Ipanema n. 8, 6.º andar, apartamento 71, o qual exercerá funções técnicas. — O diretor ora eleito se desempenhará do mandato pelo tempo que faltava ao diretor substituído, para completo do dito mandato. — O presidente declarou que estavam satisfeitos todos os fins da presente reunião; dava, entretanto, a palavra a qualquer acionista que dela quisesse usar. Não havendo quem desejasse fazer uso da palavra, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. — Reaberta a sessão, lida a presente e submetida à discussão e, em seguida, à votação, dada a ausência de qualquer impugnação, foi unanimemente aprovada. — Eu, Marianna de Lorena Moreira Bastos, secretária da assembléia, lavrei a presente ata, que assino com o presidente e demais acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1942. — *João Lyra Filho*. — *Marianna de Lorena Moreira Bastos*. — *Francisco Venâncio Filho*. — *Luiz Gonzaga Bicalho*. — *Julia Francisca Bicalho*. — *Julietta Bicalho*. — p. p. de Djalma M. Ayres. — *Genius Dias Campos*.

Alesto que a presente é cópia fiel do original, que é o livro de atas.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1942. — *Marianna L. M. Bastos*, secretária.

(N. 13.777 — 28-10-42 — 95\$9).

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO : 3\$000

A' venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A.

Dividendo de 1941

Avisamos os Srs. acionistas que, a partir do dia 3 do próximo mês de novembro, será pago, no escritório desta Empresa, à rua do Livramento n. 191, em todos os dias úteis, das 15 às 16 horas, o dividendo de 12 % relativo ao exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942
— Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A.
— *Leão Gondim de Oliveira*, diretor-gerente.

(N. 13.772 — 30\$7 — 3 vezes)

Companhia Progresso Industrial do Brasil

(Tecidos)

Convido os senhores acionistas, a virem trocar, em nossa sede, à rua Teófilo Ottoni n. 13, 1.º andar, a partir de 3 de novembro próximo, todos os dias úteis, das 14 às 16 horas, excetuando os sábados, as cautelas das antigas ações pelas representativas do capital atual de 27.000.000\$0, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de julho de 1942 e cuja ata foi publicada no *Diário Oficial* de 31 de julho de 1942.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1942
— *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente.

(N. 13.770 — 23-10-42 — 30\$7 — 2 vezes)

Companhia Usinas Nacionais

Aviso aos senhores acionistas

De acordo com a legislação em vigor, ficam à disposição dos senhores acionistas no escritório central desta Companhia, à rua Pedro Alves n. 319, nesta Capital, o relatório da Diretoria, sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo em 31 de julho último e, bem assim, cópia do balanço e da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1942
— *A Diretoria*.

(N. 13.782 — 23-10-42 — 30\$6 — 2 vezes)

Companhia de Anilinas e Produtos Químicos Geigy do Brasil S. A.

5.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. acionistas convocados para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 29 de novembro de 1942 às 14 horas na sede da Companhia à avenida Almirante Barroso n. 91, 7.º andar, salas 719 e 720, para tratar:

- a) aumento do capital social;
- b) alteração de estatutos;
- c) diversos.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1942.
— *José Candido Pimentel Duarte*, diretor-presidente.

(N. 13.781 — 23-10-42 — 61\$2 — 3 vezes)

A Praça

Pela presente comunicamos ao comércio, bancos e à praça em geral, que por contrato particular datado de 30-7-42 e arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob n. 154.910, temos constituído nesta cidade uma sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, sob a denominação de

Collares, Barzan & Cia. Ltda.
para explorar os ramos de Negócio de Comissões, Consignações e Representação, tendo a sua sede à avenida Rio Branco n. 9, sala 111.

Esta firma é constituída dos sócios Miguel Collares, José Barzan, Carlos Magalhães e Eduardo Duarte, e assume inteira responsabilidade dos negócios da firma Miguel Collares, desde 1 de janeiro do corrente ano.

A gerência da firma caberá aos sócios Miguel Collares e José Barzan, que a representarão indistintamente em todos os seus atos.

Esperamos que a nova firma continuará a merecer dos amigos e clientes da sua antecessora, a mesma confiança e preferência com que sempre distinguiram esta.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1942.
— *Collares, Barzan & Cia. Ltda.*

Reconheço a firma Collares, Barzan & Cia. Ltda. — Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Luiz Cavalcanti Filho*.

(N. 13.776 — 23-10-42 — 91\$8 — 3 vezes)

"Editora O Construtor S. A."

AVISO

Na sede social, na Avenida Rio Branco n. 9, 2.º andar, sala 217, acham-se à disposição dos Srs. acionistas desta sociedade, por espaço de 30 dias a partir desta data, os documentos a que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e referentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1941.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1942.
— "Editora O Construtor S. A." — *Manoel Couto Duarte*, diretor-presidente.

(N. 13.239 — 14-10-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Livro Jurídico S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores acionistas do Livro Jurídico S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à avenida Erasmo Braga n. 12, 3.º andar, sala 32, no dia 3 de novembro do corrente ano, às dezessete horas e trinta minutos, afim de discutir e votar a proposta da Diretoria, de aumento do capital social. Nos termos dos estatutos, os senhores acionistas deverão depositar as cautelas representativas de suas ações, três dias antes da Assembleia, na gerência do Banco da Lavoura de Minas Gerais, à rua da Candelária n. 4, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1942. — *Elisac Pinto*, diretor-presidente.

(N. 13.751 — 26-10-42 — 67\$3 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir à cotação oficial da Bolsa as ações ordinárias em número de 135.000, da Companhia Progresso Industrial do Brasil (Tecidos), do valor nominal de 200\$0, cada uma, integradas e representativas do seu capital social de 27.000.000\$0; ficando cancelada a cotação do anterior capital social de 18.000.000\$0.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de outubro de 1942.
— *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 13.771 — 23-10-42 — 36\$7 — 2 vezes)

Isa Imóveis S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 5 de novembro próximo, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n. 91, 3.º andar, para aprovar o aumento de capital autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 28 de setembro do corrente ano, para reforma substancial dos Estatutos e eleição do diretor presidente. — *Adolpho Zuccolo*, diretor-gerente. — *Caetano Falciano*, diretor-superintendente.

(N. 13.766 — 26-10-42 — 44\$9 — 3 vezes)

Companhia de Cristais do Brasil Cristab S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social à avenida Rodrigues Alves n. 157, às 15 horas do dia 9 de novembro afim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Eleição de Diretores;
- b) Reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942
— Companhia de Cristais do Brasil Cristab S. A. — (assinatura ilegível), presidente.

(N. 13.775 — 23-10-42 — 42\$3 — 3 vezes)

Companhia Agrícola Botucatu

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 52, 1.º andar, os documentos de que trata o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, no art. 99.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1942.
— *Candido G. de Paula Machado*, diretor.

(N. 13.757 — 26-10-42 — 33\$7 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que o meu certificado de conclusão da 2.ª série complementar do Colégio Pedro II acha-se na Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro.

Rio, 27 de outubro de 1942. — *José Vieira Soares*.

(N. 14.005 — 27-10-42 — 21\$4 — 3 vezes)

Declaração

Declaramos, para todos os fins de direito, que nesta data, de comum acordo entre os Incorporadores da Reubras, Companhia Indústrias Reunidas do Brasil fica o Sr. Paulo F. de Moraes desligado por sua livre e espontânea vontade, das responsabilidades de incorporação da referida Companhia, tendo transferido todos os seus direitos e obrigações aos incorporadores, Srs. Leandro Pereira Teles e Paulo Ribeiro Dias.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942. — *Leandro Pereira Teles*. — *Paulo Ribeiro Dias*.

Reconheço a firma retro Leandro Pereira Teles — Rio, 19 de outubro de 1942 — Em testemunho (sinal público), da verdade, *Antonio Ferreira Leite*.

Reconheço a firma retro Paulo Ribeiro Dias — Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Antonio de Alencar Freire*.

Estou de pleno acordo com a declaração que fizeram os Srs. Leandro Pereira Teles e Paulo Ribeiro Dias, tendo nesta data me desligado da incorporação da Reubras, Companhia Indústrias Reunidas do Brasil, livre e desembaraçado de todo e qualquer compromisso, assumindo a responsabilidade da incorporação aqueles senhores.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942. — *Paulo F. de Moraes*.

Reconheço a firma supra Paulo F. Moraes — Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *José Ferreira Neves*, 1.º substituto.

(N. 13.592 — 27-10-42 — 61\$2 — 2 vezes)

Caixa Geral do Pessoal Jornalheiro da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rua Senador Pompeu n. 117 —

Telefone 43-1313

De acordo com o final da carta de fiança fornecida ao proprietário da casa n. 241 da rua Sami, em Irajá — Sr. Bernardino Ferreira de Matos, para garantia do aluguel devido pelo seu morador — Sr. Estevão Alves da Silva Filho, fica o aludido proprietário avisado de que esta Caixa não mais será responsável pelo pagamento do referido aluguel dentro do prazo de trinta dias, a contar da publicação do presente edital.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942.
— *Manoel Antonio Morgado*, presidente.

(N. 13.599 — 27-10-42 — 40\$3 — 2 vezes)

Aviso

Tendo-se extraviado a cautela n. 2.914, representativa de 25 ações nominativas da Cia. Petropolitana Fiação e Tecelagem e de minha propriedade, faço público que a considero extraviada para todos os efeitos legais.

Rio, 26 de outubro de 1942. — *Odette Bôavista Accioly*.

Reconheço a firma Odette Bôavista Accioly — Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Antonio de Alencar Freire*.

(N. 13.749 — 26-10-42 — 42\$3 — 3 vezes)

Declaração

Declaro para os fins de direito que perdi meu diploma de cirurgião-dentista, expedido em dezembro de 1933 pela Faculdade de Odontologia, da Universidade de São Paulo.

São Paulo, 23 de outubro de 1942. — *Walter Setti*.

Reconheço a firma supra — São Paulo, 23 de outubro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Ricardo M. Garrido*, tabelião interino.

(N. 13.761 — 26-10-42 — 45\$9 — 2 vezes)

"União Brasileira" — Companhia de Seguros Gerais

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido número legal para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para o dia 26 do corrente, são convidados os Srs. acionistas a comparecerem à sede social, à rua da Alfândega n. 107, 2.º andar, no dia 5 de novembro de 1942, às 15 horas, afim de reunidos deliberarem sobre a reforma dos estatutos, e serem atendidas as exigências dos decretos-leis ns. 2.063, 2.627 de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1942 — *A Diretoria: Cornélio Jardim*, presidente. — *Orlando Soares de Carvalho*, vice-presidente. — *Manoel da Silva Matos*, secretário. — *José Candido Francisco Moreira*, tesoureiro.

(N. 14.016 — 27-10-42 — 85\$7 — 3 vezes)

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

(Com índice alfabético e remissivo)

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço..... 8\$0

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE \$400